HISTORIA

DAS

PERSEGUIÇÕES POLITICAS E RELIGIOSAS

HISTORIA
DAS
PERSEGUIÇÕES
POLITICAS E RELIGIOSAS
OCCORRIDAS EM HESPANHA E PORTUGAL

DESDE A EDADE MEDIA ATÉ AOS NOSSOS DIAS

Obra unica no seu genero

GALERIA PHILOSOPHICA E HUMANITARIA

Comprehendendo a relação de tudo quanto diz respeito ás religiões, seitas, escolas, partidos, revoluções, reacções, processos celebres, etc.

POR

D. FERNANDO GARRIDO

Vertida do hespanhol, annotada e ampliada na parte respectiva a Portugal

POR

L. TRINDADE

Official da Bibliotheca Nacional de Lisboa

ILLUSTRADA COM 12 GRAVURAS

TOMO II.

LISBOA

EMPRESA EDITORA DE FRANCISCO ARTHUR DA SILVA

RUA DOS DOURADORES, 72

1881

No Brazil os direitos de traducção e reimpressão d'esta obra ficam para todos os effeitos cedidos aos srs. Joaquim José d'Oliveira & C.ª

Francisco Arthur da Silva.

ANTONIO PERES

LIVRO SEXTO

ANTONIO PEREZ

Secretario de Filippe II

(1539-1615)

CAPITULO I

SUMMARIO

Nascimento de Antonio Perez — Seu caracter — Sua rapida elevação — Escovedo, nomeado secretario de D. João d'Austria — Intrigas de Escovedo e projectos ambiciosos de D. João — Duplicidade do rei e de Antonio Perez — Escovedo vem a Hespanha e é assassinado.

O celebre processo formado contra o secretario Antonio Perez é um dos successos mais dignos de chamar a attenção do historiador, tanto pelas funestas consequencias que d'elle resultaram para a Hespanha, dando origem ao levantamento do reino aragonez e á perda de suas autonomias, como pelas suas

extraordinarias peripecias no espaço de mais de trinta annos que durou, e pelas causas mysteriosas, muitas ainda não averiguadas, que o provocaram. Viu-se mais uma vez o tribunal da inquisição, fiel alliado da tyrannía, servir a esta nos seus tenebrosos projectos, e perseguir com implacavel odio a victima que a desconfiança do monarcha lhe entregava.

Conhecendo o caracter sombrio e receioso de Filippe, facil nos será explicar alguns casos que, por um effeito natural da organisação politica e da maneira de proceder em assumptos criminaes d'aquella epoca, não se acham sufficientemente aclarados na historia.

Antonio Perez nasceu no anno de 1539. Filho natural de Gonçalo Perez, que fôra durante muito tempo secretario d'estado de Carlos V e de Filippe II, foi legitimado por um diploma do imperador, e chamado a tomar parte nos negocios sendo ainda muito moço. As theorias da politica italiana, generalisadas n'aquella epoca, tinham formado o seu caracter, incutindo-lhe uma perversidade que até certo ponto estava em harmonia com a sua natural indole.

Dotado de intelligencia perspicaz, de genio insinuante, de uma fidelidade que não conhecia limites nem escrupulos, cheio de recursos engenhosos, elegante e vigoroso nos seus escriptos, expedito no despacho dos negocios, grangeára em alto grau a estima de Filippe II, que ia pouco a pouco depositando n'elle toda a confiança.

Um dos dois secretarios d'estado era Zayas, e o outro era Perez, que tinha especialmente a seu cargo o *despacho universal;* isto é, referendar e expedir a correspondencia diplomatica e as ordens do rei.

Filippe communicava-lhe os seus mais particulares designios, iniciava-o nos seus pensamentos, e era Perez quem, depois de decifrados os despachos, escolhia os que deviam ser communicados ao conselho d'estado para este dar o seu parecer, e os que o rei reservava só para si. Parece que foi tão assignalada distincção que originou o seu desmedido orgulho.

Resulta do processo que affectava até com o proprio duque d'Alba, quando jantavam juntos á mesa do rei, tal desdem e

orgulho, que revelavam a um tempo o rancor da inimizade e a arrogancia da fortuna. Assim pois, a falta de moderação na prosperidade, o excessivo luxo, a desenfreada paixão pelos prazeres e os desmedidos gastos que o obrigavam a especular com todos, valendo-se da sua posição e valimento, excitavam contra elle a inveja e a animosidade da côrte austera e desunida de Filippe II, devendo produzir como resultado inevitavel a sua queda.

Talvez elle proprio a precipitasse servindo com demasiado zelo as suspeitosas paixões de Filippe.

Tendo fallecido em 1576 o grã-commendador Requesens, sem ter conseguido pacificar os Paizes-Baixos, enviou o rei áquelle reino seu irmão D. João d'Austria.

A empreza era muito delicada, porém a pessoa nomeada era a mais propria para remediar aquelles males. Joven, cheio de nobreza e lealdade, precedido pelo brilho de suas victorias e pela fortuna com que levára a cabo maiores emprezas, parecia ser o unico a quem era dado reduzir á obediencia as dezesete provincias que acabavam de unir-se para a pacificação de Gand. Porém D. João tinha, segundo parece, outros designios: designios que datavam de muito tempo, pois os concebera, na opinião de Perez, depois da batalha de Lepanto e da tomada de Tunis: aspirava a estabelecer uma soberania, quer por meio de cessão ou de conquista.

Constou ao mesmo tempo a Perez que tão ambiciosos pensamentos eram suggeridos a D. João pelo seu secretario, João de Soto, que Ruy Gomes collocára a seu lado na guerra contra os mouros de Granada. Filippe, julgando conveniente subtrahir D. João a tão perniciosa influencia, nomeou Escovedo para substituir Soto, tendo aquelle como homem de uma fidelidade a toda a prova; recebeu Escovedo antes de partir para a Italia o encargo de dar novo caminho ás intenções de D. João. No intuito de não magoar seu irmão, separando completamente Soto de seu lado, conferiu-lhe o emprego de pagador do exercito.

Não correspondeu Escovedo á confiança que n'elle haviam

depositado. Bem depressa esqueceu as recommendações de Filippe II, e seguiu os projectos de D. João. Constou que fazia a Roma frequentes e clandestinas viagens. Causava grande inquietação não receber noticias de D. João ácerca do que se passava, quando se soube inesperadamente o motivo de tal silencio. Não podendo já D. João aspirar ao reino de Tunis, que os turcos haviam recuperado, ambicionava assenhorear-se da Inglaterra, governada por uma princeza, cujas opiniões religiosas a collocavam no gremio da Europa catholica. Este projecto era agradavel á côrte de Roma que, depois de ter achado em D. João um defensor do catholicismo contra os turcos, entendia que podia tirar grande partido do seu valor contra os protestantes.

Um dia o nuncio do papa, depois de haver decifrado os despachos que recebera da sua côrte, foi visitar Antonio Perez e perguntou-lhe:

—«Quem è um tal Escado?»

Perez respondeu-lhe que seria talvez o secretario João de Escovedo.

—«E' isso, retorquiu o nuncio; recebi um despacho de sua santidade no qual me diz que influa no animo do rei em favor do senhor D. João do modo e forma que me fôr indicada por João de Escovedo, afim de que sua magestade haja por bem permittir que se leve a effeito a expedição á Inglaterra, e que o senhor D. João suba ao throno d'aquelle reino.

Perez informou sem perda de tempo Filippe II do que occorria. A surpreza d'este principe foi grande, e não menor o seu descontentamento. Como este caso se dava justamente na occasião em que encarregára D. João do governo dos Paizes-Baixos, receiou que, se lhe manifestasse as suas suspeitas, ou se lhe recusasse o que pedia, talvez o desalentasse, e não desempenhasse como era mister a difficil missão que lhe confiára. Simulou pois que condescendia com os seus desejos, e que permittiria a D. João, quando tivesse concluido a missão dos Paizes-Baixos, tentar a empreza de Inglaterra, servindo-se das tropas hespanholas, comtanto que os estados geraes de Flandres não se oppozessem ao seu desembarque.

Ao mesmo tempo, para estar sempre em dia com os projectos de seu irmão e vigiar as intrigas de Escovedo, autorisou Perez, que possuia a confiança de um e a amizade do outro, a corresponder-se com elles, a fingir que entrava nos seus projectos e apoial-os junto do rei; e até mesmo a expressar-se livremente sobre a sua pessoa, para lhes inspirar mais confiança e saber os seus segredos que logo lhe devia communicar.

Perez solicitou, ou pelo menos acceitou este repugnante papel, escrevendo áquelles personagens cartas que lia a Filippe II antes de as enviar, e nas quaes nem sempre o rei era tratado com o respeito devido, e communicava-lhe depois as atrevidas respostas de Escovedo e os desafogos da ambição irrequieta e magoada de D. João.

Já temos conhecimento das lutas que D. João sustentou nos Paizes-Baixos; lutas originadas principalmente pela desconfiança que a arteira politica de Filippe II despertára contra os hespanhoes.

Habituado D. João até então ás emprezas de exito rapido e brilhante, desgostava-o a sua impotencia: victima já das magoas mortaes que o levaram á sepultura, solicitou que o mandassem retirar. Movido pela vehemencia d'este desejo, escreveu directamente a Perez, sendo portador da carta Escovedo, em termos que não deixavam duvida alguma sobre os projectos ambiciosos do principe e sobre a sua determinada tenção de abandonar o governo dos Paizes-Baixos.

No entanto, D. João permaneceu em Flandres, e enviou Escovedo a Hespanha para expôr as suas amargas queixas, urgentes reclamações e vagos projectos. N'esta viagem foi morto Escovedo. Para explicar os motivos que decidiram Filippe II a ordenar a sua morte, origem de todos os males que cairam depois sobre Antonio Perez, vamos extractar no seguinte capitulo a relação do proprio Perez, tirada do seu *Memorial*.

CAPITULO II

SUMMARIO

Informação de Perez sobre a conducta de Escovedo — Filippe II decide a sua morte — A princeza de Evoli — Seus amores com Antonio Perez — Influencia d'estes amores no assassinato de Escovedo — Perez rival de Filippe II.

Antonio Perez depois de ter dito no seu *Memorial* que em Roma se haviam entabolado novas negociações para a invasão da Inglaterra; depois de manifestar os planos de confederação estabelecidos entre D. João e os Guizes; depois de ter referido o seguinte dito assaz atrevido que attribue a Escovedo, antes de partir para França: «Que quando fossem senhores da Inglaterra poderiam chegar a sêl-o tambem da Hespanha, apoderando-se de Santander e construindo um forte na Peña de Mogro», Perez accrescenta:

«Tudo isto, tomado em consideração por sua magestade, e o empenho que D. João mostrava em que lhe reenviassem depressa o seu secretario Escovedo, escrevendo em particular: *Dinheiro e mais dinheiro, e Escovedo,* pareceu a sua magestade que se devia ouvir o parecer do marquez dos Velez, D. Pedro Fajardo, do conselho d'estado... Tudo se discutiu e fez-se conferencia sobre todas as coisas acima ditas.

«Da grande somma de empenhos que vinham de Italia em beneficio do senhor D. João, sem que fossem communicados a sua magestade: do grande sentimento que houve de não se levar a effeito o negocio da Inglaterra, apezar do plano que seguiram de se dirigir a sua santidade para esse fim, sem dar conta de coisa alguma a sua magestade: do desejo de deixar o governo de Flandres, vendo perdido o do reino da Inglaterra: das intelligencias secretas que se entabolaram em França, sem conhecimento de sua magestade: do plano que conceberam de se dirigir a França como aventureiros, com seis mil infantes e dois mil cavallos: de tudo isto pareceu que se devia receiar alguma temerosa resolução e a execução de algum plano que perturbasse a tranquillidade publica, com perigo da quietação dos reinos de sua magestade e da perdição do senhor D. João, se por mais tempo se conservasse a seu lado o secretario Escovedo.»

Em virtude d'esta informação, ficou decidida a morte de Escovedo. O marquez de los Velez foi do mesmo parecer, e com tanta instancia, accrescenta Perez, solicitou esta resolução, que dizia: «*Que se com o sacramento na bocca, lhe pedissem o seu parecer sobre a pessoa cuja vida seria mais conveniente supprimir, se a de João de Escovedo ou de outro qualquer dos mais prejudiciaes, votaria que fosse a de Escovedo.*»

Resta agora examinar quaes outros motivos, além da sua fidelidade aos interesses de Filippe II poderiam levar Perez a desejar a morte de Escovedo, e vamos fazel-o, recorrendo ás peças do processo manuscripto que formam a contraposição das *Memorias* de Perez.

Alguns historiadores, cuja autoridade é de grande peso, negam-se a dar credito aos amores de Perez com a princeza de Evoli. Effectivamente, admittindo sem restricção alguma a explicação politica que Perez deu á morte de Escovedo, deve desprezar-se a causa particular designada pelos seus inimigos. Na opinião d'estes historiadores, Perez não podia ter sido amante da princeza: em primeiro logar porque esta era

vesga e entrada em annos, e depois porque sua propria mulher D. Joanna Coelho lhe testemunhou, durante toda a duração do seu processo, o mais constante e fiel affecto. A segunda razão não póde admittir-se como tal; e quanto á objecção fundada na edade e defeitos physicos da princeza de Evoli tambem não é mais verosimil.

Todos os contemporaneos são concordes em exaltar a sua belleza. Nasceu a princeza em 1540, e casou com Ruy Gomez em Alcalá em 1553, contando treze annos de edade; por conseguinte não tinha n'aquella epoca mais que trinta e oito annos. Tambem não era vesga, mas apenas affectada de estrabismo: nada havia por tanto que se oppozesse á intimidade que se pretende negar e que numerosas testemunhas tornam indubitavel.

Citaremos as mais importantes d'estas testemunhas, sem fazer menção dos consideraveis presentes que Perez tinha recebido da princeza, e que uma sentença judicial o condemnou a restituir.

O arcebispo de Sevilha, D. Rodrigo de Castro, depoz que Perez se servia de objectos da princeza como se fossem d'elle proprio, o que era muito criticado; bem como que a princeza lhe mandasse do seu castello de Pastrana azemalas carregadas de presentes.

D. Catharina de Herrera refere: «Que um dia, Escovedo prevenira a princeza que corriam boatos contra a sua reputação em consequencia das visitas que Perez lhe fazia; e como lhe representasse que se fallava d'aquelle modo era por gratidão, por haver comido o pão de sua casa, a princeza levantou-se e retorquiu-lhe que os escudeiros não deviam intrometter-se no que faziam as grandes senhoras, e dizendo isto voltou-lhe as costas.»

Esta declaração foi confirmada por D. Beatriz de Frias, esposa do contador João Lopez de Bivanco, a qual accrescentou que todos os criados murmuravam das entradas e saidas de Perez; chegando o escandalo a tal ponto que o principe de Melito, o marquez de Fabara e o conde de Cifuentes, parentes da princeza, queriam matar Antonio Perez. Este proje-

cto dos parentes da princeza, de que falla D. Beatriz de Frias, foi confirmado por um d'elles, o marquez de Fabara, cujo depoimento é bastante curioso para que deixemos de o citar:

«A testemunha observou o muito que davam que fallar as visitas que á princeza fazia Perez, que passava longas horas com ella e a acompanhava aos logares publicos. Um dia que o deponente tinha ido visitar a princeza, D. Bernarda Carrera o fez parar na ante-sala e não o deixou entrar, porque a princeza e Perez estavam juntos, o que sobremodo o escandalisou.

«Um dos seus criados viu sair Perez a deshoras de casa da princeza, e a propria testemunha viu coisas ainda peiores; tanto que chegou a pensar como o mataria, combinado com o conde de Cifuentes, que não visitava a princeza pelo mesmo motivo, e a quem pareceu muito mal aquella familiaridade.

«Na quinta feira santa, foi a testemunha á egreja de Santa Maria rogar a Deus que lhe desviasse do pensamento o designio que concebera de assassinar Perez. Esta idéa perseguia-o especialmente quando se recordava de que a princeza lhe perguntára, se sabia que Perez fosse filho do principe Ruy Gomes da Silva, seu marido, e instára com elle para que assim o fizesse constar a todos. Accrescenta o declarante, que em casa da princeza todos fallavam em termos pouco decorosos d'esta intriga, e tinha a intima convicção de que foram elles que mandaram matar Escovedo, porque lhes dissera que aquillo não podia continuar assim.»

O que de certo modo confirma a complicidade da princeza no assassinato de Escovedo é a conducta que observou depois e as palavras que proferiu.

Disse a Beatriz de Frias: «Que Escovedo era maldizente e que fallava muito mal das mulheres mais nobres, pedindo aos frades que iam prégar a Santa Maria que proferissem ditos maliciosos que as envergonhassem.»

Beatriz de Frias declarou além d'isso, que depois de commettido o assassinato, a princeza indagou o que se dizia, accrescentando... «Dizem bem ser eu que o matei»; e que tendo exclamado Beatriz: «Jesus! como póde vossa excellencia

dizer uma coisa d'essas!» a princeza replicou: «Pois affirmo-vos que a chocalheira de sua mulher diz que fui eu que o fiz.»

Além do interesse que tinham Perez e a princeza de Evoli em se verem livres da vigilancia de Escovedo, havia outra causa mais importante: temiam o rei e os seus zelos. Suppunha-se que Filippe II tivera intimas relações com a princeza. Apezar da sua austeridade e das suas quatro mulheres, attribuiam-lhe fraquezas d'esta especie. Uma relação italiana manuscripta, do anno de 1584, expressa-se do seguinte modo fallando d'elle:

«E' muito devoto, confessa-se e communga muitas vezes no anno, reza todos os dias, e quer ter a consciencia limpa. Julga-se que o seu maior peccado é o carnal, porque é cabelludo pelo corpo e calvo, tem as pernas delgadas, a estatura mais baixa do que mediana, e a voz forte. Vivem na côrte muitos senhores que a voz publica diz serem seus filhos, como o duque de P... D. A... e outros.»

O duque de P... que designa o manuscripto italiano era o de Pastrana, filho da princeza de Evoli, cuja paternidade se attribuia ao rei; pelo menos assim o criam na côrte. Os amores de Filippe II, menos escandalosos e constantes que os de Carlos V, de Henrique IV e de Luiz XIV, passaram á posteridade como tradições fundadas na opinião de todos os contemporaneos.

Perez e a princeza de Evoli deviam portanto temer a vingança de Filippe se viesse a saber da sua intimidade. E' provavel que de principio não chegasse o rei a suspeitar a natureza das suas relações pelo cuidado que teve a princeza de divulgar a noticia de que Perez era filho do principe seu marido. Porém quando Escovedo indignado a ameaçou com descobrir tudo a Filippe II, devia temer por si e por Perez. A scena decisiva que se deu entre Escovedo e a princeza é digna de referir-se, apezar do seu cynismo. Foi testemunha d'ella Rodrigo de Morgado, escudeiro de Antonio Perez, que servia de intermediario entre elle e a princeza. Contou este a seu irmão André de Morgado, que o depoz em juizo:

«Que Escovedo tinha presenceado entre Perez e a princeza coisas que não lhe pareciam bem, e que tendo-as estranhado muito, assim lh'o declarou. Em certa occasião encontrou-os juntos sobre *a cama ou estrado em acto deshonesto*, e exclamou: «basta, isto não póde tolerar-se, e vejo-me obrigado a dar conta de tudo ao rei.» A princeza retorquiu-lhe: «Escovedo, fazei-o se vos aprouver, *pois quero mais ao trazeiro de Antonio Perez do que ao proprio rei.*»

Apezar da audaz grosseria d'esta replica, soltada em um momento de arrebatamento e como uma especie de bravata, desde aquelle momento ficou decidida a morte de Escovedo, cujas indiscrições eram muito para temer.

Assim, emquanto Filippe II, instigado por Perez, ordenava o assassinato de Escovedo, julgando obedecer a uma razão de estado e aos seus ferozes instinctos, seguia Perez o impulso do seu odio e dos seus receios, obtendo a autorisação para matar um antigo amigo, que podia fazel-o perder o valimento do rei.

CAPITULO III

SUMMARIO

O confessor de Filippe II justifica o assassinato de Escovedo — Tentativa de envenenamento — Plano de assassinato e sua execução

---

Como vimos, a determinação de mandar matar Escovedo proveiu, tanto dos receios que inspirava a Filippe II a indiscreta audacia do secretario de D. João d'Austria, como dos desejos de vingança de Antonio Perez e da princeza de Evoli. O merencorio monarcha, cuja real tranquillidade era perturbada por Escovedo com as suas exigencias e desejos ambiciosos, considerou util aos seus interesses libertar-se d'elle, e deu ordem a Perez para o matar.

Não se deve estranhar que um rei desse similhante ordem, e muito menos um rei como Filippe II; porém o que revolta o animo, o que difficilmente póde comprehender-se no nosso seculo de liberdade e de justiça absoluta, é que estes reis não se contentavam com assassinar, mas entendiam ter o direito de o fazer. Certos sacerdotes attribuiam este direito, uns aos principes, outros aos povos. Eis o que frei Diogo de Chaves, confessor de Filippe II, escrevia sobre a morte de Escovedo:

«N'este caso é meu parecer, segundo o que entendo da lei,

que o principe secular, que tem poder sobre a vida de seus subditos e vassallos, assim como lh'a póde tirar por justa causa e por juizo formado, tambem o póde fazer sem ella, tendo testemunhas, pois a justiça ou injustiça dos seus juizos não está sujeita ás suas leis, as quaes elle póde dispensar; e quando tenha alguma culpa em proceder sem ordem, não a tem o vassallo que por seu mandado matar qualquer que tambem seja seu vassallo, porque se deve entender que o ordena por justa causa, como o direito presume que ha em todas as acções do principe supremo; e se não ha culpa, não póde haver pena nem castigo.»

Ao mesmo tempo que admittiam estas surprehendentes maximas, tão commodas para tranquillisar a consciencia de um assassino, o rei e o seu ministro recorreram no entanto a meios secretos para se desfazerem de Escovedo. De principio tiveram mau exito muitas das tentativas que se fizeram: Perez tentou envenenar Escovedo á propria mesa. Em seguida referimos como Antonio Henriquez, pagem de Perez, conta as peripecias e a execução d'esta trama, na qual elle desempenhou o mais importante papel:

«Estando um dia familiarmente no quarto de Diogo Martinez, mordomo de Antonio Perez, perguntou-me Diogo se conhecia alguem do meu paiz que quizesse dar uma facada; ajuntou que havia boa somma a ganhar, e que, quando mesmo o golpe causasse a morte, não haveria mal n'isso. Respondi que proporia o negocio a um recoveiro meu conhecido, o que com effeito fiz, e o recoveiro acceitou. Alguns dias depois, Diogo Martinez deu-me a entender por phrases um pouco confusas que seria preciso matar o individuo de que se tratava, que era pessoa de importancia, e que Antonio Perez approvaria a morte: ouvindo isto, disse-lhe que não era negocio que se devesse confiar a um recoveiro. Então Diogo Martinez accrescentou que a pessoa que devia morrer vinha a miudo jantar áquella casa, e que se fosse possivel deitar-lhe alguma coisa na comida ou na bebida, era preciso fazel-o, por ser o melhor meio, mais seguro e mais secreto. Resolveu-se pois tentar este meio sem demora.

«Entretanto tive occasião de ir a Murcia. Antes de partir fallei no negocio a Martinez, o qual me disse que encontraria n'aquella terra certas hervas muito proprias para o intento, e deu-me uma lista das que devia procurar. Procurei-as com effeito, e enviei-as a Martinez, que se prevenira com um boticario, que mandára vir de Molina de Aragão. Foi no meu quarto que o boticario, ajudado por Martinez, distillou o sumo das hervas. Para experimentar o effeito do veneno, fizeram-o beber a um gallo, porém não produziu effeito algum, e conheceu-se que de nada servia do modo como tinha sido preparado. O boticario foi retribuido pelo seu trabalho e despedido.

«Passados alguns dias, disse-me Martinez que estava de posse de certa agua muito boa para dar a beber, accrescentando que o secretario Perez só em mim confiava, e que em um jantar que seu amo ia dar no campo, bastaria ministrar d'aquella agua a Escovedo, que seria dos convidados. Respondi-lhe, que se meu amo não me desse ordem pessoalmente, não queria metter-me em nada. Então o secretario Perez chamou-me um dia ao campo, e disse-me que era preciso que o secretario Escovedo morresse, e que me preparasse para lhe ministrar a agua no dia do banquete; que para isso me combinasse com Martinez, dando-me a sua palavra e offerecendo-se para me proteger em tudo quanto occorresse.

«Retirei-me muito contente, e combinei com Martinez o que se devia fazer. A ordem que se deu para o jantar foi que a entrada seria pelo corredor das cavalhariças, que fica situado ao centro; que na primeira sala se collocassem dois aparadores, um para o serviço das comidas e outro para o das bebidas. Tinham-me recommendado o maior cuidado, emquanto durasse o jantar, em ser eu que servisse o vinho ao secretario Escovedo, quando este o pedisse... Por duas vezes tive occasião, emquanto atravessava a sala, de lhe deitar no vinho a agua envenenada, em quantidade egual á que levaria uma casca de noz, conforme a ordem que me tinham dado. Terminado o jantar, retirou-se o secretario Escovedo, e os outros convidados ficaram jogando; o secretario Antonio Perez saiu por um instante, e veiu ter com o mordomo e commigo, e

dei-lhe conta da quantidade d'agua que deitára no copo do secretario Escovedo, voltando elle depois para o jogo; logo suppoz que a agua não tinha produzido effeito.»

«Alguns dias depois d'esta mallograda tentativa, continuava Henriquez, o secretario Antonio Perez deu outro jantar na casa chamada de Cordon, pertencente ao conde de Puñonrostro, ao qual assistiram o secretario Escovedo, D. Joanna Coelho, mulher de Antonio Perez, e outros convidados. Serviu-se a cada um d'elles uma taça de creme ou nata, e na de Escovedo deitaram-se uns pós como farinha. Servi-lhe eu tambem vinho misturado com a mesma agua envenenada. D'esta vez produziu melhor effeito, porque o secretario Escovedo esteve muito doente, sem se descobrir a causa.

«Durante a doença, consegui que um dos meus amigos, filho do capitão João Rubio, governador do principado de Melfú, travasse amizade com o cozinheiro do secretario Escovedo, e o fosse visitar todas as manhãs. Como o enfermo tinha uma panella á parte, o dito amigo, aproveitando um momento em que não era visto, deitou n'ella um dedal de certos pós que Diogo Martinez lhe havia dado: logo depois do secretario Escovedo ter comido, conheceu que a comida tinha veneno, pelo que prenderam uma escrava, que era sem duvida a que estava encarregada de preparar o comer, e por isso suspeitaram que fosse ella que tivesse deitado o veneno: foi bastante esta desconfiança para a enforcarem na praça de Madrid sem culpa.

«Tendo-se livrado o secretario Escovedo de todos estes attentados, decidiu-se Antonio Perez a tomar outro partido, que foi o matal-o uma noite com um tiro de pistola, punhalada ou estocada, e isto sem perda de tempo. Parti pois para o meu paiz para trazer commigo um intimo amigo meu e um estoque de folha muito delgada, arma mais propria para matar um homem do que uma pistola. Parti pela posta, e deram-me letras de cambio de Lourenço Spinola, de Genova, para receber em Barcelona certa somma, que effectivamente recebi logo que alli cheguei.»

Conta depois Antonio Henriquez que fez entrar no conluio um seu irmão chamado Miguel Bosque; que chegaram a Madrid no mesmo dia em que enforcaram a escrava de Escovedo; que durante a sua ausencia Diogo Martinez mandára vir de Aragão para o mesmo fim dois homens decididos, chamados João de Meza e Insausti; que no dia seguinte ao da sua chegada Diogo Martinez reunira os quatro fóra das portas de Madrid para combinar o plano e a hora do assassinato, e accrescenta:

«Ficou decidido que todas as noites nos reuniriamos na praça de S. Jayme, d'onde iriamos emboscar-nos no sitio por onde o secretario Escovedo devia passar, o que assim se executou. Insausti, João Rubio e Miguel Bosque deviam esperal-o; Diogo Martinez, João de Meza e eu deviamos passeiar pelos arredores, para, sendo preciso, os auxiliar no assassinato. Segunda feira de Paschoa, 31 de março, dia em que foi executado o plano, João de Meza e eu tardámos um pouco mais que o costume em reunir-nos no sitio marcado, de modo que quando chegámos á praça de S. Jayme, já os quatro tinham marchado para o sitio por onde devia passar o secretario Escovedo. Quando João de Meza e eu nos dirigiamos para o mesmo sitio, ouvimos o rumor da luta com Escovedo. Então retirámos para casa. Ao entrar na minha, encontrei Miguel Bosque em corpo, pois tinha perdido a capa, e João de Meza encontrou tambem á porta de casa Insausti, que tambem perdera a capa, e a quem deu guarida.»

Foi Insausti quem matou Escovedo de um só golpe com o estoque que lhe havia entregado Martinez; João de Meza e elle foram buscar o corpo e lançaram-o no poço da casa em que viviam.

Na mesma noite, João Rubio partiu para Alcalá para informar Perez do occorrido, o qual, sabendo que não tinham prendido ninguem, ficou muito satisfeito.

Os assassinos saíram de Madrid apressadamente, recompensados com muita largueza. Miguel Bosque recebeu cem escudos de oiro da mão de Fernando Escobar, capellão da casa

de Antonio Perez, e voltou para o seu paiz. João de Meza, Antonio Henriquez, João Rubio e Insausti partiram para Aragão, dirigindo-se a Saragoça.

João de Meza recebeu em recompensa uma cadeia de oiro, cincoenta dobrões de oito escudos, e uma taça de prata. A princeza de Evoli entregou-lhe a nomeação escripta de empregado na administração dos seus bens. Diogo Martinez enviou aos tres restantes diplomas de alferes com vinte escudos de oiro de soldo.

Recebendo estes diplomas, assignados por Filippe II e por Perez em 19 de abril de 1578, dezenove dias depois da morte de Escovedo, os assassinos dispozeram-se para se dirigirem aos seus destinos. João Rubio dirigiu-se a Milão, Antonio Henriquez a Napoles, e Insausti á Sicilia, illudindo assim as pesquizas que podesse fazer a desgraçada familia de Escovedo, a qual não poderia d'este modo tirar vingança da sua morte.

CAPITULO IV

SUMMARIO

Perez accusado pela familia de Escovedo — Estranha conducta do rei — Perez solicita do rei que seja levado o assumpto aos tribunaes — Desistencia de Pedro de Escovedo — Perplexidade do rei — Sobresaltos de Antonio Perez — Chegada de Granvela a Madrid — Prisão de Perez e da princeza de Evoli.

Apezar das precauções de que Perez se havia rodeado, a viuva e filhos de Escovedo accusaram-o e pediram justiça ao rei. De accordo com a opinião das pessoas que se achavam em melhor posição para formar conjecturas exactas, opinião que logo devia generalisar-se por todos, fizeram recair a culpa do assassinato em Perez e na princeza de Evoli.

Filippe II concedeu uma audiencia a Pedro de Escovedo; ouviu com apparentes mostras de interesse as queixas que lhe fez contra os assassinos de seu pae, recebeu d'elle os memoriaes e requerimentos em que a familia de Escovedo os denunciava, e prometteu entregal-os aos tribunaes, se houvesse causa para isso.

Comquanto não desagradasse ao principe o vêr que as suspeitas recaíam sobre outrem, receiava o ruido e o escandalo de um processo em que poderia achar-se involvido. Via-se

pois muito perplexo entre as reclamações dos Escovedos e o perigo de Perez, entre os seus deveres como rei e os seus interesses como complice; tanto mais que a familia de Escovedo achára protectores muito poderosos entre as pessoas que o rodeavam.

O principal foi Matheus Vasquez, um dos secretarios do seu gabinete, inimigo encoberto de Perez, invejoso do seu grande poder, e que temia tanto menos atacar ousadamente o favorito detestado, por isso que entendia ter chegado a occasião de o perder. Uniu-se a Pedro de Belandi, a Pedro Negrete e a Diogo Nunez de Toledo, que aconselhavam e dirigiam os Escovedos nas suas diligencias.

Filippe II seguiu desde então um caminho tortuoso e estranho. Escutou de bom grado o que lhe dizia Vasquez, e simulou combinar-se com Perez. Fez-lhe saber a accusação formal que haviam dirigido contra elle, no mesmo dia em que a familia de Escovedo formulou a sua queixa, e preveniu-o dos poderosos inimigos que se haviam alliado para o perder. Ao mesmo tempo *deu-lhe a sua palavra de cavalheiro que nunca o abandonaria;* porém nada fez para o tirar de tão perigosa posição.

Perez, que o considerava muito fraco, e talvez perfido, exprimiu-lhe as angustias que o assaltavam.

«Por causa d'este negocio sinto todos os dias mil pezares que cansariam uma pedra. Mande-me vossa magestade encarochar [1], pois creio que d'esta feita pagarei tudo.»

Ao que Filippe II retorquiu com affectuosa familiaridade:

«Não estaes hoje de bom humor: não acrediteis isso que dizeis.»

Perez, não obstante estas phrases animadoras, previa a sorte que lhe estava reservada: insistia pois n'essa idéa, e escreveu ao rei:

«Temo, senhor, que quando mal me precate hão de dar cabo de mim os meus inimigos; e que achando vossa magestade descuidado, e tão brando como é em tudo, fiada na sua

[1] *Encorozar*, pôr *coroza*, ou *carocha*, em portuguez: especie de mitra de cartão que punham na cabeça de certos condemnados.

tolerancia, ha de a inveja trabalhar; digo isto n'esta occasião, porque sei o que estão tramando.»

O rei respondeu mesmo na margem d'este bilhete:

«Já em outra occasião respondi ao que dizeis n'este papel, que decerto não estaes de bom humor; ainda que elles não parem, de nada lhes servirá isso.»

Bem quizera Perez acreditar o rei; mas conhecia-o demasiado para se fiar nas suas palavras: por isso lhe pediu «que o deixasse retirar da côrte e do seu serviço, e afastar-se do odio e da inveja, provenientes da sua protecção e valimento...» Não era isso porém o que o rei queria.

Então, movido por uma resolução ao mesmo tempo atrevida, generosa e habil, instou Perez com o rei, «para que se entregasse á justiça aquella questão, na parte que lhe dizia respeito, não levando por diante o procedimento contra a princeza de Evoli, assegurando Antonio Perez ao rei, que nenhum inconveniente haveria relativo ao que elle receiava, isto é que se viesse a desconfiar que aquella morte tinha sido feita por sua ordem, pois nenhum dos que a executaram fôra preso, nem a parte contraria tinha prova alguma contra elle.»

Filippe II não quiz arrostar com tão perigosa prova. Preferiu que Perez fizesse constar ao presidente do conselho de Castella, D. Antonio de Pazos, bispo de Cordova, as causas que motivaram a morte de Escovedo, e que o bispo fallasse ao filho de Escovedo e a Matheus Vasquez, para decidir o primeiro a desistir da perseguição e o segundo a renunciar o seu odio.

O bispo de Cordova, instruido de tudo e não considerando Perez culpado, conforme a moralissima maxima que mais acima citámos, chamou o filho mais velho de Escovedo, e disse-lhe:

«Senhor Pedro de Escovedo: o rei remetteu-me estes memoriaes, vossos e de vossa mãe, em que pedis justiça da morte de vosso pae contra Antonio Perez e contra a senhora princeza de Evoli, e ordena-me que vos diga que vos será feita inteira justiça em tudo sem distincção de pessoas, logar,

sexo ou estado. Porém quero primeiro dizer-vos que estudeis bem o fundamento e as provas que tendes para apresentar em juizo, e que sejam taes que escusem tão grande offensa feita a tão elevados personagens. Porque não sendo bastantes, e por isso desculpavel a vossa querela, a causa voltar-se-ha contra vós, por ser a princeza quem é, e o seu estado e qualidade muito credores de respeito, e Antonio Perez, filho de seus paes e avós, tão antigos criados da corôa, e elle occupando o logar que occupa. Antes que me respondaes, digo-vos tambem com toda a confiança, e affirmo *in verbo sacerdotis*, que a princeza e Antonio Perez são tão innocentes n'essa morte como eu proprio.»

Este discurso produziu grande sensação em Pedro de Escovedo, que apenas suspeitava de Perez e da princeza, sem que tivesse alguma prova que podesse servir-lhe em juizo; por isso respondeu ao presidente de Castella:

«Senhor, visto o que me dizeis, empenho a minha palavra, por mim, por meu irmão e por minha mãe, de não fallar mais d'esta morte, nem contra um nem contra o outro.»

Para substituir os filhos de Escovedo, Matheus Vasquez incitou outro parente, que proseguiu instando com o rei para que castigasse os assassinos.

A orgulhosa princeza de Evoli queixava-se-lhe por outro lado da offensiva ousadia com que não temiam nomeal-a e accusal-a. Pedia ao rei o castigo de Matheus Vasquez, a quem chamava *cão mouro*, e como o rei mandasse indagar por intermedio de frei Diogo de Chaves, se tinha alguma prova que apresentar contra Vasquez, appellou ella para os testemunhos de D. Gaspar de Quiroga, cardeal arcebispo de Toledo, e de Fernando del Castillo, prégador de Filippe II, os quaes não os recusaram.

A confusão e perplexidade do rei augmentaram de ponto. Declarara-se no seu gabinete guerra aberta entre Perez e Vasquez. Filippe II, que tratara sempre de ganhar tempo ainda mesmo nas coisas que não era possivel melhorar com a dilação e demora, ia adiando a questão, para não se vêr privado dos serviços de Vasquez. Creou grande affeição a este

secretario, por lhe ser muito agradavel a sua presença, e pelo muito que o auxiliava no trabalho.

Por outro lado, Matheus Vasquez formára com o confessor Diogo de Chaves e o conde de Barajas, mordomo-mór da rainha, uma d'essas ligações de côrte a que chamavam amizade, e que era em tudo similhante á que existia entre Antonio Perez, o marquez de los Velez, e o arcebispo de Toledo, D. Gaspar de Quiroga. Filippe II encarregou pois frei Diogo de Chaves de intervir com Perez e com a princeza de Evoli para que se reconciliassem com Vasquez.

Observando todos estes indicios de um credito vacillante, Perez adivinhou a sua proxima perda do valimento, e escreveu a seu amo:

«Se o que até agora tem succedido não basta para grande resolução ou castigo, quero crêr em feitiços, e ainda mais vendo que meus serviços, producto do fraco talento de que sou dotado, mas executados sempre com muita fé e lealdade no de vossa magestade são esquecidos; e apezar das não equivocas provas de particular distincção e honra que me tendes dispensado, vence a minha desdita, e a ventura d'esse outro vence tantas culpas suas e tantas offensas contra a honra de tão respeitavel senhora, e contra um homem como eu, que tanto desejou servir e tanto procurou acertar.»

Effectivamente a sua má estrella arrastava-o para o precipicio. Filippe II, chegando-lhe aos ouvidos os boatos que corriam ácerca das relações intimas da princeza de Evoli e de Antonio Perez, chegou sem duvida a crêr que o tinham enganado, e resolveu desembaraçar-se de Perez como de um instrumento já gasto e de um rival ditoso.

Com a idéa de substituil-o na direcção dos negocios, mandou chamar a toda a pressa o cardeal Granvela, que se retirára para Roma depois da sua expulsão dos Paizes-Baixos. A carta em que o rei o chamava á côrte, escripta em Madrid a 30 de março de 1579, um anno exacto depois da morte de Escovedo, era referendada por Perez.

Em 28 de julho chegou Granvela a Madrid, e no dia da sua

chegada foi escolhido por Filippe II para derribar Perez. A princeza e Perez haviam-se negado a qualquer reconciliação com Vasquez; a princeza respondera a frei Diogo de Chaves, que uma pessoa como ella não podia acceder ao que se lhe propunha, e que a sua offensa tambem não lh'o permittia.

Perez, pelo seu lado, escreveu ao rei em termos de um despeito mal disfarçado:

«Que desobrigava o rei da sua palavra a respeito da satisfação do que elle sabia, e lhe perdoava as suas offensas.... com tanto que o deixasse retirar e afastar-se de taes perseguições, com o seu beneplacito, e em signal da sua boa fé, isto em substituição do attestado de bom serviço.»

Todavia, a princeza de Evoli, que por prudencia domára os seus implacaveis resentimentos, decidira Perez a fazer as pazes com Vasquez, e estava aquelle decidido a participar esta resolução ao rei no dia 19, quando na noite de 18 começaram inopinadamente as perseguições da parte de seu amo.

Pretextando a sua obstinada negativa a toda a reconciliação, Filippe II deu ordem ao alcaide da côrte, D. Alvaro Garcia de Toledo, para que prendesse Perez e o conservasse debaixo de custodia, ordem que foi executada ás onze da noite.

A' mesma hora fez prender e conduzir á fortaleza de Pinto a princeza de Evoli, assistindo quasi em pessoa á prisão, pois foi collocar-se junto ao portico da egreja de Santa Maria, situada em frente do palacio da princeza, e alli esperou com anciedade a execução da sua ordem. Retirou-se depois a palacio, e andou passeiando na sua camara até ás cinco da manhã em extrema agitação.

Foi assim que caiu do seu elevado posto o homem que dirigira por espaço de tantos annos os destinos da Hespanha, por haver acreditado com cega confiança que bastava um crime para assegurar-lhe para sempre o valimento do seu regio complice.

CAPITULO V

SUMMARIO

Melhora a situação de Antonio Perez — Suas esperanças — Expedição do rei a Portugal — Prisão de D. Joanna Coelho, mulher de Antonio Perez — Manda-a o rei pôr em liberdade, e dá-lhe a sua palavra de que ha de resolver em bem o negocio de seu esposo — Orgulho de Perez — Informação sobre a sua inteireza como ministro — Morte repentina do astrologo Pedro de la Hera, e do escudeiro Rodrigo de Morgado — E' Perez accusado de os haver envenenado — Sentença contra Perez por delicto de venalidade.

Filippe II não deu logo ordem para instaurar a causa de Perez. Longe d'isso, no dia seguinte ao da prisão ordenou ao cardeal de Toledo que visitasse da sua parte D. Joanna Coelho para a tranquillisar, e dizer-lhe que em nada do que até então tinha succedido havia perigo de honra ou de vida para seu marido, e que a sua desavença com Vasquez era a causa momentanea da detenção. Do mesmo modo se apressou em 29 de julho a explicar a prisão da princeza de Evoli aos duques do Infantado e de Medinasidonia, seus proximos parentes.

Durante os primeiros quinze dias da sua prisão, recebeu Perez a visita do confessor do rei, que lhe disse rindo:

«A vossa enfermidade não será, como se costuma dizer, de morte.»

Ao mesmo tempo ordenou Filippe II que lhe levassem seus filhos á prisão para o distrahir e consolar.

Apezar de todas estas attenções e esperanças, não pôde Perez resistir a tão grande mudança de fortuna. A perda do seu antigo valimento, um captiveiro humilhante e a impossibilidade da vingança, prostraram a sua alma orgulhosa e ardente e caiu doente.

Filippe II permittiu então que o transportassem para casa, aonde seis dias depois o capitão das guardas, D. Rodrigo Manuel, foi da parte do rei exigir-lhe a promessa formal de esquecer todo o odio contra Matheus Vasquez, e de não attentar contra elle nem por si nem por meio dos seus parentes e amigos. Perez assim o prometteu; de sorte que, não havendo já motivo para a prisão, devia esta cessar tambem. Decerto assim seria, se Filippe não tivesse outros motivos de queixa contra Perez, como repetia frequentemente; porém o vingativo monarcha nutria outros resentimentos e tinha outros designios cuja execução soube encaminhar.

Perez esteve retido em casa por espaço de oito mezes com numerosa guarda, que foi então supprimida, e concedeu-se-lhe permissão para passeiar e ir á missa. Podia tambem receber visitas, porém não fazel-as.

Tal era o estado das coisas, quando Filippe II partiu para Portugal, no verão de 1580, para se apoderar d'este reino.

Durante a ausencia do rei, não se descuidava Perez de empregar quantos meios estavam ao seu alcance para recuperar completa liberdade e a sua antiga posição. N'este intuito enviou ao rei um religioso, chamado Rengifo, e sua propria mulher, D. Joanna Coelho, não obstante estar gravida de oito mezes; porém Filippe II persistiu no proceder equivoco que adoptára para com elle.

Tendo sabido que D. Joanna se aproximava de Lisboa, ordenou ao alcaide Tejada que fosse prendel-a. Executou este a ordem que recebera com o maior rigor, pelo meio do dia,

entre Aldeia-Gallega e Lisboa, e em presença de muitas pessoas, o que tanto a affectou, que teve um parto prematuro.

Depois de a ter interrogado, voltou Tejada a communicar as suas respostas ao rei, o qual, por uma nova contradição, as lançou ao fogo sem as lêr, em presença do alcaide estupefacto, ao qual nem uma só palavra dirigiu, conservando durante esta scena singular uma especie de espasmo e de terror silencioso.

Filippe II instou com D. Joanna, por intervenção do padre Rengifo, para que voltasse para sua casa, affirmando-lhe sob palavra de rei e de cavalheiro, que quando regressasse a Madrid trataria do negocio de seu esposo, o que comtudo não cumpriu.

Apezar das lições que recebera, Perez não soube conduzir-se com a modestia e prudencia que a sua posição exigia. Não obstante dever considerar-se ainda como prisioneiro, continuava no mesmo genero de vida que anteriormente. Fez gastos excessivos, teve durante o inverno de 1581 uma tribuna ornada de alcatifas e cortinados no theatro, e jogou em sua casa com o almirante de Castella, o marquez de Auñon e outros senhores da côrte, arriscando fortes quantias. Os seus inimigos aproveitaram o ensejo para decidir Filippe II a ordenar que se procedesse a inquerito judicial ácerca da sua fidelidade e inteireza como ministro, encarregando verbalmente Rodrigo Vasquez de Arce, presidente do conselho, de proceder secretamente á syndicancia.

O resultado do primeiro inquerito foi desfavoravel a Perez, pois ficou patente a sua corrupção. Rodrigo Vasquez ouviu pessoas de elevada posição e de muita fé, que declararam a venalidade de Perez, a extravagancia do seu luxo e a sua intimidade com a princeza de Evoli.

Resultou das declarações, que seu pae, Gonçalo Perez, nada lhe deixára quando morreu, e que elle possuia uma fortuna e um trem de casa, que não estava em proporções com os rendimentos.

«O seu trato e grandeza de casa e pessoa, diz o conde de Fuensalida, era mais esplendido do que o de nenhum grande

de Hespanha, e tinha tantos criados para seu serviço, que nos dias ordinarios lhe traziam a comida tantos criados e em tanta quantidade de prata, como se tivesse mil contos de renda: tinha tambem vinte ou trinta cavallos; e indo a testemunha a Toledo, encontrou-o em Torrejon em coche, com muitos criados a cavallo e a pé que o acompanhavam.»

O capitão da guarda hespanhola, D. Pedro de Velazco, disse que Perez fizera mobilar o seu aposento como o do rei, avaliando a mobilia em 140:000 ducados, e accrescentou que, segundo os seus calculos, não era menor o seu rendimento. O arcebispo de Sevilha, mais moderado nos seus calculos, fazia subir os seus gastos annuaes a 15 ou 20:000 ducados, somma já muito avultada.

Concluia-se pois de tudo isto que, para ajuntar esta fortuna, sustentar tão pomposo trem e luxo, e tão forte jogo, Perez tinha abusado da sua posição e vendido a sua protecção. Luiz de Overa declarou que elle mesmo tinha entregado a Perez 4:000 ducados pela nomeação para o commando da infanteria italiana concedido a Pedro de Medicis; que André Doria lhe dava annualmente uma boa somma de dinheiro para pugnar pelos seus interesses junto do rei, e que os principes da Italia e todos quantos tinham alguma pretenção em Hespanha usavam de egual generosidade.

Esta syndicancia, começada no mez de maio de 1582, não teve n'essa occasião consequencia alguma. No seguinte anno morreram repentinamente dois homens, que eram depositarios de todos os segredos de Perez: um era o astrologo Pedro de la Hera, a quem frequentemente levava comsigo, e consultava sobre os successos futuros da sua vida e sobre os accidentes da sua fortuna; o outro era o seu escudeiro Rodrigo de Morgado, que levara varias mensagens da sua parte á princeza de Evoli, fôra testemunha das suas intimidades e tinha conhecimento das scenas violentas occorridas entre a princeza e Escovedo, por causa de Perez.

O irmão do astrologo e o escudeiro desconfiaram que tinham sido envenenados por Perez, para não descobrirem o que sabiam.

Os complices do assassinato de Escovedo foram desapparecendo todos, assim como os depositarios dos segredos de Perez. Insausti não gozou por muito tempo o posto de alferes que lhe haviam dado como recompensa da parte que tomara n'aquelle homicidio; morreu pouco tempo depois da sua chegada á Sicilia. Miguel Bosque, irmão do alferes Antonio Henriquez, teve a mesma sorte na Catalunha.

Henriquez, attribuindo esta morte a Antonio Perez, e receiando que lhe succedesse o mesmo, decidiu-se a revelar de que maneira e por ordem de quem fôra morto Escovedo. Em 23 de junho de 1584 escreveu de Saragoça a Filippe II pedindo-lhe um salvo-conducto, compromettendo-se a provar perante a justiça que o secretario Antonio Perez tinha ordenado o assassinato de Escovedo, e consentindo que o enforcassem por um pé como traidor, se não cumprisse a sua palavra.

Não convinha ainda aos planos de Filippe II que se desse principio á causa sobre a morte de Escovedo; porém procedeu contra Antonio Perez com muito maior rigor que da primeira vez. Em vista do resultado das averiguações por delicto de corrupção, chamadas *visita* em Castella, fel-o condemnar em 23 de janeiro de 1585 pela seguinte sentença:

«O licenceado D. Thomaz Salazar, do conselho de sua magestade pela santa e geral inquisição, commissario geral da Cruzada, etc., attendendo a que desejando sua magestade saber e conhecer o modo como o teem servido os secretarios da corôa de Castella, assim como a integridade, fidelidade e zelo com que elles e os seus officiaes teem procedido no exercicio dos seus misteres e cargos, ordenou que fossem submettidos a uma *visita*, commissionando-nos para esse effeito: antes de tudo procedemos a varias averiguações e diligencias, em virtude das quaes entendemos conveniente notificar a alguns d'elles os casos em que eram reos; effectuada a notificação, ouvimos a sua defesa: em seguida, estando terminados os procedimentos da visita, resolveu sua magestade nomear como nomeou juizes, afim de que juntos examinassemos o dito procedimento e proferissemos o parecer como fosse de justiça.

«Em consequencia d'isto, tendo tomado em consideração os cargos e justificações do secretario Antonio Perez, e depois de consultado o parecer de sua magestade, foi condemnado o dito Antonio Perez a ser encerrado na fortaleza que sua magestade haja por bem designar, pelo tempo de dois annos, e mais se o rei o julgar conveniente; a ser expulso da côrte por dez annos, devendo residir a trinta leguas de distancia d'ella, e a ficar suspenso das suas funcções durante egual espaço de tempo, ficando além d'isso á discrição de sua magestade e de seus successores prorogar ou dispensar uma e outra pena. Os annos de reclusão e detenção ser-lhe-hão abonados como de desterro; porém no caso de infracção, será duplicada a pena.

«*Item:* nos primeiros nove dias depois d'aquelle em que se lêr esta sentença, pagará e restituirá 12.224:793 maravedis do modo e forma seguintes, a saber: 2.078:485 que recebeu e lhe foram remettidos de Napoles por conta da senhora D. Anna de Mendoza e de la Cerda, princeza de Evoli, salvo o direito que tenha de reclamar da referida princeza certo censo que suppõe pertencer-lhe e onerar os seus bens: *item*, oito colchas novas, bordadas a oiro e prata, em veludo carmezim, recebidas da dita princeza, devendo-se verificar se estão no mesmo estado em que foram entregues, a não ser que prefira pagar por cada uma d'ellas 300 ducados, ficando reservado a Perez o direito de reclamar contra a referida princeza pela compensação que pretende ter-lhe dado: *item*, dois diamantes de grande valor, que parece ter recebido da dita princeza, ou em seu logar 2:000 ducados: *item*, quatro peças de prata procedentes da venda da baixella do conde de Galvez, que elle recebeu da dita princeza, e no mesmo estado em que foram entregues, ou então 198:750 maravedis, afim de que todos estes objectos e quantias sejam entregues aos filhos e herdeiros do principe Ruy Gomez, ou por elles a quem pertencerem: *item*, um brazeiro de prata recebido do serenissimo senhor D. João d'Austria, no mesmo estado em que lhe foi entregue, ou em vez d'elle 700 ducados; e por varios outros cargos e transgressões que resultam do processo e estão por elle provados, 7.371:098

maravedis, applicado tudo para a camara e fisco de sua magestade.»

Perez, nas suas *Memorias*, queixa-se amargamente d'esta sentença; porém não se justifica dos actos que lhe imputam.

CAPITULO VI

SUMMARIO

E' segunda vez preso Antonio Perez — Tenta acolher-se á jurisdicção ecclesiastica — Competencia — O rei decide contra a egreja — Manda prender a esposa e filhos de Perez — Firmeza de D. Joanna Coelho — Ordena-lhe Perez que entregue os papeis do rei — Prosegue a causa contra o assassinato de Escovedo — Prisão de Diogo Martinez, mordomo de Perez — Nega o crime de seu amo — Supplicas de Perez ao rei — Augmentam os rigores de seu captiveiro — Depoimentos de testemunhas.

Tres dias antes de ser assignada a sentença contra Antonio Perez, e afim de que não se tentasse illudir a sua execução, os dois alcaides, Alvaro Garcia de Toledo e Espinoza, apresentaram-se na casa aonde estava recluso, e que pegava com a egreja de S. Justo. O alcaide Espinoza entrou no escriptorio para se apoderar dos papeis; Alvaro Garcia de Toledo subiu a uma grande sala aonde estava Perez com D. Joanna Coelho, e communicou-lhe as ordens que recebera, dando-lhe a voz de preso.

Perez concebeu então o designio de collocar-se sob a protecção da justiça ecclesiastica, e enviou habilmente um dos seus criados a perguntar ao cardeal o seu parecer sobre o caso. Emquanto esperava a volta do mensageiro, foi entretendo o alcaide. Tendo o cardeal approvado o seu projecto e tendo-lhe o criado feito perceber isto mesmo por meio de um signal, na presença do alcaide, Perez, dizendo que já voltava, passou para um quarto proximo, cuja janella, que dava para a egreja de S. Justo, não tinha mais de oito a nove pés de altura, e saltando por ella, refugiou-se na egreja, que logo trataram de fechar.

Os aguazis correram atraz d'elle, e fizeram deitar abaixo com umas alavancas as portas, que não queriam abrir. Andaram muito tempo em busca de Perez, até que o encontraram agachado em um desvão da egreja, d'onde o tiraram cheio de pó e teias de aranha. Apezar dos protestos e da resistencia dos sacerdotes, foi levado pelos aguazis para uma carruagem, que o conduziu á fortaleza de Turuégano.

Este successo deu origem a uma questão de competencia entre a justiça ecclesiastica e a civil. O fiscal ecclesiastico accusou os alcaides de haverem violado as immunidades da egreja, e fel-os condemnar seguidamente pelo tribunal do vigario geral e pelo da nunciatura a tornarem a levar o preso á egreja de S. Justo. Porém Filippe II, o defensor da religião e das immunidades da egreja, obrigou d'esta vez os juizes ecclesiasticos a largar de mão a causa, e fez annullar, em 1589, pelo conselho de Castella, as censuras pronunciadas contra os seus alcaides.

Não tendo Perez conseguido collocar-se sob a protectora jurisdicção da egreja, tratou de recorrer á independencia de Aragão, no estio de 1585. João de Meza, complicado no assassinato de Escovedo, partiu de Aragão e dirigiu-se á fortaleza de Turuégano para tentar libertal-o, levando dois cavallos *ferrados ás avessas*.

Ainda que habilmente combinado por D. Balthazar de Alamos, este projecto foi descoberto e transtornado. Balthazar de

Alamos foi por causa d'esta tentativa sentenciado a seis annos de presidio.

Desde então foi Antonio Perez vigiado mais cuidadosamente; e para o obrigar a entregar os papeis que tinha occultado, e que podiam justifical-o fazendo recair as culpas sobre o rei, prenderam tambem sua mulher e filhos. Ameaçaram D. Joanna com a prisão perpetua a pão e agua, se não entregasse os papeis que se lhe exigiam.

O confessor do rei e o novo presidente de Castella, o conde de Barajas, não cessaram de a perseguir com as suas instancias e ameaças; porém não se deixou vencer, e teria recusado com animosa constancia desapossar-se dos meios de justificação de seu marido, se este não lhe tivesse ordenado a entrega por meio de um bilhete escripto com o proprio sangue. Decidiu-se Perez a dar este passo, depois de resistir por muito tempo, para pôr termo ao captiveiro de sua mnlher e alliviar o seu.

Duas arcas fechadas e selladas, que continham os papeis tão ardentemente cubiçados, foram remettidas ao confessor, o qual, sem as abrir, mandou immediatamente as chaves ao rei. Este precioso deposito foi recebido com tanta maior alegria, por isso que o amo julgava ter tirado ao subdito os meios de accusal-o e defender-se. Todavia Perez, tão astuto como Filippe II, conseguiu, auxiliado por mãos fieis e intelligentes, separar dos papeis que entregou as peças mais importantes para a sua justificação, e muitas cartas autographas do rei, que mais tarde apresentou á justiça de Aragão.

Depois da entrega que Perez fizera dos importantes documentos, nos fins de 1587, foi-lhe suavisado o captiveiro. Dois annos de rigoroso encerramento tinham abalado a sua saude, caindo doente em Turuégano, e D. Joanna Coelho alcançou permissão para ser conduzido a Madrid, aonde gozou de novo, durante quatorze mezes, de uma liberdade relativa, em uma das melhores casas de Madrid, recebendo n'ella as visitas de toda a côrte. Até mesmo se lhe chegou a conceder li-

cença para assistir aos officios da Semana Santa na egreja de Atocha.

Por outro lado, tinham encarcerado Pedro Escovedo, depois de lhe terem tirado o logar que occupava no conselho da fazenda, porque se queixava de que não se lhe fizera justiça, e se lhe attribuira o designio de assassinar Perez. Os contradictorios tratamentos de que este ultimo era objecto, assombravam os seus inimigos, e Rodrigo Vasquez, sendo interrogado sobre este particular pelo senhor de Fonseca, respondeu:

«—Que quereis que vos diga? Tão breve me dá o rei pressa e larga as redeas, como logo as toma... Não o entendo, nem adivinho quaes sejam os mysterios das particularidades que deve haver entre o rei e o vassallo.»

Entretanto, seguira mysteriosamente no verão de 1585 a causa sobre o assassinato de Escovedo: tendo ido Filippe II presidir ás côrtes de Aragão, aproveitou Vasquez esta occasião para interrogar em Monzon, a 31 de agosto, o alferes Antonio Henriquez, que um anno antes se denunciára como complice do assassinato de Escovedo, e offerecera narrar os seus promenores e indicar os autores d'elle. Foi então que este antigo pagem de Perez fez sobre a morte de D. João a declaração que mais atraz se lê.

No anno de 1587, tendo vindo de Aragão a Madrid o mordomo Martinez, a quem o alferes Henriquez designára como director de todos os conluios contra a vida de Escovedo, no intuito de separar dos papeis de Perez aquelles que deviam ser reservados e entregar os restantes ao confessor do rei, Vasquez mandou prendel-o e interrogou-o: Diogo Martinez negou tudo com o maior sangue frio, e até mesmo accrescentou que seu amo sentira muito a morte de Escovedo, de quem era muito amigo, e que fizera muitas diligencias para descobrir o autor d'ella.

Sabendo Perez, na fortaleza de Turuégano, aonde ainda então se achava, da prisão do seu mordomo, depositario de todos os seus segredos, ficou em extremo assustado e escreveu ao rei em 20 de novembro de 1587, supplicando-lhe que não o deixasse entre as mãos do alcaide Espinoza, que era amigo

dos Escovedos, e a cuja odienta parcialidade attribuia esta prisão.

Tendo depois saido de Turuégano e sendo instruido das declarações do pagem Henriquez, temendo que se applicassem o tormento a Martinez conseguissem vencer a sua fidelidade, escreveu de novo ao rei em 3 de fevereiro de 1588 e no mesmo sentido que da outra vez.

Porém Filippe não tratava de prevenir nem de evitar coisa alguma. Deixou que Rodrigo Vasquez continuasse o processo, e este acareou na prisão real Diogo Martinez com o alferes Antonio Henriquez, ao qual tinham concedido um salvo-conducto: Diogo Martinez usou com Henriquez de uma desdenhosa altivez, tratando-o de servo ingrato, de odioso assassino, manchado já de muitos crimes, e de testemunha subornada, como poderia provar sendo preciso.

Entre as asserções de um e as negativas do outro não podia o juiz decidir coisa alguma; era precisa outra testemunha, e Vasquez tratou de a encontrar: o ajudante de cozinheiro João Rubio voltára para Aragão assim como o boticario que tinha preparado o veneno para Escovedo; e como os juizes de Castella não tinham direito algum jurisdiccional n'aquelle reino, Vasquez usou de toda a sua habilidade e zelo para attrahil-os a Madrid; porém, sabendo Perez d'estas diligencias, tambem não desprezou meio algum para impedir que comparecessem perante o tribunal dos seus inimigos.

Escreveu ao rei, e pediu-lhe com eloquentes supplicas que não deixasse proseguir o processo e lhe restituisse o perdido valimento. Concluia a carta do seguinte modo:

«Pelas chagas de Christo mil vezes supplico a vossa magestade se dôa de nós e tenha piedade da nossa innocencia, e da fidelidade e leaes serviços, meus, de meus paes e avós; tenha dó d'este humilhado, e seja juiz de modo que satisfaça a todos... Favoreça-me vossa magestade com o mais infimo dos logares em seu serviço, para que não julgue o mundo que a privação completa de tudo quanto possuia e com tão superiores demonstrações, foi por infidelidade minha, pois jámais fui infiel... Assim, pelo amor de Deus, senhor, soccorra-nos

com algum signal da sua graça, e que tão essencial é para a minha vida. Creatura de vossa magestade, *Antonio Perez.*»

Filippe II, em vez de se commover com as angustias e supplicas de Perez, remetteu esta carta e as mais que lhe escreveu n'esta epoca a Rodrigo Vasquez, para figurarem como peças na causa. Continuou este o summario de que estava encarregado, sem chegar a conseguir em resultado senão ditos e conjecturas sobre a culpabilidade de Perez.

Todavia, Rodrigo Vasquez entendeu que havia provas sufficientes para dar ao processo um novo caracter, fazel-o sair das trevas do mysterioso summario seguido por espaço de seis annos, e involver n'elle Perez com toda a ousadia.

Em 21 de agosto de 1589, mandou visitar a prisão que Perez occupava nas casas de D. Benito de Cisneros, para certificar-se se era segura e estava bem guardada. Sendo informado de que o aposento em que estava encerrado o preso constava de dezeseis quartos; que os officiaes de justiça Erizo e Zamora, encarregados da sua guarda, não podiam vigial-o efficazmente; que havia na parte posterior duas portas que não fechavam, e por onde se entrava e saía durante a noite, e ainda mais, que Perez fôra visto passeiar no meio do dia pelas ruas e sem guardas, solicitou do conde de Barajas que se tomassem maiores precauções. Ordenou este immediatamente que se fechassem com todo o cuidado e de modo seguro as portas e janellas da prisão, e collocou em volta de Perez maior numero de aguazis.

Logo que foram tomadas estas medidas, Vasquez interrogou duas vezes Perez sobre o assassinato de Escovedo, nos dias 23 e 25 de agosto, e communicou-lhe os cargos que pesavam sobre elle e sobre o seu mordomo Martinez, em resultado da declaração do seu antigo pagem Henriquez. Perez negou tudo, e procurou com muita destreza e desembaraço explicar a verdadeira causa da morte de Escovedo,

Foi interrogada D. Joanna Coelho, porém sem melhor resultado.

Em 25 de agosto, depois do segundo interrogatorio, foram

estabelecidos os cargos resultantes da instrucção contra Perez e o seu mordomo, e concederam-se-lhes dezeseis dias para responderem e justificar-se. D. Pedro Escovedo apresentou então queixa formal contra um e outro. Perez e Martinez nomearam advogados, e decorrido o termo dos dezeseis dias que lhes tinham concedido, pediram e obtiveram prorogação por mais oito para apresentarem as suas justificações.

Ao mesmo tempo Perez, a quem tinham posto grilhões para o terem mais seguro, apresentou caução sufficiente para lh'os tirarem, e em 7 de setembro apresentou seis testemunhas em sua defesa, as quaes declararam que o secretario Perez e Escovedo eram amigos intimos; que quando se effectuou o assassinato do segundo, estava Perez em Alcalá com o marquez de los Velez, e que, segundo a sua convicção, Antonio Henriquez era uma testemunha falsa e subornada, pois se tornára amigo inseparavel dos Escovedos. Accrescentaram que Antonio Perez, em cuja justificação deporiam muitas testemunhas importantes, era um homem eminente, bom christão, temente a Deus e que não fizera mal a ninguem. As mesmas testemunhas depozeram em favor da innocencia do mordomo Martinez.

CAPITULO VII

SUMMARIO

O confessor do rei aconselha Perez a que faça revelações — Instigações e promessas de Filippe II para conseguir o mesmo — Nega-se Antonio Perez — Desistencia formal de Pedro Escovedo — Conluio odioso entre Filippe II e Rodrigo Vasquez para perder Perez — Fazem-se-lhe novas instancias para que confesse — Perez submettido ao tormento, confessa ser o autor da morte de Escovedo — Surpreza e indignação da côrte — Enfermidade de Perez — Sua fugida da prisão.

Apezar do empenho dos seus juizes e do odio de seus inimigos, era difficil condemnar legalmente Perez, contra o qual só havia uma testemunha, e esta ainda assim movida por um sentimento de vingança e arguida de falsa. Vasquez encetou pois um novo summario, e empenhou-se mais que nunca em fazer comparecer o boticario de Aragão e o alferes João Rubio.

Perez pela sua parte, querendo aproveitar-se das vantagens que tinha, e temendo novas dilações, solicitava com instancia que se julgasse a causa, e o pozessem em liberdade. Interveiu porém de novo o confessor de Filippe II. Quando as provas eram insufficientes contra Perez, instou com este para que as produzisse com as suas declarações. Para o decidir, expoz-lhe

a theoria de que já fizemos menção ácerca da innocencia e inculpabilidade dos assassinatos ordenados pelo rei.

Perez guardou-se bem de seguir tal conselho, que, sob a apparencia de interesse e compaixão, occultava um perigoso laço, e negou-se apoiando-se na propria vontade do rei, que lhe escrevera:

«Não vos dê cuidado o que tramaram os vossos inimigos, nem me compromettaes, que eu não vos desampararei; e podeis estar seguro que o odio nada poderá contra vós... tratae de fazer com que não se desconfie que aquella morte foi executada por minha ordem.»

Perez respondeu portanto ao confessor, depois de haver consultado o cardeal de Toledo, «que condemnar-se em um caso tão grave, era contra a sua consciencia, e mais sendo em prejuizo de tantos innocentes; e que declarar o que o seu rei mandava calar, não era bom conselho... que por tudo isto seria melhor que elle se combinasse com Escovedo.»

Escovedo devia achar-se tanto mais disposto a uma reconciliação, quanto em onze annos não tinha podido provar cabalmente a criminalidade de Perez, e se por outro lado não o conseguisse, ficava exposto a que recaisse sobre elle um rigoroso castigo. Na propria occasião em que o confessor lhe suggeria que fizesse declarações, provavelmente por ordem do rei no intuito de o perder depois facilmente, pois julgavam que havia entregado todos os papeis e cartas que podiam justifical-o, servia-se Perez do nome do rei para insinuar a Escovedo que renunciasse ás suas perseguições e vinganças, ao que este accedeu mediante a somma de 20:000 ducados.

Em 28 de setembro de 1589, perante o escrivão Gaspar Resta assignou uma escriptura em regra, pela qual desistia de todas as suas pretenções e demandas, e solicitou do rei, de Rodrigo Vasquez, dos alcaides da côrte e outras quaesquer justiças, que cessassem de proseguir na dita causa e pozessem em liberdade Perez e Martinez, declarando que lhes perdoava como bom christão que era.

O desenlace d'este negocio não satisfez os escrupulos ou o

odio de Rodrigo Vasquez. Em vez de pôr Perez em liberdade, o que elle reclamava cada vez com mais instancia, escreveu a Filippe II: «Que visto Antonio Perez pôr-se a salvo, de concerto com Escovedo, da morte do pae d'este, attendesse sua magestade a que havia corrido o boato de ter-se commettido aquella morte por ordem sua, o que á sua autoridade convinha descobrir-se, e ordenar a Antonio Perez que declarasse as causas e motivos que houvera para se applicar aquelle castigo;» e accrescentava:

«Senhor, dá a entender Antonio Perez que não está provada a morte pelo processo (ainda que para mim bastaria se houvesse de ser juiz). Escreva-me vossa magestade um bilhete que eu possa mostrar-lhe, n'estes termos: *dizei a Antonio Perez que já sabeis que fui eu que lhe ordenei mandasse matar Escovedo pelos motivos que elle bem sabe, e que em meu serviço convem que os declare.*»

Quando o cardeal de Toledo teve conhecimento de tão inconcebivel projecto, avistou-se com o confessor de Filippe II e disse-lhe:

«Senhor, ou eu sou louco, ou este negocio é louco. Se o rei ordenou a Antonio que mandasse matar Escovedo, e elle o confessar, que contas lhe querem pedir? Elle e todos entenderiam, que não podia ser juiz n'aquelle acto, porém sim secretario e relator dos despachos que lhe vinham ás mãos, e executor do que lhe ordenou e o encarregou como um amigo a outro, etc... Resuscitem-lhe quinhentos mortos, restituam-lhe os seus papeis sem os terem remexido e lido, e ainda assim mesmo não poderão seguir tal procedimento.»

O que parecia insensato ao cardeal de Toledo era-o realmente, mas por muitas outras razões. Como! Pois Filippe II ordenára o assassinato, o criminoso e o filho da victima compunham-se, podia pôr termo a um processo cuja fatigante duração o descoraçoára muitas vezes, e cuja escandalosa publicidade podia comprommettel-o, e não se apressava a restituir a Perez a liberdade, suffocando assim um negocio tão perigoso? Que interesse podia ter em convir que havia dado ordem para um assassinato e em castigar o que o havia executado? Este mo-

do de proceder só podia ser explicado pela cegueira de paixão e pela sede de vingança.

Na verdade, não podia solicitar-se com outro intento a confissão do crime, aconselhada primeiramente pelo director espiritual do rei, e exigida depois por Rodrigo Vasquez. Filippe II julgava que, privado Perez dos seus papeis, não poderia apresentar provas dos motivos a que attribuisse o assassinato; que por conseguinte seria facilmente condemnado como falsario ou calumniador de seu amo, e que com a sua morte terminaria de modo mais satisfatorio ou favoravel para elle aquelle negocio, do que ficando impune: trama abominavel que esteve a ponto de involver e afogar o culpado, mas desventurado Perez.

Para levar a cabo este plano, Filippe II deu a Rodrigo Vasquez a seguinte ordem por escripto:

«Podeis dizer a Antonio Perez da minha parte, e se fôr preciso mostrando-lhe esta ordem, que elle sabe muito bem a certeza que eu tenho de que mandei matar Escovedo, e as causas que me disse que para isso havia; e porque, para minha satisfação e da minha consciencia convem saber se estas causas foram ou não bastantes, lhe mando que as declare, e dê particular razão d'ellas, e mostre e confirme as que me apresentou, de que vós tendes noticia por vol-as haver particularmente communicado, para que confrontando as que vos declarar e as razões que d'ellas vos der, eu mande vêr o que convem decidir.»

Redobrára entretanto a vigilancia que havia com o preso, ordenando aos aguazis Erizo e Zamora que o guardassem estreitamente; que não lhe permittissem fallar nem communicar com pessoa alguma, nem mesmo com elles proprios, sob pena de morte. Communicaram então a Perez a ordem do rei, e elle respondeu:

«Que salvo (como já dissera) o acatamento e reverencia devida ás palavras de sua magestade, nada mais tinha que dizer sobre o caso do que já tinha declarado nas suas confissões, isto é: nem sabia do assassinato, nem interveiu n'elle.»

Ao mesmo tempo recusou outra vez Rodrigo Vasquez, como já fizera, como juiz apaixonado e hostil. O rei, para dar-lhe uma apparente satisfação, associou a Vasquez o licenceado João Gomez, creatura da sua camara e conselho.

Ambos elles, em 25, 27 e 28 de janeiro e 12, 20 e 21 de fevereiro de 1590, insistiram com Perez para que expozesse os motivos da morte de Escovedo, e provasse a sua necessidade. Perez insistiu em declarar que nada sabia e que confirmava as suas declarações anteriores.

Como a todo o custo pretendiam que confessasse o delicto, e voluntariamente não podiam conseguil-o, trataram de obrigal-o por meio da força. Rodrigo Vasquez e João Gomez ordenaram em 21 de fevereiro aos aguazis que guardavam Perez, que lhe pozessem uma cadeia e grilheta nos pés. Perez implorou humilde e inutilmente ao rei que lh'as tirassem, em attenção ao seu estado de saude que não lhe permittia supportal-as.

Em 22 de fevereiro Rodrigo Vasquez e João Gomez dirigiram-se à prisão, e intimaram-no outra vez a que respondesse conforme o rei lhe indicava. Perez recusou-se de novo ao que d'elle pretendiam.

Então os seus juizes ameaçaram-no com o tormento sem conseguir intimidal-o. Vasquez retirou-se para um quarto proximo, e deixou o desgraçado Perez com o licenceado João Gomez, o escrivão Antonio Martinez e o verdugo Diogo Ruiz, para ser submettido por elles á horrivel prova, cuja revoltante narração extrahimos do proprio processo:

«No mesmo instante lhe observaram os ditos juizes que, persistindo em toda a sua força e vigor os indicios, lhe iam applicar o tormento, e se n'elle morresse ou lhe sobreviesse lesão de algum membro, ficaría isso a seu cargo e culpa.

«Os dois juizes mandaram tirar-lhe a cadeia e as grilhetas, ordenando-lhe que prestasse juramento e declarasse o que d'elle se exigia; porém recusando Perez, o verdugo Diogo Ruiz lhe despiu o fato, deixando-lhe só as ceroulas. Retirou-se o verdugo, e os juizes intimaram-o de novo a que desse cumprimento á ordem do rei, ameaçando-o com a tortura *do cor-*

del se assim não fizesse. Perez repetiu que se referia ao que já tinha dito.

«Em seguida, tendo preparado a escada e mais apparelhos do tormento, o verdugo Diogo Ruiz cruzou-lhe os braços um sobre o outro, e deu-lhe uma volta de cordel que lhe fez lançar agudos gritos dizendo: *Jesus! que havia de morrer no tormento, que não tinha que dizer, senão morrer.* Repetiu isto varias vezes, chegando a dar-se-lhe quatro voltas de cordel: então os juizes repetiram a intimação de que declarasse o que se lhe ordenava, ao que respondeu com grandes gritos e exclamações:

«—Nada tenho que dizer. Estou aleijado de um braço, como sabem os medicos», e em grandes soluços accrescentou: «Senhor, pelo amor de Deus, que me aleijam; já me aleijaram a mão, pelo Deus vivo», e logo: «Senhor João Gomez, é christão: irmão, pelo amor de Deus, mataes-me, não tenho mais que dizer.»

«Os juizes retorquiram-lhe que fizesse as declarações ordenadas, e elle:

«—Irmão, que me mataes; senhor João Gomez, pelas chagas de Deus, acabae-me por uma vez; deixae-me, que direi quanto quizerem; pelo amor de Deus, irmão, tende piedade de mim.»

«Depois pediu que o tirassem d'alli e lhe dessem o fato, que fallaria; e isto foi depois de lhe terem dado já oito voltas de cordel.»

Perez, tão traiçoeiramente vendido pelo seu soberano, torturado com tanta crueldade pelos seus juizes, e vencido pela dôr, confessou ser o autor da morte de Escovedo, e patenteou as razões de estado que tivera para assim praticar, e que já anteriormente mencionámos.

No dia que seguiu a tão dolorosas scenas, tendo sabido Diogo Martinez, o mordomo tão reservado e tão fiel até então, que seu amo confessára tudo, julgando-se dispensado de guardar silencio por mais tempo, confirmou por meio de uma declaração circumstanciada a relação que o alferes Antonio Henriquez tinha feito da morte de Escovedo.

A queda de Perez era demasiado profunda para que depois d'ella podessem conservar-lhe rancor os invejosos, e em seu logar deram cabida á piedade.

Surprehendeu e atemorisou toda a côrte o vêr applicar o tormento a uma pessoa da sua classe, a um ministro, um favorito, um docil instrumento do rei, e ninguem se julgou já ao abrigo dos mais barbaros procedimentos d'aquella violenta justiça. Por outro lado começava a tornar-se publico que o rei e Perez tinham participado em commum do acto, pelo qual um soffria e o outro ordenava a tortura. Murmurava-se em voz alta, e um alto personagem exclamou com indignação:

«Traições de vassallos para com os reis tem-se visto muitas; porém de rei para vassallo é a primeira.»

Quanto a Perez, abandonado pelos juizes e pelo verdugo, magoado e quebrantado, achava-se accommettido de uma ardente febre e de uma inquietação de espirito mais violenta ainda que a mesma febre. Claramente via a sorte que lhe estava reservada; atraz do tormento a morte. Sabia que Vasquez tinha dito ao rei que Perez, privado dos seus papeis não podia justificar-se, e que d'esse modo a sua conducta e as declarações seriam qualificadas de embusteiras.

Em tão critica e apurada situação, tratou Perez decididamente de libertar-se por meio da fuga do ignominioso supplicio que o esperava. Porém, como conseguil-o? Tinha os dois braços inutilisados, estava doente, só, estreitamente guardado... Todavia, em 27 de fevereiro pediu que deixassem entrar na prisão os seus criados para o tratarem da doença.

Em 2 de março permittiram que entrasse para o servir uma criada escolhida por D. Joanna Coelho. Aggravando-se ou parecendo aggravar-se a doença, requereu D. Joanna no meado de março, que lhe permittissem a ella e a seus filhos o tratarem de Perez, para que não morresse sem soccorros.

De principio soffreu algumas negativas, mas nem por isso desanimou no seu proposito, e tanto insistiu, que por fim conseguiu licença para visitar seu marido nos principios de abril. Foi então quando Perez combinou habilmente os meios de evadir-se.

Simulou mais que nunca achar-se prostrado pela doença, e na quarta feira santa ás onze da noite, disfarçado com um vestido de sua mulher, passou, graças a este disfarce, por entre os guardas, e saiu da prisão.

Da parte de fóra esperava-o um amigo, e mais longe estava-o esperando o alferes Gil de Meza com dois cavallos que deviam transportal-os a Aragão. Apenas tinham dado alguns passos, e antes de reunir-se a Meza, encontraram a ronda que andava visitando as guardas. O amigo de Perez, sem perturbar-se, parou e fallou com ella, emquanto Perez permanecia silencioso e respeitosamente atraz d'elle como se fosse um criado.

Tendo-se saido felizmente d'este mau passo, chegou Perez em poucos minutos aonde estava Gil de Meza, montaram a cavallo, e seguidos d'um genovez chamado João Francisco Maiorini, correram pela posta o espaço de trinta leguas sem descançar, e por fim pisaram a terra de Aragão, aonde Perez esperava o apoio de uma justiça imparcial, no seio de um povo cujos privilegios o collocavam em posição muito independente, communicando-lhe esta independencia elevado orgulho e valor.

CAPITULO VIII

SUMMARIO

Antonio Perez em Aragão — Escreve a Filippe II — Manda o rei encerrar no carcere publico a mulher e filhos de Perez — Colloca-se este sob a protecção do fôro dos Manifestados — Accusa-o Filippe II perante o tribunal de justiça — Constituições de Aragão — Intrigas de Filippe II para apoderar-se de Perez.

Logo que Perez chegou a Aragão tudo mudou de aspecto. A causa deixou de ser um processo mysterioso entre dois complices, um dos quaes opprimia o outro por meio da propria justiça, que obedecia ao seu poder e ao seu odio.

Ante o livre e resoluto tribunal de Aragão, a justiça não reconhecia differença entre o rei e o vassallo. Perez expiára em Castella a parte que tomára no assassinato de Escovedo com a perda do valimento, a ruina da fortuna, a prolongada prisão e com as dores do tormento. Filippe II ia expiar a sua em Aragão com a evidencia da complicidade, a manifestação das suas perfidias e a absolvição do seu adversario.

Todavia, Perez, vendo-se livre, nem por isso faltou ao respeito devido a seu amo nem demonstrou uma segurança temeraria. O seu desejo era acabar com tão desegual luta: por isso, apenas atravessou a fronteira de Castella, escreveu a Fi-

lippe II de Calatayud a 14 de abril uma carta submissa e supplicante, rogando-lhe que suspendesse o andamento da causa. No mesmo dia escreveu tambem ao confessor Diogo de Chaves e ao cardeal de Toledo, enviando-lhe copia da carta que dirigia ao rei, e supplicando-lhes que intercedessem em seu favor.

Filippe II não admittiu estas humildes e submissas propostas de paz. A fuga de Perez produzira geral satisfação; até o proprio bobo de Filippe II, chamado o tio Martinho, que, como todos os da sua classe, gozava do privilegio de fallar com toda a liberdade e de tudo a seu amo, e de mostrar-se sensato parecendo louco, disse-lhe diante de toda a côrte:

«Senhor, quem é este Antonio Perez, que todos folgam por se haver escapado? Não deve ser culpado. Folgae vós tambem.»

Mas Filippe II, em vez de seguir o bom conselho do bobo, fez chegar a severidade das suas perseguições até á innocente familia de Perez, mandando prender e encerrar no carcere publico sua mulher e todos os filhos. Narrando tão cruel acto de iniquidade, emprega Perez termos cheios de dôr e de amargura.

«As prisões, diz elle, e novos rigores de que foram victimas no dia seguinte ao da sua saida, quinta feira santa (santo o dia, não as obras) sua mulher e filhos, alguns d'elles de tão tenra edade que foi preciso leval-os ao collo, foram lastimosos, e lastimosas as lagrimas e clamores geraes. Assim o julgaram necessario, para que não fugissem aquelles Barbaroxas, aquelles filhos, aquelle ninho de andorinhas, aquella mãe que estava prestes a fugir em um cavallo selvagem ligeirissimo, gravida como se achava de oito mezes. Em tal estado a prenderam a ella e a elles. E tudo isto em tal dia em que é costume perdoar a graves delinquentes, e á hora das procissões de disciplinantes de quinta feira santa, rompendo talvez pelo meio d'elles, pelo meio das cruzes, pela frente dos paços d'aquella commemoração, para que não faltassem testemunhas de tão gloriosa façanha. Emfim, foram levados mãe e filhos para o carcere publico; creaturas

merecedoras pelo seu estado, sexo, edade e culpa de tal logar e da companhia que n'elle costuma haver!»

E mais adiante diz com eloquente energia:

«Delicto de que em outros seculos muito rigorosos foram absolvidos os que tinham por juiz o seu proprio soberano. Pois o delicto que commetteu a mulher ajudando seu marido a fugir da prisão, arrastado por tantos annos e reduzido a tal estado, as leis natural, divina, humana e as particulares de Hespanha o qualificam... O direito civil e o canonico a absolvem do acto praticado em defesa de seu marido. A lei particular do conde Fernão Gonzalez a isenta de culpa. A voz e juizo geral do publico dispensa-lhe gloria e applausos. Quanto aos filhos, estavam em sua casa, nas suas camas, nos seus berços, portanto está provado o alibi natural, e não só por isso como pela sua edade incapaz de taes confidencias. Ha mais ainda o filho que a mãe trazia no ventre, que antes de nascer foi preso, e antes de poder ser delinquente foi castigado e posto em perigo da vida e da alma...»

Proseguiram sem interrupção e com encarniçamento as perseguições contra Perez. Passadas apenas dez horas da sua chegada a Calatayud, veiu a ordem para o agarrarem vivo ou morto antes de atravessar o Ebro; porém esta ordem, que Filippe só pôde expedir no dia seguinte, chegou demasiado tarde. Perez recolhera-se com o seu companheiro Maiorini no convento dos dominicanos, dedicado a S. Pedro Martyr, como em um asylo seguro. Foi alli buscal-o e dar-lhe a voz de preso em nome do rei o gentil-homem D. Manuel Zapata, cavalheiro de Calatayud.

Perez estava perdido se o fiscal de Filippe II em Aragão podesse lançar mão da sua pessoa para o fazer comparecer perante a audiencia e justiça real: por isso, para evitar este perigo, Gil de Meza dirigiu-se apressadamente a Saragoça, invocando alli a favor de Perez e de Maiorini o privilegio dos *Manifestados*, privilegio que em virtude dos foros devia collocal-os sob a jurisdicção do tribunal supremo do *Justiça-mór* de Aragão.

Emquanto pois por um lado o tenente do governador de

Aragão corria a Calatayud e tratava de fazer sair os refugiados do mosteiro para os conduzir perante a primeira das ditas jurisdicções, por outro lado dirigia-se tambem áquelle ponto D. João de Luna, barão de Purroy, com cincoenta archeiros, para os collocar sob a protecção da segunda. Auxiliado D. João de Luna pelo povo de Calatayud, que se sublevou em nome das suas immunidades, conduziu Perez e Maiorini á prisão chamada do *Fôro*, de Saragoça.

Filippe II apresentou então querela em forma contra Perez, e accusou-o: 1.º de haver mandado matar Escovedo, servindo-se falsamente do seu nome: 2.º de ter atraiçoado o seu rei, divulgando os segredos de estado e alterando os despachos: 3.º de se haver evadido.

E' bem conhecida a constituição de Aragão e a forma singularmente independente que conservára a justiça n'aquelle reino. Habituados a gozar d'aquella liberdade no governo dos seus principes nacionaes, os aragonezes haviam zelado ainda com mais solicitude a conservação dos seus antigos privilegios, desde que nos principios d'aquelle seculo tinham passado para o dominio dos reis de Castella, os quaes não tomavam o titulo de reis de Aragão sem haver jurado solemnemente guardar os fóros d'aquelle reino.

A violação dos fóros por parte do rei autorisava a sublevação dos vassallos, que lançavam então o grito de *Contra fôro!* grito que, diz o historiador Herrera, faria levantar até as mesmas pedras em Aragão. A falta de observancia d'estes fóros podia até mesmo originar a destituição do soberano.

Apezar de todo o seu poder, Carlos V e Filippe II não ousaram violar a constituição d'este orgulhoso e valoroso povo. Tinham sido constrangidos a eleger entre os aragonezes um vice-rei, no qual delegavam a sua autoridade, bem como os outros officiaes da corôa. Nenhum soldado estrangeiro podia entrar no territorio aragonez. O paiz tinha a sua milicia, os seus impostos, governava-se, administrava-se e julgava-se por autoridade propria.

A justiça, a primeira necessidade das sociedades, vulgarmente tão demorada nas suas decisões, estava organisada em

Aragão de tal maneira que offerecia mais garantias que em outra qualquer parte. Como nos outros reinos de Hespanha, havia alli juizes reaes e juizes ecclesiasticos; porém estes magistrados particulares estavam collocados sob a vigilancia e suprema autoridade do *justiça-mór,* magistrado eleito d'entre a nobreza de segunda ordem e encarregado de proteger o povo e sustentar os seus direitos. Todo o cidadão de Aragão podia appellar para o seu tribunal: desde logo ficavam suspensos os poderes de todos os outros; o *justiça-mór* sustava a execução das suas sentenças, examinava-as assistido dos seus cinco ajudantes, annullava-as no caso de as considerar contrarias aos privilegios do reino e eximia o preso da pena que lhe haviam imposto.

Os processos eram publicos, a informação excluia a tortura ou outro qualquer meio violento; a sua prisão era designada pelo sympathico nome de *manifestação* ou *liberdade,* e a sua autoridade era objecto de um culto respeitoso e de certo modo apaixonado. E' verdade que o rei nomeava o *justiça-mór;* porém não podia destituir este forte e temivel defensor da constituição aragoneza, que tinha o direito de fazer um chamamento ás armas contra o proprio rei se attentava contra a constituição. Como guarda dos fóros, o *justiça-mór* dependia unicamente das côrtes, cuja assembléa, investida de todos os poderes da nação, podia suspendel-o das suas funcções, se as desempenhava frouxa ou perfidamente.

Sob a egide tutelar d'esta magistratura, exercida então por D. João de la Nuza, se achou pois collocado Perez ao chegar a Saragoça. Havia n'aquella occasião na cidade um emissario de Filippe II, D. Iñigo de Mendoza, marquez de Almenara, encarregado de dar a maior latitude á autoridade de seu amo. Não se contentando de ter estabelecido em Madrid o conselho supremo de Aragão, para dirigir com o seu auxilio os assumptos geraes d'aquelle reino, tinha Filippe II a pretenção de eleger e enviar a Saragoça na qualidade de vice-rei quem bem lhe parecesse, sem estar precisamente sujeito a nomear um aragonez. O marquez de Almenara, encarregado de sustentar esta pretenção perante o tribunal de justiça, foi quem

recebeu todas as deposições e peças que criminavam Perez, e com ellas a ordem de perseguil-o, de combinação com o fiscal, ante a justiça aragoneza.

Como ainda era possivel sustar o andamento da causa, invocou Perez de novo a misericordia real, em termos respeitosos, porém que deixavam perceber certo tom de ameaça. N'este intuito escreveu em 8 e 10 de março ao confessor do rei. Depois de queixar-se das perseguições de que fôra alvo por espaço de onze annos; depois de recordar todas as promessas que Filippe II e frei Diogo de Chaves lhe haviam feito, já a elle, já a sua esposa, para conseguir que não se justificasse e entregasse os seus papeis, não sendo cumprida nenhuma d'ellas; depois de ter declarado, que não era possivel deixar-se confundir assim guardando silencio, advertia que, comquanto julgassem tel-o privado de todos os meios de justificar-se, conservava em seu poder bastantes documentos authenticos para o conseguir do modo mais completo.

Estas cartas ficaram sem resposta. Os que guardavam em Madrid tão profundo silencio, obravam em Saragoça secretamente. Por ordem do rei, o marquez de Almenara punha em jogo todas as intrigas imaginaveis para apoderar-se de Perez e envial-o a Castella; porém todos os seus esforços se inutilisavam ante a lealdade aragoneza.

CAPITULO IX

SUMMARIO

Mensagem de Antonio Perez a Filippe II — Sentença publicada em Madrid contra Perez — Memorial dirigido por Perez aos seus juizes — Filippe II desiste da accusação — Perez é absolvido pelo tribunal de justiça — Novas accusações — Perez accusado como herege ante a inquisição — Qualificação do confessor do rei.

Entendendo Perez que não lhe respondiam de Madrid porque não o julgavam em posição de defender-se, justificar-se e comprometter o rei, tratou de provar que o podia fazer, e escreveu a Filippe II em 10 de junho o seguinte:

«Como esta causa se vae prolongando demasiadamente e se torna necessario recorrer a mais séria justificação, por se tratar da honra de meus paes e filhos, e tambem da minha, entendi dever ainda uma vez propôr a vossa magestade o que me parece muito conveniente. E pela muita importancia do assumpto, decidi não confiar só ao papel o que tenho a dizer a vossa magestade sobre elle, e tambem para que de viva voz seja vossa magestade melhor informado.»

Enviou pois a Filippe II o padre prior de Gotor, ao qual confiára debaixo de sigillo religioso todos os papeis que tinha

em seu poder, fazendo-o lêr as cartas escriptas pelo punho do rei que o autorisavam a corresponder-se com D. João d'Austria e com Escovedo sobre os assumptos mais reservados do estado, a alterar os seus despachos, a transtornar os seus projectos por meio do assassinato de Escovedo e a supportar as perseguições que esta morte havia suscitado contra elle, sem declarar coisa alguma nem queixar-se. Entregou-lhe copia da maior parte d'estes documentos, assim como das cartas tão significativas de Diogo de Chaves; tambem lhe deu instrucções muito minuciosas ácerca de tudo quanto devia expôr, para conseguir que se sustasse a triplice accusação de traição, assassinato e evasão que se intentára contra elle.

O prior de Gotor cumpriu cabalmente o seu encargo. Filippe II concedeu-lhe duas ou tres audiencias, tomou conhecimento dos documentos citados, e mostrou-se reconhecido ao serviço que se lhe fazia. Mas por uma d'essas contradições tão conformes com o falso caracter de Filippe II, em vez de dispensar a Perez uma prudente clemencia, fez publicar contra elle, alguns dias depois, a seguinte sentença:

«Na villa de Madrid e côrte de sua magestade o rei nosso senhor D. Filippe II (Q. D. G.), no primeiro dia do mez de julho do anno de 1590, os senhores Rodrigo Vasquez de Arce, presidente do conselho da fazenda, e o licenceado João Gomes, do conselho e camara de sua magestade, visto o processo e causa de Antonio Perez, que foi secretario do despacho universal de sua magestade, disseram: que pela culpa que de tudo resulta, o deviam condemnar e condemnavam a pena de morte natural na forca, e que primeiro seja arrastado pelas ruas publicas na forma costumada, e depois de morto lhe seja cortada a cabeça com um cutello de ferro e aço, e seja posta em um logar publico, qual os senhores juizes melhor julgarem, e que ninguem ouse tiral-a d'alli sob pena de morte; condemnaram-no na perda de todos os seus bens, que serão applicados á camara e fisco de sua magestade, para as despezas provenientes da sua pessoa e processo. E assim o pronunciaram, ordenaram e assignaram, o licenceado Rodrigo Vasquez, e o licenceado João Gomes.»

Apezar da sentença dada em Madrid, a causa seguiu o seu curso em Saragoça. Reduzido ao extremo de justificar-se, dirigiu Perez aos seus juizes de Aragão o notavel *Memorial do julgamento da sua causa*, no qual referiu tudo quanto occorrera, apoiando a sua defesa nas cartas originaes do rei e do seu confessor, que produziu perante os juizes.

Filippe II, receioso do caminho que tomava o negocio, mandou pedir a Micer Baptista, juiz relator da causa, um summario do processo e o seu parecer sobre o mesmo. Micer Baptista remetteu-lh'o, manifestando-lhe que, segundo a sua opinião, Perez ficaria absolvido de todos os cargos que se lhe faziam. Então Filippe II apresentou subitamente a desistencia da accusação intentada em seu nome contra Perez.

N'este curioso documento, datado de 30 de setembro, diz o rei, para explicar a renuncia e attenuar o effeito das vergonhosas revelações de Perez:

«Assim como Antonio Perez deu publicidade á defesa, poderia dar-se do mesmo modo ás refutações d'ella, e então não haveria duvida alguma sobre a gravidade de seus crimes, nem difficuldade em condemnal-o por elles. Mesmo que n'esta circumstancia, como em todas as mais, tinha sempre em vista o interesse geral, que busco e procuro, e ainda que a longa prisão de Perez e a marcha do seu processo não tivessem outra causa senão esta; todavia como aquelle, temendo o seu resultado e abusando da sua posição, se defende de modo que para responder-lhe seria necessario tocar em negocios mais graves do que aquelles que devem figurar em um processo publico, em segredos que não devem devassar-se, e em pessoas cuja reputação e decoro devem ser tidos em maior conta do que a condemnação de Antonio Perez, entendo ser mais conveniente deixar de perseguil-o perante o tribunal do justiça-mór de Aragão, do que chegar aos extremos acima mencionados. Porém a minha justiça é conhecida, e asseguro que os delictos de Antonio Perez são tão grandes como nunca algum vassallo praticou contra o seu rei e senhor; tanto pelas circumstancias que os acompanharam, como pela conjunctura, tempo e forma de commettel-os... De modo que, não obstante a renuncia que faço da accusação criminal intentada em meu

nome contra Perez, entendo e quero que fiquem salvos e illesos todos os direitos que me pertencerem e possam pertencer, para que no caso e forma que julgar mais conveniente, possa pedir-lhe contas e razão dos ditos delictos.»

Perez foi absolvido pelo tribunal do justiça-mór de Aragão; mas nem por isso cessou a perseguição: cinco dias depois da desistencia de Filippe II foi apresentada nova accusação contra Perez, pretendendo que fosse condemnado pelo delicto de haver envenenado o astrologo Pedro de la Hera e Rodrigo Morgado; porém pelas declarações dos medicos, e apezar dos falsos depoimentos de algumas testemunhas, ficou provado que um e outro tinham morrido naturalmente e de doença conhecida. Desistiram pois d'esta accusação e recorreram a outra.

O rei, por um processo de *informação*, em tudo similhante ao de visita, vigente em Castella, tinha o direito de perseguir em Aragão aquelles dos seus officiaes que o houvessem servido mal, sem que lhes fosse permittido invocar o privilegio do fôro aragonez. O marquez de Almenara instaurou portanto com esse pretexto um processo contra Perez, ao qual accusou de corrupção, solicitando do justiça-mór de Aragão que lhe fosse entregue como official do rei.

Perez provou com pouco custo, que para ser exceptuado do privilegio dos fóros, era preciso ter sido official do rei em Aragão, e elle só estivera empregado nos negocios do reino de Castella, e que por conseguinte não devia ser entregue á justiça arbitraria da corôa, mas permanecer sob a protecção da justiça aragoneza, e accrescentou que nas mesmas cartas originaes do rei tinha meio de justificar-se sobre este ponto. O projecto de condemnação por via de *informação* ficou frustrado como succedera aos de assassinato, traição e envenenamento. Perez requereu ser posto em liberdade, pelo menos sob caução: via portanto Filippe II que a sua victima ia escapar-se-lhe de um momento para outro.

Em tão criticas circumstancias para a vingança de Filippe II, lançou mão do seu supremo recurso; esgrimiu a mais terrivel arma; chamou em seu auxilio o seu alliado natural, o tribunal

da inquisição. Com a elasticidade de interpretação e o modo de proceder mysterioso do santo officio, não era difficil inventar e estabelecer o crime de heresia. Incitado pela amargura dos seus pezares, e impaciente pelas suas interminaveis desditas, soltára Perez, na presença de algumas pessoas que tinha por amigas, algumas palavras inconsideradas que provavam o seu desespero, porém não a sua impiedade. Além d'isso tentára, de accordo com o seu companheiro de captiveiro João Francisco Maiorini, subtrahir-se por meio de nova fuga a estas perseguições violentas e obstinadas, cujo resultado não podia deixar de receiar; era seu intento dirigir-se d'esta vez a França ou à Hollanda.

Isto bastava. Não havia duvida que fôra pouco comedido nas expressões, por conseguinte tambem era pouco religioso; queria ir para um paiz aonde havia hereges, logo era herege. Tal foi exactamente o modo de raciocinar da inquisição.

O marquez de Almenara seduzira Diogo Bustamente, que estava servindo Perez havia dezoito annos, e João de Basante, professor de grammatica latina e grega em Saragoça, que o visitava quasi diariamente na prisão. Fiando-se na fidelidade de um e na amizade do outro, Perez, que por outro lado era por natureza indiscreto, não guardára reserva nem simulára coisa alguma diante d'elles.

Foram estes que denunciaram secretamente as suas palavras e projectos a um dos inquisidores de Saragoça, o licenceado Molina de Medrano, que de accordo com o marquez de Almenara, instaurou este processo, emquanto se debatia entre o fiscal do rei e Perez a ultima questão de que fallámos, sobre se devia considerar-se ou não isento do fôro.

O inquisidor Molina de Medrano interrogou além d'isso João Luiz de Luna, Antão de la Almenia e mais seis testemunhas. Logo que concluiu o summario, o tribunal do santo officio de Saragoça enviou-o ao supremo tribunal de Madrid. O inquisidor geral D. Gaspar de Quiroga transmittiu-o ao confessor de Filippe II, frei Diogo de Chaves, para dar o seu parecer sobre elle na qualidade de commissario qualificador. Vamos manifestar o modo como este docil casuista qualificou as

palavras de Perez, afim de satisfazer as paixões de seu amo.

«Em cumprimento da ordem do muito illustre cardeal de Toledo, inquisidor geral, foi-me entregue, por mão do licenceado fiscal da santa inquisição geral, uma copia authentica de certos artigos addicionaes que foram extractados do processo substanciado contra Antonio Perez, secretario de sua magestade, bem como as deposições de varias testemunhas relativas ao mesmo, para que eu lesse e examinasse tudo, e desse logo o meu parecer. Depois de aturada e rigorosa analyse, notei as proposições seguintes:

«Dizendo certa pessoa ao dito Antonio Perez que não fallasse mal do senhor D. João d'Austria, respondeu: «Tinha que vêr se eu, depois do rei me accusar de desfigurar o sentido das cartas que escrevia, e de vender os segredos do conselho, me embaraçava com a honra de alguem, quando se trata de me justificar: *se Deus padre se me atravessasse de permeio cortar-lhe-hia o nariz*, para que todo o mundo visse quão pouco cavalheiro o rei se mostrou commigo: — QUALIFICAÇÃO. Esta proposição, na parte que diz que se Deus padre se atravessasse de permeio lhe cortaria o nariz, é proposição blasphema, escandalosa, *piarum aurium offensiva, et ut jacet, est suspecta de heresi vadianorum dicentium Deum esse corporeum et habere membra humana* [1]. Nem se póde desculpar com dizer que Christo tem corpo e nariz depois que se fez homem; porque aqui trata-se da primeira pessoa da Trindade, que é o pae.

«O mesmo Antonio Perez disse: «Muito abalada anda a minha fé. Parece que Deus está dormindo n'estes meus negocios; e se Deus não fizesse por elles algum milagre, estaria em risco de perder a fé. — QUALIFICAÇÃO. Esta proposição é escandalosa *et piarum aurium offensiva*, porque parece que diz de Deus que dorme em seus negocios, como se elle fosse innocente e sem culpa, um homem juridicamente torturado e condemnado á morte, e accusado de gravissimos delictos.

«Em uma das occasiões em que Perez estava mais irritado

[1] Offensiva dos ouvidos piedosos, como está expressa é suspeita da heresia dos valdenses, por affirmar que Deus é corporeo e tem membros humanos.

pelo pesar e inquietação, sabendo o que sua mulher e filhos estavam soffrendo, disse: «Dorme Deus, Deus dorme; deve ser mentira tudo quanto nos dizem ácerca de Deus; não deve haver Deus».—QUALIFICAÇÃO. Esta proposição, na parte que diz e repete que Deus dorme, junta ás phrases seguintes, é suspeita de heresia, *quasi Deus non habet curam rerum humanorum quam sacrae litterae et catholica ecclesia docent.* Quanto ás outras duas partes da proposição, a primeira: *Deve ser mentira tudo quanto nos dizem ácerca de Deus...* são expressões hereticas, por quanto ainda que o podessemos desculpar e admittir que o disse duvidando, *dubius in fide infidelis est,* porque o que duvida de uma coisa que não acredita deixa de crêr n'ella, e o homem é obrigado a crêr positivamente n'estas coisas; não crendo n'ellas não é christão, e o que duvida, como disse, não crê.

«Perez, cheio de colera ao vêr o modo injusto, segundo lhe parecia, com que era tratado, e a parte que tomavam na perseguição pessoas que suppunha terem muitas e boas razões para praticarem de outro modo, e que todavia nem por isso deixavam de desfructar do apreço proveniente de uma conducta sem mancha, exclamou: «Oh! renego do leite que mamei; e dizem-se catholicos! Descreria de Deus se isto continuasse assim.—QUALIFICAÇÃO. Esta proposição na parte que diz: *Descreria de Deus se isto continuasse assim,* é blasphema e escandalosa.»

E d'este modo se fundamentavam quasi todos os processos no tribunal da santa inquisição.

CAPITULO X

SUMMARIO

Ordem de prisão expedida pelos inquisidores contra Perez e Maiorini — O justiça-mór manda entregar o preso — Tumulto em Saragoça — Os amotinados sitiam a casa do marquez de Almenara — Resistencia do marquez — O justiça-mór manda-o prender — Morte do marquez de Almenara.

A censura que extractámos no capitulo anterior, a qual continha tambem um paragrapho contra João Francisco Maiorini, foi assignada em 4 de maio de 1591 por frei Diogo de Chaves, e communicada ao supremo conselho da inquisição.

Em 21, o inquisidor D. Gaspar de Quiroga e os tres licenceados D. Francisco d'Avila, D. João de Zuniga e Gil de Quiñones decidiram que Perez e Maiorini fossem conduzidos aos carceres secretos da inquisição, para lhes serem alli instruidos os processos em forma. Esta ordem do supremo conselho foi levada por um correio de Madrid a Saragoça em dois dias.

Os inquisidores Molina de Medrano, Hurtado de Mendoza e Morejon receberam-n'a em 23 de maio, e no dia seguinte de manhã expediram do castello de Aljaferia, em que residia o tribunal, a seguinte ordem:

«Nós, os inquisidores, contra a heretica depravação e apostasia no reino de Aragão, incluindo a cidade e bispado de Lerida: mandamos a vós, Alonso de Herrera y Guzman, aguazil d'este santo officio, que logo que receberdes esta ordem, vos dirijaes a esta cidade de Saragoça e a todas e quaesquer outras partes que seja preciso, e prendaes o corpo de Antonio Perez, secretario que foi do rei nosso senhor, aonde quer que o encontreis, ainda que seja em egrejas, mosteiros ou outro logar sagrado, forte ou privilegiado; e assim preso e a bom recato o conduzaes aos carceres d'este santo officio, e o entregueis ao alcaide d'elles, ao qual ordenamos que o receba de vós na presença de um dos notarios do segredo... Dada no palacio real de Aljaferia da cidade de Saragoça. Licenceado Molina de Medrano, doutor Antonio Morejon, licenceado Hurtado de Mendoza.»

O aguazil Alonso de Herrera, prevenido com outra ordem egual contra Maiorini, apresentou-se acompanhado de oito familiares da inquisição, no carcere dos Manifestados; porém negaram-lhe ahi os prisioneiros, allegando as disposições formaes dos foros. Instruidos d'esta recusa, os tres inquisidores entregaram ao aguazil uma ordem directa e peremptoria, dirigida aos tenentes do justiça-mór, que dizia:

«Prescrevemos-lhes em virtude da santa obediencia, sob pena de excommunhão maior, de uma multa de tres mil ducados a cada um d'elles, e mais penas reservadas, que no prazo de tres horas dêem e entreguem ou mandem entregar ao nosso aguazil as pessoas dos ditos Antonio Perez e João Francisco Maiorini, para que os conduza a estes carceres; *sem embargo* de qualquer *pretendida manifestação de suas pessoas* feita e admittida, que não póde impedir o sobredito, nem tem logar em coisas tocantes e pertencentes á fe, como são estas, e mandamos *revocar e annullar a dita manifestação*, como provisão que impede o livre e recto exercicio do santo officio e notificar a dita revocação a todos os officiaes da sua corte.»

Esta ordem foi communicada entre as oito e nove horas da manhã a D. João de la Nuza, que se achava já na sala do conselho com os seus cinco tenentes. O justiça-mór tivera n'aquella mesma noite uma entrevista secreta com o marquez de Almenara, o qual o decidira a curvar-se docilmente á vontade de Filippe II. Foi por isso que, depois de ter consultado os seus tenentes, determinou ceder ás exigencias da inquisição.

Enviou por conseguinte o secretario Lancemom de Sola, o maceiro Matheus Ferrer e o escrivão da causa Mendibe, ao carcere dos Manifestados, para tirarem d'elle Perez e Maiorini e entregarem-n'os ao aguazil do santo officio. Tudo se executou mui prestes como estava determinado. Inventariaram, segundo o costume, os objectos pertencentes a Perez; metteram-o em seguida em uma carruagem com Maiorini, e levaram um e outro para a Aljaferia.

Apezar da diligencia e mysterio com que os inquisidores haviam reclamado e o justiça-mór entregado os prisioneiros, a noticia d'esta extradicção, que parecia contraria aos privilegios do reino, divulgou-se em breve pela cidade, alterando os animos dos habitantes. Perez tinha conhecimento de quanto se passava no tribunal do santo officio por meio de Francisco Vallés, que era um dos secretarios e lhe era devedor do seu cargo. O inquisidor Morejon, que sobre tudo era bom aragonez, propendia tambem em seu favor.

Instruido pois de quanto se machinava, Perez tivera o cuidado de avisar os seus partidarios. Os principaes membros da nobreza tinham-se declarado em seu favor, considerando que na protecção dispensada a Perez se estribava a salvaguarda das suas instituições.

Tres d'elles, os mais resolutos, D. Martim de la Nuza, D. Pedro de Bolca e D. João Coscon, que visitavam com muita assiduidade Perez na prisão, apresentaram-se na praça do Mercado, onde era situada a prisão dos Manifestados, quando se effectuava a extradicção dos presos.

Perguntaram a um dos familiares, o que iam alli fazer, e elle respondeu-lhes que fossem com Deus, que nada tinham com isso. Dirigindo-se então ao alcaide do carcere, censura-

ram-n'o por consentir que levassem os presos manifestados: o alcaide retorquiu-lhes que obrava assim por ordem dos senhores do conselho do justiça-mór de Aragão, os quaes tinham dado esta ordem em virtude de uma requisição dos inquisidores.

No mesmo instante, seguidos do povo que se reunia na praça do Mercado, dirigiram-se ao palacio do justiça-mór, entraram tumultuosamente na sala do conselho, e agarrando D. João de la Nuza, accusaram-n'o de violar os seus fóros, intimando-o com altivez e colera a revocar a ordem de extradicção que havia dado.

O justiça-mór respondeu-lhes que em tudo se conformára com os fóros, que não lhe permittiam guardar prisioneiros perseguidos em materia de fé, e rogou-lhes que socegassem e se retirassem. Então, desceram á sala da Deputação, e levaram alguns deputados perante o justiça para lhe fazerem as mesmas reclamações. Estes assim o praticaram; porém o justiça-mór expoz-lhe as mesmas razões, e elles deram-se por satisfeitos.

Vendo D. Martim de la Nuza e seus amigos que não conseguiam dos magistrados a revocação da extradicção, [trataram de appellar para o povo. N'este intuito sairam do palacio gritando: *Contra foro! viva a liberdade! auxilio á liberdade!*

A taes gritos e ao toque de rebate que mandou fazer o prior da Sé, rebentou em Saragoça uma vasta insurreição. Em poucos momentos reuniu-se grande multidão de gente armada. Parte d'ella, levando á frente D. Antonio Ferris, D. Pedro de Sesse, D. Francisco de la Caballeria, D. Miguel Torres e Gil de Meza, dirigiu-se ao palacio da inquisição. A restante capitaneada por D. Diogo de Heredia, D. Martim de la Nuza, D. Iban Coscon, D. Pedro de Bolea e D. João de Aragão, marchou para a morada do marquez de Almenara, a quem era attribuida a prisão de Perez, e accusavam de ter conspirado contra os fóros.

Ao vêr chegar aquella turba furiosa, que gritava: *Viva a liberdade! Morram os traidores!* os criados do marquez fecharam as portas da casa e armaram-se. Os insurgentes, de-

pois de haverem tentado arrombal-as á pedrada e a tiro, imaginaram para o conseguir um meio que produziu bom resultado. Um d'elles, chamado Gaspar Burces, suppoz que seu primo Domingos Burces, que se achava na America, estava detido, contra as leis do reino, em casa do marquez. Fazendo convergir contra este o direito cuja violação dera motivo áquelle levantamento, foi pedir e alcançou uma ordem de *manifestação* para seu primo.

A posição do marquez era critica: se não obedecia era rebelde para com a justiça de Aragão, e se o fizesse estava perdido. Porém n'aquelle momento receou muito menos desobedecer ás leis, do que pôr-se á mercê do povo. Recusou pois abrir as portas, e mandou avisar o justiça-mór do perigo em que se achava, e pedir-lhe auxilio.

O justiça-mór, acompanhado dos seus ajudantes, e precedido pelos seus maceiros, dirigiu-se apressadamente para casa do marquez, atravez das alas dos revoltosos, e entrou n'ella com Burces, deixando á porta para vedar a entrada o assessor Chalez, que era o mais antigo do seu conselho.

Emquanto Burces procurava seu primo, que não podia encontrar, os nobres e cavalleiros que tinham fomentado a insurreição intimaram o assessor Chalez para que decidisse o justiça-mór a prender o marquez, sob pena de serem todos considerados e perseguidos como traidores.

Chalez, vendo o seu furor e intimidado pelas ameaças, mandou chamar o justiça-mór a uma janella, e mesmo de fòra lhe requereu em nome do povo que prendesse o marquez. A estas palavras os amotinados levantaram o grito de: *Viva a liberdade!* O justiça-mór disse-lhes que não podiam soltar aquelle grito sem elle antes o ter levantado, e ordenou-lhes que se retirassem, pois do contrario mandaria tomar os seus nomes pelo escrivão e os declararia rebeldes e communeiros.

Porém longe de obedecer-lhe, afogaram a sua voz com gritos ainda mais violentos de: *Viva a liberdade!* accrescentando-lhe o de: *Morram os traidores!* acompanhados de alguns tiros de arcabuz. Perturbado João de la Nuza, e cedendo ás exigencias do povo, como antes cedera aos desejos do rei, foi

propôr ao marquez que se deixasse conduzir ao carcere para suffocar um tão terrivel movimento. O marquez não quiz acceder a esta proposta.

Então o justiça-mór voltou á janella para vêr se conseguia socegar o povo, que diligenciava forçar a porta com uma grande viga, e exigia ainda mais imperiosamente a prisão do marquez e do seu criado.

—Pois bem, disse então o justiça: daes-me a vossa palavra de cavalheiros, fidalgos e homens honrados, de que se o fizer sair não soffrerá insulto algum?

—Sim, sim, retorquiram elles.

Então D. João de la Nuza voltou de novo ao aposento do marquez, ao qual encontrou ainda mais obstinado na recusa; vendo isto, ordenou-lhe que o seguisse em nome do rei e para o bem e socego d'aquelle reino.

No proprio momento em que ia para sair, o povo, depois de ter deitado a baixo as portas, precipitava-se nas escadas. Apezar da sua exaltação, respeitou de principio o marquez, o qual, collocado entre o justiça-mór e o assessor Torralba, atravessou por entre as suas alas sem receber ultraje algum.

O sequito, que era fechado pelo secretario, o mordomo e o chefe dos criados do marquez, rodeados por outros tenentes do justiça-mór, caminhou em socego por algum tempo. Mas d'ahi a pouco começaram a ouvir-se os nomes de traidor, de renegado, de perturbador do reino. Ao chegar o acompanhamento diante da Sé, Diogo de Heredia e Pedro de Bolea disseram aos seus:

—Morra, corpo de Deus, morra!

Logo alguns dos mais furiosos dos sublevados se precipitaram sobre o marquez, lançaram-n'o por terra, tiraram-lhe o barrete e a capa com que procurava resguardar a cabeça e a parte superior do corpo, e feriram-o gravemente. Recebeu tres facadas na cabeça, uma na mão em que empunhava a espada, que logo largou, e teria sido degollado, se o não tivessem levantado e defendido alguns cavalheiros. Os seus criados foram quasi tão maltratados como elle.

Julgou-se perigoso conduzil-o até ao carcere da Manifesta-

ção, por isso o deixaram maguado e ensanguentado na prisão velha, quando passavam pela frente d'ella, aonde falleceu quinze dias depois em resultado das feridas que recebera.

CAPITULO XI

SUMMARIO

O povo ameaça lançar fogo ao palacio da inquisição — Os inquisidores entregam os presos Perez e Maiorini — São trasladados os presos para o carcere da Manifestação — Negociações entre Filippe II e os aragonezes — Tratam de convencer Perez que se submetta ao santo officio — Tentativas de evasão — O tribunal de justiça decreta a extradicção de Antonio Perez — Refugia-se este nos Pyreneos — Volta a Saragoça.

Emquanto se davam em Saragoça os acontecimentos referidos no capitulo anterior, outro bando de insurgentes saía da cidade e dirigindo-se á Aljaferia, exigia com grandes gritos que os inquisidores lhes entregassem os presos. Encerrados aquelles no seu castello, que era muito forte, não pensavam de modo algum em ceder á exigencia dos revoltosos.

Para os obrigar a isso mandara Pedro de Sesse trazer muitas carradas de lenha, com o intento de lançar fogo á Aljaferia, e os insurgentes que se apertavam em volta do palacio do santo officio, gritavam:

«Hypocritas castelhanos, dae liberdade aos presos, senão ides morrer nas chammas como vós outros praticaes com as vossas victimas.»

Foi então que o vice-rei D. Jayme Gimeno, commovido e aterrado por esta sublevação, se dirigiu ao palacio da inquisição em companhia do doutor Monreal, official do arcebispo de Saragoça Bobadilla. Os insurgentes rodearam a sua carruagem e disseram-lhe em tom ameaçador e imperioso:

—Vice-rei, fazei-nos justiça, guardae as nossas immunidades.

—Confiae, filhos, respondeu elle, que vos farei justiça e guardarei os vossos fóros e liberdades.

Effectivamente instou com os inquisidores para que entregassem os presos. O arcebispo Bobadilla tambem lhes escrevia:

«Na casa do marquez estão combatendo, e não vejo outro remedio, para que não corram perigo as vossas pessoas, senão voltar Antonio Perez para o carcere dos Manifestados, pois em o povo entendendo do que se trata, facil será depois rehavel-o.

Os inquisidores Hurtado de Mendoza e Morejon pareciam dispostos a acceder ao pedido; porém o feroz Molina repelliu esta resolução como uma fraqueza indigna dos ministros da religião e dos zeladores da fé.

Decidiram pois conservar os presos; porém o perigo tornava-se cada vez mais eminente, e os condes de Aranda e de Morata chegaram á Aljaferia, para conjurar os inquisidores que cedessem aos desejos do povo. Ao mesmo tempo o arcebispo enviou-lhes outra carta mais instante que a primeira, dizendo-lhes que as coisas iam peiorando, que os sublevados aguardavam a noite para incendiar o arcebispado, a casa do justiça-mór e a Aljaferia, e commetter irreparaveis desordens, se não lhes entregassem Perez.

Os inquisidores deliberavam sem nada resolver, quando João Paternoy lhes trouxe da parte do arcebispo terceira carta, muito laconica, concebida nos seguintes termos:

«É forçoso entregar Antonio Perez sem mais dilação; vos-

sas mercês tratem de o entregar, e de velar que entre com segurança no carcere dos Manifestados.»

Ao mesmo tempo mandava-lhes participar que o povo se apoderara do marquez de Almenara e o tinha ferido.

Em vista d'isto cedeu Molina da sua obstinação, e Perez e Maiorini foram entregues ás mãos do vice-rei e dos condes de Aranda e de Morata. Mas desapossando-se d'elle não renunciaram os inquisidores as suas pretenções judiciarias, e recommendaram que fosse guardado com vigilancia, e que o carcere do reino substituisse para elles o do santo officio.

Quando o povo avistou os prisioneiros, soltou grandes clamores de alegria. Fizeram-os entrar em um coche; mas como Antonio Perez não estava ao alcance de todas as vistas, disse-lhe o vice-rei que se pozesse de pé afim de que todos podessem vêl-o e assegurar-se de que ia alli.

A conducção da Aljaferia para o carcere dos Manifestados foi para Perez uma verdadeira marcha triumphal. Seguia-o a multidão manifestando grande contentamento: apertavam-se em volta do coche e gritavam-lhe:

«Senhor D. Antonio Perez, quando estiverdes no carcere, apparecei tres vezes ao dia na janella para que vos vejamos, e não nos façam algum aggravo, e desprezem as nossas immunidades.»

Logo que Perez ficou sob a custodia do justiça-mór, apaziguou-se a insurreição.

A victoria alcançada sobre a inquisição pelo povo aragonez, em 24 de maio de 1591, não podia considerar-se como decisiva. Filippe II, que por um momento tornára a apoderar-se de Perez, não devia permittir que lh'o arrebatassem de novo. Por outro lado, não podia soffrer similhante desautorisação do santo officio, nem tão grande derrota da sua autoridade. Todavia, não precipitou a vingança.

Achava-se inclinado á clemencia, se os aragonezes voltassem á submissão, e a utilidade d'esta transacção devia parecer tanto maior a Filippe II, por isso que o inquisidor Pacheco, tendo começado em Madrid, a 15 de julho de 1591, uma

instrucção secreta ácerca das desordens de 24 de maio, descobrira projectos capazes de despertar a desconfiança d'este principe.

Pacheco recebeu os depoimentos de oito testemunhas, e particularmente de Diogo Bustamente, dos quaes resultava que Antonio Perez, de accordo com diversos, conspirava para constituir em republica o reino de Aragão ou annexal-o á França.

Tudo isto não eram mais do que puras illusões de um espirito extraviado pelo orgulho, a ambição e a vingança. Todavia, estes sonhos de Perez parecia terem tomado certo caracter de verosimilhança e gravidade com a revolução de Saragoça. Por isso Filippe II acceitou sem vacillar a concordata que lhe foi proposta pelos principaes aragonezes, depois de muitas deliberações e perplexidades.

Os proprios amigos de Perez pareciam dispostos a submetter-se: D. Pedro de Bolea e D. Antonio Yerris apresentaramse na assembléa dos deputados para manifestar em seu nome e no de varios outros nobres, o desejo que tinham de servir o rei e facilitar a pacificação do reino.

Ainda uma vez tentaram alguns amigos de Perez convencel-o de que seria mais vantajoso renunciar ao privilegio da Manifestação, e voltar espontaneamente para o carcere do santo officio, como unico meio para conseguir que usassem de benevolencia para com elle, se tivesse commettido alguma falta, accrescentando que não praticando assim, os seus amigos se perderiam sem poder-lhe ser uteis.

Perez teve o bom senso de não seguir este conselho, e depois de ter dirigido ao tribunal do justiça-mór uma exposição sustentando o seu direito a ser escudado pelos fóros, escreveu em 4 de setembro aos membros do conselho supremo, supplicando-lhes com vivas instancias que se empenhassem na defesa da sua pessoa e de todas as immunidades que n'elle e nas suas perseguições eram atacadas.

O justiça-mór e seus assessores permaneceram surdos ás humildes petições de Perez. Haviam já tomado o seu partido,

e preparavam tudo para o reconduzir sem desordens nem perigo á Aljaferia.

Vendo então Perez que não lhe restava esperança alguma, tratou unicamente de evadir-se do carcere dos Manifestados, como praticára havia dezoito mezes antes no de Madrid. Combinou este projecto com Gil de Meza, D. Martim de la Nuza, Thomaz de Rueda, Christovam Frontin e alguns outros que se lhe tinham conservado fieis.

Com a ajuda de uma lima que lhe forneceram, começou a cortar a grade de ferro da sua janella. Tres noites trabalhou n'esta operação: com mais uma noite de trabalho, a grade estaria completamente cortada e a evasão realisava-se. Estava pois proximo a vêr-se livre, quando o traidor João de Basante, que se achava inteirado de tudo pelo proprio Perez, foi denuncial-o aos padres Arbiel, Roman, Escrivá e Garcés, da companhia de Jesus, os quaes lhe indicaram que estava obrigado a dar conhecimento do caso aos inquisidores.

Mandaram estes immediatamente aviso ao justiça-mór, o qual foi surprehender Perez no meio dos seus preparativos de evasão e fel-o encerrar mais apertadamente em outro carcere.

Frustrada esta tentativa de evasão, ficava Perez á mercê dos inquisidores e do rei. Filippe II procurava attrahir á sua autoridade o apoio dos deputados, juizes e principaes nobres de Aragão, dirigindo-lhes testemunhos da sua satisfação e benevolencia.

Em consequencia das combinações feitas e das medidas tomadas antecipadamente, expediram os inquisidores no dia 23 uma nova ordem para que o justiça-mór e os do seu conselho entregassem Perez e Maiorini ao santo officio. Esta ordem era concebida nos termos ordinarios; porém tomaram toda a cautela em não ferir a susceptibilidade aragoneza, evitando fallar do privilegio dos Manifestados.

O justiça-mór mandou reunir os deputados do reino e jurados da cidade de Aragão, dando-lhes conta da ordem; depois de lida a causa de Antonio Perez, foi pronunciada a sentença de extradicção.

Então o tenente Claveria, precedido dos maceiros do conselho supremo, os dois deputados Luiz Sanchez Cucando e Miguel Turlan, e o jurado Iñigo Bucle Metelin, sairam do palacio da deputação seguidos de grande multidão. Na frente marchava uma companhia de arcabuzeiros, e fechava a marcha o governador com a guarda a cavallo do reino.

D'este modo se dirigiram para o palacio do vice-rei, aonde estavam os conselheiros civis e criminaes, o director da real chancellaria, o duque de Villahermosa e muitos outros senhores e cavalleiros, rodeados dos seus vassallos bem armados. Estes reuniram-se áquelles, e todos seguiram, na mais imponente attitude e com grande apparato militar, até á praça do Mercado, que estava occupada, assim como as principaes ruas, pelas tropas do vice-rei, desde as tres horas da manhã.

Chegados alli, o tenente Claveria, o deputado Miguel Turlan e o jurado Iñigo Bucle Metelin separaram-se do cortejo e entraram no carcere dos Manifestados, para entregar Perez e Maiorini ao aguazil do santo officio Alonso Herrera.

Parecia que Perez estava perdido d'esta vez, todavia restava-lhe ainda uma esperança. Maiorini, que tinha pretenções a astrologo, prophetisava-lhe que os seus infortunios terminariam com a lua de setembro, e Gil de Meza escrevera-lhe aquella mesma noite dizendo que pozesse de parte todo o receio e contasse com o auxilio de seus amigos.

Este intrepido aragonez reanimára o quasi extincto ardor, e avivára o valor vacillante dos que, tomando sob a sua protecção a causa de Perez, criam defender os seus proprios direitos. Alguns dias antes dissera a Basante:

«Voto a Deus que, ainda que todos recuem, não recuarei eu; sairei á praça a bater-me com cem mil que sejam, a sacrificar-me em seu serviço e a morrer na empreza; e se mais não puder fazer, tirar-lhe-hei eu proprio a vida, como elle me pediu, preferindo isso a vêr-se em poder da inquisição. D. Martim de la Nuza offereceu-se para me acompanhar com um bando de valentes criados... Convidámos D. João de Torrellas, e combinou acudir com gente atrevida. Juro-vos,

que se a coisa estala até os surdos nos ouvirão... Comecem, comecem, que já me tarda vêr-me na refrega.»

Succedeu ponto a ponto o que Gil de Meza tinha dito. Com effeito, no dia 24 de setembro de manhã, D. Diogo de Heredia e D. Martim de la Nuza achavam-se reunidos em casa de D. João de Torrellas, com os homens que este ultimo tinha trazido, e Gil de Meza estava postado em casa de D. Diogo de Heredia com uma porção de criados cheios de valor e resolução.

Na occasião em que punham a Perez uma grilheta aos pés para o transportar com mais segurança ao coche que devia conduzil-o á Aljaferia, D. Martím de la Nuza, ao qual não se atreveram a imitar D. Diogo de Heredia e D. João de Torrellas, saiu com uma rodella no braço e a espada na mão, á frente de um bando armado, que o povo ia engrossando unindo-se-lhe. Mandou fazer fogo sobre os soldados que guardavam as esquinas da rua Maior, desbaratou-os e entrou com a sua gente na praça do Mercado pela porta de Toledo.

Alguns momentos antes d'elle tinham chegado Gil de Meza e Francisco de Ayerbe, os quaes com um mosquete na mão, seguidos de criados armados de bacamartes, e secundados pelo povo, haviam atravessado impetuosamente a rua da Albarderia e penetrado na praça do Mercado, derribando á primeira descarga os que a guardavam, e gritando: *liberdade! liberdade!*

Atacadas por dois pontos differentes, as tropas do governador e do vice-rei pozeram-se em fuga e deixaram os aggressores senhores da praça.

O vice-rei, os juizes e os nobres que o acompanhavam encerraram-se precipitadamente em uma casa; porém o povo lançou-lhe fogo, e só poderam escapar d'aquelle perigo deitando abaixo uma parede posterior e fugindo para o palacio fortificado do duque de Villahermosa. Pela sua parte o tenente, o deputado, o jurado e o aguazil que estavam junto de Perez, accommettidos de repentino temor, abandonaram-no, e fugiram pelos terraços até chegarem ao palacio do justiça-mór.

Os insurgentes victoriosos deitaram por terra as portas da prisão, pozeram Perez em liberdade e levaram-no em triumpho para casa de D. Diogo de Heredia.

Perez montou em seguida a cavallo com Gil de Meza, Francisco de Ayerbe e os criados, e saiu de Saragoça pela porta de Santa Engracia, seguidos de uma multidão de povo que os acompanhou com os seus votos e acclamações durante meio quarto de legua.

Dirigiu-se para as montanhas, e não parou antes de ter andado nove leguas no paiz. Separando-se então de Francisco de Ayerbe e dos criados, ficou só com Gil de Meza. Viveu occulto nas montanhas durante alguns dias, saindo unicamente de noite para procurar agua, e sustentando-se com algum pão que levára comsigo.

Esperava occasião favoravel para atravessar os Pyreneos pela povoação de Roncesvalles; mas tendo sabido que os soldados do governador lhe andavam no encalço, voltou para traz por conselho de D. Martim de la Nuza, e em 20 de outubro entrou de novo disfarçado em Saragoça, aonde aquelle o recebeu e teve occulto em sua casa.

CAPITULO XII

SUMMARIO

Embaixada dos aragonezes a Filippe II — Planos liberticidas do rei — Exercito castelhano na fronteira de Aragão — Atravessa a fronteira — Fraca resistencia dos aragonezes — O exercito real ás ordens de Vargas entra em Saragoça — Medidas conciliadoras de Vargas — Prisão do justiça-mór, D. João de la Nuza e de outros nobres aragonezes — Execução do justiça.

Apaziguára-se a insurreição logo que os presos se pozeram a salvo. A não serem alguns gritos de *viva a liberdade!* dados na noite seguinte em Saragoça, tudo entrára no estado normal.

Os deputados aragonezes trataram de enviar uma embaixada a Madrid; e Filippe II, respondendo ao vice-rei que o informára do caso, não deu mostras de colera nem de se achar disposto a usar de severidade. Escreveu ao vice-rei em 1 de outubro de 1591, dizendo-lhe que receberia os deputados que tencionavam enviar-lhe e os attenderia com prazer, encarregando-o de assim o participar da sua parte *a quem e como melhor conviesse.*

Sob esta apparente calma e mostras de satisfação occultava Filippe II o designio de castigar d'esta vez os rebeldes, e

aproveitar-se da rebellião para augmentar e robustecer a sua autoridade n'aquelle reino.

Ao mesmo tempo que recebia sem aspereza nem desagrado os deputados aragonezes, encarregados de negociar com elle o perdão da revolta, Filippe II ordenava a formação de um exercito castelhano em Agreda, cujo mando entregou a D. Alonso de Vargas.

A concentração das tropas castelhanas nas suas fronteiras impressionou muito os aragonezes. Em 27 de outubro, D. Diogo Fernandez de Heredia, D. Pedro de Bolea, D. Miguel de Sesse, D. Balthazar de Guerrea, D. João de Aragão, D. João de Moncayo, D. João Agustin, D. Martim de la Nuza e muitos outros dirigiram-se ao palacio da deputação permanente, para requerer aos seus membros que tratassem da defesa do reino, em conformidade com o fôro do anno 1300, e impozessem a pena de morte, em execução do fôro do anno de 1361, a Vargas e aos seus soldados, se ousassem pisar o territorio aragonez.

Em consequencia d'esta representação, deliberaram os deputados ácerca do perigo que os ameaçava e sobre os meios de conjural-o: solicitaram em primeiro logar o auxilio de todas as cidades de Aragão, e exigiram das deputações permanentes do reino de Valencia e principado da Catalunha os soccorros estipulados pelos tratados entre os tres paizes no caso que fosse invadido qualquer d'elles. Escreveram depois ao rei, representando-lhe que a entrada das tropas castelhanas no reino aragonez era uma manifesta violação dos fôros, e dando-lhe a entender que seriam obrigados a oppôr-se a ella abertamente.

Filippe II respondeu-lhes em 2 de novembro, dissimulando em parte, mas deixando comtudo entrever os seus designios. Dizia-lhes que tratassem de pôr de parte pretenções parciaes e escandalosas, tendentes a inquietar todo o reino; ao mesmo tempo assegurava que a sua vontade era e fôra sempre que se conservassem os fóros.

Desconfiando d'estas promessas, os deputados e mais chefes de Aragão tinham-se preparado para a luta. Haviam consul-

tado, segundo era costume nas circumstancias e momentos criticos, treze jurisconsultos, doze dos quaes foram de parecer que os fóros prescreviam a resistencia ao exercito castelhano.

Em vista d'este parecer, os membros da deputação permanente e os cinco juizes do supremo tribunal proclamaram a justiça e necessidade da defesa, prescreveram a formação de um exercito, nomearam seu chefe o justiça-mór e designaram D. Martim de Luna para servir de mestre de campo. Deram armas aos que d'ellas careciam, e apoderaram-se das peças de artilheria que havia nas casas do duque de Villahermosa.

Desgraçadamente, nem o principado da Catalunha, nem o reino de Valencia lhe prestaram soccorro algum, e á excepção de Teruel e Albarracin, nenhuma cidade de Aragão se declarou em seu favor.

Antes que o exercito de Filippe II se pozesse em movimento, apresentaram-se a Vargas quatro mensageiros e escrivães das côrtes e do justiça-mór para notificar-lhe a sentença de morte pronunciada contra elle se violasse o territorio do reino. Vargas ouviu-os tranquillamente e respondeu-lhes: «Que em Saragoça allegaria em favor da sua justiça e direito.»

Logo os despediu em paz, e atravessou as fronteiras de Aragão á testa do seu exercito, com o posto de dez mil infantes, mil e quinhentos cavallos, entre cavallaria ligeira e arcabuzeiros, com muita artilheria, munições e mantimentos.

D. João de la Nuza mandou tocar a rebate, desenrolou o estandarte de S. Jorge e marchou ao encontro de Vargas. Tomou posição a tres leguas de distancia das tropas castelhanas; mas o pequeno exercito popular que o seguia não era nem bastante, nem numeroso, nem assaz bellicoso para impedir a marcha de Vargas.

Assim o comprehendeu D. João de la Nuza, e cedendo á fraqueza do seu caracter e á convicção da sua impotencia, retirou-se para um dos seus castellos. O deputado D. Martim de Luna e o jurado de Saragoça que o acompanhavam, fizeram outro tanto, e vendo-se então os insurgentes sem chefes, retiraram tumultuosamente para a cidade de Saragoça: os ara-

gonezes tinham conservado o habito de serem livres; porém tinham perdido o de combater.

Não encontrando Vargas resistencia alguma, entrou em 12 de novembro em Saragoça, d'onde Perez saira prudentemente no dia 11, para atravessar os Pyreneos, dirigindo-se ao Bearn para junto da irmã de Henrique IV. Conseguiu-o felizmente, e foi recebido por esta princeza com a solicitude e interesse que deviam excitar os segredos de que era depositario e que foram causa de todas as suas desgraças.

Vargas não usou ao principio de rigor: limitou-se a occupar com as suas tropas e artilheria as principaes ruas e praças de Saragoça. Filippe simulou querer usar de magnanimidade com os vencidos aragonezes, e conciliar-se com elles. D. Francisco Borgia, que nomeara seu commissario, chegou a Saragoça em 28 de novembro, e entrou em conferencias com os deputados do paiz ácerca dos ultimos acontecimentos, e das medidas que deviam tomar-se para conciliar a autoridade do rei com os fóros do reino.

Filippe II elegeu tambem, em 6 de novembro, um membro da alta nobreza aragoneza, o conde de Morata, para occupar o cargo de vice-rei em logar de D. Miguel de Gimeno, que se retirara para o seu bispado de Teruel logo no principio da revolução. É certo que o conde de Morata tinha ultimamente abraçado com zelo a causa do rei, depois de haver-se mostrado favoravel ao voto do povo em 24 de maio; porém apezar d'isto, a sua nomeação foi considerada como um meio de reconciliação, e prova de condescendencia, que restituiu a confiança a uma parte dos que sairam de Saragoça, e que não vacillaram em regressar á cidade.

Os deputados e seus adjuntos, apoiando-se nos fóros, como se estivessem em posição de os fazer respeitar, declararam que não podiam deliberar emquanto estivessem no reino as tropas castelhanas. Ao mesmo tempo escreveram, em 12 de dezembro, uma carta muito humilde ao principe das Asturias, para que intercedesse com o rei seu pae, e implorasse a sua clemencia em favor d'elles.

Esta carta não commoveu Filippe II. Entendendo que era chegado o momento de pôr de parte todo o fingimento, este principe não differiu po rmais tempo a execução dos seus designios. A's attenções succederam de subito as severidades, e as negociações terminaram em castigos. Em 18 de dezembro chegou a Saragoça, na qualidade de novo commissario real, D. Gomez Velasquez, cavalleiro da ordem de Santiago e escudeiro do principe das Asturias, portador das terriveis decisões de seu amo.

No dia seguinte ao da sua chegada e por ordem sua, o duque de Villahermosa, que descendia dos antigos reis de Aragão, o conde de Aranda e o justiça-mór D. João de la Nuza, foram chamados a casa do capitão general Vargas e detidos ahi como prisioneiros.

No intuito de diffundir maior terror em Saragoça, toda a sua colera rebentou primeiramente sobre a cabeça do que representava pessoalmente a independencia do reino. Comquanto D. João de la Nuza tivesse usado de muita condescendencia e brandura entregando Perez á inquisição, foi castigado como o maior dos rebeldes; de modo que teria sido mais feliz e melhor para elle se obrasse como tal.

Percebia-se muito bem que se tratava de afogar os poderes da magistratura no sangue do magistrado. Logo que lhe deram a voz de preso, intimaram-no a que se preparasse para morrer.

—Qual foi o juiz que pronunciou essa sentença? perguntou elle perturbado.

— O rei, replicaram-lhe.

Pediu então que lh'a mostrassem, e com effeito apresentaram-lhe algumas linhas autographas de Filippe II, concebidas n'estes termos:

«Ao receber esta, prendereis D. João de la Nuza, justiça-mór de Aragão, e que eu receba tão prestes a noticia da sua morte como a da sua prisão: mandareis logo cortar-lhe a cabeça.»

— «Que, como? disse o infeliz cavalleiro: ninguem póde ser meu juiz e condemnar-me, senão côrtes geraes; rei e reino.»

D. João de la Nuza foi conduzido ao carcere e entregue nas mãos da companhia de Jesus, para lhe assistir até ao momento da execução.

N'aquella mesma noite foi levantado um cadafalso na praça do Mercado, e na manhã seguinte, o ultimo dos justiças-móres independentes do reino de Aragão subiu a elle, vestido de preto, com grilhetas aos pés. Depois de ter orado de joelhos, o carrasco cortou-lhe a cabeça em presença dos seus companheiros consternados. Sobre o cadafalso tinham levantado um cartaz que dizia:

«Justiça que manda fazer o rei nosso senhor n'este cavalleiro, por ter sido traidor e tomado as armas contra sua magestade, seu rei e senhor natural, saindo a campo contra elle com pendão, bandeira e apparato de guerra; e por amotinador d'esta cidade, das mais d'este reino e dos reinos limitrophes d'esta corôa de Aragão, sob pretexto de illusoria liberdade; mandando cortar-lhe a cabeça, confiscar seus bens, e demolir suas casas e castellos, e além d'isso condemnal-o nas mais penas em direito estabelecidas para taes crimes.»

CAPITULO XIII

SUMMARIO

Novas execuções em Saragoça — Amnistia concedida por Filippe II — Rigores da inquisição — Sentença do santo officio contra Antonio Perez — Abolição dos fóros aragonezes.

A execução de D. João de la Nuza causou grande terror em todo o Aragão, que professava um respeito hereditario pelo descendente d'esta illustre e generosa familia, que havia cento e quarenta e dois annos estava de posse do cargo de justiça-mór, no qual Affonso V investira Ferrer de la Nuza, em 1540. Como diz energicamente Perez: *com elle foi justiçada e condemnada á morte a justiça.*

A esta execução seguiram outras muitas. O duque de Villahermosa, que se conservára estranho ás duas insurreições de 24 de maio e de 24 de setembro, foi levado para Castella, contra as disposições do fôro, e decapitado em Burgos, por se ter offerecido, como devia fazer todo o aragonez, para defender os privilegios do seu paiz, desde o momento em que se proclamára o direito de resistencia ao exercito castelhano.

O conde de Aranda, conduzido ao carcere da povoação de Alaejos, não subiu ao cadafalso porque morreu na prisão antes de se haver pronunciado a sentença.

Os barões de Bórboles e de Purroy, que pertenciam ás antigas casas de Heredia e de Luna, entregaram as cabeças ao verdugo em Saragoça. O doutor Lauzi, senador de Milão, a quem Filippe II nomeara para exercer a sua justiça em Aragão, condemnou egualmente ao ultimo supplicio D. Martim de la Nuza, barão de Biescas, que se refugiou em França; D. Miguel Gurrea, primo do duque de Villahermosa; D. Martim de Bolea, barão de Sietamo; D. Antonio Ferriz de Lizana; D. João de Aragão, cunhado do conde de Sastago; Francisco Ayerbe; Dionysio Perez de San Juan, e muitos outros cavalleiros, e grande numero de lavradores e operarios, e até o verdugo João de Miguel, que foi enforcado pelo seu ajudante.

Tudo isto não saciou ainda a vingança real. Depois de ter feito cair as mais elevadas cabeças como as mais humildes; depois de ter procedido á confiscação dos bens dos condemnados, defesa pelos fóros; ordenado a demolição de castellos e casas, que foram arrazados até aos fundamentos; multiplicado as prisões e obrigado a maior numero ainda de expatriações, publicou Filippe II uma amnistia geral, que mais parecia proscripção, tão consideravel era o numero das pessoas que nominalmente ficavam d'ella excluidas.

N'este acto de hypocrita clemencia, lavrado em 24 de dezembro de 1592, recordava os tumultos que tinham occorrido em Aragão em menoscabo da sua autoridade e do serviço de Deus, a criminosa audacia com que tinham marchado contra o exercito e estandartes reaes; e ponderava a *extrema benignidade* que empregára no castigo dos culpados, que poderia ter sentenciado em maior numero.

Em consequencia d'esta benignidade, o *clemente* Filippe II amnistiou todos, excepto os ecclesiasticos das ordens secular e regular, que tinham tomado parte nos referidos tumultos de Saragoça, e que deviam ficar sujeitos á justiça da inquisição; todos os jurisconsultos que tinham declarado que se podia legalmente rechaçar o exercito castelhano por meio das armas; todos os capitães que tinham saido á frente das suas companhias para o combater; todos os porta-bandeiras que as haviam arvorado contra elle, e mais cento e dezenove pessoas

em cujo numero estavam comprehendidos Antonio Perez, Gil de Meza, D. João de Torrellas e Bardaxi, D. Pedro de Bolea e muitos outros cavalleiros, como tambem religiosos, notarios, procuradores, advogados, mercadores, artistas e lavradores. A maior parte d'elles conseguiram sair do reino, do qual estiveram expatriados emquanto Filippe II occupou o throno.

A aterradora severidade da inquisição reunira-se ao rigor da justiça real, aggravando assim o seu peso. O tribunal do santo officio, cujas perseguições contra Perez tinham originado estes movimentos, renovou as suas pretensões e até mesmo as augmentou. Em substituição dos antigos inquisidores, Molina de Medrano, chamado a Madrid para receber a recompensa do seu zelo, Hurtado de Mendoza e Morejon, afastados de Saragoça, um por demasiado benigno, e o outro por suspeitas de ser partidario de Perez, foram nomeados os licenceados Pedro de Zamora e Velarde de la Concha e os doutores Moris de Salazar e Pedro Reves, cuja fidelidade e crueza não conheciam limites.

Citaram estes logo de principio perante o seu tribunal trezentas e setenta e quatro pessoas, das quaes comtudo só conseguiram prender cento e vinte e tres; as outras tinham fugido ou já estavam sujeitas á jurisdicção do doutor Lauzi.

Condemnaram á morte setenta e nove, sem contar as censuras diffamatorias que pronunciaram contra muitos dos accusados que, para lhes serem levantadas, tiveram de pôr-se publicamente de joelhos com um cirio na mão no dia do solemne *auto de fé*.

Perez figurava em primeiro logar na lista dos condemnados. Haviam sido interrogadas varias testemunhas contra as suas crenças, costumes, actos, designios e até contra a sua descendencia. No intuito de attribuir-lhe uma inclinação hereditaria para a heresia, o fiscal da inquisição procurára provar que era bisneto de um tal Antonio Perez de Hariza, judeu convertido e queimado em Calatayud, por haver judaizado.

Todavia, era isto pura invenção: Gonçalo Perez, secretario de Carlos V e pae de Antonio Perez, era filho de Bartho-

lomeu Perez, secretario dos embargos do santo officio da inquisição de Calahorra.

Os outros cargos em que se fundava a sentença decretada contra Perez em 7 de setembro de 1592 pelo santo officio de Aragão, e confirmada em 13 de outubro pelo conselho supremo da inquisição em Madrid, não eram mais graves, nem foram mais cabalmente demonstrados. Depois de haver referido extensamente as insurreições suscitadas por Perez em Aragão, de ter recordado as suas traições como secretario de estado, enumerado as proposições blasphemas e mal soantes, as asserções falsas e offensivas, pronunciadas por elle contra Deus e contra o rei, de ter sustentado que alimentára o designio de extirpar a inquisição, e que por adhesão a M. de Vendome (Henrique IV) tinha provocado tumultos em Aragão e convocado um exercito de lutheranos, os inquisidores condemnaram-no a ser queimado em effigie pela dita sentença que terminava assim:

«*Invocado o nome do Senhor.*

«Devemos declarar e declaramos o dito Antonio Perez convicto de herege, fugitivo e pertinaz, fautor e encobridor de hereges, e por isso ter caido e incorrido em sentença de excommunhão maior, e estar a ella sujeito, e na confiscação e perdimento de todos os seus bens, os quaes mandamos applicar e applicamos á camara e fisco de sua magestade... E relaxamos a pessoa do dito Antonio Perez, se puder ser colhido, á justiça e braço secular, para que n'elle seja executada a pena que de direito em tal caso se requer.

«E porque ao presente a pessoa do dito Antonio Perez não póde ser apprehendida, mandamos que em seu logar saia no auto uma estatua que o represente, com a carocha de condemnado e o sambenito, tendo de um lado as insignias e retrato do condemnado, e do outro um letreiro com o seu nome; a qual estatua esteja presente na occasião em que se lêr a nossa sentença, e seja entregue á justiça e braço secular depois de acabada a leitura da dita sentença para que a mande queimar e reduzir a cinzas. E declaramos por inhabeis e

incapazes os filhos e filhas do dito Antonio Perez e seus netos por linha masculina para haverem, terem e possuirem dignidades, beneficios e officios, assim ecclesiasticos como seculares, quer sejam publicos ou honorificos; usarem em si ou em suas casas oiro, prata, perolas, pedras preciosas, coraes, sedas, chamalote, panno fino; andarem a cavallo, trazerem armas, ou exercerem ou usarem qualquer das coisas prohibidas a similhantes inhabilitados, assim pelo direito commum, como pelas leis e pragmaticas d'estes reinos e instrucções do santo officio.»

Esta sentença foi executada em 20 de outubro. Logo de madrugada, os setenta e nove infelizes condemnados foram conduzidos procissionalmente á praça do Mercado. A effigie de Perez figurava no logar que lhe seria destinado em pessoa, e levava o carocha dos criminosos e o sambenito com as competentes chammas e uma inscripção que dizia assim:

«Antonio Perez, secretario que foi do rei nosso senhor, natural de Monreal de Ariza e residente em Saragoça, por herege convicto, fugitivo e relapso.»

Esta effigie foi a ultima que se entregou ao fogo n'aquelle odioso auto de fé, que começou ás oito da manhã e terminou ás nove da noite, á luz das tochas.

A autoridade real e o tribunal da inquisição, seu terrivel auxiliar, triumphavam por meio do terror e dos supplicios. Os chefes mais orgulhosos e emprehendedores da alta e média nobreza de Aragão tinham morrido ou fugido. Os do povo que tinham tomado parte mais activa nos ultimos movimentos pereciam nos autos de fé: o terror e a submissão eram geraes. Filippe II aproveitou-se da occasião para levar a cabo a sua obra. Depois de haver descarregado a sua colera sobre os homens, restava-lhe mudar as instituições, e foi isso o que praticou.

Reuniu côrtes em Tarazona para abolir os fóros, que não considerava compativeis com o poder da corôa, e, contra o uso estabelecido, em vez de as presidir em pessoa, nomeou Bobadilla, arcebispo de Saragoça, para o representar.

Tudo quanto pediu lhe foi concedido: adquiriu o direito de nomear e demittir o justiça-mór; de eleger os vice-reis, tanto entre os aragonezes como entre os castelhanos; de apresentar nove juizes, um só dos quaes podia ser rejeitado pelas côrtes, que antigamente os nomeavam todos. O justiça-mór deixou de ser um medianeiro judicial entre o rei e o povo, para converter-se em um simples funccionario real.

Ainda mais: as côrtes perderam a sua plena soberania, assim como os juizes a sua inteira independencia. O veto absoluto de que gozava cada um dos seus membros foi supprimido, e a necessidade do suffragio universal só ficou existindo para a creação de novos impostos. Filippe II reuniu á sua corôa alguns senhorios que tinham conservado prerogativas feudaes, converteu a Aljaferia em cidadella, e deixou n'ella algumas tropas castelhanas para manter Saragoça na obediencia e respeito.

Tal foi a resolução que occasionou a notavel e transcendental reforma da antiga constituição do reino aragonez, abateu sua nobreza, destruiu sua independencia e incorporou mais firmemente o seu territorio na monarchia hespanhola. Perez, que foi a causa d'esta revolução, escapou aos seus resultados; mas por haver-se subtrahido á morte por meio de uma bem succedida fuga, nem por isso chegou ao termo das suas tribulações e perigos. A implacavel vingança de Filippe II devia seguil-o e acompanhal-o para toda a parte aonde fosse buscar asylo.

CAPITULO XIV

SUMMARIO

Perez errante nos Pyreneos — Sua carta á princeza de Bearn — Perez em Pau — Manejos de Filippe II para attrahir Perez — Desconfianças d'este — O rei manda assassinal-o — Henrique IV protege-o — Perez dirige-se a Inglaterra — Novas tentativas para o assassinar.

A muito custo pôde Perez atravessar os Pyreneos hespanhoes e chegar ao Bearn e á presença da irmã de Henrique IV. Quando saiu de Saragoça, antes da entrada de Vargas com o seu exercito, passou muitos dias e noites do mez de novembro no meio das penedias ou recolhido nas cavernas. Dirigira-se para Sallent, povoação situada na fronteira de Aragão do lado da França, e D. Martim de la Nuza acolhera-o em um antigo e forte castello dos seus antepassados.

Tudo se punha em movimento para se apoderarem d'elle: os inquisidores de Aragão tinham enviado terminantes ordens para todas as villas de Aragão, e os soldados de Vargas percorriam as montanhas e marchavam para Sallent. Tão eminente perigo não lhe permittiu permanecer por mais tempo em Hespanha, embora o arreigasse a ella um involuntario amor á patria e aos queridos refens que n'ella deixava.

«Ia entretendo, diz fallando de si mesmo, para vêr se trasluzia alguma força de razão, e se Deus abria os olhos do entendimento a quem podia remediar tudo; e como o cão de natureza fiel que, apedrejado e maltratado por seu amo ou pelos de sua casa, não póde apartar-se das suas paredes.»

Foi por fim necessario decidir-se. Enviou pois, em 18 de novembro, a Pau o seu amigo e libertador Gil de Meza, com a seguinte carta dirigida á princeza Catharina de Bourbon:

«Senhora:

«Antonio Perez apresenta-se ante vossa alteza por meio d'este papel e da pessoa que o leva. Senhora, por isso que não ha decerto na terra logar por mais insignificante que seja aonde não tenha chegado a noticia das minhas perseguições e aventuras, tal tem sido o seu estrondo, é de crêr que mais facilmente tenha chegado aos elevados logares, como os estados de vossa alteza, a noticia d'ellas. Teem estas sido e são taes por sua grandeza e longa duração, que me reduziram ao ultimo ponto de necessidade, e pela lei de defesa e conservação natural, a buscar algum ponto aonde me salve, e afastar-me d'este mar tempestuoso, que em tanta braveza conserva a paixão dos ministros ha tantos annos, como é notorio em todo o mundo. Razão bastante para crêr, senhora, que estou como metal á prova de martello e de todas as provas. Supplico a vossa alteza me conceda o seu amparo e segurança, para conseguir o fim a que aspiro: e quando mais não seja, me facilite os meios de com segurança passar e chegar até outro principe de quem receba este beneficio. Vossa alteza decidirá conforme a sua grandeza.»

A princeza Catharina respondeu a Perez que seria muito bem recebido no Bearn, por onde poderia passar livremente, ou permanecer alli, tratar dos seus negocios e viver na religião de seus paes.

Antes de receber esta resposta, viu-se Perez obrigado a abandonar o castello de D. Martim de la Nuza. Trezentos ho-

mens se haviam apresentado em Sallent, e segundo avisos positivos, deviam chegar no dia 24 de novembro de manhã ao castello aonde tinha achado asylo. Partiu pois na mesma noite de 23 para 24, e seguido de dois criados atravessou as montanhas.

«A neve dos Pyreneos, diz Perez, recebeu-me favoravelmente, e com o abrigo mais que natural n'aquelle tempo. Caminhava com tanto trabalho, por ser homem fraco e terem-me os trabalhos adelgaçado os ossos, e achar-me muito fatigado interior e exteriormente, que era mister levarem-me em braços grande espaço por cima do gelo, e algumas vezes estenderem as capas sobre elle para poder caminhar.»

Finalmente, em 26 de novembro chegou a Pau, aonde a princeza Catharina o acolheu com uma solicitude em que tinha tanta parte a politica como a compaixão.

Depois de ter chegado a paiz estrangeiro, vendo Filippe illudidos todos os seus projectos de vingança, e temendo por outro lado o damno que á sua reputação podia fazer na Europa a presença e declarações de Perez, tratou de o fazer regressar a Hespanha illudindo-o. Confiava, sem duvida, em que sua mulher e filhos poderiam ser-lhe uteis para attrahil-o ao novo laço que lhe preparava. D. Martim de la Nuza, quando saiu de Sallent para entrar no territorio francez, tivera mesmo na fronteira uma entrevista com um dos chefes da partida que perseguia Perez. Em resultado d'ella partiu para Pau, e propoz a Perez um convenio, cuja fiel observancia prometteram os chefes das forças em nome do rei, do vice-rei, de D. Alonso de Vargas e dos inquisidores.

Perez respondeu que ouviria com muito gosto estas propostas, com tanto que fossem feitas de boa fé, e que segundo o que offerecessem decidiria. D. Martim de la Nuza não voltou; mas no primeiro de janeiro de 1592, Thomaz Perez de Rueda, que auxiliára a sua primeira evasão, escreveu-lhe instando com elle para que se conciliasse com o rei, em interesse da sua familia e do reino de Aragão, sobre o qual Filippe II começava a descarregar a sua colera. Perez respondeu-lhe, insistindo em que voltasse D. Martim de la Nuza com resposta

do rei, e que este desse provas de que se achava disposto á indulgencia, pois de contrario não queria ouvír propostas que não fossem positivas e seguras.

Como em vez de cessarem, seguiam o seu curso as violencias começadas em Saragoça, não era possivel esperar que se desvanecessem as desconfianças de Perez, nem apoderar-se d'elle enganando-o: pozeram pois de parte o plano concebido para o attrahir a Hespanha, para dar execução a outro de o matar em França. Receiando a habilidade de Perez, que se livraria d'estas perseguições de novo genero, como se livrára de todas as outras por espaço de doze annos, para conseguir o que desejavam dirigiram-se a homens que não deviam excitar as suas suspeitas e desconfiança.

Quando se achava ainda nos Pyreneos, tinham promettido o indulto a Antonio Bardaxi e a Rodrigo de Mur, barão de Pinilla, condemnados já como contrabandistas, se o fossem prender a Sallent. Depois que entrou em França, offereceram successivamente o perdão e muito dinheiro ao genovez Maiorini que se evadira com Perez, e cuja amizade se entibiára um tanto, e ao aragonez Gaspar Burces, que fôra o causador da prisão e assassinio do marquez de Almenara, e andava escondido, querendo acceitar o encargo de matar Antonio Perez.

Maiorini esteve dez dias sem communicar as propostas que lhe haviam feito; mas por fim praticou o louvavel acto de as denunciar ao seu antigo amigo em presença de D. Martim de la Nuza; assim se descobriu este projecto, que era dirigido por um cavalleiro navarro.

O que Gaspar Burces se encarregára de executar tambem falhou: foi descoberto, e Burces condemnado á morte, da qual o livrou a mediação e rogos de Perez. Não foram estas as unicas tentativas de assassinato dirigidas contra elle durante o anno que esteve no Bearn. Eis em seguida uma outra que elle conta com muita graça:

«As coisas chegaram a tal ponto, que quando eu estava em Pau, tentaram alliciar uma senhora dos arredores, formosa, galante, gentil, muito senhora, uma amazona na caça em cavallo fogoso, como se se tratasse de um Sansão. Em-

fim offereceram-lhe dez mil escudos e seis cavallos hespanhoes para vir a Pau e travar relações com Antonio Perez, e depois de o captivar da sua formosura convidal-o e attrahil-o a casa, e entregal-o alli uma noite, ou consentindo que o arrebatassem andando á caça. A dama importunada, ou por curiosidade (natural ao sexo) de conhecer um homem ao qual tanta importancia dava o poder e a perseguição, ou para prevenir o perseguido, simulou, segundo se póde colligir do que se seguiu, acceitar o contrato. Partiu para Pau. Travou amizade com Antonio Perez, a ponto de o vir visitar ao seu domicilio. Iam e vinham pagemsinhos e bilhetes, como se chovessem, e alguns presentes. Por fim teve mais força n'ella o bom caracter e a affeição que consagrou a Antonio Perez, do que o interesse (metal vil, que enodoa mais do que qualquer acto amoroso); porque ella propria veiu a descobrir por fim o tratado, quanto fôra offerecido, tudo que se passára, e não parou aqui; offereceu-lhe a sua casa e hospedagem com taes mostras de affecto (se este se póde conhecer pelas demonstrações de amor), que não haveria bom mathematico que não dissesse haver entre Antonio Perez e aquella dama commutação de astros.»

O mau exito d'estes diversos planos mallogrados contra a existencia de Perez, não desanimou os seus autores, como veremos. Todavia Perez não podia permanecer por mais tempo ociosa e inutilmente no Bearn. O seu ardor, o seu espirito carecia da agitação do campo das intrigas; necessitava de um theatro para a sua ambição, para o seu odio.

Os dois adversarios da politica e do poder do seu perseguidor eram Henrique e Izabel; offereceu-lhes pois os seus serviços. Em 9 de dezembro de 1591 tinha escripto ao primeiro d'estes principes:

«As perseguições que tenho soffrido ha doze annos nos reinos do rei catholico, tem sido tão fortes em grandeza, duração e variedade que me reduziram á necessidade de afastarme d'elles, e vir para os de vossa magestade para salvar-me com o seu favor e protecção.»

Além d'esta carta remettera-lhe uma succinta relação dos

seus infortunios, supplicando-lhe que lhe fizesse saber qual era a sua vontade. Henrique IV quiz vêr Perez, que podia ser para elle um instrumento muito util, e escreveu a sua irmã a princeza Catharina, para que o fizesse partir para Tours. Teve alli muitas e particulares conferencias com o ex-secretario de Filippe II, e contando servir-se d'elle junto a Izabel, nos seus communs negocios contra a Hespanha, enviou-o a esta princeza com uma carta de recommendação sobremodo expressiva.

Perez passou a Inglaterra no estio de 1593. Por aquelle tempo, a politica d'este reino, ainda que dirigida contra Filippe II, fluctuava entre os conselhos do circumspecto Burghley e os do emprehendedor conde de Essex.

Chegando áquella côrte dividida, e cujas rivalidades eram cuidadosamente mantidas por Izabel, foi necessario que Perez seguisse o partido favoravel aos interesses do principe que o enviava, e que se achava animado dos mesmos odios que elle. Dirigiu-se pois ao conde de Essex, que lhe concedeu a sua amizade, recebeu-o na sua intimidade e admittiu-o nas suas partidas de prazer. O conde de Essex tinha em muita consideração a experiencia e o discernimento do antigo ministro de Filippe II, cuja viva imaginação, vigoroso caracter e energicos conselhos lhe agradaram em extremo.

Durante os ocios d'esta sua primeira estada em Londres, no estio de 1593, publicou Perez as suas *Relações* sob o pseudonymo de Raphael Peregrino, que longe de occultar o seu verdadeiro autor, o designava claramente, alludindo á sua vida errante.

Esta narração das suas aventuras, composta com muita arte, era muito propria para o tornar ainda mais odiento ao seu ingrato e implacavel perseguidor, e ao mesmo tempo chamar sobre si maior benevolencia e compaixão. Dirigiu exemplares do seu escripto aos principaes personagens da côrte de Inglaterra, acompanhando-os de cartas redigidas em estylo gracioso e expressão melancolica.

Subiu de ponto, se era possivel, o odio de Filippe II contra Perez com a publicação d'este livro, que foi vertido n'aquelle

mesmo anno em hollandez, afim de que, vendo os sublevados das Provincias-Unidas a recompensa que este principe reservava aos seus proprios servidores, e o seu comportamento com os aragonezes por terem intentado defender os seus direitos, não lhes restasse duvida alguma sobre a sorte que os esperava, se chegassem a ser vencidos.

O vingativo monarcha tentou novamente desfazer-se de Perez, o qual denunciava á Europa as perfidas crueldades d'aquelle. Dois irlandezes receberam e acceitaram do conde de Fuentes, governador dos Paizes-Baixos, o encargo de o matar. Sendo presos em Londres com cartas que provavam o seu delicto, e tendo-o confessado, foram condemnados ao ultimo supplicio, e collocadas as suas cabeças em uma das portas da cidade junto á egreja de S. Paulo.

Além d'isso, Filippe tratou de excitar, por meio de varios subterfugios e machinações, que não deram resultado algum, a desconfiança da rainha de Inglaterra contra Perez, que se queixou a Essex do *que machinavam no Egypto aquelles Pharaós para que a rainha suspeitasse d'elle.*

CAPITULO XV

SUMMARIO

Perez em Paris — Descobrem-se novos planos de assassinato contra elle — Negociações com a Inglaterra — Precaria situação de Perez — Annunciam-lhe falsamente a morte de sua esposa — Segunda viagem de Perez a Inglaterra — Sua volta a França — Entra Perez em serviço de Henrique IV — Condições impostas por Perez — Conquistas dos hespanhoes em França — Henrique IV recupera a praça de Amiens — Paz de Vervins — Esperanças de Perez — Morte de Filippe II.

Chamado por Henrique IV, saiu Perez de Inglaterra em agosto de 1595, sendo antes recebido em audiencia particular pela rainha Izabel, que lhe deu numerosas demonstrações de bondade, e a quem elle dirigiu alguns conselhos em uma especie de memoria escripta em francez.

Chegou Perez a Paris em 10 de setembro, e foi recebido com as mais lisonjeiras mostras de consideração: deram-lhe por habitação uma bella casa, que pertencera ao duque de Mercoeur, com uma guarda de dois soldados encarregados de vigiarem noite e dia pela sua segurança : estas precauções não eram decerto inuteis, porque se descobriu n'aquella mesma occasião um novo conluio contra a sua vida. Alguns avisos chegados de Hespanha e transmittidos ao secretario d'estado Villeroy e ao

marechal de la Torre, preveniam que o barão de Pinilla, o mesmo que tentara prender Perez em Sallent, estava em caminho com dois companheiros, um d'elles frade biscainho, usando trajo secular, para assassinar Perez.

Effectivamente o barão de Pinilla, que recebera seiscentos ducados em oiro para dar este golpe, tinha estado em Paris, e prevenira tudo para fugir depois de realisado, quando foi preso com um dos complices, tendo conseguido escapar-se o terceiro, que foi o frade. Encontraram em casa de Pinilla duas pistolas carregadas com duas balas cada uma; tendo-lhe sido applicado o tormento e confessando tudo, foi justiçado alguns mezes depois na praça de Greve.

Henrique IV dirigira-se a Paris, aonde conferenciou com Perez sobre os seus negocios, os quaes, depois de elle haver declarado guerra a Filippe II, tinham tomado um caminho inteiramente differente. As suas armas faziam cada dia maiores progressos relativamente aos catholicos, os quaes tinham perdido as principaes praças. Além d'isso, tendo-lhe o papa concedido a absolvição, e reconhecendo-o como rei, o duque de Mayenne submettera-se-lhe na Borgonha, o de Joyeuse no Languedoc, e em pouco tempo Marselha e toda a Provença entravam na obediencia; de sorte que restava apenas do partido da Liga o duque de Mercoeur na Bretanha. Porém, se a guerra civil parecia chegada ao termo, a guerra estrangeira, pelo contrario, annunciava-se desfavoravelmente nos seus principios.

Achando-se em tal posição, Henrique IV solicitou de novo o auxilio da rainha de Inglaterra; porém esta mandou-lhe dizer que unicamente se prestava a guarnecer com tropas inglezas Calais, que ainda não caira nas mãos dos hespanhoes, e as mais cidades da costa, como Boulogne, Dieppe, etc., etc.

Izabel, apezar de ter recusado os soccorros que Henrique IV lhe pedia, não deixava de achar-se bastante sobresaltada pelos triumphos obtidos por Filippe II em França. O conde de Essex, incitado pelo seu genio bellicoso e pela sua politica mais lata, quizera decidir a sua soberana a uma cooperação activa e efficaz. Não tendo podido conseguil-o directamente, julgou que seria facil alcançal-o por meios indirectos: para isso serviu-se arteiramente de Perez, ao qual fizera confidente

dos seus pensamentos. Na intriga que n'este intuito se seguiu em ambas as camaras, representou Perez um papel principal.

Apezar da amizade de Essex, da confiança e attenções de Henrique IV e da parte que tomava nos negocios da Inglaterra e da França, Perez andava triste, inquieto, descontente, cheio de receios e com o espirito agitado por mil projectos diversos. Desde a sua volta a França recebia uma pensão de quatro mil escudos, e tinham-lhe promettido o logar de conselheiro particular e o collar da ordem do Espirito Santo.

Comtudo, a pensão não lhe era paga sempre com exactidão, em uma epoca em que o thesouro de Henrique IV se achava no mais deploravel estado, e em que o proprio principe escrevia a Rosnil, que *as suas camisas estavam todas rotas, os gibões furados nos cotovellos, e a marmita via-se muito a miudo de fundo para o ar.*

A demora que Perez experimentava no cumprimento dos seus desejos enchia-o de suspeitas: desconfiava ser objecto da inimizade dos principes da casa de Guise, da inveja dos cortezãos, dos zelos do secretario d'estado Villeroy, e até da espionagem do fiel Gil de Meza, que, ligando-se á sua má fortuna, o salvara dos carceres de Castella e de Aragão, e expatriando-se com elle, o acompanhára a França, aonde fôra agraciado com o cargo de gentil-homem da camara de Henrique IV.

Augmentavam ainda mais as suas desconfianças varios avisos de novas tramas contra a sua vida; de modo que projectava retirar-se, já para Inglaterra, já para Veneza, já para Hollanda. Henrique IV tratava então de o tranquillisar, e dizia-lhe:

«—Antonio, em parte alguma estareis tão seguro como a meu lado, e por isso não quero que vos separeis de mim.»

Um novo golpe veiu ferir a sua enferma imaginação. Communicaram-lhe a falsa noticia de ter fallecido sua esposa D. Joanna Coelho. Fez então o elogio d'esta heroica mulher, que tão constantemente se associara ás suas desgraças, empregando as mais sentidas expressões.

«Perdi, escrevia elle a Essex, a companheira das minhas

dôres, a consolação dos meus pezares, a metade da minha alma, melhor diria toda a alma d'este corpo. As outras mulheres são os corpos dos homens; esta e suas similhantes, se é que a natureza póde produzir outras eguaes a ella, são antes a alma do corpo dos homens.... Fugiu da prisão dos vivos para a morada dos mortos, ultimo asylo dos desgraçados d'este seculo, e o mais seguro retiro.»

Quereria fazer-se religioso para, como elle dizia, *estar mais a miudo entre os sepulchros*. Henrique IV, approvando os seus designios, chegou a prometter-lhe, para quando vagasse, o bispado de Bordeos.

Perez, sem modificar a tristeza que o consumia nem a aspereza de caracter que ia sempre em augmento, foi enviado segunda vez a Inglaterra, na primavera de 1596. A rainha Izabel e o seu conselho tinham chegado por fim a comprehender, que era preciso estreitar os frouxos laços da sua alliança com Henrique IV, e auxiliar este principe para impedir que entrasse em negociações com a Hespanha.

Porém chegou a vez de Perez soffrer uma cruel mortificação n'aquelle paiz: enviado especialmente em razão da sua amizade com Essex e da sua influencia sobre elle, ficou em extremo confuso e surprehendido não o encontrando alli. Essex dirigira-se a Plymouth para apressar a partida de uma esquadra de cento e vinte velas que devia dirigir-se debaixo das suas ordens ás costas da Andaluzia.

Perez, a quem o conde não viu nem escreveu, achava-se muito irritado. Sósinho, isolado, suspeito aos Cecil como amigo de Essex, e indisposto com Izabel, Antonio Perez não tomou parte alguma no tratado que foi assignado em 10 de maio entre a Inglaterra e a França.

Voltou Perez a França profundamente ferido no seu orgulho: pouco depois de ter chegado, recebeu cartas do conde de Essex, de volta da sua expedição á Hespanha, que fôra brilhante. Tendo entrado a esquadra ingleza á viva força na enseada de Cadiz, aonde se achava a hespanhola, que fôra vencida depois de rigorosa resistencia, arrazou as fortificações da

praça, saqueou os equipamentos e provisões que alli havia para a marinha, tomou e destruiu treze vasos de guerra e apoderou-se da povoação de Puntal.

Essex escreveu a Perez com o fim de reatar as antigas relações. Terminou a carta que lhe dirigiu em 14 de setembro de 1596 com estas palavras:

«Antonio, não deixeis de me estimar, nem vos apresseis a condemnar-me; aguardae a apologia de Essex.»

O seu intuito era servir-se novamente de Perez, a fim de ter conhecimento dos projectos de Henrique IV, para induzir este a que não attendesse ás propostas do legado que então se achava na côrte de França, e impedir a paz com Hespanha.

A empreza de attrahir Perez aos seus designios parecia muito facil a Essex, porque Henrique IV, manifestando sempre a Perez a mesma confiança, ia admittil-o ao seu serviço, o que elle solicitava havia muito tempo. Apresentou então as condições, cujo cumprimento exigia, nas mãos do marquez de Pisani e do condestavel de Montmorency, que eram os seus principaes protectores e amigos. Estas condições, redigidas em forma de supplica em 1 de janeiro de 1597, consistiam no que segue:

1.º O chapeo do cardeal para Perez, se sua mulher tivesse fallecido, e no caso contrario para seu filho Gonçalo.

2.º Uma pensão de 1:200 escudos em bispados, abbadias e beneficios ecclesiasticos, com a faculdade de poder renunciar nos filhos.

3.º O pagamento da sua actual pensão de 4:000 escudos, e além d'isso 2:000 escudos pagos pelo thesouro até que se lhe tivesse dado inteira posse das rendas ecclesiasticas acima mencionadas,

4.º Uma gratificação de 2:000 escudos por uma só vez para se estabelecer no cargo de conselheiro que o rei lhe concedera.

5.º Uma guarda de um ou dois soldados suissos para segurança da sua pessoa ameaçada continuamente pelas perseguições de Filippe II.

6.º A liberdade de sua mulher e filhos e a restituição dos seus bens, no caso de paz entre as duas corôas.

Henrique IV acceitou estes artigos, que foram assignados em seu nome em 13 de janeiro pelo secretario d'estado Villeroy, e garantido o seu cumprimento no dia 18 pelo condestavel de Montmorency, conforme os desejos de Perez.

Entretanto os hespanhoes, que no anno anterior se haviam apoderado de Ardres, depois de se assenhorearem de Calais, tomaram por surpresa a cidade de Amiens em 11 de março de 1597. Assustado Henrique IV ao vêr os inimigos tão perto de Paris, foi immediatamente sitiar aquella praça e reclamou de Izabel o auxilio de quatro mil homens, que se estipulara no ultimo tratado. Porém segundo o seu habitual systema de lentidão e perplexidade a rainha de Inglaterra propoz enviar-lh'os sob condições que Henrique não podia acceitar nem cumprir; pedia-lhe a cedencia de Bolonha, ou dinheiro.

Irritado Henrique por estas pretenções e delongas, mandou notificar á rainha por meio do seu embaixador que o legado lhe havia offerecido condições de paz muito vantajosas no caso de se separar da Inglaterra.

Porém no meio d'estas contestações, que presagiavam o proximo rompimento entre estes dois antigos alliados, os soccorros inglezes não chegavam, e Henrique IV recuperou por si só a cidade de Amiens em 24 de setembro de 1597, depois de um sitio de seis mezes.

Este acontecimento foi decisivo. Filippe II, com setenta annos de edade, prostrado pelas doenças, enfraquecido pelos prazeres e gasto pelo trabalho, via aproximar-se a sua ultima hora e não queria deixar nas mãos de seu filho a continuação de uma guerra que até para elle se tornara difficil de sustentar. Mostrou-se pois disposto a entrar em negociações formaes com o rei de França, e depois de terem sido preparadas pelo papa, abriram-se em Verona nos principios de fevereiro de 1598, concluindo por entregar o rei de Hespanha as praças de que se apoderara na Picardia. D'este modo deu Henrique a paz ao seu reino, exhausto por quarenta annos de guerras civis e estrangeiras.

Logo que foi definitivamente tratada com Filippe II esta paz,

que devia mudar a posição de Perez, começou este a ser alvo da desconfiança de Henrique IV e da sua côrte, e com razão. Conselheiro de estado do rei de França e a seu soldo, conservara relações secretas, por intermedio de Naunton, com o governo de Inglaterra, que informava de tudo quanto chegava ao seu conhecimento ou podia penetrar. Porém estas revelações, ainda que indirectas e rodeadas de mysterio, tinham sido surprehendidas ou receiadas por Henrique IV, que desde então o teve por suspeito e como tal o tratava. Henrique IV cesseu de vêl-o e conservou-o afastado da sua confiança e dos seus conselhos.

Perez qualificou de calumniosas estas imputações. Ao mesmo tempo fez-se doente, não saiu mais do quarto e serviu-se de Gil de Meza e do italiano Maiorini como portadores das suas cartas e queixas ao seu amigo o condestavel, que lhe respondia em phrases consoladoras, á irmã do rei sua protectora, que lhe conservava sempre o mesmo interesse, e ao proprio rei, que ao passo que permanecia calado, não queria deixar de ser benevolo.

No mez de janeiro de 1598, quando não restava duvida alguma sobre a realidade das negociações com a Hespanha, tratou Perez de aproveitar-se de uma paz que não pudera impedir, e solicitou do rei ser comprehendido no tratado.

Parece que Henrique IV prometteu a Perez que proporia um artigo em favor do duque de Aumale, que se refugiara em Bruxellas na mesma occasião que os outros principes da casa de Lorena, e que pediria em troca a liberdade da sua familia. Porém o certo é que o duque de Aumale não foi comprehendido na paz de Vervins, assignada em 2 de maio de 1598, e que a mulher e filhos de Perez permaneceram nos carceres de Madrid. Só a morte do seu implacavel perseguidor podia suavisar os infortunios de Perez: não tardou em receber esta consolação, pois Filippe II apenas sobreviveu quatro mezes á paz de Vervins.

Não deixa de ter certo interesse a narração dos ultimos momentos de Filippe II que se lê em uma vida d'este rei, manuscripto que se attribue a Perez.

«A morte, diz o manuscripto, não quiz arrebatal-o antes de lhe ter feito sentir que os principes e monarchas da terra tambem deixam a vida tão miseravel e vergonhosamente como os pobres. Foi atacado nos ultimos dias da vida por uma *phthiriase*, por um innumeravel exercito de piolhos... Porém a miseria presente não lhe causava tanta apprehensão como o porvir; porque, representando-se-lhe os abysmos da justiça de Deus, a conta que havia de dar de tantos dias, de tantas acções, de tantos povos, de tanto sangue perdido e derramado, quizera antes ter nascido humilde pastor do que rei de Hespanha.»

Estes remorsos do rei catholico não o impediram de recommendar a seu filho á hora da morte que perseguisse os infieis e hereges, o que foi executado por Filippe III, como já sabemos, expulsando os mouros de Hespanha. A tal ponto chegam certas idéas a perverter a consciencia humana.

CAPITULO XVI

SUMMARIO

Filippe III manda pôr em liberdade D. Joanna Coelho — Destituição e morte de Rodrigo Vasquez — Tolerancia de Filippe III com os aragonezes — Critica situação de Perez — Paz entre a Inglaterra e a Hespanha — Volta Perez a Inglaterra — Colera de Jacques I — Mau exito da viagem de Perez — Diligencias de Perez para voltar a Hespanha.

Depois da morte de Filippe II, espalhou-se pela Europa o boato de que este principe, na sua ultima hora, mandara pôr em liberdade a mulher e filhos de Perez e restituir-lhes os bens. Publicaram-se ao mesmo tempo umas instrucções secretas que se suppunha ter deixado a seu filho Filippe III, e nas quaes lhe recommendava que se conciliasse com Perez e o empregasse na Italia; porém não lhe permittindo voltar a Hespanha nem fixar-se nos Paizes-Baixos.

Tornou a cobrar confiança o animo do velho ministro proscripto. N'outro tempo tivera relações de intima amizade com o favorito do novo rei, D. Francisco Gomez de Sandoval y Rojas, marquez de Denia, que tão absolutamente, e por tanto tempo governou a monarchia hespanhola com o nome de duque de Lerma.

As recordações d'esta amizade fortificaram ainda mais as esperanças que lhe inspirára a morte do seu incansavel perseguidor, e a exaltação ao throno de um joven principe, que desejaria sem duvida assignalar o principio do seu reinado com actos de clemencia e benignidade: de modo que esperou voltar dentro em pouco á sua antiga fortuna.

Seis mezes se passaram sem que occorresse mudança alguma na sua situação, nem na da sua familia. Filippe III partiu de Madrid no mez de abril de 1599 para Valencia, aonde ia casar com a archi-duqueza Margarida d'Austria. Foi então quando se apresentou um escrivão na fortaleza em que estava encerrada D. Joanna Coelho com seus sete filhos, e lhe disse:

«Senhora, sua magestade ordena que vossa mercê seja posta em liberdade, que vá para onde quizer, para a côrte ou para outra parte, e que possa pedir o que lhe fôr necessario. Porém que estes senhores e senhoras fiquem n'esta mesma prisão.»

Esta noticia affligiu muito D. Joanna Coelho, que não queria acceitar tão incompleto favor, nem deixar entre soldados e aguazis sua filha D. Gregoria, de vinte annos de edade, e com o cargo de cuidar em tres irmãos e outras tantas irmãs mais jovens do que ella. Depois de longos e violentos combates, decidiu-se por fim a aproveitar aquella graça, para poder solicitar a liberdade de seus filhos.

D. Joanna Coelho partiu para a côrte e visitou em primeiro logar Rodrigo Vasquez, o qual Perez denominava seu *verdugo-mór*, e que ao vêl-a verteu hypocritas lagrimas. Em compensação teve D. Joanna Coelho a satisfação de presencear a subita desgraça d'esse ministro das vinganças de Filippe, que contava então oitenta annos de edade, e que se mostrára tão implacavel com seu marido, com ella e com seus filhos. Privaram-no bruscamente da presidencia do conselho real de Castella, e recebeu ordem de sair da côrte, devendo residir d'ahi por diante a vinte leguas de Madrid e dez de Valladolid.

O conde de Miranda, que foi nomeado em seu logar, mostrou-se muito favoravel á esposa de Perez e a seus filhos. Es-

tes sairam do carcere em que estavam encerrados havia nove annos, e aonde o ultimo d'elles viera ao mundo. Permittiu-se-lhes além d'isso que perseguissem judicialmente Rodrigo Vasquez para lhes restituir vinte mil escudos que tirára de uma renda ecclesiastica, concedida pelo papa Gregorio XIII a Gonçalo, o filho mais velho, e que Vasquez empregára no pagamento dos aguazis que os guardavam.

Rodrigo Vasquez não sobreviveu á sua desgraça, que a voz publica considerava como um castigo das suas injustiças para com Perez e sua familia: morreu antes de ser pronunciada sentença pelo conselho de Castella sobre a restituição dos vinte mil escudos.

Este allivio dos rigores da sorte de Perez foi acompanhado de um habil acto de clemencia, em favor dos aragonezes que tinham tomado parte na insurreição e na tentativa de resistencia em 1591. O pacifico marquez de Denia persuadiu ao seu docil soberano que devia conciliar-se o affecto do reino de Aragão, abolindo a recordação dos crimes commettidos e dos castigos impostos, e concedendo um perdão geral.

Filippe III passou a este reino logo que terminaram em Valencia as festas do seu casamento. Chegou em 11 de setembro de noite ás portas de Saragoça, aonde não quiz entrar emquanto não foram tiradas as cabeças de D. João de la Nuza, D. Diogo de Heredia e dos mais condemnados, que ainda se conservavam expostas nas portas da cidade e do palacio da deputação.

N'aquella mesma noite, o conde de Morata acompanhou os filhos de D. Diogo de Heredia ao convento em que se alojára o rei para passar a noite, e chamaram á porta o marquez de Denia. Este logo em seguida dirigiu-se ao aposento do rei.

«—Já sei o que querem, disse o joven principe; que vão immediatamente e tirem a cabeça de seu pae e as outras, e apaguem-se os letreiros de todas as sentenças para que não reste memoria alguma de tal successo, e restituam-lhes todos os seus bens.»

Ordenou tambem que se desse honrosa sepultura aos restos

dos que haviam perecido no cadafalso, se indultassem os proscriptos e se desse liberdade a todos os encarcerados.

De modo que foi recebido em Saragoça com universaes acclamações de alegria e reconhecimento. Jurou na egreja metropolitana a observancia dos fóros do reino, porém estes fóros ficaram com as modificações feitas por Filippe II nas côrtes reunidas depois da derrota do exercito aragonez, e a reconciliação effectuou-se com vantagem para as pessoas e a expensas das instituições.

Tendo noticia de tão felizes novas pelas cartas que lhe escreviam de Hespanha, lisonjeava-se Perez que o perdão real lhe aproveitaria tambem. Esperava este momento com uma impaciencia que procurava encobrir algumas vezes sob a apparencia de uma resignação philosophica, mui pouco conforme com o seu caracter.

Em uma carta que escreveu a um dos seus amigos emittia sobre a vida dos cortezãos e do valimento dos principes profundas e judiciosas observações, que lhe communicára Ruy Gomez da Silva, «aquelle grande privado, aquelle mestre de privados e grande conhecedor de reis, o Aristoteles d'esta philosophia». E concluia dizendo que a fortuna não era mais do que uma idéa, uma vaidade, um fumo que como o fumo se dissipava.

Este desprezo da fortuna era no fundo pouco sincero: era em Perez mais o fructo das reflexões da desgraça do que dos dissabores da ambição. Desejava vivamente tornar a entrar na sua patria, pois vivia desgostoso em França, aonde se tornára inutil e suspeito depois da paz de Vervins; queixava-se além d'isso incessantemente da pouca exactidão com que lhe pagavam a sua pensão, e de que se lhe não concedessem os beneficios ecclesiasticos que lhe pertenciam pelo convenio de 1597.

Os seus clamores eram tão repetidos como as suas necessidades, que se resentiam da antiga opulencia: manifestava-as com uma acrimonia que cada vez menos podia dominar, e encarregava o condestavel de fazer valer os seus aggravos junto do rei.

«Bosny não quer pagar-me, escrevia elle nos principios de 1601, e ha tres mezes que devo o pão que como.»

Acompanhando estas queixas com ameaças, accrescentava:

«Gil de Meza disse a M. de Varene que se o rei não quer o diga claramente, e não nos traga illudidos (victoria bem pequena para um grande rei), e Antonio Perez encontrará outro amo a quem sirva... Por certo, acanhado estomago tem a corôa de França, se tão pequena quantia lhe faz peso.»

Henrique IV que, apezar da escassez do seu thesouro e dos motivos de descontentamento que lhe dera Perez, conservava ainda pelo antigo ministro de Filippe II uma especie de benevolencia, ordenou logo que se lhe pagasse e da forma que elle proprio designava.

Tão precaria posição, aquella pensão que era obrigado a solicitar cada anno, o pezar da sua inutilidade, a humilhação do seu descredito e as crescentes dôres do ostracismo fizeram com que Perez desejasse mais que nunca regressar á patria. Para obter pois esta graça, fez repetidas tentativas.

Tendo succedido a Izabel no throno de Inglaterra Jacques I, e desejando este tanto a paz quanto ella era necessaria á aniquilada Hespanha, entabolaram-se algumas negociações na entrada do anno de 1604. Dirigiram-se a Londres para tratar d'este assumpto o conde de Aremberg e D. João de Tarsis: Perez julgou que era esta a occasião de reconquistar o perdido valimento. Imaginando poder servir os interesses de Filippe III, e em recompensa ser chamado a Hespanha por este principe, commetteu a imprudente leviandade, não só de abandonar Paris, mas até de renunciar á pensão.

O secretario d'estado Villeroy escreveu logo a Christovam de Harlay, embaixador de França em Inglaterra:

«Tomae muito cuidado ahi com Antonio Perez, que nos disse voltava a essa capital, que não illuda com as suas adulações e habituaes lisonjas os corações das damas e cortezãos, segundo elle espera, e aproveitando a circumstancia da paz, faça tão assignalado serviço ao rei de Hespanha, que este o julgue credor de voltar ao gozo dos bens e honras que em outro tempo possuiu.»

Tendo sabido Henrique IV, por informação recebida de Hespanha, que Perez se propunha penetrar as disposições e instrucções de Jacques I, para as communicar depois ao condestavel de Castella D. João de Velasco, encarregado de levar a effeito as negociações, deu conhecimento d'este projecto ao seu embaixador: «Espera d'este modo fazer a sua colheita; creio porém que ficará burlado.»

Effectivamente, logo que Jacques I soube que Perez se pozera a caminho, declarou ao conde de Beaumont que não tinha desejo algum de o vêr, e que sabendo quanto a sua presença seria desagradavel ao embaixador de Hespanha, lhe ordenára que voltasse para traz, ordem que Perez recebeu em Bolonha.

O atrevido desterrado, que tão temerariamente renunciára ao generoso beneficio de Henrique IV, e a quem não restava outro recurso senão sair-se bem da empreza, não renunciou á sua viagem. Atravessou o mar, desembarcou em Inglaterra e adiantou-se até Cantorbery, d'onde escreveu ao rei.

Sabendo Jacques I da sua chegada, sentiu violento accesso de colera, e raivoso arrancou as barbas: gritou que o seu embaixador em Paris era *uma besta, indigno do seu cargo*, e que nunca mais o occuparia em coisa alguma; protestou que antes sairia de Inglaterra do que soffrer que Antonio Perez alli permanecesse.

Com effeito viu-se este obrigado a regressar ao continente sem ter podido contribuir para a paz, que foi assignada em agosto de 1604 pelo condestavel de Castella e pelo conde de Devonshire, entre a Inglaterra e a Hespanha, depois de vinte e cinco annos de lutas religiosas e maritimas.

A côrte de Hespanha não agradeceu de modo algum os motivos que haviam levado Perez a verificar a sua viagem a Inglaterra. Pelo contrario, dois mezes depois da conclusão da paz de Londres, o duque de Lerma queixou-se ao conde de la Rochepot, embaixador de Henrique IV em Madrid, de que seu amo tivesse acolhido em seus estados Perez e outros hespanhoes, o que originava suspeitas, impedindo entre ambos

os reis uma reconciliação solida e sincera. La Rochepot, para acalmar taes desconfianças, allegou que Perez e seus companheiros tinham recebido hospitalidade em França durante a guerra, e não depois da paz.

Além d'isso, esta mesma hospitalidade restringira-se muito para Perez depois da sua volta. Alojado agora, não já em Paris, mas em Saint-Denis, este personagem em outro tempo tão sumptuoso e altivo, vencido agora pela miseria, supplicava humildemente que lhe restituissem a pensão.

Porém a pensão não continuou; e por isso se viu na necessidade de tentar um terceiro esforço para voltar a Hespanha. Saiu de Saint-Denis, e foi estabelecer-se em Saint-Lazare, afim de vêr com mais facilidade e interessar em seu favor o embaixador hespanhol D. Balthasar de Zuniga. Tendo este partido para Madrid no anno de 1606, conjurou-o Perez que diligenciasse alcançar a graça de lhe ser permittido vêr o seu paiz e morrer entre os seus.

Em 1607 regressou Zuniga a Paris, mas sem levar o perdão do infeliz desterrado. Ainda que Perez devia já estar convencido da inutilidade das suas supplicas, quando D. Pedro de Toledo substituiu Zuniga no cargo de embaixador em Paris, dirigiu em 9 de agosto, por conselho d'este ultimo, uma carta muito supplicante e humilde ao duque de Lerma.

«Misericordioso senhor, dizia-lhe, condôa-se v. ex.ª, eu lh'o rogo mui humildemente, de mim e dos meus, pois se perjurei só o fiz por necessidade e muito importunado por este rei, illudido do meu pouco valor e pela sua muita caridade. Boa prova dei na promptidão com que deixei tudo quando assim m'o ordenou, mettendo-me em mil perigos e aventuras com muito incommodo e pobreza minha, não pelo premio que podia esperar de tal rei, senão pela satisfação da minha alma em ter cumprido com a minha obrigação, como declarei a D. Pedro de Toledo para que com brevidade procure remedio para que eu não viva mais tempo *suspenso n'este estado tão miseravel e ainda mais perigoso*, como elle explicará com as particularidades e verdades que verbalmente lhe referi; porém, senhor, como nenhuns trabalhos me pódem desvanecer o desejo de morrer vassallo de quem o fui quando nasci, parece

razoavel que tal rei, como eu o espero, assim o permitta, e resista aos que pretenderem impedir que este corpo que *já está reduzido a terra*, sem alma, o recolha o solio da patria para acabar seus dias... Permitta v. ex.ª que meus filhos possam presencear o estado miseravel em que estou: permitta, supplico-lhe, que aquella que os deu á luz me cerre os olhos, pois pelos muitos annos que por isto teem chorado merecem pelo menos esta consolação.»

Esta carta não teve melhor resultado que as suas anteriores tentativas. Tres mezes depois, perguntava Perez a D. Pedro de Toledo se não recebera resposta do duque de Lerma, ou não esperava recebel-a em breve: «porque, dizia-lhe, estou reduzido á ultima extremidade por haver cançado já os amigos que me soccorriam, e por *não saber aonde buscar o pão de ámanhã.*»

Lamentavel posição de um homem que, depois de ter sido o ministro favorito do mais poderoso monarcha da Europa; depois de ter arrastado em defesa da sua pessoa e da sua causa todo um paiz; depois de ter tomado parte nos segredos e negocios dos dois mais formidaveis inimigos do seu antigo soberano, caira em tal estado de miseria, e via as suas humildes supplicas repellidas com vergonhosas negativas.

CAPITULO XVII

SUMMARIO

Ultimos annos da vida de Perez — Norte de principes, etc. — Juizo d'esta obra — Novas solicitações de Perez para voltar a Hespanha — Testamento e morte de Antonio Perez — Rehabilitação de seus filhos.

A penuria de Antonio Perez foi decerto a causa das suas repetidas mudanças de domicilio; mudou-se de Saint-Lazare para a rua do Temple, d'alli para o arrabalde de Saint-Victor, e em 1608 foi por fim estabelecer-se junto ao Arsenal na rua Cerisaie, aonde as penas e enfermidades augmentaram o amargor da sua solidão.

Vendo-se precisado a renunciar a todos os prazeres, procurava alguma distracção nas reminiscencias da juventude, e para occupar o espirito escrevia e orava. Foi n'este desgraçado e ocioso periodo da sua vida que escreveu muitas coisas que se perderam, e compoz para o duque de Lerma a sua obra sobre a sciencia do governo, intitulada: *Norte de principes, vice-reis, presidentes, conselheiros e governadores, e advertencias politicas sobre o publico e particular de uma monarchia, importantissimas para todos elles, fundadas na materia e razão de estado e governo: por Antonio Perez.*

Esta obra, na qual se descobre a viva imaginação de Perez, e onde se encontra a experiencia de um ministro caido, não apresenta comtudo coisa alguma notavel. Os conselhos dados a um primeiro ministro ácerca da arte de bem escolher as suas creaturas e de bem distribuir os favores, a utilidade de mostrar-se affavel, o cuidado de conceder audiencias, a necessidade de afastar do principe os nobres que poderiam perdel-o pouco a pouco, e de não collocar em posição de poderem vingar-se os que houvesse offendido, taes eram as eminentes qualidades do officio de valido, que o duque de Lerma não tinha necessidade de aprender, e Perez pouca gloria tinha em descobrir.

E' preciso porém convir que, na parte relativa ás vistas geraes de governo, a sua obra encerra verdades uteis, moraes, previdentes, e algumas d'ellas superiores ao espirito da epoca. Contrario á guerra que aniquila a nação, declara-se pela paz, e chega a aconselhar o reconhecimento da independencia das Provincias-Unidas da Hollanda, politica inteiramente realisada pelo ministerio do duque de Lerma. Instava pelo augmento da marinha, que enfraquecera depois da desgraçada expedição de 1588, no interesse da Hespanha e das suas colonias, cuja descoberta não duvidou deplorar.

Competia a Perez, por quem todo um povo compromettera a sua independencia, declarar-se por seu turno defensor dos interesses dos povos. Depois da proscripção, esta theoria liberal veiu a ser e ficou sendo a sua. Victima do poder absoluto, depois de ter sido seu instrumento, combate a tendencia então irresistivel das monarchias para esta forma de governo, com ousada e ameaçadora energia.

«Desejando, diz elle, a conservação dos reinos, desejo tambem a conservação dos reis; desejando a conservação dos reis, desejo comtudo que se conservem dentro dos limites permittidos. Isto não é meu, ainda que ninguem se deshonre por tão honestos desejos: é de um grave conselheiro, o qual disse ao rei D. Filippe II, a respeito de varios golpes que lhe ia dando em certas occasiões, vendo que o iam encaminhando para a liberdade do poder absoluto:—Senhor, parae, moderaevos, reconhecei a Deus na terra como no céo, para que não

se cance das monarchias (suave governo se suavemente usam d'elle) e as confunda todas, escandalisado com o abuso do poder humano. Pois o Deus do céo é muito cioso em não soffrer socio em coisa alguma.» Este tal conselheiro me dizia muito particularmente: «Senhor Antonio Perez, receio muito que se os homens não se moderarem em fazer de Deus na terra, se cançará Deus das monarchias e as confundirá, dando outra forma ao mundo.»

Os ultimos annos, a contar desde 1608, passou-os Perez na mortificação e no isolamento. Os males da velhice, adiantados pelo excesso dos prazeres e pelas afflicções, desencadearam-se contra elle. A debilidade das pernas não lhe permittia já nem sequer chegar á egreja mais proxima. Conseguira do papa que lhe fossem levantadas as censuras em que havia incorrido pelas suas relações com os hereges, e a permissão de ter um oratorio na sua casa da rua Cerisaie.

Quando depois da morte de Henrique IV, succedida em 1610, foi enviado a Paris o duque de Feria, na qualidade de embaixador extraordinario, para negociar os casamentos de Luiz XIII com uma infanta de Hespanha, e de uma filha da familia real de França com o principe das Asturias, Perez, que ainda não perdera a esperança de morrer na sua patria, informou-se com anciedade se viria tambem encarregado de annunciar-lhe o termo do desterro. Porém o duque de Feria não recebera ordem alguma a esse respeito.

Profundamente desanimado, não deixou Perez, alguns mezes depois, por conselho do seu amigo Soza, bispo das Canarias, geral dos franciscanos e membro da inquisição, de procurar commover o tribunal do santo officio, ao qual attribuia a duração do seu ostracismo. Solicitou do conselho supremo da inquisição um salvo-conducto que lhe permittisse ir justificar-se perante o tribunal, mas não foi mais feliz n'este passo do que nos outros.

Alguns mezes depois caiu mortalmente enfermo. O aragonez D. Manuel Lope, e os mais hespanhoes refugiados em Paris assistiram-lhe com a mais affectuosa solicitude, e o irmão do-

minicano André Garin, que nunca d'elle se apartou desde aquelle momento, ministrou-lhe os soccorros da religião.

Em 3 de novembro de 1611, conhecendo Perez que se aproximava a sua ultima hora, dictou ao seu amigo Gil de Meza a seguinte declaração que não pôde escrever pelo proprio punho:

«Pelo transe em que me acho e pela conta que vou dar a Deus, declaro e juro que vivi sempre e morro como fiel e catholico christão; e d'isto faço Deus testemunha. E confesso ao meu rei e senhor natural, e a todas as corôas e reinos que possue, que fui sempre seu fiel servidor e vassallo.»

Depois de haver invocado em abono da sua orthodoxia e fidelidade o testemunho do condestavel de Castella e de seu sobrinho D. Balthasar de Zuniga; depois de fazer lembrados todos os passos que déra, e por ultimo a supplica que dirigira ao conselho supremo da inquisição, accrescentava:

«Digo que se morro n'este reino e amparado por esta corôa, foi porque já não podia mais, e pela necessidade em que me collocou a violencia dos meus trabalhos, assegurando a todo o mundo esta verdade, e supplicando ao meu rei e senhor natural que pela sua grande clemencia e piedade se lembre dos serviços prestados por meu pae á magestade do seu e á de seu avô, para que por elles mereçam minha mulher e filhos orphãos e desamparados que se lhes faça alguma mercê, e que estes afflictos e miseraveis não percam, por ter morrido seu pae em paiz estranho, a graça e favor que merecem como fieis e leaes vassallos, aos quaes ordeno que vivam e morram como taes.»

Assignou esta declaração com mão tremula e desfallecida, e poucas horas depois expirou na edade de setenta e dois annos.

Foi enterrado nos Celestinos, aonde até aos fins do seculo passado podia lêr-se um epitaphio que continha as principaes vicissitudes da sua vida.

D. Joanna Coelho, que lhe sobreviveu, e seus filhos, excepto D. Gregoria que morrera alguns annos antes, não tendo podido conseguir que Perez voltasse á patria, tiveram pelo

menos a consolação de vêr revogada a sentença que o condemnava como herege, ainda que com bastante trabalho: foram precisos quatro annos de perseverantes solicitações da sua parte, o apoio das pessoas mais poderosas da egreja e do estado, e a expressa vontade de Filippe III, para que o inexoravel tribunal da inquisição consentisse em rever o processo de Perez e rehabilitar a sua memoria.

A sentença definitiva de reparação só foi assignada em 16 de junho de 1615. Era concebida n'estes termos:

«Vistos os novos autos do processo, os conselheiros da suprema deviam revogar e revogavam a dita sentença dada e pronunciada contra Antonio Perez, em tudo e por tudo que n'ella se contém; e declararam dever ser absolvida a sua memoria e fama, e que não obste aos filhos e descendentes de Antonio Perez o dito processo e sentença de relaxação, para todos os officios honrosos, nem lhes obste o dito e allegado pelo fiscal da inquisição contra a limpeza do seu sangue.»

Consultado Filippe III sobre esta sentença, escreveu á margem pelo proprio punho: *Cumpra-se o que determina, pois se diz ser conforme a justiça.*

Só então os desditosos filhos de Perez, que passaram a juventude em um carcere, e tinham sido alcançados pela degradação de seu pae, sem haverem tomado parte nas suas faltas, foram restabelecidos na sua classe e nos seus direitos de nobres hespanhoes.

Antonio Perez, não sendo um dos primeiros ministros de Filippe II, esteve de posse por algum tempo de todo o valimento d'este principe, e foi o personagem mais poderoso da monarchia hespanhola. Tendo chegado muito facilmente ao poder, não soube conservar-se n'elle; e tendo chegado a ministro por via hereditaria, por assim dizer, comportou-se como um verdadeiro aventureiro. Apaixonado, avido, dissipador, violento, ardiloso, indiscreto e corrompido, introduziu o seu desregramento em uma côrte de costumes apparentemente severos, e offendeu com a rivalidade dos seus amores e com a audacia dos seus actos um amo hypocrita, vingativo e absoluto.

Conhecendo mesmo a fundo quem servia; possuindo o segredo de suas occultas paixões, da sua temivel dissimulação e d'esses zelos de poder que faziam a sua confiança sempre duvidosa, ousou enganal-o, e perdeu-se. Na luta desesperada em que o empenharam as suas faltas, empregou recursos de especies tão variadas, mostrou tal energia de caracter, foi tão eloquente e tão pathetico, que chegou a ser objecto dos mais generosos sacrificios e alcançou a sympathia universal. Desgraçadamente, os defeitos que o haviam perdido em Hespanha, desacreditaram-no em Inglaterra e em França, aonde, sendo sempre o mesmo, se comprometteu fatalmente, e morreu na pobreza e no abandono.

LIVRO SETIMO

PERSEGUIÇÕES DA INQUISIÇÃO DE HESPANHA CONTRA JUIZES, MAGISTRADOS, E OUTRAS AUTORIDADES CIVIS, E CONTRA ESCRIPTORES E PHILOSOPHOS

(1553-1808)

CAPITULO I

SUMMARIO

O licenceado Izquierdo, excommungado pelos inquisidores de Calahorra — O cabido e camara de Murcia são excommungados — Os inquisidores convertem-se em Valencia em agentes da policia urbana — Pio v e os aragonezes — Inquisidores amantes de touradas — Protecção que dispensam a assassinos.

Temos visto a inquisição não respeitar os proprios papas; como poderia então respeitar os poderes civis, em vista dos quaes era o santo officio o maior dos anachronismos? Sob pretexto de fé religiosa, os inquisidores tudo atropellavam, e

provocavam competencias de jurisdicção, nas quaes raras vezes triumphava a justiça. Que magistrado ousaria defendel-a, sabendo que a sua honra e fortuna estavam nas mãos dos inquisidores, que, com qualquer pretexto, e mesmo sem elle, podiam impunemente encerral-os nos calabouços do santo officio e fazel-os soffrer os mais crueis tormentos, como suppostos hereges, ao passo que os inquisidores, quaesquer que fossem os seus crimes, não estavam ao alcance da jurisdicção ordinaria!

Vemos por isso que, em 1553, os inquisidores de Calahorra excommungaram e encarceraram o licenceado Izquierdo, alcaide-mór de Arnedo, porque quiz proceder criminalmente contra João Escudero, familiar do santo officio, que assassinára um soldado.

A real chancellaria de Valladolid pediu os autos, e os inquisidores não fizeram caso do pedido, nem da provisão real de 8 de março e carta de 29 de abril. Entretanto, graças á sua qualidade de familiar da inquisição, passeiava o assassino impunemente por Calahorra, sendo esta povoação o carcere que lhe impozeram aquelles homens que queimavam sem piedade pela mais ligeira suspeita de heresia.

O familiar João Escudero fugiu de Calahorra quando bem lhe pareceu, e o alcaide-mór Izquierdo não saiu dos carceres da inquisição senão quando o tribunal da fé o julgou conveniente.

A inquisição de Murcia lançou as suas censuras contra o cabido e camara da cidade, por motivo que não conhecemos, mas é bem de suppôr que não seria por coisa contraria á fé catholica. Suscitou-se questão de competencia de jurisdicção, e o resultado foi que varios membros de ambos os cabidos se viram obrigados a apresentar-se em Madrid perante o conselho da inquisição, e a soffrer a humilhação de ouvir em publicó missa solemne, de pé, no altar do presbyterio, em forma de penitentes e em presença de grande ajuntamento, e receber a absolvição com ceremonias que produziam grande impressão na plebe, que via o immenso poder da inquisição.

Os inquisidores de Valencia foram mais além que os de Murcia, pois consta do real decreto de 1568, em que se mandou guardar a convenção chamada do cardeal Espinoza, que os inquisidores d'esta cidade se tinham ingerido no conhecimento das causas de policia urbana, de contribuições, de contrabando, de commercio, marinha, exercicio das artes mechanicas, florestas e plantações, e de todas aquellas em que qualquer dependente do tribunal da inquisição estivesse interessado, ainda que fosse um varredor.

D'este documento resulta que os inquisidores valencianos não respeitavam o asylo dos templos, e que levavam á inquisição os que n'elles se refugiavam sob pretexto de serem *impedimentos* para o santo officio, ao mesmo tempo que declaravam ser asylo para todo e qualquer reo, não só o edificio da inquisição, mas até as casas de campo de qualquer inquisidor.

Os inquisidores de Barcelona excommungaram e prenderam em 1569 dois magistrados principaes d'aquella cidade, sendo um d'elles deputado militar e o outro juiz do crime, e varios officiaes dos respectivos tribunaes, porque pretendiam obrigar o nuncio do santo officio a pagar certa contribuição commercial.

O conselho real de Aragão promoveu questão de competencia contra o conselho supremo da inquisição; porém os inquisidores ficaram impunes. Filippe II contentou-se com mandar pôr em liberdade os presos, porém não castigou os inquisidores pelo seu attentado contra as leis, e por se terem arvorado juizes em causa propria e não respeitarem os magistrados. Que importava a Filippe II o respeito ás leis e aos seus representantes? A inquisição e os inquisidores eram superiores a tudo no entender do fanatico monarcha.

Em 1571 os inquisidores de Saragoça excommungaram a deputação permanente, representante do reino de Aragão durante o interregno de umas côrtes a outras. Os deputados, que deviam ser bons catholicos, recorreram ao papa S. Pio V;

porém sua santidade ordenou-lhes que se dirigissem ao inquisidor geral.

Morreu Pio v, e os deputados aragonezes recorreram ao seu successor Gregorio XIII, que admittiu a supplica e encarregou o mesmo inquisidor geral de resolver a questão; porém este respondeu, que não admittia que o papa o encarregasse de resolver o que de direito competia a elle inquisidor.

Filippe II tomou parte pelo inquisidor, e por meio do seu embaixador em Roma conseguiu que o papa declarasse, que o inquisidor geral estava no seu direito, e os deputados, que eram oito e pessoas principaes do clero e do povo, estiveram excommungados por espaço de dois annos.

Eram os inquisidores muito amantes de touradas, e apezar de lhes ser prohibido pelo papa, sob pena de excommunhão, assistir a tão deshumano espectaculo, não só o apreciavam, mas até na praça da corrida ostentavam o seu orgulho mundano.

Os inquisidores de Saragoça representaram ao conselho da suprema, em 1575, que a cidade preparava festas de touros e que desejavam saber a conducta que deviam seguir, porque fôra até então costume offerecer ao santo tribunal uma tribuna na praça, e que tendo-a mandado armar nas ultimas corridas com cortinados, colchas e alcatifas para os pés, o vice-rei levára isto a mal, dizendo que aquellas distincções só a elle competiam, como representante da magestade real. O conselho da suprema respondeu em 13 e 31 de agosto, que fizessem o mesmo que nas festas anteriores, apezar do que dissesse o vice-rei...

Os inquisidores de Granada não se contentaram com imitar os de Saragoça em caso identico; pois em 1630, accrescentaram aos cortinados e tapetes um docel. O presidente e ouvidores da chancellaria obrigaram-os a tiral-o, porém foram excommungados.

Recorreram ao rei, que declarou que os inquisidores tinham procedido mal, porém parou aqui o castigo.

Quando os agentes da inquisição não podiam empregar con-

tra os seus inimigos os tormentos ou a fogueira, recorriam frequentemente a outros meios violentos, animados pela impunidade. D. Iñigo Ordoñez, secretario do santo officio de Toledo, assassinou com um tiro de pistola em 1588 João de Burgos, e feriu tambem gravemente com um tiro D. Francisco Monsalbe, conego da cathedral da mesma cidade.

O licenceado Gudiel, alcaide da casa e côrte, procedeu criminalmente contra o assassino; porém os inquisidores, em vez de ajudal-o a castigar aquelles crimes, excommungaram-o, e escreveram ao rei em 11 de setembro a favor do assassino, accrescentando que o excommungar o juiz era *estylo do santo officio.*

O que praticaram os inquisidores de Murcia e o inquisidor geral em 1622 foi ainda mais grave. A cidade de Lorca nomeou recebedor das alcavalas um habitante que era familiar do santo officio, o qual se negou a acceitar o cargo, sob pretexto de ser criado da inquisição; porém o alcaide-mór não admittiu a escusa, pelo que foi excommungado pelos inquisidores de Murcia; e não satisfeitos com isso, intimaram o corregedor d'esta cidade, Pedro de Porres, a prestar-lhe auxilio para se apoderar por força do alcaide-mór de Lorca, e como se negasse a isso, não só o excommungaram, mas pozeram a cidade em interdicto e suspensão de officios divinos.

Consternados os murcianos, pediram ao seu bispo, frei Antonio Trojo, que interpozesse a sua autoridade, e o prelado fez notar aos inquisidores a nullidade do interdicto, sem seu consentimento, e como se negassem a retiral-o, publicou um edito declarando que o interdicto não era obrigatorio.

Os inquisidores de Murcia recorreram ao inquisidor geral, que condemnou o edito do bispo, e mandou publicar a condemnação nas egrejas, multou-o em oito mil ducados, mandou que comparecesse na côrte no prazo de vinte dias, sob pena de pagar outros quatro mil ducados, para responder á querela apresentada contra elle, como impedidor do santo officio.

O bispo e o cabido mandaram a Madrid como deputados o deão e quatro conegos; porém o inquisidor geral, sem mesmo se dignar dar-lhes audiencia, mandou-os prender e encerrar

em um carcere, excommungou-os, e publicou a excommunhão em todas as egrejas de Madrid.

Os inquisidores de Murcia praticaram outro tanto com o cura da parochia de Santa Catharina, porque se negou a respeitar o interdicto, emquanto não fosse ordenado pelo seu prelado.

O papa e o rei deram razão ao bispo; porém o que estava feito ficou feito, e os inquisidores impunes.

CAPITULO II

SUMMARIO

O corregedor de Toledo é excommungado — O bispo de Valladolid perseguido, e os seus enviados a Madrid encerrados na inquisição — Os inquisidores protegendo negros.

Para os inquisidores, não só estavam fóra da jurisdicção civil os juizes e familiares do santo officio, mas todos quantos estavam relacionados com elles: vemos por isso, em 1622, os inquisidores de Toledo excommungarem o corregedor, porque processou e prendeu como ladrão e defraudador publico o magarefe da cidade, e para motivar a excommunhão lançada contra a primeira autoridade toledana, fundaram-se em que o reo não só era magarefe da cidade, mas tambem do santo officio.

Pediram ao tribunal ordinario que lhe entregasse o preso e o processo, o que lhes foi recusado por ser o crime commettido no exercicio de um cargo publico. Então os inquisidores publicaram a excommunhão em todas as egrejas de Toledo, e metteram na inquisição o official e o carcereiro do corregedor, por terem obedecido ao seu chefe.

Depois de os terem incommunicaveis por muitos dias, mandaram-lhes cortar a barba e o cabello, o que então era considerado como uma ignominia; compareceram depois na sala da audiencia, descalços e desabotoados, e foram interrogados sobre a sua genealogia, para vêr se descendiam de judeus ou de mouros, sendo condemnados a degredo perpetuo, e negando-se-lhes a justificação que pediam de que não eram condemnados por hereges.

A compaixão publica foi tão geral, que houve principio de tumulto contra os inquisidores, não progredindo por intervenção de pessoas de alta cathegoria.

Informado o rei pelo conselho de Castella d'este caso e do de Murcia, que mencionámos no capitulo anterior, creou uma junta extraordinaria de onze conselheiros para pôr cobro a estes abusos. Trabalho inutil: o abuso estava na propria inquisição.

Os inquisidores de Valladolid não desmereciam dos de Toledo e de Murcia. Em 1630, o bispo d'aquella cidade, que era tambem presidente da real chancellaria, dispunha-se a celebrar missa solemne de pontifical; porém os inquisidores quizeram que se publicasse n'aquelle dia o edito das delações, e que não houvesse docel episcopal, para mostrar que o poder dos inquisidores eclipsava as honras dos bispos diocesanos.

Emquanto o prelado se revestia na sachristia, entraram no templo os criados da inquisição e começaram a tirar o docel; oppozeram-se os conegos que estavam presentes; porém os inquisidores mandaram prender mesmo no côro pelos seus esbirros o chantre D. Alonso Niño, e o conego D. Francisco Milan, e conservaram-os nos carceres do santo officio, ainda vestidos com os seus habitos canonicaes.

Succedeu n'este caso o que se viu nos anteriores: os aggravados queixaram-se ao rei, o conselho de Castella supplicou-lhe que olhasse pelos fóros da justiça; porém os inquisidores ficaram impunes como sempre.

Tendo-se suscitado questão de competencia sobre contribuições, em 1634, por terem sido exigidas a um habitante de Vicálvaro, agente da inquisição, os inquisidores de Toledo excommungaram um alcaide da casa e côrte, e praticaram taes attentados contra a autoridade do conselho de Castella, que lembrando-se este de que era o supremo senado da nação, intimou o inquisidor decano de Toledo para comparecer perante elle, e condemnou a desterro do reino o secretario do santo officio, ameaçando com egual castigo o inquisidor de Madrid, se não remettesse o processo e os presos á sala do alcaide da côrte; e dirigindo-se ao rei, em consulta de 30 de junho, dizia:

«Muito conviria que vossa magestade ordenasse que a inquisição não usurpe a jurisdicção real por meio das censuras, embora vossa magestade possa tirar-lh'a, estando como está sujeita á livre vontade de vossa magestade, de quem a inquisição a recebeu, do que resultariam muitas conveniencias, entre outras, a de autorisar a opposição dos vassallos de vossa magestade contra os que abusaram e abusam das censuras, intimando-os por este meio para que não se atrevam a embaraçar a jurisdicção real, e a dilatar a sua execução, mesmo depois de ser ordenada por vossa magestade.»

O rei contentou-se com repetir a prohibição de usar de censuras, quando não fossem de urgente necessidade; porém como eram os inquisidores que deviam decidir a urgencia, as coisas ficaram como estavam; o que se verificou tres annos depois com D. João Perez de Lara, fiscal da audiencia de Sevilha, que foi excommungado pelos inquisidores por ter escripto um manifesto juridico, que foi condemnado e prohibido, no qual defendia a jurisdicção real. Nos dias 4 e 8 de agosto publicaram nas egrejas de Sevilha o anathema contra o autor, e a prohibição da obra, como attentatoria ás attribuições da inquisição.

O conselho de Castella informou o rei da innocencia do autor e do escripto; porém o rei contentou-se com annullar a prohibição e com recommendar ao inquisidor geral que reprehendesse os de Sevilha.

Em 1639 partiu para a Extremadura D. Antonio Valdés, conselheiro de Castella e commissario regio para a organisação das milicias, e como incluisse em certa repartição de uma leve contribuição os ministros, officiaes, familiares e criados da inquisição, foi excommungado pelos inquisidores de Llerena.

Informado o rei d'este caso, mandou eliminar dos livros o auto em que se achavam lançadas as censuras, e expor uma copia d'esta providencia na sala da secretaria do santo officio, para não passar despercebida. Tudo foi inutil: dois annos depois, os inquisidores de Valladolid, presididos por D. frei Antonio de Sotomayor, inquisidor geral, commissario geral da Cruzada e confessor do rei, auxiliados por certo numero de theologos, declararam: que a opinião manifestada pelo conselho de Castella, com respeito á competencia de jurisdicção occorrida em 1641 entre o bispo de Valladolid e os inquisidores d'esta cidade, de que «a jurisdicção que os inquisidores exerciam em nome do rei era temporal, secular e precaria, e não podia exercer-se por meio de censuras», era, em primeiro logar falsa, improvavel e contraria ás conveniencias do serviço de sua magestade, e em segundo logar, temeraria e muito similhante a erro heretico.»

Em consequencia d'isto o fiscal do conselho da inquisição accusou todo o conselho de Castella, e pediu que se recolhessem as copias e original da consulta, que se publicasse a condemnação e se procedesse contra os seus autores.

O conselho da inquisição, reservando-se a faculdade de decretar, não se atreveu comtudo a proceder contra todo o conselho de Castella, e expoz ao rei o succedido, remettendo-lhe o parecer dos theologos.

Filippe IV, de funesta memoria, vacillou algum tempo entre a inquisição e o conselho de Castella, contentando-se, ao cabo

de dois annos, com substituir o inquisidor geral frei Antonio pelo bispo de Placencia, D. Diogo de Arce y Reinoso.

Entre os attentados da inquisição contra a autoridade civil, deve figurar em primeira linha o occorrido em Cordova em 1664.

Estando já no oratorio para ser enforcado um negro, escravo do ex-thesoureiro do santo officio, por morte aleivosa de uma senhora, os inquisidores exigiram do juiz real de Cordova que lhes entregasse a causa e o preso, fundando-se em que o negro, escravo do ex-thesoureiro do santo officio, gozava do fôro inquisitorial, por ser escravo do dito ex-thesoureiro.

Negou-se o juiz a entregar a causa e o reo, que, como dissemos, estava no oratorio: os inquisidores excommungam o juiz e mandam esbirros para prendel-o; o juiz atemorisa-se, cede e entrega o condemnado.

Alborotou-se o povo, e houve grande difficuldade em impedir que penetrasse á viva força nos carceres do santo officio para matar o negro assassino.

Informado o rei pelo conselho de Castella, ordenou que o preso voltasse para o carcere real, emquanto se ventilava a questão de competencia.

O inquisidor geral representou ao rei contra esta medida; contestou o conselho de Castella; reiterou o rei a ordem; não obedeceram os inquisidores, representando segunda vez o inquisidor geral. Tornou a informar o conselho de Castella, e o rei por terceira vez mandou que os inquisidores entregassem o preso, enviando para esse effeito a Cordova as ordens mais terminantes.

Apresentou-se o juiz real para receber o condemnado assassino, e os inquisidores responderam que havia fugido, deixando d'este modo burlados o corregedor, o conselho de Castella, o rei e a vindicta publica, e impune o horroroso crime.

Para não ser victima de seus barbaros perseguidores, arrojou-se de uma janella, ficando logo morta, uma mulher que

em 1662 foi mandada prender pelos inquisidores de Granada, por haver dito palavras injuriosas a um secretario do santo officio.

Este caso originou contestações entre a inquisição e a chancellaria, e foram tantos os ultrajes praticados pelo inquisidor contra a jurisdicção real e os seus ministros togados, que o proprio Carlos II, apezar do seu fanatismo, se viu obrigado a desterrar do reino o inquisidor D. Balthasar Loarte, e para vinte leguas de Granada o secretario D. Rodrigo de Salazar: e cançado das continuas queixas que lhe dirigiam os tribunaes do reino, nomeou uma junta composta de doze conselheiros dos conselhos de estado, Castella, Aragão, Italia, Indias e das ordens, encarregando-os de propor remedio aos abusos da inquisição.

A junta apresentou o seu parecer em 21 de maio de 1696; porém o inquisidor geral Bocaberti mandou mais que o rei, e graças a elle, não se deu importancia á informação.

CAPITULO III

SUMMARIO

Frei João Antonio Santamaria — Frei Jeronymo Roman e Martinez Cantalapiedra, perseguidos e processados — Perseguições contra Macanaz — D. Manuel Quintano Bonifaz — Jovellanos — Duque de Almodovar — Estevão de Arroyo — O commendador Barrientos — O conde de Benalcazar — D. João de Chumacero — Floridablanca — D. José Mur — Conde de Francos.

Nunca os reis devem olvidar a causa porque foi condemnada pela inquisição a obra intitulada: *Republica e politica christã*, publicada em 1616, e dedicada a Filippe IV por frei João Antonio de Santamaria, franciscano descalço, confessor da infanta D. Maria Anna d'Austria, imperatriz de Allemanha e filha de Filippe IV.

Dizia frei João na dita obra, contando que o papa Zacharias tinha desthronado o rei de França Childerico e coroado Pepino:

«D'aqui *proveiu o falso direito* de que os papas têem abusado de pôr e tirar reis.»

A inquisição reprehendeu o autor, e corrigiu a passagem da seguinte forma, muito contraria no sentido e na doutrina:

«Aqui foi *applicada a autoridade que tem* os papas de pôr e tirar reis.»

Que a inquisição fizesse isto, não é para estranhar, nem mesmo que se sujeitasse á emenda o padre Santamaria, que não podia lutar com a inquisição; porém que o consentisse o rei Filippe, só póde attribuir-se á imbecilidade e ao transtorno que soffreu o seu cerebro com a educação que havia recebido.

A Hespanha deveu á inquisição no ultimo periodo do seculo XVI a perda de avultado numero de obras importantes, devidas á penna do orientalista Jeronymo Roman, que, vendo-se perseguido por causa da sua obra intitulada: *Republica do mundo*, e tendo-o o santo officio de Valladolid obrigado a fazer modificações no estylo da que acima referimos, não se atreveu a publical-as; de modo que não sabemos d'ellas mais do que se lê em Nicolau Antonio sobre os manuscriptos do padre Roman. Quantas riquezas intellectuaes não fez a inquisição perder á Hespanha!

O mesmo succedeu a Martin Martinez Cantalapiedra, cathedratico de theologia e muito versado em linguas orientaes, que foi processado pela inquisição nos fins do seculo XVI, pela sua obra intitulada: *Hippotiposcon*, que foi condemnada, *porque inculcava demasiadamente a necessidade para o bom christão de lêr e consultar a Sagrada Escriptura*. Não só o obrigaram a abjurar, mas até lhe impozeram a penitencia de não escrever mais.

Felizmente para a Hespanha, extinguiu-se com Carlos II, o Enfeitiçado, a dynastia austriaca, e começou uma nova era com o seculo XVIII; porém se desde então começou a decair a funesta influencia da inquisição, não foi sem lutas entre ella e o poder real, lutas em que este cedeu muitas vezes, receioso de irritar o fanatismo popular, como succedeu no lamentavel caso de D. Melchior de Macanaz, fiscal do conselho de Castella, que passamos a referir, e que por certo não honra muito o rei Filippe V.

Por encargo do rei Filippe, escreveu Macanaz, na sua qua-

lidade de fiscal do conselho de Castella, em 1713, uma informação sobre a prerogativa real, que o rei approvou. Porém pareceu a D. Francisco Judice, inquisidor geral, que devia prohibir a sua publicação.

Macanaz, vendo que o rei não o protegia, teve que refugiar-se no estrangeiro, d'onde não pôde voltar por espaço de muitos annos, não obstante haver Judice renunciado o cargo de inquisidor geral.

Da informação pedida pelo rei sobre a prerogativa real, estendeu-se a causa a outras obras publicadas depois, sendo o mais curioso, que se conta entre ellas a *Defesa critica da inquisição*, porque diziam os inquisidores que a tal defesa era illusoria.

Macanaz só pôde regressar a Hespanha depois da morte de Filippe v. Fernando vi, que necessitava dos seus serviços, entendeu-se sobre o caso com o inquisidor geral, e nomeou-o seu plenipotenciario no congresso de Breda.

O rei Carlos iii, em 1761, desterrou da côrte o inquisidor geral D. Manuel Quintano Bonifaz, por haver publicado contra sua ordem um breve pontificio, em que era condemnado o Cathecismo de Mezengui.

O conselho de Castella consultou o rei, em 30 de outubro, demonstrando com muitos exemplos quanto era perniciosa para o governo do reino a secreta liga dos inquisidores geraes e do conselho da inquisição, com os nuncios pontificios em Madrid e na curia romana, para propagar doutrinas contrarias ao poder civil.

Aquella consulta produziu o real decreto de 18 de janeiro de 1762, prohibindo o cumprimento de bullas e breves sem regio beneplacito, e ordenando ao inquisidor geral que não publicasse editos prohibitorios nem expurgatorios de livros, sem primeiro os apresentar a sua magestade, e que não condemnasse obras de autor catholico, sem ouvir previamente o interessado.

O autor catholico de quem extractámos estes apontamentos, diz que durante a sua vida nunca viu que os inquisidores obedecessem áquelle decreto.

Carlos III continuou no caminho traçado pelo seu antecessor, e em 1768 prohibiu á inquisição o tomar conhecimento das causas de polygamia; porém os inquisidorês não se deram por vencidos, e em 21 de fevereiro de 1771 representaram ao rei, dizendo que o acto de casar duas vezes provava má consciencia sobre a monogamia, e continuaram admittindo delações e processando por esse motivo como crime de heresia.

Como tinham jurisdicções differentes e independentes, frades, bispos e inquisidores moviam-se crua guerra, como se póde vêr nos capitulos precedentes, e reciprocamente se accusavam de immoralidade.

Em 1781, ordenou o inquisidor geral que todos os confessionarios dos conventos de freiras estivessem bem á vista dos concorrentes ao templo. O ultraje não podia ser maior, tanto para os confessores, como para as freiras; porém os confessores obedeceram sem consultar os arcebispos nem os bispos diocesanos, e estes levaram tudo com paciencia. Mas em 1797 os inquisidores de Granada fizeram tirar do convento de freiras de Santa Paula, d'aquella cidade, um confessionario sujeito á immediata direcção do arcebispo, e que não estava á vista do publico. Queixou-se ao rei o governador ecclesiastico do arcebispado, e D. Gaspar de Jovellanos, então ministro da justiça, sujeitou o caso ao parecer de varios bispos; porém antes que se chegasse a uma resolução definitiva, Carlos IV mudou de ministerio: o successor de Jovellanos pensou de outro modo, e aquelle illustre ministro foi perseguido pela inquisição como suspeito de heresia, e como estorvador do exercicio do santo officio.

O duque de Almodovar, D. Christovão Ximenez de Gongora, grande de Hespanha de primeira classe, e embaixador de Hespanha em Vienna, publicou uma obra intitulada: *Dos estabelecimentos de nações européas em paizes ultramarinos*, sob o pseudonymo de Eduardo Malo de Luque, não porque entendesse haver na sua obra alguma coisa contra o dogma catholico, mas por modestia; porém não lhe valeu isso: apezar de ter apresentado um exemplar ao rei, e sujeitar-se a todas as

emendas e córtes que exigiram na obra, foi delatado, e os inquisidores formaram-lhe acção summaria que esteve a ponto de o levar aos carceres da inquisição.

Felizmente para o duque escriptor, a inquisição tinha perdido já n'aquella epoca a sua primitiva força, e a causa não passou do summario.

Os juizes e autoridades excommungados e perseguidos pela inquisição, nos seculos XVII e XVIII, poderiam formar um grosso volume.

Bastou aos inquisidores de Cordova para excommungar D. Estevam de Arroyo, corregedor de Ecija e ouvidor da chancellaria de Granada, em 1664, ter sustentado que lhe competia o conhecimento de uma causa criminal em que aquelles se haviam ingerido.

Entenderam os inquisidores de Cordova que bastava um recado verbal mandado com dois familiares, para que D. Diogo Lopez de Avalos, corregedor da cidade, lhes entregasse um accusado que elle julgava por crimes ordinarios; e como se negasse a entregar o preso, exigido com tanta semceremonia, foi o corregedor levado para o carcere da inquisição pelos seus satellites.

Ainda mais infeliz foi o commendador Barrientos, cavalleiro da ordem de Santiago, e corregedor de Logroño, o qual não foi só excommungado por sustentar que não era obrigado a prestar auxilio aos familiares do santo officio para proceder a uma prisão; foi tambem obrigado a ir a Madrid pedir perdão ao inquisidor geral, e este só lh'o concedeu em auto publico de fé, no fim da missa, a que assistiu de joelhos com uma vela na mão. Depois da missa e antes de absolvel-o, açoitaram-no e fizeram-no passar pelas costumadas humilhações porque passavam os hereges em casos identicos.

O mesmo exactamente succedeu ao conde de Benalcazar, commendador da ordem militar de Alcantara.

Tendo-se refugiado em sua casa um homem que receiava ser preso pela inquisição, deu-lhe asylo, e os inquisidores impozeram-lhe a pena por não se apressar a entregal-o logo que o pediram.

D. João de Chumacero, conde de Guaro, presidente do conselho de Castella e embaixador em Roma, escreveu muitas obras notaveis de que dá noticia D. Nicolau Antonio, contra os excessos e abusos da curia romana, e em defesa do poder civil, e só a energia do governo pôde salval-o das garras da inquisição.

Tambem não lhe pôde escapar D. Gaspar Melchior de Jovellanos, ministro da justiça no reinado de Carlos IV, e um dos hespanhoes mais sabios d'aquelle tempo.

Lembrou-se elle de aproveitar a sua posição official para reformar o modo de proceder da inquisição; porém os inquisidores de Madrid tinham toda a influencia sobre Carlos IV e sua mulher, e intrigaram de tal modo, que Jovellanos foi demittido, desterrado para Gijon e depois encerrado na Cartuxa de Maiorca, com ordem de aprender a doutrina christã.

A inquisição não duvidou atacar tambem o celebre conde de Floridablanca, ministro de estado de Carlos III e Carlos IV, e embaixador em Roma, porque, sendo fiscal do supremo conselho de Castella, escreveu alguns pareceres relativos á expulsão e repressão dos jesuitas; porém a perseguição não foi por diante, porque os inquisidores não se atreveram a persegui-lo sem consentimento do rei, e este não o deu. As suas doutrinas e politica foram taes, que se vivesse no tempo de Carlos II, difficilmente escaparia da fogueira.

O santo officio de Maiorca condemnou, em 1616, D. José Mur, presidente da audiencia d'aquella cidade, por uma obra em que defendia os direitos do poder civil contra as usurpações da egreja, e valeu-lhe a intervenção de Filippe IV, em 1641, para ser revogada a sua condemnação.

Ao favor do mesmo rei deveu D. Francisco Ramos del Manzano, conde de Francos, preceptor de Carlos II e presidente do conselho das Indias, vêr-se livre da perseguição e penas a que o haviam submettido os inquisidores pelas suas obras juridicas e politicas, em que defendia a soberania temporal contra as pretenções da côrte de Roma, relativamente ao poder indirecto dos papas, e contra as usurpações dos juizes ecclesiasticos e do tribunal da inquisição.

CAPITULO IV

SUMMARIO

Perseguições contra D. Paulo de Olavide — E' condemnado por heresia a oito annos de reclusão — Seu processo — Foge para França — Funda novas povoações na Serra Morena.

Vimos a inquisição empregar as suas terriveis armas contra feiticeiros e magicos, contra judaizantes e mouriscos, contra lutheranos, contra brilhantes luzes da egreja catholica, contra principes e reis, e até contra os proprios santos: agora cabe a vez áquelles que considerava seus naturaes inimigos, os escriptores e os sabios mais ou menos contrarios á superstição e ao fanatismo, e portanto, ao poder do santo officio.

A Hespanha deveu á inquisição a despovoação, a miseria e a ruina; mais ainda lhe foi devedora de coisa peior, que foi a ignorancia: porque aonde quer que apparecesse um homem instruido, podia estar certo de ir parar aos carceres do tribunal chamado santo.

O ser philosopho, que em todos os tempos foi considerado como prova de elevação de alma e de sciencia, foi olhado pela inquisição como signal infallivel de ser contrario á fé religiosa; e como a philosophia esteve muito em voga no ultimo se-

culo, todos quantos se emancipavam das inspirações jesuiticas e se elevavam superiores á geral ignorancia, foram perseguidos como philosophos pela inquisição hespanhola.

Como os inquisidores eram geralmente tão ignorantes como fanaticos, confundiam sob a denominação de philosophos os jansenistas, protestantes, materialistas, e os philosophos propriamente ditos.

Entre as suas victimas mais notaveis deve contar-se D. Paulo de Olavide, natural de Lima, governador de Sevilha, director e governador das colonias estabelecidas por Carlos III na Serra Morena.

Os inquisidores de Madrid prenderam-no em 1776, por suspeito de muitos erros hereticos, principalmente pelos imputados a Rousseau e Voltaire, com os quaes mantinha intima correspondencia.

Constava do processo, que Olavide fallava com os colonos das novas povoações da Serra Morena sobre o culto exterior nas egrejas, como o teriam feito os citados philosophos. O toque das campainhas, as elevações do rozario e outras similhantes, a veneração das imagens de Jesus, de Maria e dos santos, não trabalhar nos dias de festa, não comer carne nos dias de jejum, sextas feiras, temporas e vesperas, a esmola das missas, sermões e administração dos sacramentos e as ceremonias ecclesiasticas, foram assumpto das suas conversações, em que se mostrou philosopho anti-catholico.

Negou Olavide muitos actos e ditos, e explicou outros que podiam ter sido mal comprehendidos pelos ouvintes; porém confessou bastante para que os inquisidores opinassem que professava as anathematisadas doutrinas philosophicas que caracterisavam o seculo XVIII.

Vendo-se perdido, e comprehendendo que a inquisição conservava ainda maior poder do que suppozera, Olavide pediu perdão da sua imprudencia, accrescentando que não o pedia do crime de heresia, porque nunca intimamente perdera a fé, ainda que do processo se podesse inferir o contrario. N'esta resolução influiram muito os frades e alguns clerigos, que julgavam propicia a occasião para deter ou corrigir as classes

elevadas e instruidas, que abandonaram as antigas crenças para elevar-se ao nivel dos progressos do seculo.

Em 24 de novembro de 1778, celebrou-se um auto particular de fé, nas salas do tribunal da inquisição da côrte, á porta fechada, com assistencia de sessenta pessoas condecoradas, cuja escolha e convite foi feito pelo inquisidor decano, D. José Escalas.

Compareceu D. Paulo Olavide no auto vestido como reo, com uma vela verde apagada na mão; na sentença era declarado herege positivo e formal, pelo que devia sair no auto com o grande escapulario de sambenito completo com duas aspas, e corda de esparto ao pescoço; porém o inquisidor geral D. Filippe Beltran, bispo de Salamanca, no gozo das suas attribuições dispensou-o d'esta humilhação e de usar d'ahi por diante de sambenito.

O herege foi condemnado a reclusão em um convento por oito annos, durante os quaes devia sujeitar-se ao modo de vida que lhe indicasse o seu confessor, nomeado pelo inquisidor decano.

Era além d'isso condemnado a desterro perpetuo de Madrid, dos sitios reaes, de Sevilha, Cordova e das novas povoações de Serra Morena; á confiscação de bens e á perda de empregos e officios honorificos; a não montar mais a cavallo, não vestir seda nem lã fina, mas apenas um habito de panno ordinario; a não usar nenhuma joia de oiro, prata, diamantes, perolas e outras pedras preciosas.

Um dos secretarios leu um extracto da causa que durou quatro horas. O fiscal accusava-o de 166 proposições hereticas; as testemunhas interrogadas foram 72.

Quando o secretario chegava quasi ao fim da leitura, o condemnado interrompeu-o exclamando:

«Nunca perdi a fé, embora o fiscal diga o contrario.»

Ninguem lhe respondeu, porém ao ouvir na sentença que o declaravam herege formal, caiu desfallecido do banco em que estava sentado por especial favor; deram-lhe agua, e concluida a leitura, ajoelhou, absolveram-no da excommunhão, leu e

assignou a profissão de fé que lhe apresentaram, e foi conduzido ao carcere.

Grande deveria ser a vergonha e não menor o terror do desgraçado Olavide, vendo-se d'aquella maneira ataviado e condemnado como herege formal, em presença de sessenta pessoas das mais distinctas de Madrid, grandes de Hespanha, condes, marquezes, tenentes generaes e marechaes de campo, conselheiros de todos os conselhos, cavalleiros, grã-cruzes das ordens militares, e outros personagens, quasi todos amigos do paciente.

Não só eram amigos do condemnado os convidados pela inquisição a presencear o auto, mas participavam das crenças pelas quaes era condemnado, e os inquisidores convidaram-os de caso pensado, para lhes fazer vêr que ainda havia inquisição em Hespanha, e que os mais altos personagens não estavam isentos de cair sob a sua disciplina.

O resultado natural não podia ser outro senão odiarem aquelles individuos cada vez mais a inquisição, presenceando a humilhação e os soffrimentos que impunham ao seu amigo, e de certo tratariam de ser mais cautelosos nas suas conversações.

Algum tempo passou Olavide no convento em que o encerraram, mas por fim pôde escapar-se, e refugiou-se em França, onde residiu por muitos annos com o titulo de conde do Pilo. Para poder voltar a Hespanha, escreveu uma obra intitulada: «*O Evangelho em triumpho, ou o philosopho convertido*», graças á qual obteve o perdão de Carlos IV e do inquisidor geral D. Francisco de Lorenzana.

As circumstancias particulares do autor deram grande importancia á obra, que se reimprimiu depois; porém o que fará eterna a memoria de D. Paulo Olavide foi o estabelecimento das novas povoações de Serra Morena, que creou e dirigiu com tanto acerto.

Se aquelle homem illustrado e de superior intelligencia tivesse vivido e manifestado as suas idéas philosophicas um seculo antes, teria pago com a vida em uma fogueira a indepen-

dencia do seu caracter: porém se não fosse a perseguição relativamente menos cruel que soffreu, estando ainda na maior força da vida, quantas obras de utilidade publica teria podido dirigir, quantos importantes serviços teria podido prestar á sua patria, que tão atrazada estava, e aonde tanta falta havia de homens eminentes, capazes de eleval-a á altura de que é digna?

CAPITULO V

SUMMARIO

D. Filippe de Samaniego — Sua declaração, em consequencia da qual são processados varios escriptores — O marquez de Roda, D. Pedro Gonzalez de Salcedo, conde de Ricla, padre Berrocoza, D. Benito Bails, frei Belando, D. José Quirós e D. Luiz Cañuelo, perseguidos pela inquisição.

Um dos effeitos do processo e condemnação de Olavide foi delatar-se a si proprio, com receio de maiores males, o presbytero D. Filippe de Samaniego, arcediago da cathedral de Pamplona, cavalleiro da ordem de Santiago, conselheiro do rei e secretario geral da interpretação de linguas estrangeiras. Foi processado pela inquisição de Madrid, por suspeitas de philosophismo moderno, e os inquisidores fizeram com que assistisse ao auto de Olavide, no intuito de intimidal-o, e com effeito, conseguiram o seu fim até ao ponto de se delatar a si

proprio, esperando abrandar assim os seus perseguidores. Em um escripto dirigido ao inquisidor decano confessou ter lido livros prohibidos, entre outros os de Voltaire, Mirabeau, Rousseau, Hobbes, Espinoza, Montesquieu, Bayle, Dalembert e Diderot, em resultado do que caira no pyrrhonismo religioso; porém que, tendo meditado seriamente sobre a materia, queria ser firme e constante na santa fé catholica, e pedia que o absolvessem de censuras *ad cautelam*.

Decidiu o tribunal que lhe fosse recebida declaração jurada, e que se reconhecesse como denunciante, manifestando como, por onde e de quem havia recebido os livros, e aonde paravam; as pessoas com quem fallára a respeito da religião e quaes haviam impugnado ou acceitado as suas doutrinas, quem lh'as havia ensinado, como, por onde e porque meios, advertindo que se não declarasse tudo isto, não poderiam absolvel-o.

D. Filippe Samaniego não vacillou, e escreveu uma confissão que encheu muitos cadernos, na qual comprometteu quasi todos os homens illustrados e eruditos da côrte, e entre elles o conde de Aranda, o general Ricardos, o conde de Montalvo, D. Jayme Massones de Lima, os condes de Campomanes, Floridablanca, O'Reilly, Lacy e Ricla, o duque de Almodovar e outros personagens tão eminentes pelo nascimento, dignidades e empregos, como pela erudição.

Todos estes foram processados pela inquisição de Madrid; porém os inquisidores comprehenderam que eram muitos e demasiado poderosos, e suspenderam os effeitos dos processos.

Os dentes do tigre estavam embotados: o que succedera com o conde de Aranda e os outros philosophos delatados á inquisição pelo covarde Samaniego, repetiu-se com o arcebispo de Saragoça, D. Thomaz Saenz de Buruega, e o de Burgos, D. José Xavier Rodriguez de Arellano, com os bispos de Orihuela, D. Gabriel Tormo, de Tarragona, D. José de Laplana e Castellon, e de Albarracin, D. Miguel de Molera, cuja causa, depois de processados pela inquisição por haverem contri-

buido em 1767 para que o conde de Aranda expulsasse os jesuitas de Hespanha, não foi por diante, por temerem os inquisidores que o governo cortasse as difficuldades acabando de uma vez com a inquisição.

Pelo mesmo tempo foram tambem processados, ainda que sem resultado, o marquez de Roda, ministro da justiça que fôra no tempo de Carlos III, e seu embaixador em Roma, como jansenista e inimigo do estado ecclesiastico; D. Pedro Gonzalez de Salcedo, fiscal do supremo conselho de Castella, pela sua obra intitulada: *De lege politica*, e algumas outras em que defendia a jurisdicção ordinaria contra as pretenções de Roma, do clero e da inquisição; o conde de Ricla, grande de Hespanha e ministro da guerra no tempo de Carlos III, como philosopho incredulo e seguidor da opinião de Olavide, de quem era amigo; mas nem todos os perseguidos n'aquella epoca escaparam com tanta fortuna.

Escreveu o padre Manuel Santos Berrocoza uma obra intitulada: *Ensaio do theatro de Roma*, e ainda que nada havia n'ella contra o dogma catholico, foi denunciado aos inquisidores, e encerrado em um carcere, porque dizia algumas coisas em desabono dos jesuitas e da inquisição.

Este processo foi inteiramente arbitrario. Sem que se soubesse como, saiu do archivo da inquisição, e por ordem do rei foi entregue em 1768 ao conselho extraordinario de bispos, reunido para tratar de assumptos relativos aos jesuitas. Graças a esta circumstancia, saiu Berrocoza do poder da inquisição.

Não teve a mesma fortuna D. Benito Bails, cathedratico de mathematica em Madrid, e autor do curso d'esta sciencia que era usado nas escolas de Madrid. Os inquisidores encerraram-no em um carcere por suspeitas de atheismo, nos ultimos annos do reinado de Carlos III.

Era Bails um veneravel ancião, e estava quasi entrevado, não podendo servir-se a si proprio, de modo que não poderia viver sem os cuidados de uma piedosa sobrinha, que não o abandonou em tão criticas cricumstancias, preferindo encerrar-

se com elle no carcere, a deixal-o sósinho em poder dos seus perseguidores.

Confessou o ancião, quando lhe fizeram saber os artigos de accusação antes do interrogatorio das testemunhas, que com effeito tinha duvidado da existencia de Deus e da immortalidade das almas humanas, ainda que nunca a sua duvida se convertera em convicção; porém que tendo reflectido melhor no retiro do que no bulicio da côrte, estava a ponto de abjurar do coração todas as heresias, e particularmente aquellas de que diziam estar convicto, e pediu para ser absolvido e reconciliado com penitencia, promettendo cumpril-a até aonde lh'o permittisse o estado da sua saude.

Reconciliaram-no com effeito, condemnando-o a permanecer no carcere, a uma penitencia pecuniaria e a outras muitas espirituaes, entre outras, confessar-se com frequencia a um director que lhe foi imposto.

Passado tempo, cançaram-se de o ter no carcere, e deixaram-no sair marcando-lhe por prisão a propria casa: rigor inutil, porque o desgraçado não podia andar nem sair d'ella.

Outro escriptor de nomeada, frei Nicolau de Jesus Belando, autor da *Historia civil de Hespanha*, foi perseguido no mesmo seculo pela inquisição, alguns annos antes que os precedentes.

A sua obra era dedicada ao rei e publicada com todas as licenças necessarias; porém os inquisidores prohibiram-a por instigações particulares da côrte de Roma e por intrigas politicas, que não tinham relação com o dogma, por edito de 6 de dezembro de 1744; devendo advertir-se que, antes de imprimir-se a obra, a fizera o rei examinar expressamente por um conselheiro de Castella.

Reclamou o autor contra a prohibição, offerecendo-se, se lhe concedessem audiencia, a satisfazer a todas as objecções que lhe propozessem; porém os inquisidores mandaram-n'o prender, ficando incommunicavel; foi condemnado a reclusão em um convento, prohibiram-lhe escrever mais obras, tiraram-lhe as condecorações que tinha, e impozeram-lhe penas tão severas como se fosse um herege ou judaizante.

D. Melchior de Macanaz escreveu depois defendendo Belan-

do e a sua obra, o que não contribuiu pouco para as perseguições que lhe fez soffrer a inquisição. O mesmo succedeu ao presbytero D. José Quirós, advogado dos reaes conselhos de Madrid, e um dos poucos litteratos de bom gosto da sua epoca, que escreveu um folheto defendendo Belando, e dizendo que os inquisidores não deviam ter condemnado a obra sem ouvir o autor. A resposta dos inquisidores foi mandal-o prender e pôl-o incommunicavel, apezar dos seus setenta annos de edade, e não poder andar por ter as pernas inchadas. Como se não bastasse esta crueldade, foi encerrado em um humido carcere, no rigor do inverno, sem o abrigo necessario, como se quizessem a sua morte.

Soube-o o rei, e obrigou os inquisidores a soltar a victima, que saiu livre ao cabo de quarenta e quatro dias de martyrio; mas preveniram-o de que nunca mais escrevesse a respeito da inquisição, porque seria severamente castigado Acaso julgariam que tinham tratado benignamente aquelle pobre ancião!

Outro dos mais notaveis escriptores, perseguidos nos ultimos annos do seculo passado, foi D. Luiz Cañuelo, advogado dos conselhos reaes de Madrid.

Publicava este escriptor uma revista, intitulada *O Censor*, na qual costumava declamar contra os prejuizos que causava á pureza da religião catholica o abuso de indulgencias e graças, que diziam ganhar-se trazendo o escapulario da Virgem del Carmen, rezando certas novenas, e seguindo certas praticas de devoção exterior. Zombou algumas vezes na sua publicação dos retumbantes titulos que os frades costumavam applicar aos santos da sua ordem, como a *aguia dos doutores*, o *melifluo* S. Bernardo, o *angelico* S. Thomaz, o *seraphico* S. Boaventura, o *mistico* S. João da Cruz, o *cherubim* Francisco, o *abrazado* Domingos e outros da mesma especie.

Em um numero da revista, offerecia premios a quem lhe apresentasse o diploma de cardeal de S. Jeronymo e o de doutora de Santa Thereza.

Já se póde suppor a guerra que lhe fariam os frades: o resultado foi Cañuelo ser penitenciado e abjurar de *levi*, prohibindo-lhe os numeros publicados da revista, e intimando-o a

nunca mais escrever sobre assumpto que tivesse relação proxima ou remota com o dogma, a moral e as opiniões admittidas em materia de devoção e de religião.

O *Censor* não continuou a censurar os abusos dos frades nem os excessos de uma devoção indiscreta; porém a mordaça posta a Cañuelo e a sua abjuração arrancada pelo medo, foram estereis, porque não poderam impedir que com o andar do tempo, os progressos das luzes acabassem com a inquisição e com os frades, que se julgavam os unicos capazes de governar e instruir os povos.

CAPITULO VI

SUMMARIO

Perseguições contra o padre Centeno, D. José de Clavijo e Fajardo, D. Antonio e D. Jeronymo da Costa, D. Thomaz de Iriarte, o padre Isla, e Salas — Decreto do ministro Llaguno — O fabulista Samaniego perseguido — D. Gregorio Vicente e Menendez Valdés processados.

Entre os jornalistas perseguidos nos fins do seculo passado pela inquisição hespanhola, conta-se o padre Centeno, agostinho descalço, e um dos mais satyricos que houve nos tempos de Carlos III e Carlos IV.

Publicava Centeno em Madrid uma obra periodica intitula-

da: *O apologista universal de todos os escriptores infelizes*, na qual combatia, com as armas da mais fina ironia, o mau gosto da litteratura ecclesiastica e profana da sua epoca.

Os theologos escolasticos e os que ignoravam ou não queriam sujeitar-se ás regras da critica, chegaram a temer a penna do padre Centeno, porque a sua ironica apologia era mais temivel do que mil condemnações, por isso que todos liam com prazer a obra do agostinho, por meio da qual em poucos dias se generalisava a má opinião do autor elogiado na apologia.

Porém se Centeno, novo Juvenal litterario, tocava a pavana aos maus escriptores, zurzindo com firmeza o seu mau gosto, a inquisição caiu sobre elle, e deu cabo da sua obra, do seu juizo e da sua vida.

Confiava Centeno na pureza das suas crenças, na profundeza da sua sciencia e na protecção do conde de Floridablanca, que então era ministro d'estado.

Graças a esta protecção, contentaram-se os inquisidores com encarceral-o no convento de S. Filippe o Real de Madrid, emquanto o processavam por suspeitas de heresia e de philosophismo.

Defendeu-se Centeno com tanta sciencia e erudição, que accrescentaria a gloria do seu nome, se esta defesa tivesse sido impressa; porém não se livrou apezar d'isso de ser condemnado, como suspeito de heresia *com suspeitas vehementes*, a abjurar, como o fez, e a ser penitenciado de diversos modos degradantes para um homem como elle: sobreveiu-lhe em consequencia d'isto uma enfermidade que lhe enfraqueceu o cerebro ao ponto de perder o juizo, e n'esse lamentavel estado morreu no convento da villa de Arenas, para onde o haviam desterrado.

Os principaes artigos da accusação contra Centeno foram: que reprovava as devoções de novenas, procissões, vias-sacras e outras praticas piedosas, produzindo como prova um sermão de honras que prégou por occasião da morte de um grande de Hespanha, cujo merito fez consistir na beneficencia, dizendo que esta era a verdadeira devoção agradavel a Deus, e

não as praticas exteriores que não custavam trabalho, cuidados nem dinheiro.

O segundo artigo dizia que elle negava a existencia do Limbo, logar das almas que morriam sem baptismo, antes de chegar a ter uso de razão. Ao primeiro cargo respondeu Centeno, provando com os textos da Sagrada Escriptura a superioridade dos actos de beneficencia sobre os de mera devoção: ao segundo, que a existencia do Limbo não estava definida como artigo de fé.

Obrigaram-no a declarar cathegoricamente se cria na existencia do Limbo, ao que retorquiu que não era obrigado a responder, por não ser artigo de fé; porém que não havendo motivo para negar a sua opinião, confessava que não cria na existencia do Limbo, e pediu licença para escrever um tratado theologico em que demonstraria a verdade do seu parecer, que sujeitaria humildemente ás decisões da egreja. Concederam-lhe a permissão pedida, e escreveu o tratado em setenta cadernos de papel com letra muito miuda, e o secretario geral da inquisição que o leu, disse, que ficára admirado de tanta e tão profunda erudição, e da pureza catholica com que estava escripto; porém de nada lhe valeu, como já vimos. Catholicos ou não, os frades e inquisidores não queriam que houvesse sabios em Hespanha.

Outro jornalista d'aquella epoca, notavel sobretudo pela sua traducção da *Historia natural* de Buffon, foi tambem victima das perseguições inquisitoriaes: fallamos de D. José de Clavijo e Fajardo, director do gabinete de Historia natural de Madrid, durante os reinados de Carlos III e Carlos IV.

Publicava Clavijo um periodico em Madrid, intitulado *O Pensador*. O pensador! O titulo era já um crime para os inquisidores. Processou-o a inquisição, por suspeitas de philosophia anti-catholica, e condemnou-o a penitencias secretas e a abjuração de *levi* na sala do santo officio á porta fechada, dando-lhe por carcere a cidade para o resto da vida.

A amizade que dedicava a Voltaire, com quem se relacionára em Madrid, não contribuiu pouco para a sua condemnação. Não obstante isso, o governo nomeou-o redactor do *Mer-*

curio, e publicou tambem a traducção annotada da Historia natural do conde de Buffon, que é uma das melhores traducções que até hoje se tem feito em lingua castelhana.

O conde de Aranda tinha-o encarregado de dirigir uma companhia de actores tragicos; porém o fanatismo religioso, em materia de tragedias, só admittia as da intolerancia, que elle dirigia, e impediu que fosse ávante a empreza de Fajardo e Aranda.

O arcediago da cathedral de Avila, D. Antonio de la Cuesta, e seu irmão D. Jeronymo, conego da mesma cathedral, foram victimas da inquisição em 1801, sob pretexto de jansenismo. O primeiro fugiu quando iam prendel-o, graças a seu irmão que se sacrificou por elle, e pôde chegar a França, aonde permaneceu os cinco annos que durou o processo; cinco annos, que D. Jeronymo passou na cadeia de Valladolid, incommunicavel, e da qual só saiu por intervenção directa de Carlos IV, que mandou rever os processos, e declarou innocentes os dois irmãos, mau grado da inquisição; e não contente com isto, nomeou-os cavalleiros da ordem de Carlos III, e ordenou ao inquisidor geral que os nomeasse inquisidores honorarios.

Póde assegurar se sem errar, que é este o unico caso em que os perseguidos pela inquisição passaram a ser inquisidores.

O popular poeta D. Thomaz de Iriarte, honra e gloria da litteratura hespanhola, na segunda metade do ultimo seculo, foi tambem victima da inquisição, que o processou nos ultimos annos do reinado de Carlos III, por suspeitas de ser philosopho racionalista.

Deram-lhe a côrte por carcere, com obrigação de apresentar-se na inquisição quando fosse chamado. Seguiu o processo secretamente, deu satisfação de todos os cargos da accusação, porém os inquisidores não se deram por satisfeitos, e declararam-o suspeito com suspeita leve; abjurou e foi absolvido, impondo-lhe penitencias secretas.

O PADRE ISLA

Não teve mais fortuna o celebre padre Isla, autor do immortal *Frei Gerundio de Campazas,* publicado em Madrid de 1750 a 1760.

Esta finissima satyra, cheia de bons ditos e de sal comico contra os prégadores que abusam dos textos da Sagrada Escriptura, citando-os a torto e a direito, para provar proposições extravagantes e ridiculas, acarretou-lhe o odio de uma multidão de frades que entenderam servir-lhes as carapuças, e que o delataram á inquisição, accusando-o de toda a casta de heresias.

Felizmente para o autor, os inquisidores d'aquelle tempo eram jesuitas de capa curta; e como elle tambem o era, contentaram-se com prohibir a obra, e reprehender o autor, que pretextou as suas boas intenções, suspendendo assim o processo, e ficando livre o autor da obra condemnada.

Todavia os frades nada adiantaram com a prohibição da obra em que se punha a ridiculo as suas extravagancias, porque foi reimpressa em Bayonna e circulou em abundancia pela Hespanha.

Até mesmo o proprio Salas, o impugnador de Rousseau e de Voltaire, o popular escriptor dos ultimos annos do seculo passado, cathedratico que foi da universidade de Salamanca, padeceu nas mãos da inquisição de Madrid, em 1796.

Prenderam-no por suspeita de haver adoptado as doutrinas dos philosophos modernos anti-catholicos, e elle confessou, com effeito, que os havia lido; porém demonstrou que fôra para os combater na sua cadeira. Absolveram-no, mas o conselho da suprema não se deu por satisfeito, porque tres vezes mandou rever o processo para ser ampliado.

Inutilmente pediu Salas que lhe fosse dada por carcere a villa de Madrid; negaram-lhe isto, assim como a permissão de recorrer ao rei. Mandaram que abjurasse de *levi,* o que fez, e em seguida foi desterrado da côrte.

De Guadalajara, aonde fixou a residencia, enviou um memorial a Carlos IV, explicando as intrigas de que havia sido victima; e D. Eugenio Llaguno, ministro da justiça, lavrou um decreto para que d'ahi em diante a inquisição não prendesse

ninguem, sem permissão do rei: porém este, de accordo com Godoy, não quiz assignal-o, e as coisas ficaram como estavam.

O fabulista Samaniego foi mais feliz, porque pôde escapar ás perseguições inquisitoriaes, graças a uma casualidade e á protecção do seu compatriota e amigo, o ministro da justiça D. Eugenio Llaguno.

Vivia Samaniego na Guardia, quando foi processado pela inquisição de Logroño, accusando-o de ter adoptado as doutrinas dos philosophos modernos e de lêr livros prohibidos. Estava a ponto de ser levado para os carceres secretos, quando conseguiu escapar-se e correr a Madrid, pondo-se sob a protecção do ministro da justiça, que tratou de conciliar tudo em segredo com o inquisidor geral, D. Manuel Abad e Lasierra.

Um dos ultimos perseguidos pela inquisição hespanhola, pouco antes da sua primeira extincção, foi o doutor D. Gregorio de Vicente, presbytero e cathedratico de philosophia na universidade de Valladolid, preso pelos inquisidores d'aquella cidade em 1801, por certas conclusões feitas em lingua vulgar sobre o modo de estudar, examinar e defender a verdadeira religião.

Abjurou em auto publico de fé, como suspeito de heresia naturalista, e foi condemnado a oito annos de reclusão. Tambem o accusaram de prégar contra as devoções piedosas, por ter dito em um sermão que a verdadeira devoção consistia na pratica das virtudes e não em exterioridades.

Gregorio de Vicente era sobrinho de um inquisidor de Santiago: os de Valladolid, por consideração para com o collega, declararam louco o accusado e deram-lhe por carcere a sua propria casa; porém como se dizia entre o publico que o louco tinha muito juizo, entenderam que estava comprommettida a honra do santo officio, e tornaram a encerral-o nos carceres.

O anacreontico Menendez Valdés, outra das glorias litterarias do seculo passado, tambem esteve a ponto de ser preso

pela inquisição, por lêr e occultar livros prohibidos; de modo que não houve escriptor que honrasse a patria, n'aquella epoca do renascimento do bom gosto litterario, que não soffresse as perseguições do terrivel tribunal, ainda que, repugnando já então á opinião publica mais illustrada os seus sangrentos autos de fé, tinha que contentar-se com impôr ás suas victimas penas menos horriveis do que em outras epocas.

CAPITULO VII

SUMMARIO

Perseguições contra Godoy por atheu — Processo e condemnação dos livreiros de Valladolid — Audacia dos inquisidores de Alicante — Conclusão.

Até o principe da paz, o famoso Godoy, foi processado pela inquisição. Em 1796, sendo já principe da Paz, primeiro ministro e primo-com-irmão do rei, por ser casado com D. Maria Thereza de Bourbon, filha do infante D. Luiz, processou-o a inquisição por suspeito de atheismo, fundando-se em que não cumpria os preceitos da confissão e communhão paschal havia oito annos; em ser casado com duas mulheres vivas, e em ser escandalosa a sua conducta com outras muitas.
Os delatores foram tres frades, e parece que não foi por

zelo religioso, mas no intuito de levar a effeito uma intriga politica que devia derribar o favorito.

Era inquisidor geral Lorenzana, cardeal arcebispo de Toledo, que não se atreveu a proceder ao interrogatorio de testemunhas, nem mesmo dos proprios delatores.

Porém D. Antonio Despuig, arcebispo de Sevilha, e D. Raphael de Muzquiz, confessor da rainha e arcebispo de Seleucia, que eram os instigadores da delação, induziram Lorenzana a receber a informação summaria e a ordenar a prisão, de accordo com o conselho e com o rei, que promettera não se oppôr a ella, se lhe demonstrassem que o principe era atheu.

Não se atreveu o inquisidor geral a proceder, como era do seu dever, por isso que a delação estava em regra, e então decidiram os inimigos de Godoy, que Despuig escrevesse ao cardeal Vincenti seu amigo, que fôra nuncio pontificio em Madrid, para conseguir que Pio VI censurasse o inquisidor Lorenzana pela indolencia com que tolerava os escandalos anticatholicos de Godoy, tão prejudiciaes á pureza da religião catholica na monarchia hespanhola.

Vincenti alcançou do papa a carta que desejavam os bispos hespanhoes, porque parece que o inquisidor geral Lorenzana lhes promettera que se o papa considerasse o acto como de obrigação, procederia immediatamente contra o principe da Paz.

Napoleão, que era n'aquelle tempo general da republica franceza, deteve em Genova um correio procedente de Roma, que por casualidade trazia a carta do cardeal Vincenti para o bispo Despuig, dentro da qual ia a do papa Pio VI para o inquisidor geral de Hespanha.

Entendeu Bonaparte que, avisando o principe da Paz do perigo que o ameaçava, contribuiria para consolidar a recente amizade do governo da republica franceza com o da monarchia hespanhola; e n'este intuito remetteu as cartas interceptadas ao general Porignon, embaixador francez em Madrid, para este as entregar a Godoy como um obsequio pessoal.

Póde imaginar-se a satisfação que experimentou Godoy, e

quanto apreciaria o serviço que Napoleão lhe prestava; e com o pretexto de consolar o papa nos seus infortunios, enviou Lorenzana, Despuig e Muzquiz a Roma, em nome de Carlos IV, ficando d'este modo livre das suas intrigas e da inquisição.

Não foram tão felizes os pobres livreiros de Valladolid, por nome D. Marianno e D. Ramon de Santander, aos quaes os inquisidores condemnaram, em 1799, a reclusão em um convento; a não exercerem por dois annos a industria de livreiros; a desterro perpetuo, quando saissem da reclusão, de Valladolid, Madrid e logares reaes; a receber absolvições das censuras em que haviam incorrido, e além de tudo isto a pagar uma importante multa pecuniaria. Tudo pelo delicto de vender livros prohibidos sem permissão da inquisição.

Vê-se, pois, que a alta posição que Godoy occupava impedia que o inquisidor geral procedesse contra elle sem ordem expressa do papa, apezar de ter sido denunciado por tres frades, que apresentavam provas de ser casado com duas mulheres e de não haver cumprido por espaço de oito annos com os preceitos da egreja: esta mesma inquisição, só por venderem livros prohibidos, que talvez nem elles soubessem que o estavam, e que de todos os modos eram prohibidos arbitrariamente, perseguia com tanta crueldade dois honrados chefes de familia.

As attribuições da inquisição eram monstruosas e absurdas, e não o era menos o modo como as applicavam os inquisidores.

Dois annos depois do processo do principe da Paz, viu-se o governo obrigado a reduzir as attribuições da inquisição, por causa dos abusos praticados pelos inquisidores de Alicante em casa do defunto consul hollandez da dita cidade, D. Leonardo Shuck.

A casa e os papeis do fallecido estavam sob o sêllo da auctoridade, e o secretario da inquisição intimou o governador para tirar os sêllos e entregar-lhe as chaves, para registar os papeis e livros que na casa havia. Negou-se o governador a

esta exigencia; porém o commissario do santo officio quebrou os sêllos reaes, por sua propria autoridade, e fez o registo. Queixou-se o embaixador hollandez ao rei, e em 11 de outubro de 1799, foi decretado que d'ahi por diante a inquisição se contentaria em vigiar que não saissem das casas dos consules ou embaixadores estrangeiros papeis ou estampas contrarias ao dogma.

Por estas e outras causas, bem desejaria Urquijo, que então era ministro, supprimir a inquisição; porém não se atreveu a tanto. Comtudo, apezar do prejuizo que causaram á instrucção, á prosperidade e á gloria da Hespanha as perseguições contra tantos escriptores, philosophos, estadistas e homens de clara intelligencia, devemos congratular-nos de não ter tido que registar n'este livro novos autos de fé, em que as chammas devoravam as victimas, a não ser que contemos como taes os livros queimados, que infelizmente foram muitos. Porém o mais grave não está nos livros queimados, mas nos que deixaram de escrever-se para não se exporem ás perseguições, de que tão difficil era livrarem-se, os que tinham a desgraça de pensar e de querer publicar seus pensamentos.

Raros são os livros condemnados ou queimados pela inquisição que se tenham perdido completamente. A perseguição dava-lhes nova importancia e contribuia para os popularisar; e quando menos, os adeptos e curiosos salvaram alguns exemplares, conservando para as futuras gerações as idéas proscriptas pela inquisição: o que não póde remediar-se é a perda dos pensamentos que não chegaram a formular-se, e que se fundiram na sepultura com os cerebros dos que os conceberam.

Quão grandes não teriam sido os thesouros da litteratura e das sciencias hespanholas, e com elles os da grandeza da patria, se a inquisição não tivesse pesado como a lousa de um sepulchro, durante mais de quatro seculos, sobre a infeliz Hespanha!

Antes de concluir este livro, devemos dizer que as perseguições contra escriptores, magistrados e outros defensores do poder civil e das luzes, de que tratámos n'este livro, estão

muito longe de ser todas as que enchem o extenso catalogo dos attentados da inquisição contra o genio hespanhol.

Demos apenas noticia das que nos pareceram mais importantes, deixando para o livro em que nos occuparmos da inquisição durante o reinado de Fernando VII, e da sua destruição definitiva pelo povo em 1820, o referir as perseguições que então soffreram muitos dos varões mais illustres que honraram a Hespanha nos primeiros vinte annos do nosso seculo.

LIVRO OITAVO

PERSEGUIÇÕES DA INQUISIÇÃO HESPANHOLA DURANTE OS REINADOS DE FILIPPE IV, CARLOS II, FILIPPE V E CARLOS IV

(1627-1808)

CAPITULO I

SUMMARIO

Filippe IV concede á inquisição autorisação para perseguir os contrabandistas — Perseguições contra os portuguezes — Supplicio da celebre beata Maria da Conceição — Auto de fé em Cordova — Invocação que fazia ás estrellas Maria de San Leon y Espejo — Suicidio de Alonso Lopez de Acuña nos carceres da inquisição — Auto geral de fé celebrado em Sevilha contra cincoenta accusados — Solemne auto de fé celebrado em Madrid com assistencia do rei e da familia real — Demolição da casa de um dos condemnados — Os frades capuchinhos apropriam-se do terreno.

Aziagos foram os quarenta e quatro annos do reinado de Filippe IV, em que a Hespanha decaiu tanto quanto preponderaram os vicios e a inquisição.

Durante aquelle calamitoso reinado foram muitas as victi-

mas da inquisição, muitos os varões veneraveis perseguidos, as competencias escandalosas e os procedimentos iniquos contra magistrados; porém longe de pensar em remediar taes abusos, aquelle rei pueril e ignorante, que seria proprio quando muito para ponto de uma companhia de comicos, e cujo merito se reduziu a escrever algumas más comedias com a ajuda do vizinho, não achando sufficientes as attribuições concedidas á inquisição e as que ella tomára mesmo sem concessão, ordenou em 1627 que a inquisição julgasse as causas de contrabando e as de exportação de moedas de prata e cobre, adjudicando-lhe a quarta parte das tomadias que fizesse.

Lembrando-nos que seu avô Filippe II a encarregou de perseguir a exportação de cavallos do reino, não devemos estranhar que o neto convertesse os inquisidores em guardas do fisco.

D'este modo, hereges e contrabandistas eram perseguidos, julgados e condemnados pelo mesmo systema inquisitorial da delação occulta, do segredo, tormento, excommunhão e fogueira.

A união da Hespanha e Portugal no tempo de Filippe II deu logar a que se domiciliassem em Hespanha muitas familias portuguezas de origem judaica, que pertenciam ás classes de mercadores, medicos e outras profissões; porém os inquisidores perseguiram-n'os de morte, e não houve auto de fé dos muitos que mancharam o reinado de Filippe IV, em que não figurassem como victimas uma porção de portuguezes, com o pretexto de judaismo; que excellente incitativo para a fraternidade dos dois povos!

Filippe II e Filippe III tinham acabado com os protestantes e os mouros, e por isso as victimas da inquisição, durante o reinado de Filippe IV, além dos judaizantes portuguezes, reduziam-se a beatas mais ou menos embusteiras, a suppostos feiticeiros, a blasphemos e polygamos, que serviam de pasto aos inquisidores para conservar o terror do seu instituto.

Uma das provas do terror que o santo officio chegára a inspirar em Hespanha é o grande numero de impostores que

se fingiram ministros do santo officio, durante os seculos XVI e XVII, para roubar e commetter toda a sorte de crimes impunemente.

Do extenso catalogo de autos de fé publicos celebrados em Hespanha durante o reinado de Filippe IV, vamos mencionar apenas os mais notaveis.

Deve figurar em primeiro logar o que se effectuou em Madrid em 20 de junho de 1621, para celebrar a exaltação de Filippe IV ao throno.

Os autos de fé n'aquelle tempo tinham chegado a considerar-se como grandes festas nacionaes, como motivos de regosijo; e assim como para as festas de touros, ferras e corridas se escolhem e reservam os melhores animaes, os inquisidores reservavam nos seus carceres para as occasiões solemnes as victimas mais notaveis e que lhes pareciam mais dignas de fixar a attenção publica. A tal ponto tinha chegado a corromper-se, pela funesta acção do fanatismo religioso e da intolerancia, o espirito publico e os sentimentos humanos dos hespanhoes.

Para o auto de fé de que tratamos, reservaram os inquisidores de Madrid a celebre beata Maria da Conceição, que passou por santa no reinado anterior, e que, com applauso de clerigos e de frades, revelava coisas do outro mundo, via em extasis frequentes o ceo aberto, e commungava todos os dias, sendo na realidade uma embusteira, complice dos seus confessores, aos quaes se entregava em corpo e alma.

Saiu no auto com sambenito, carocha e mordaça. Applicaram-lhe, de saias arregaçadas, duzentos açoites, e foi condemnada a carcere perpetuo com sambenito.

Que edificação, para o novo rei e para o publico, aquelle indecente espectaculo!...

A inquisição de Cordova celebrou, em 21 de dezembro de 1627, um auto de fé publico, em que sairam oitenta e um reos. Quatro d'elles por judaizantes foram relaxados e queimados vivos. A onze, que já haviam fallecido, queimaram os ossos. A outros dos que já haviam morrido, e cujos ossos não

poderam ser encontrados, queimaram em estatua. Cincoenta e oito judaizantes, dois blasphemos, um polygamo e tres feiticeiros foram reconciliados vivos.

Dos tres feiticeiros, dois eram mulheres: Anna de Jódar e Maria de San Leon y Espejo. Esta era de Cordova, e fazia os seus conjuros consultando os astros, e particularmente um, com o qual imaginava ter relações mais intimas, e dirigia-se-lhe do seguinte modo:

«Estrella que caminhas de polo a polo, eu te conjuro pelo anjo lobo, que vás e me tragas fulano; traz-m'o d'onde estiver, e faz com que me leve na sua alma para onde quer que fôr. Eu te conjuro, estrella, que m'o tragas doente, porém não de morte.»

Dizendo isto, cravava na terra um punhal até ao cabo, olhando sempre a sua estrella.

Entre os queimados em estatua figurava Alonso Lopez da Cunha, natural da Penha de França, de origem portuguez, accusado de judaizante, o qual, desesperado ao vêr-se em poder da inquisição, se enforcou no carcere com uma corda que tecera com as palhas da vassoura e tiras de panno das calças.

A inquisição de Sevilha rivalisava com a de Cordova: em 30 de novembro de 1630 celebrou auto geral de fé com cincoenta desgraçados, oito dos quaes queimou em pessoa, seis em estatua, por terem morrido ou fugido; trinta foram reconciliados com varias penitencias, e seis absolvidos de censuras *ad cautelam* com abjuração de *vehementes*.

Dois annos depois, celebrava outro auto publico a inquisição de Madrid, com assistencia do rei e da familia real.

Cincoenta e tres foram as victimas: sete pereceram nas chammas, quatro foram queimadas em estatua e quarenta e duas reconciliadas ou penitenciadas. Quasi todas por judaizantes.

Uma circumstancia tornou notabilissimo aquelle auto de fé.

Entre os queimados, figuraram Miguel Rodrigues e Izabel Martins Alvares, sua mulher, ambos portuguezes, por serem donos de uma casa aonde se reuniam secretamente os judeus para celebrar o seu culto.

Resultou do processo que açoitavam uma imagem de Jesus, em vingança do que os catholicos faziam soffrer aos judeus.

Não se contentou o santo officio com queimar vivos aquelles dois infelizes; mandou tambem arrazar a casa, que estava situada na rua das Infantas, levantando no terreno uma inscripção para eterna memoria. Porém apezar do anathema que pesava sobre aquelle chão, os frades, que nada desperdiçavam, tomaram posse d'elle, e construiram alli o convento dos capuchinhos intitulado da Paciencia, em memoria da que Jesus tivera deixando açoitar a sua imagem pelos judeus na casa demolida.

Os frades propagaram o boato de que a imagem de Jesus, açoitada pelos judeus, lhes fallára tres vezes, o que não os impediu de queimal-a; e em Madrid e outras povoações do reino, celebraram-se nas egrejas solemnissimas funcções, em desaggravo do desacato commettido pelos judeus.

Os capuchinhos, que deveram ao fanatismo dos judeus portuguezes um novo convento, aproveitando mais com o ultraje, do que sentindo-o, é provavel que comsigo mesmo dissessem: não ha mal que não venha por bem.

CAPITULO II

SUMMARIO

Auto de fé em Valladolid — Novo supplicio inventado pelos inquisidores — Supplicio do doutor André Fonseca e sua esposa em Cuenca — Morte de D. Balthazar Lopez — Horroroso auto de fé, celebrado em Sevilha em 13 de abril de 1660.

Não menos notavel que os citados no capitulo anterior foi o auto de fé celebrado em Valladolid, a 22 de junho de 1636, com vinte e seis infelizes e duas estatuas.

Dez das victimas foram sentenciadas por judaizantes, oito por feiticeiros, tres por polygamos, tres por blasphemos, duas mulheres por beatas, e oito por se inculcarem ministros da inquisição.

Para este auto inventaram os inquisidores um novo genero de supplicio. Cravaram uma das mãos dos judeus em meia cruz de madeira, e n'esta posição ouviram a leitura do processo e da sentença, o que significa terem permanecido muitas horas em tão violenta posição, soffrendo as agudas dòres que devia causar-lhes o cravo que lhes atravessava a mão. Quando os tiraram d'este supplicio, foi para os encerrar em um carcere pelo resto da vida, com um sambenito que não largariam até á sepultura.

O crime que lhes imputaram era haver blasphemado dos nomes de Jesus e de Maria, e ter arrastado as suas imagens pelo chão.

Uma das beatas que saíram n'aquelle auto chamava-se Lorenza, e era da villa de Simancas; os suppostos delictos que lhe imputavam eram identicos aos de todas as da sua classe: imaginava apparições e revelações de Jesus, de Maria e do demonio; porém na realidade não era mais do que uma infeliz victima do fanatismo, da luxuria e da má direcção da sua fraca consciencia.

A outra especie pertencia a segunda beata, que foi mais celebre, chamada Luiza da Ascensão, freira de Santa Clara de Carrion de los Condes. Era esta uma visionaria, que nada tinha de hypocrita, de falsa nem de luxuriosa.

O fanatismo exaltou o seu espirito de tal modo, que adquiriu fama de santa entre o vulgo ignorante e crente em coisas sobrenaturaes, que acudia a pedir á freira que intercedesse com Deus para que mudasse em bem os seus males particulares.

A freira dava-lhes registros com um crucifixo, em que estavam escriptas estas palavras: *Jesus, Maria Santissima, concebida sem peccado original. Indigna soror Maria Luiza da Ascensão, escrava do meu dulcissimo Jesus.*

Tantas foram as cruzes que lhe pediram, que foi preciso graval-as: zelosa da popularidade da freira, a inquisição instaurou-lhe processo, e fez-lhe soffrer os maiores tormentos, apezar da sua virtude e boa fé.

Em 30 de novembro de 1651, celebrou-se em Toledo outro auto de fé com treze reos; foi o primeiro que se effectuou n'aquella catholica cidade, sem que n'elle morresse alguem.

Oito dos reconciliados com diversas penitencias eram judeus portuguezes; outro um farçante, que se vestiu de ministro do santo officio para levar a cabo mais impunemente as suas proezas, e outro por blasphemo. Este ultimo havia assassinado seu padrasto em Daimiel, e foi entregue á justiça ordinaria para ser enforcado.

Mais apparatoso foi o auto celebrado em Cuenca a 29 de junho de 1654.

Cincoenta e sete foram as victimas, e d'ellas queimadas vivas dez. Quasi todos eram judaizantes, um portuguez que era lutherano e alguns jovens hespanhoes.

Entre tantos infelizes houve pessoas notaveis, como o doutor André da Fonseca, advogado e habitante de Madrid, natural de Miranda de Portugal, celebre pela sua eloquencia, o qual, depois de haver sido reconciliado na inquisição de Valladolid, abjurando de vehemente em 1624, soube defender-se com tanta habilidade na inquisição de Cuenca, que foi apenas suspeito de *levi*, desterrado de Cuenca e Madrid por dez annos e multado em 500 ducados.

D. Izabel Henriquez, esposa de Fonseca, compareceu no mesmo auto, depois de resistir heroicamente, sem que podessem arrancar-lhe confissão alguma: a sua condemnação foi egual á de seu marido, menos na multa que não passou de 300 ducados.

O crime de que a accusavam foi haver contribuido para que se casassem dois jovens, filhos de judeus portuguezes, dos quaes foi madrinha, e haver dito, louvando a sua união, que eram uns santinhos e que guardavam a lei de Deus; lei que, segundo os judeus, não era outra senão a de Moysés.

Tambem resistiu com valor ao tormento o doutor Nunez Cardoso, portuguez, habitante de Pastrana, doutor pela universidade de Salamanca e medico titular de Cifuentes, que compareceu n'aquelle auto, depois de negar que fosse verdade a sua reincidencia no judaismo, desde que fôra reconciliado na inquisição de Coimbra. Abjurou de *levi*, e foi multado em 300 ducados, impondo-se-lhe ainda outras penas.

Não saiu tanto a salvo D. Balthazar Lopez, natural de Valladolid, filho de portuguez e gentil-homem da camara do rei de Hespanha. Para praticar livremente a sua religião deixou a patria e estabeleceu-se em Bayonna; teve porêm a infeliz lembrança de voltar a Hespanha em 1643, e commetteu a insensatez de confessar a um parente seu as crenças mosaicas que

seguia, tratando de provar-lhe que ainda não viera o Messias. Delatou-o o parente, prenderam-no os inquisidores, resistiu valorosamente ao tormento, condemnaram-no á fogueira por negativo, pediu misericordia, porém não o creram convertido do coração, e concederam-lhe como favor ser garrotado antes de ser queimado.

Reanimou-se o seu valor logo que viu que o mal não tinha remedio, e desde a inquisição até ao patibulo foi sempre chasqueando; e como um dos frades que o acompanhavam lhe dissesse, entre outras coisas, que louvasse a Deus de lhe abrirem graciosamente as portas do ceo, a victima respondeu:

— «Graciosamente, padre! Duzentos mil ducados me confiscaram, e ainda assim não tenho seguro o ceo.»

Quando o amarraram ao poste rodeado de achas de lenha, notou que o verdugo garrotára mal dois dos reos condemnados á mesma pena, e disse-lhe:

— «Pedro, se has de dar-me garrote tão mal, melhor será que me queimes vivo.»

Depois de amarrado, quiz o verdugo atar-lhe os pés, e Balthazar gritou encolerisado:

— «Se me atas os pés, voto a Deus que não creio em Jesus Christo! Ahi vae a cruz.»

E arremessou-a ao chão.

O religioso que o ajudava a bem morrer, fel-o entrar na razão e pedir perdão a Jesus; já o verdugo tinha começado a operação de dar-lhe garrote, e ainda o padre vacillava se absolveria a victima pela ultima vez, e perguntou-lhe se devéras se arrependia.

— «Ora, padre, respondeu Balthazar, parece-lhe que estamos em tempo para burlas?»

O historiador de quem extractámos estes casos accrescenta, e com razão:

«Se o santo officio não fez conversões mais sinceras, parece-me que não fez muitas empregando o terror.»

Com doze infelizes accusados de judaizantes, celebrou a inquisição de Granada auto publico de fé, em 1654. Entre os doze, contava-se a estatua de uma desgraçada mulher, perse-

guida pela inquisição de Cordova, e que desterrada d'esta cidade, de Madrid e de Granada por dez annos, veiu estabelecer-se em Malaga; mas os inquisidores d'esta cidade prenderam-na de novo por suspeitas do seu antigo judaismo; tal effeito produziu n'ella esta nova perseguição, que morreu de repente no carcere. Os inquisidores não se deram por satisfeitos, e a causa continuou depois da morte da victima; o resultado foi condemnarem-na a sair no auto com sambenito e reconciliada. Condemnar a perder a vida quem já estava morto e queimar-lhe os ossos era uma atrocidade. Porém reconciliar os mortos e fazer comparecer nos autos bonecos de palha que os representassem, como fizeram os inquisidores de Granada com aquella mulher, a quem o terror matou nos seus carceres, era uma farçada ridicula e sanguinolenta.

Esta moda de estatuas reconciliadas, parece ter sido inventada no tempo de Filippe III. A explicação d'esta detestavel invenção é a seguinte: como as condemnações da inquisição não só deshonravam no seu conceito e no do vulgo fanatico a victima, mas tambem os filhos e parentes, continuando os processos dos que morriam antes de serem sentenciados, recaíam sobre a familia os effeitos da sentença de que se livrára o defunto com a morte.

O fanatismo e a intolerancia aguçaram sempre o engenho dos perseguidores, e nunca os tribunaes civis poderam competir em crueldade com os religiosos, dos quaes ficará no mundo como prototypo a inquisição, que arruinou e deshonrou a Hespanha, e que por lastima leva na frente estampado o nome d'aquella nação.

Chegou a vez de Sevilha, que presenceou em 13 de abril de 1660 um dos maiores autos de fé que tinha havido, pois o numero das victimas não foi inferior a cem. Tres d'ellas foram queimadas vivas; quatro, depois de garrotadas, por se terem arrependido; trinta e tres estatuas foram queimadas, e quarenta e seis pessoas reconciliadas com varias penitencias.

Noventa e quatro foram julgados como judaizantes, um por fingir-se ministro do santo officio, tres por suspeitos de feiticeiria e dois por bigamos.

Taes foram os autos de fé publicos mais notaveis do reinado de Filippe IV; porém como veremos no seguinte capitulo, a inquisição processou durante aquelle calamitoso reinado muitas pessoas de importancia, que não figuraram n'elles.

CAPITULO III

SUMMARIO

Processo de D. Rodrigo Calderon, marquez de Sieteiglesias — Accusação contra o conde duque de Olivares — Perseguições contra o jesuita Poza — Processso e tormento da abbadessa e varias freiras de S. Placido — Declaração de D. Thereza da Silva — Perseguições contra D. Jeronymo de Villanueva — Assassinato do inquisidor D. João Lezacta

---

Entre os processados pela inquisição de Madrid conta-se D. Rodrigo Calderon, marquez de Sieteiglesias, ministro e favorito de Filippe III; porém não foi adiante o processo, por ter o marquez sido decapitado em Madrid em 1621 por ordem do rei. Fundou-se o processo dos inquisidores em que o D. Rodrigo usára de feitiços e encantamentos para attrahir e conservar o valimento do rei. Insigne necedade que só á inquisição podia occorrer, e que revela mui claramente a profunda ignorancia da epoca em que taes coisas mereciam credito. D. Rodrigo Calderon foi victima de intrigas palacianas, e não merecia mais o seu tragico fim do que tantos outros validos e favoritos de

reis, que opprimiram os povos e commetteram toda a casta de excessos e violencias.

O celebre conde duque de Olivares, D. Gaspar de Guzman, favorito e primeiro ministro de Filippe IV, tambem foi processado pela inquisição em 1645, depois de caido da sua funesta privança, porque, segundo o proverbio, a mouro morto grande lançada.

Felizmente para o ex-favorito, era inquisidor geral D. Diogo de Ace, que lhe era devedor dos bispados de Tuy, Avila e Placencia, e que não foi ingrato n'aquella occasião; pois prolongando o processo, deu tempo a que morresse o conde duque sem passar pela vergonha de comparecer em auto publico.

Apenas D. Gaspar desceu do poder, choveram contra elle as delações e memoriaes, accusando-o de toda a classe de crimes horrendos, e entre outros de crêr na astrologia judiciaria; em testemunho do que, diziam ter consultado certos individuos reputados como adivinhos em virtude do influxo dos astros. Accusaram-no tambem de ser inimigo da santa madre egreja, dizendo que tudo quanto se fizera por ella, durante o seu poder, fôra pura hypocrisia, e como prova, affirmaram que tentára envenenar o papa Urbano VIII, e citavam até o boticario que preparára o veneno em Florença e o frade italiano que fizera as tentativas.

O conde duque era muito capaz de commetter os crimes que lhe imputavam, se devermos dar credito á historia, e sem duvida merecia mais que o desterro em que morreu, pelos males que causou á Hespanha; porém a protecção do inquisidor geral e a morte contribuiram para livral-o do castigo que merecia.

A queda do conde duque deu occasião á perseguição inquisitorial do jesuita Poza, homem que fez grande ruido no seu tempo, e que deveu o não ter sido perseguido mais cedo, á protecção do conde duque, cujo confessor era jesuita.

Em 1629 fizeram os jesuitas elevar o seu collegio de Madrid a universidade, e apresentaram um plano de estudos, que foi condemnado pela universidade de Salamanca. Escreveu Poza

varias memorias em defesa do systema de ensino dos jesuitas, que foram condemnadas por decreto da inquisição romana, em 9 de setembro de 1632. A inquisição de Hespanha teria feito o mesmo; porém um doutor de Salamanca chamado Francisco Rozales, capellão honorario e conselheiro do rei, cathedratico de mathematica, publicou em outubro de 1637 um folheto em que delatava á egreja catholica, ao summo pontifice, aos tribunaes da inquisição e soberanos catholicos as obras de Poza como hereticas e fautoras de atheismo. Dizia além d'isso no seu folheto que procurara tratar particularmente com Poza, para o convencer dos seus erros, e depois fizera a mesma tentativa perante juizes jesuitas, escolhidos pelos seus prelados por ordem do rei, e em presença dos duques de Lerma e de Hijar, dos condes de Salinas e de Saldaña, e de outros grandes de Hespanha, perante os quaes demonstrou serem falsas as citações das autoridades em que Poza fundava a sua doutrina, e que não bastando isto, delatara publicamente sob sua responsabilidade á inquisição, como heretica, a doutrina de Poza, e como suspeitos de heresia os autores e os jesuitas que a defendiam, sujeitando-se á pena de talião, se não o demonstrasse ante o papa e o rei.

Apezar de tudo isto, Poza e os jesuitas, cobertos, como já dissemos, com o manto de Olivares, não foram perseguidos, e até o papa Urbano VIII não ousou declarar Poza herege, embora como tal o considerasse, para não se indispôr com o governo de Madrid, e contentou-se com ordenar que o jesuita fosse destituido do professorado, e desterrado para uma aldeia de Castella, com expressa prohibição de escrever, ensinar e prégar.

Quem não conhecer os jesuitas, pensará que obedeceram ao papa; pois não foi assim: apezar de serem tão acerrimos defensores da autoridade pontificia, não fizeram caso d'ella então, como em outras occasiões, quando entenderam que não lhes convinha obedecer.

Esta rebellião durou tanto como o poder de Olivares. Depois foram queimadas as obras de Poza tanto em Hespanha como em Roma, e o seu autor condemnado a abjurar as heresias a que induziam algumas das suas proposições.

O desvalimento do conde duque de Olivares tambem foi origem da perseguição inquisitorial de D. Jeronymo de Villanueva, favorito do rei, que era protonotario da corôa de Aragão. Imputaram-lhe como ao conde duque proposições hereticas, foi preso nos carceres da inquisição em 1645, e condemnado a abjurar em 18 de junho de 1647; mas logo que se viu livre, recorreu ao papa Innocencio X, mandando para isso a Roma um riquissimo cavalleiro, seu amigo, chamado D. Pedro Navarro.

A inquisição de Hespanha, por intermedio do rei, pediu ao papa, não só que não o attendesse, mas até que o prendesse e entregasse ao embaixador de Hespanha. O papa não satisfez os desejos do rei e dos inquisidores hespanhoes, e reclamou o processo de Villanueva, delegando a faculdade de o examinar nos bispos de Calahorra, Segovia e Cuenca, com encargo de sentencear novamente, ouvindo antes o fiscal e o accusado, e recebendo as provas que apresentassem as partes.

Tendo o rei conhecimento d'isto pelo inquisidor geral, prohibiu-lhes que obedecessem ao papa, com o que se conformaram os tres prelados: o conselho da inquisição expoz ao rei, em 7 de fevereiro de 1648, que não devia cumprir-se o que fôra ordenado pelo summo pontifice, por ser contrario ás prerogativas da inquisição hespanhola.

Mandou o papa segundo breve, para que se obedecesse ao mandado, e pedindo copia do processo.

Foi-lhe enviado, apezar da resistencia do inquisidor geral, e em 24 de julho de 1659 respondeu dizendo á inquisição, que o processo estava mal formado, e que para o futuro procedessem com mais circumspecção e justiça.

Um dos processos inquisitoriaes mais ruidosos em Hespanha n'aquella epoca, foi o das freiras de S. Placido, vinte e cinco das quaes, incluindo a prelada fundadora, D. Thereza da Silva, foram declaradas energumenas, e o seu confessor, a abbadessa e algumas d'ellas encerradas na inquisição de Toledo em 1631. Depois de muitas intrigas foram condemnados, dois annos depois, em 1633, por suspeitas de heresia, freiras e confessor, este ultimo com suspeitas *vehemen-*

tes, e ellas *leves*. As freiras foram encerradas em diversos conventos e submettidas a duras penitencias, e a abbadessa desterrada do seu convento por quatro annos, depois de estar outros quatro encerrada na inquisição, e privada de voz e voto durante oito annos. Todos os condemnados cumpriram as suas penitencias. D. Thereza, que contava apenas vinte e oito annos depois de cumprir as suas, voltou para o convento de S. Placido, e a inquisição fez em seu favor o que nunca praticou antes nem depois, que foi, depois de cumpridas as sentenças, rever a causa julgada e declarar nulla a sentença e innocentes as freiras: o confessor frei Francisco pagou por todas. A declaração da innocencia das freiras foi publicada em 1642.

Eis o extracto litteral da declaração de D. Thereza sobre se tinha ou não o diabo no corpo:

«Comecei a achar-me assim, e sentia dentro de mim uma certa coisa, que logo entendi que não era causa natural que produzia aquella sensação. Fiz muitas orações, pedindo a Deus me livrasse de tão grande perigo. Vendo que continuava, pedi ao prior por varias vezes, que me conjurasse; elle, não querendo satisfazer-me, procurava dissuadir-me, dizendo ser imaginação, e eu fazia quanto podia para o acreditar; porém o mal fazia-me experimentar o contrario. Por fim tomou uma estola, um oleo, e depois de fazer muitas orações e ter pedido a Deus Nosso Senhor me desse a entender se estava o demonio dentro em mim, manifestando-o ou livrando-me d'aquella pena e afflicção que interiormente sentia; passando algum tempo que esteve fazendo exorcismos, julgando eu que já estava livre, pois não sentia coisa alguma, vi-me de repente quasi privada do juizo, fazendo e dizendo coisas que nunca na minha vida imaginára. Comecei a sentir isto pondo sobre a cabeça o lenho da cruz, parecendo-me que tinha sobre ella uma torre. Continuou este estado, de sorte que poucos momentos estive livre por espaço de tres mezes.

«Fui sempre por natureza tão socegada, que nem mesmo na meninice fui creança, porque nunca me entretive com os brinquedos e travessuras proprias da edade; por isso, o praticar depois de feitos vinte e seis annos, e além d'isso sendo

prelada, loucuras tão notaveis, não podia deixar de julgar-se coisa sobrenatural.

«Algumas vezes, o meu demonio *peregrino*, que era o maior, manifestava-se e dizia, estando elle no dormitorio alto, e eu em baixo no locutorio:

— «Está D. Thereza com visita? Pois eu farei com que volte.»

«E sem eu o vêr nem ouvir, sentia-me em tal estado, que me despedia da visita a toda a pressa, e no mesmo instante se manifestava o demonio que residia no meu corpo, e me fazia ir correndo e gritando:

— «Chama-me o senhor *peregrino*.»

«E chegava aonde elle estava, e fallava do que estava tratando antes de subir.»

Do processo d'estas freiras e do seu confessor resultou, que o padre Francisco dissera á abbadessa que muito satisfeito estava de ter estudado mathematicas, porque graças a ellas aprendera algumas coisas de philosophia natural.

Explicou-lhe algumas, e accrescentou:

— «Talvez não acrediteis que é coisa natural e commum sentir uma mulher nua menos vergonha diante de um homem do que diante de outra mulher, e o mesmo no caso contrario?»

A moralidade de alguns inquisidores não valia mais que a do padre Francisco, director espiritual das freiras de S. Placido.

O inquisidor de Saragoça D. João Lezacta morreu assassinado ás mãos de D. Miguel Govea, que o encontrou em casa, ultrajando a sua honra na pessoa de sua mulher.

Comquanto o homicidio não fosse crime de heresia, os inquisidores prenderam Govea, e vingaram-se n'elle como bem quizeram; porém resistiu muitas vezes ao tormento com heroismo, e negou sempre o crime, llvrando-se assim da morte.

CAPITULO IV

SUMMARIO

Celebração do casamento de Carlos II com outro auto de fé — A eloquencia sagrada em tempo de Carlos II — Notavel sermão do padre Guerra y Rivera — Filippe V no throno — Edito do inquisidor geral D. Vidal Marin — Autos de fé e numero de victimas durante o reinado de Filippe V.

Assim como em 1560 foi celebrado em Toledo com um solemne auto de fé, em que pereceram muitas victimas, o casamento do rei Filippe II com Izabel de Valois, e em 1632 em Madrid o da rainha Izabel de Bourbon com Filippe IV, tambem o de Carlos II com Maria Luiza de Bourbon, sobrinha de Luiz XIV, foi abrilhantado com outro auto não menos horrivel. As princezas francezas que vinham reinar em Hespanha não podiam deixar de sentir profunda repugnancia pelo povo hespanhol e os seus sentimentos religiosos, que se manifestavam de modo tão sanguinario; e isto apezar do exemplo dos sacrificios humanos e das matanças por motivo de religião lhe ter vindo de França, aonde em epoca recente se haviam praticado maiores excessos.

De cento e dezoito victimas se compoz aquella sangrenta

hecatombe, celebrada com grande pompa e acompanhamento de prelados e magnates, e com assistencia de milhares de frades, do rei, da familia real e da nobreza de Hespanha.

Os crimes porque sairam no auto descalços, com sambenitos, carochas e cirios verdes e amarellos, foram por hypocritas dois, que com fingida santidade, commettiam gravissimos delictos; duas mulheres por suspeita de feiticeiras; quatro por bigamos; e outro porque não sendo sacerdote, dizia missa; cincoenta e quatro hereges judaizantes, todos portuguezes ou filhos de portuguezes, foram reconciliados com diversas penitencias; trinta e duas estatuas de outros tantos reos foram queimadas, e reconciliados em estatua dois, que morreram no carcere.

Os queimados vivos foram dezenove, dezoito d'elles por judaizantes, e um por mahometano.

Sem duvida não havia espaço sufficiente no queimadeiro para collocar tantas victimas, porque no dia seguinte 29 de outubro foi celebrado outro auto de fé com quinze judaizantes reconciliados, dois d'elles depois de condemnados á fogueira, cuja execução se suspendera na noite de 28, por se terem declarado arrependidos e pedirem reconciliação.

O fanatismo religioso e a intolerancia, que é a sua consequencia, assim como o predominio do clero, tinham reduzido a Hespanha a tal estado de prostração, miseria e ignorancia, que até os espiritos menos civilisados começavam já a presentir d'onde procedia o mal e qual era o remedio; a difficuldade estava em applical-o.

As queixas e reclamações das autoridades ao governo foram tantas e taes, que em 1696 se ordenou a formação de uma *junta magna*, composta de dois conselheiros d'estado, dois de Castella, dois de Aragão, dois de Italia, dois das Indias, dois das ordens e um secretario do rei, para propôr os meios de impedir que o tribunal da inquisição fosse além das suas attribuições: apresentou a junta uma informação em 21 de maio do mesmo anno, em que depois de ter tocado na chaga, e de demonstrar que não podia curar-se sem cauterio, propunha que se lhe applicasse uma cataplasma, que por si-

gnal não foi applicada; porque Frailan Diaz, confessor do rei e creatura do inquisidor geral Roberti, foi mais considerado e attendido pelo rei do que os magistrados da *junta magna.*

Para que o leitor faça idéa da degradação a que chegou no tempo de Carlos II a eloquencia sagrada d'aquelles frades, cuja influencia e poder tudo haviam absorvido, vamos copiar alguns paragraphos de um famosissimo sermão, prégado em Saragoça em 1675 por frei Manuel Guerra y Rivera, frade trinitario, doutor em theologia e cathedratico de philosophia da universidade de Salamanca, prégador do rei, examinador synodal do arcebispado de Toledo e do tribunal da nunciatura apostolica.

O sermão foi prégado na egreja dos franciscanos de Saragoça, em presença do tribunal da inquisição, e motivado pela publicação do edito annual das delações.

Este orador sagrado, que desempenhava tantas funcções importantes na ordem ecclesiastica, devia ser um astro brilhante, uma summidade do clero do seu tempo; e pelo que vamos apresentar do seu sermão poderá o leitor julgar o que devia ser a maioria dos simples frades e curas de missa.

Escolheu por thema o texto do Evangelho do dia, que diz ter expellido Jesus um demonio mudo, e murmurando os phariseus dizendo que o fazia em virtude e pelo poder de Belzebuth, principe dos demonios.

Exordio. «Dia 1.º de março. Moysés abriu o tabernaculo; Aarão vestiu-se de pontifical, e os principes das tribus prometteram obedecer aos seus preceitos,—porque no dia 1.º de março se havia de abrir o templo de S. Francisco de Saragoça e promulgar-se mandamentos pontificaes para delatar hereges aos inquisidores, vigarios do summo pontifice, e prometter o seu cumprimento aos principaes christãos d'esta cidade. Aarão era inquisidor da lei, e está representado n'este dia pelos de Saragoça.

«Jesus Christo é condemnado por supersticioso, isto é por delicto de inquisição: reduzirei pois o meu sermão a dois pon-

tos: 1.º a obrigação de delatar: 2.º a santidade do officio de juiz inquisidor.

«A religião é uma milicia; todo o soldado deve avisar o chefe sabendo que ha inimigos; se o não faz merece a pena de traidor: o christão é soldado; se não denuncia os hereges é traidor: com justiça o castigarão os inquisidores. Santo Estevão, sendo apedrejado, pediu a Deus que não imputasse o peccado aos seus perseguidores; porém elles tinham commettido dois peccados: um foi apedrejal-o, outro de inquisição pela resistencia ao Espirito Santo: pediu a Deus perdão pelo da sua morte, porque o podia fazer; porém não do outro, por que era delicto de inquisição e estava delatado a Deus. — Jacob desampara a casa de Labão, seu sogro, com Rachel, sem despedir-se. Porque faltou elle aos respeitos de filho bem educado? Porque Labão era idolatra; e nas coisas de fé deve preferir-se a religião a todo o respeito humano. Logo o filho deve delatar á inquisição o herege, ainda que seja seu pae. Moysés foi inquisidor contra seu avô adoptivo, Pharaó, fazendo-o submergir no mar, porque era idolatra, e contra seu irmão Aarão, reprehendendo-o por haver admittido o bezerro de oiro. Logo em delictos de inquisição não se deve olhar que o reo seja seu pae ou irmão.

«Josué foi inquisidor contra Achan, mandando que o queimassem, porque tinha roubado bens confiscados do anathema de Jericó que o fogo devia consumir: logo é justo que os hereges sejam queimados. Achan era principe da tribu de Judá, e todavia delataram-n'o: logo deve delatar-se qualquer herege, ainda que seja principe de sangue real.

«Pedro foi inquisidor contra Simão Mago: logo os officiaes do vigario de Pedro devem castigar os magos.

«David foi inquisidor contra Golias e Saul: com o primeiro rigido, porque Golias ultrajava a religião voluntariamente: com o segundo misericordioso, porque Saul não era completamente livre, pois obrava possuido do espirito mau; e assim o inquisidor David suavisava os seus accessos tocando harpa: logo a pedra e a harpa designavam a espada e a oliveira do officio de inquisidor. O livro do Apocalypse está fechado com sete sêllos, porque representa o processo da inquisição, tão

secreto, que parece sellado com sete mil: só o abre um leão, porém logo se converte em cordeiro. Que melhor imagem póde haver de um inquisidor? Para inquirir delictos é um leão que aterra: depois de os haver inquirido é um cordeiro que a todos os reos inscriptos no livro trata com suavidade, brandura e compaixão. Assistiam á abertura do livro outros anciãos com frasquinhos de finos aromas: eram frasquinhos e não frascos: tinham a bocca pequena: logo os inquisidores e ministros devem fallar pouco: os aromas eram balsamicos: S. João diz que significavam as orações dos santos; estes são os senhores inquisidores, que fazem oração antes de sentencear. O texto diz que os ministros levavam tambem citharas. Porque não seriam harpas ou violas? Nada d'isso: as cordas d'estes dois ultimos instrumentos são de pelles de animaes, e os senhores inquisidores não esfolam ninguem. As citharas teem cordas de metal, e os inquisidores devem usar de ferro, e temperal-o e accommodal-o ás circumstancias do reo. A viola toca-se com a mão, symbolo do poder despotico; a cithara com a penna, hieroglyphico do saber. Seja pois cithara, e não viola nem harpa, porque os inquisidores decidem em consciencia e não com despotismo. A mão depende do corpo e dos seus influxos; a penna é corpo separado, independente: logo deve ser cithara e não harpa, porque a sentença de um inquisidor não depende de influxos.»

Basta: julgamos sufficiente o que acima se lê para avaliar o quilate do evangelico sermão do padre Guerra y Rivera, religioso trinitario calçado, doutor em theologia, cathedratico em philosophia da universidade de Salamanca, prégador do rei, examinador synodal do arcebispado de Toledo e do tribunal da nunciatura apostolica. Não é possivel reunir maior numero de disparates em tão poucas palavras, e esperamos que o leitor nos desculpará esta digressão, em attenção a offerecermos-lhe uma amostra da eloquencia sagrada d'aquella epoca, que foi a do maior apogeu das communidades religiosas em Hespanha.

Filippe V, primeiro rei Bourbon de Hespanha, teve que começar conformando-se com os barbaros costumes do povo so-

bre que ia reinar, e permittir que se celebrasse em sua honra um auto de fé publico pela inquisição de Madrid, ao qual teve o valor de não assistir, sem duvida para mostrar que a sua politica seria opposta á da extincta dynastia.

Verdade é que teve de seguir a conducta que lhe impunha o atrazo dos hespanhoes e a politica de seu avô Luiz XIV.

Em compensação, o inquisidor geral D. Vidal de Marin procurou congraçar-se com a nova dynastia, publicando um edito em 1707, no qual ordenou, sob *pena de peccado mortal* e excommunhão maior lata, denunciar ao santo officio as pessoas que se soubesse haverem dito que era licito faltar ao juramento de fidelidade prestado a Filippe V, e que os confessores perguntassem aos penitentes na confissão sacramental se tinham cumprido a determinação do edito, e que não os absolvessem sem a cumprir, permittindo ao confessor denunciar o que os penitentes lhe dissessem em confissão. D'este modo, na guerra civil chamada da successão, a inquisição fez intervir a religião na luta, e defendeu a causa de Filippe V com os raios espirituaes.

No reinado de Filippe V chegou, á força de perseguições, quasi a extinguir-se o judaismo, propagado durante a união da Hespanha e Portugal. Filippe não approvava a inquisição; porém como esta servia á sua politica e contribuia para o fixar no throno, deixou-a obrar: por isso, não contando os autos de fé celebrados na America, Sicilia e Sardenha, houve em Hespanha *setecentos e oitenta e dois* autos de fé durante o seu reinado, celebrados pelos tribunaes de Madrid, Barcelona, Canarias, Cordova, Cuenca, Granada, Jaca, Llerena, Logroño, Maiorca, Murcia, Santiago, Sevilha, Toledo, Valencia, Valladolid e Saragoça.

Em cincoenta e quatro d'aquelles autos de fé, de que ha promenores, foram queimadas vivas setenta e nove victimas, setenta e tres em estatua e oitocentas e vinte e nove penitenciadas; o que somma entre todas novecentas e oitenta e uma victimas: comprehendendo todos os autos de fé que houve durante os quarenta e seis annos do reinado de Filippe V, foram:

Queimados vivos 1:564.

Queimados em estatua 782.

Reconciliados com diversas penitencias 11:730.

Somma total, 14:076.

A maior parte foram perseguidos como judaizantes, e procediam de Portugal. Não é pois para estranhar a tradicional antipathia que os portuguezes manifestam pelos hespanhoes.

A inquisição foi um dos obstaculos que se oppozeram á união dos dois povos, impedindo os tratados, as relações e a ligação de portuguezes e hespanhoes [1].

[1] Talvez a inquisição fosse uma das causas da antipathia dos portuguezes para com os hespanhoes, e tambem um obstaculo á união dos dois povos; mas a principal, a mais poderosa causa d'essa antipathia, foi a politica oppressiva do conde duque de Olivares. Quanto á união dos dois povos, oppunha-se e oppõe-se ainda a ella o acrisolado patriotismo dos portuguezes.

N. do T.

CAPITULO V

SUMMARIO

Decadencia da inquisição — Creação em Madrid das academias da Historia e da Lingua — Concordata com o papa — Primeiras publicações periodicas — A bulla in cœna Domini — Os jesuitas mandam e não obedecem — Reinado de Carlos III — Desterro do inquisidor geral Quintano.

Póde dizer-se que o tribunal da fé perdeu as forças, embora conservasse a senha, com os horrores commettidos pela inquisição durante o reinado de Filippe V, que acabamos de referir, pois em todo o reinado de Fernando VI, que, por morte de Filippe V, occupou o throno desde 9 de julho de 1746 até 10 de agosto de 1759, não houve nenhum auto geral de fé, e os particulares reduziram-se a uns trinta, passando-se cinco e seis annos sem haver um só auto publico.

Porque esta mudança? Quem cerceou os dentes e unhas ao monstro inquisitorial? A historia responde, que foi o espirito scientifico e philosophico, que desde a segunda metade do seculo anterior se desinvolvia na Europa e penetrou na Hespanha, embora com um seculo de atrazo, pela mesma porta por onde entrou a nova dynastia.

A philosophia racionalista, que póde dizer-se brotou na Europa com o choque das sangrentas lutas religiosas do iracun-

do fanatismo de catholicos e protestantes, fez sentir a sua acção no mundo, inculcando a idéa da tolerancia como unico meio de restabelecer a paz entre tantos contrapostos grupos religiosos, que durante seculos se disputavam desesperadamente o dominio das consciencias e do mundo.

Desde então foi visivel a decadencia da inquisição em Hespanha. Começou a renascer o bom gosto litterario, e elevadas intelligencias, como expressão das tendencias da sua epoca, se tornaram celebres pela critica dos costumes e dos abusos do clero, dos frades e dos devotos. Em uma palavra, as vistas e as aspirações, fixadas até então unicamente no ceo, começaram a voltar-se para a terra, e a era dos progressos scientificos e materiaes começou para a Hespanha.

Crearam-se em Madrid as reaes academias da Historia e da Lingua, pelo modelo das de Paris, e Feyjôo, Mayans, Ferreras, Iriarte, Perez Bayer e outros trabalharam para o restabelecimento do bom gosto litterario com exito notavel.

Imbuida a côrte n'estas idéas, e até certo ponto emancipada do predominio theocratico, celebrou em 1737 uma concordata com o papa, pela qual se impunham ao clero contribuições de que antes estava isento, submettendo-o de modo mais regular ao poder civil; com isto começou a crear força o animo dos hespanhoes, até então opprimido e receoso de dizer ou fazer qualquer coisa que podesse ser de algum modo desagradavel á gente da egreja.

Começaram a publicar-se periodicos, — como o de D. João Martinez de Salafranca e outros escriptores, intitulado *Diario dos litteratos*, — que começaram a derramar luzes entre as classes instruidas e elevadas, encaminhando-as para uma nova ordem de idéas.

A' concordata de 1737, seguiu-se a de 1753, na qual a supremacia do poder civil sobre o ecclesiastico ficou definitivamente estabelecida, privadas as egrejas do escandaloso privilegio de servir de asylo aos criminosos, por meio do qual privilegio se assegurava a impunidade a toda a casta de malfeitores, annullando a acção da justiça, resultando d'estas reformas, que

deixaram de ser consideradas heresias muitas coisas que durante seculos foram reputadas como taes.

Esta feliz revolução, operada nas idéas debaixo do ponto de vista do progresso social e da civilisação moderna, foi funesta para a inquisição, que a seu pezar lhe soffreu o influxo.

Não houve mais competencias de jurisdicção entre a inquisição e os tribunaes ordinarios, e apezar da excommunhão lançada todos os annos pelos papas na proclamação da bulla chamada *In cœna Domini*, que condemna ao inferno os que não se submettem cegamente á jurisdicção ecclesiastica, e que, seja dito de passagem, não deixou de publicar-se até hoje, os representantes da bulla consideraram como letra morta as suas prescripções, e deixaram de perseguir como inimigos da religião os que, longe de submetter-se á sua jurisdicção, se sujeitaram á sua; resultando d'isto, ou que Ceballas, Sese, Mur, Salgado, Salcedo, Ramon del Manzano, Chumacero, Solorzano e outros magistrados e jurisconsultos hespanhoes, perseguidos como hereticos no seculo anterior por sustentar a supremacia do poder civil, o foram injustamente; ou que os inquisidores, longe de perseguir os que restabeleciam a supremacia do poder civil sobre o ecclesiastico os acatavam, sujeitando-se ás suas prescripções, faltavam aos seus deveres e eram complices da heresia. O dilemma só póde resolver-se racionalmente declarando hereticos os inquisidores. Não se deve pois estranhar, que durante todo o reinado de Fernando VI não excedessem os condemnados pela inquisição a cento e oitenta, dos quaes só dez foram queimados, precisamente quando mais se generalisava o espirito anti-catholico, emquanto que no reinado anterior passaram de quatorze mil e seiscentas as victimas, e d'estas foram queimadas mil quinhentas e sessenta!

Os suppostos jansenistas e os franc-maçons deram que fazer á inquisição durante o reinado de Fernando VI, porém nenhum d'elles foi queimado. Houve prisões, processos mais ou menos prolongados, excommunhões e livros queimados.

Os jesuitas, que então dominavam no santo officio, chama-

vam jansenistas aos que não seguiam a opinião de Molina no tratado da graça e livre alvedrio, e tambem aos canonistas, que antepunham ás bullas pontificias os canones e concilios dos oito primeiros seculos. Esta doutrina jesuitica prevaleceu em Hespanha, comquanto estivesse condemnada pela maioria dos prelados do mundo catholico, observando-se anomalias como a de serem condemnadas pela inquisição de Hespanha as obras do veneravel Palafox, em 1747, ao passo que era declarado veneravel o seu autor e as obras recommendadas e louvadas pelo papa.

A perseguição contra os jesuitas, que não tardou muito, e a accusação de hereges pelagianos que lhes levantaram os seus contrarios, fizeram mudar os papeis, e foram um dos signaes mais evidentes da decadencia do ultramontanismo na Europa.

A perseguição contra os franc-maçons foi mais politica do que religiosa, ainda que veiu directamente dos papas.

Comtudo a decadencia da inquisição continuou mais rapida no reinado de Carlos III, que succedeu a seu irmão Fernando VI em 1759, e que reinou até 17 de novembro de 1788. A rapidez da decadencia do santo officio correspondeu á do progresso das luzes, e houve muitos processos que foram suspensos pelos inquisidores, por não encontrarem n'elles causas bastantes para proceder contra os accusados, que seriam mais que sufficientes um seculo antes para os levar á fogueira.

Não quer isto dizer que não fossem numerosos os processos; porém quasi todos eram interrompidos antes de se ordenar a prisão, contentando-se os inquisidores com citar secretamente os accusados, dar-lhes conhecimento dos cargos que lhes imputavam, admoestal-os, e exigir a promessa de se apresentarem perante o tribunal logo que fossem chamados. Muitas vezes continuava o processo, que terminava pela imposição de penitencias secretas, convertendo-se d'este modo a perseguição em um mysterio, que não passava de entre o perseguidor e o perseguido. Que differença d'isto para os autos de fé pu-

blicos e para os sambenitos perpetuos! Parece que a inquisição se envergonhava de si propria.

Entre muitos actos notaveis, ordenados durante o reinado de Carlos III contra a inquisição, devem contar-se: o desterro do inquisidor geral Quintano, por haver dado cumprimento ao breve pontificio que prohibia o cathecismo de Mecengui sem previa autorisação do rei, cathecismo pelo qual Carlos III fez ensinar a seu filho a doutrina christã; a ordem real para que a inquisição não prohibisse livros sem serem ouvidos os autores, ou um advogado defensor, se elles estivessem ausentes ou mortos; e outra não menos importante para que a inquisição não prendesse ninguem senão depois de ser manifesta a prova do crime de heresia.

A diminuição dos autos de fé e de victimas da intolerancia religiosa continuou no glorioso reinado de Carlos III; pois, quando nos quatorze annos do reinado de Fernando VI foram dez os queimados, só chegaram a quatro nos vinte e oito de Carlos III. Os reconciliados foram apenas cincoenta e seis, e os autos de fé dez, podendo dizer-se que se a inquisição e as suas perseguições não acabaram totalmente no tempo de Carlos III, pelo menos n'este reinado apagaram-se para sempre as fogueiras.

CAPITULO VI

SUMMARIO

Funesto reinado de Carlos IV — Baldados esforços da inquisição contra as novas idéas — Processos contra Bernardo Maria de Calzada e o marquez de Narros — Processos contra D. Miguel Solano, cura de Esco — Sua morte.

Durante o reinado de Carlos IV, de triste memoria para a Hespanha, isto é, de 1788 a 1808, não foi celebrado nenhum auto de fé publico pela inquisição: comquanto os processos fossem muitos, as prisões eram raras. O governo e os cortezãos eram mais fortes que a inquisição, e esta, ou tinha de morder o freio ou de servir-lhes de instrumento, como vimos no livro relativo ás perseguições contra escriptores. Porém a revolução franceza, assustando os defensores do altar e do throno, applacou, se não extinguiu as suas rivalidades, e a inquisição converteu-se em tribunal politico, encarregado de perseguir os revolucionarios e os livros que propagavam as novas idéas de regeneração social e politica. Assim pois, a revolução franceza, que tanto contribuiu para o progresso geral, produziu em Hespanha como primeiro effeito rehabilitar, ainda que grosseiramente, a inquisição, e afastar do caminho do progresso homens eminentes que, como Floridablanca, ti-

nham contribuido para a crescente illustração da Hespanha, combatendo os abusos do poder ecclesiastico.

O governo encarregou o inquisidor geral de prohibir e recolher todos os papeis e livros francezes relativos á revolução, e ordenar que os seus officiaes diligenciassem com o maior zelo impedir que se introduzissem furtivamente; e não contente com isto, supprimiu nas universidades e collegios as cadeiras de direito natural e das gentes. Trabalho inutil! A inquisição e o rei pouco ou nada podiam contra as idéas modernas, e o conde de Floridablanca, que por estes meios quiz rebatel-as, só conseguiu desacreditar-se, escurecendo a fama que adquirira no anterior reinado.

Não tiveram descanço os inquisidores em perseguir o novo espirito philosophico, denunciado como inimigo do altar e do throno. As delações foram sem numero e a maior parte eram contra jovens estudantes das universidades de Salamanca, Valladolid e outras, cujos delictos consistiam em lêr e procurar os livros recentemente prohibidos. Porém a maior parte d'estes processos não produziram resultados sérios, a não ser que se julgue como tal o susto dos delatados quando compareciam perante o terrivel tribunal.

Em outros livros vimos os processos formados n'aquella epoca, por causas analogas, a muitos personagens e homens distinctos pelo seu saber, e cujos resultados na maior parte dos casos foram tambem nullos; podendo dizer-se, em resumo, que a inquisição mostrou então a sua impotencia, e que as novas idéas penetraram e derramaram-se em Hespanha, apezar do tribunal da fé, que não era já nem a sombra do que fôra, e que teria caido estrepitosamente se se atrevesse a usar com os perseguidos dos rigores a que deveu a sua triste celebridade nos seculos anteriores.

Além das causas politicas que apontámos, houve algumas no reinado de Carlos IV, de que já fizemos menção; e para que se veja até que ponto o fanatismo religioso desapparecera nos proprios inquisidores, e como o espirito de tolerancia e de humanidade tinha penetrado na sua alma, vamos copiar

aqui textualmente a relação de um processo, escripta pelo secretario geral da inquisição durante o reinado de Carlos IV:

«D. Bernardo Maria de Calzada, coronel de infanteria, cunhado do marquez de Manca, causou-me grande compaixão quando o prendeu o duque de Medinaceli, aguazil-mór do santo officio, acompanhando-o eu por determinação da repartição dos sequestros. Era D. Bernardo pae de muitos filhos, que ficavam na indigencia, e a minha alma sensivel padeceu extremamente ao vêr a triste situação da mãe, a qual me parece dever conservar sempre de mim agradavel recordação pelo modo como me conduzi n'aquella desgraçada noite e em outra visita que lhe fiz no dia immediato. Não sendo sufficiente ao infeliz Calzada o seu ordenado de official da secretaria do ministerio da guerra, para sustentar a sua numerosa familia, dedicára-se a traduzir obras francezas e a compôr outras de historias e facecias, com a infelicidade de adquirir por inimigos certos individuos fanaticos e alguns frades que, apparentando um zelo e rigidez severa de moralidade, são intolerantes com tudo quanto não se conforma com as suas idéas, e desgraçaram com as suas delações esta familia: depois de algum tempo de prisão, Calzada abjurou de *leve*, o que equivale quasi a ser absolvido nos pontos de fé, e comtudo, foi desterrado da côrte, perdendo por isso a sua carreira e as esperanças de accesso.»

Quem diria que era um successor de Torquemada este humano inquisidor, que de tal modo soffria no exercicio das funcções do seu cargo!

O tribunal do santo officio foi mais compassivo com o marquez de Narros. Resultou do seu processo, não só que lêra as obras dos philosophos modernos, mas tambem ter-se declarado publicamente partidario do barão de Holbach e de outros philosophos condemnados pela egreja. O dever dos inquisidores era encerral-o nos carceres secretos de Logroño e condemnal-o á fogueira, castigo que caira em desuso, porém que não estava prohibido. Em vez de assim praticar, como era natural, o inquisidor geral Rubin de Ceballos combinou com Floridablanca, que o accusado fosse a Madrid sem escan-

dalo. O ministro escreveu ao marquez determinando-lhe que se apresentasse na côrte para objecto de serviço. O marquez obedeceu á ordem, e logo que se apresentou a Floridablanca, enviou-o da sua parte a D. João de la Nubla, inquisidor decano da côrte, e este, em logar de o prender, deu-lhe a cidade por carcere, inteirando-o do que se tratava, com ordem de apresentar-se quando fosse chamado.

O marquez, de accordo com os inquisidores, confessou apenas por formalidade, mostrou-se arrependido, e foi absolvido á porta fechada, impondo-lhe penitencias leves e secretas.

Como prova concludente de que o tribunal da inquisição estava morto no conceito dos proprios inquisidores, vamos concluir este capitulo com o processo de um herege pertinaz, que queria a todo o custo ser queimado vivo, empenhando-se os inquisidores em conservar-lhe a vida a seu pezar; caso muito notavel, que, a ser possivel em outros tempos, teria levado os proprios inquisidores á fogueira por fautores de heresia.

Queremos fallar do celebre processo do cura de Esco, em Aragão, fundador de uma nova doutrina religiosa, que não chegou a adquirir proselytos.

O cura de Esco, D. Miguel Solano, foi processado no reinado de Carlos IV, pelo santo officio de Saragoça, e encerrado nos carceres secretos da dita cidade.

Consistia a sua heresia em sustentar, que só devia crêr-se o que constava das sagradas escripturas: encontrava na Biblia a prova da soberania do povo, e demonstrava a pequena força dos textos dos padres da egreja, que não estavam de accordo entre si, a respeito das palavras inspiradas pelo Espirito Santo, cujo sentido era claro e perceptivel.

De tudo deduzia a consequencia de nos expôrmos a ser induzidos em erro por tudo quanto não consta do texto sagrado, e por conseguinte, que era invenção humana o purgatorio e o limbo, porque Christo não indicara mais de dois destinos na outra vida, que são o ceo e o inferno.

Sustentava além d'isso o cura de Esco, que era heresia simoniaca receber dinheiro pela celebração da missa, embora a titulo de esmola para sustento do sacerdote, dizendo que os mi-

nistros da egreja deviam ter ordenado estabelecido como os juizes e mais empregados. Accrescentava que os dizimos eram uma fraude dos clerigos, e que o modo de explicar o preceito ecclesiastico de pagal-os, sem deduzir a semeadura e as despezas da colheita, era um roubo cruel contra o bem commum e particular dos lavradores. Dizia tambem que não se devia fazer caso do que declarasse ou mandasse o papa, porque nunca havia tido outro intuito senão colher dinheiro sob pretexto de religião. Negava resolutamente o poder pontificio de estabelecer irregularidades canonicas e impedimentos de matrimonios e de dispensal-os, e outras coisas da mesma especie, que reduziu a systema de doutrina em um livro que confiou ao seu bispo diocesano e a outros theologos, com tanta confiança como se não corresse risco algum.

Chegou o livro do heresiarcha aragonez ás mãos dos inquisidores de Saragoça, e estes, em vez de procederem contra elle immediatamente, segundo as constituições inquisitoriaes, enviaram-lhe alguns theologos respeitaveis para o convencer dos seus erros e exhortal-o ao arrependimento, se não queria morrer na fogueira como herege impenitente.

Porém o cura, que entendia serem as suas doutrinas verdade divina, respondeu-lhes que conhecia o perigo; que se por isso abandonasse a verdade evangelica, o abandonaria Deus, e não podia por tanto deixar de preferir o martyrio; pois o Evangelho tinha previsto o caso, e se elle estava em erro, Deus, que conhecia a sua boa fé, o illuminaria ou lhe perdoaria.

Argumentaram, baseando-se no artigo da infallibilidade da egreja, dizendo-lhe que era pretenção temeraria preferir a sua opinião pessoal á de tantos varões doutos e santos, congregados em nome de Jesus Christo, implorando o auxilio promettido no seu Evangelho, e fazendo quanto era possivel para conhecer a verdadeira interpretação dos textos da Biblia que admittiam differentes sentidos.

Tudo foi inutil: o cura aragonez respondeu: que nas congregações de santos varões reunidos pela egreja, influira o interesse de Roma, viciando as boas intenções de alguns individuos.

Preso o cura, persistiu na sua doutrina, e os inquisidores não tiveram mais remedio do que condemnal-o á fogueira; porém o braço secular estaria disposto a accendel-a para queimar o herege? Quer por este ou por outro motivo, é certo que o conselho da suprema pediu o processo, e achando n'elle que não se havia tomado depoimento a algumas das testemunhas citadas, ordenou que assim se fizesse, e tambem que se renovassem as diligencias para converter o reo; porém debalde o tentaram: era homem de boa fé, e a seus olhos era comprar barata a eterna felicidade do paraizo, a troco de alguns momentos de dôr entre as chammas da fogueira.

Os inquisidores viram-se forçados a votar segunda vez a relaxação, e por segunda vez buscou pretextos o conselho da suprema para não celebrar o auto, mandando que declarassem os medicos e clerigos de Esco e dos povos limitrophes, se o reo padecera alguma doença que lhe transtornasse a cabeça ou debilitasse a razão; porém só o medico de Esco, que decerto percebeu o que se desejava, declarou que alguns annos antes de o prenderem, estivera gravemente enfermo, e não seria estranho que a sua cabeça enfraquecesse, porque desde aquella epoca começara a manifestar com mais frequencia aos clerigos e outras pessoas do paiz as suas opiniões religiosas, contrarias ás admittidas em Hespanha.

O conselho da suprema ordenou que, antes de votar a causa, se repetissem as diligencias para converter o reo. Adoeceu este gravemente, e os inquisidores de Saragoça nomearam os mais notaveis theologos, entre elles o bispo de Saragoça, para o solicitarem com brandura.

O cura mostrou agradecer a sua bondade e cuidados, declarando porém que não podia abandonar as suas crenças, sem offender a Deus.

Quando o medico lhe annunciou que a sua doença era mortal, e que se dispozesse para bem morrer, respondeu que puzera a sua alma nas mãos de Deus, e que nada lhe restava a fazer.

Assim morreu o cura de Esco, em 1805, nos carceres da inquisição de Saragoça, firme nas suas crenças anti-catholico-romanas.

Podia julgar-se que a inquisição, depois de morto, o queimasse em estatua em auto de fé publico ou secreto: pois não foi assim; enterrou-o a occultas perto da porta falsa das casas do tribunal do lado do Ebro, deram parte d'isto ao conselho da suprema que approvou a deliberação, e não se fallou mais do fallecido.

Para que servia pois o tribunal da fé, se os proprios inquisidores eram complices dos inimigos do santo officio?

No entanto o tribunal podia prolongar por mais alguns annos a sua existencia; porém involvido no turbilhão das novas idéas, longe de servir de dique para contel-as e conservar em toda a sua força a fé catholica, não era mais do que um corpo sem alma que produzia Llorentes em vez de Torquemadas.

CAPITULO VII

SUMMARIO

Suppressão do santo officio — Quadro das pessoas condemnadas publicamente de 1481 a 1808 — Numero das victimas da inquisição por periodos, no exercicio de cada inquisidor geral — Resumo das victimas condemnadas pela inquisição durante os 327 annos da sua existencia — Considerações geraes.

A inquisição foi supprimida pela primeira vez juntamente com a de Portugal, em 1809, por decreto de Napoleão, dado em Chamartin. Porém este acto do intruso empalmador de povos serviu pelo contrario para galvanisar o cadaver.

As côrtes supprimiram-n'a por segunda vez em 1813; porem Fernando VII, por esse mesmo motivo, tornou a estabelecel-a. Novamente galvanisada pelo rei absoluto em 1814, serviu o despotismo politico até 1820, como espia e carcereira dos liberaes; porém estas façanhas dos degenerados successores de Torquemada são tantas que merecem ser consignadas em um livro especial: concluiremos este, reunindo o quadro geral das victimas da inquisição moderna hespanhola, desde que o excessivo zelo de Izabel a Catholica, e a avareza de seu marido a fundaram, até ao reinado de Carlos IV, que, póde di-

zer-se, finalisa o catalogo das fogueiras accendidas pelo fanatismo religioso.

Não faltam dados sobre as victimas da inquisição hespanhola; vamos porém servir-nos dos mais moderados, como sendo os mais authenticos.

QUADRO DAS PESSOAS CONDEMNADAS PUBLICAMENTE PELA INQUISIÇÃO HESPANHOLA DESDE 1481 A 1808

Annos	Queimados vivos	Reconciliados com penitencia	Queimados em estatua	Total
1481	2:000	17:000	2:000	21:000
1482	88	627	44	759
1483	688	5:727	644	7:059
1484	220	1:521	110	1:851
1485	1:422	10:200	1:350	12:972
1486	484	3:433	242	4:159
1487	884	6:833	642	8:359
1488	572	4:057	286	4:915
1489	572	4:057	286	4:915 [1]
1490	208	4:057	104	4:369

De 1491 a 1498, o termo médio das victimas foi egual á que corresponde aos annos anteriores. De modo que o numero de victimas sacrificadas por Torquemada, nos dezoito annos que foi inquisidor geral, subiu, pelo menos, ás cifras seguintes:

Queimadas em pessoa	8:800
Queimadas em estatua	6:500
Reconciliadas com differentes penas . . .	90:004
Total	105:304

A Torquemada succedeu o dominicano frei Diogo Deza, mes-

[1] O historiador contemporaneo Hernandez, e Marianna que escreveu pouco posteriormente, são os que dão estas cifras como as mais aproximadas, e de que nos servimos por serem as menos exageradas.

tre do principe das Asturias e successivamente bispo de Samora, Salamanca, Jaen e Palencia, e arcebispo de Sevilha: foi inquisidor geral durante oito annos, isto é até ao fim de 1506, durante os quaes:

Morreram queimadas vivas	1:664
Queimadas em estatua	832
Reconciliadas	32:456
Total	34;952

Substituiu Deza o celeberrimo arcebispo de Toledo, Cisneros, frade franciscano, que exerceu o cargo de inquisidor geral de 1507 a 1517.

Eis o numero das suas victimas:

Queimadas vivas	2:536
Queimadas em estatua	1:368
Reconciliadas	47:263
Total	51:167

O cardeal Adriano, bispo de Tortoza, substituiu Cisneros no cargo de inquisidor geral, e desempenhou-o de 1518 a 1522, e n'estes cinco annos fez as seguintes victimas:

Queimadas vivas	1:344
Queimadas em estatua	672
Penitenciadas	26:114
Total	28:230

O cardeal D. Alonso Manrique, arcebispo de Sevilha, que occupou depois o terrivel logar de inquisidor geral, começou em 1523, e desempenhou-o até 1538, anno da sua morte.

As victimas da inquisição foram:

Queimadas vivas	2:250
Queimadas em estatua	1:125
Penitenciadas	11:520
Total	14:895

Taveda, arcebispo de Toledo, succedeu a Manrique em 1539, e morreu em 1545; n'estes sete annos houve as seguintes victimas:

Queimadas vivas	840
Queimadas em estatua	420
Penitenciadas	4:200
Total	5:460

O cardeal Loaisa, que fôra geral dos dominicanos, confessor de Carlos v, commissario geral da cruzada e arcebispo de Sevilha, só foi inquisidor desde 18 de fevereiro de 1546 até 22 de abril do mesmo anno, e n'este breve espaço morreram:

Queimados vivos	120
Queimados em estatua	60
Penitenciados.	600
Total	780

D. Fernando Valdés, arcebispo de Sevilha, e presidente da real chancellaria de Valladolid, substituiu Loaisa, e desempenhou o cargo de inquisidor geral desde 1547 até 1566, e o numero das suas victimas foi:

Queimadas vivas	2:400
Queimadas em estatua	1:200
Penitenciadas.	12:000
Total	15:600

Nos fins de 1566, desempenhou o cargo de inquisidor geral da inquisição o cardeal Espinoza, até á sua morte, succedida em 1572, e foram pronunciadas as seguintes sentenças:

Queimados vivos	720
Queimados em estatua	360
Penitenciados.	3:600
Total	4:680

D. Pedro de Cordova Ponce de Lião, bispo de Badajoz, foi nomeado para substituir Espinoza; porém morreu antes de tomar posse, e D. Gaspar de Quiroga, arcebispo de Toledo, foi nomeado em seu logar, e foi inquisidor geral até 1594. O numero das suas victimas foi:

Queimadas vivas	2:816
Queimadas em estatua	1:408
Penitenciadas	14:080
Total	18:304

D. Jeronymo de Lara, bispo de Carthagena, foi inquisidor geral apenas alguns mezes, e o numero das suas victimas foi:

Queimadas vivas	128
Queimadas em estatua	64
Penitenciadas.	640
Total	832

D. Pedro Portocarrero, bispo de Cuenca, foi nomeado in-

quisidor geral em 1596, e desempenhou o cargo até 1599; n'este periodo foram:

Queimados vivos	184
Queimados em estatua	92
Penitenciados.	1:920
Total	2:196

O cardeal D. Fernando Niño de Guevara, conselheiro d'estado, foi nomeado inquisidor geral em agosto de 1599, e desempenhou as suas funcções até 1602.

As suas victimas foram:

Queimadas vivas	240
Queimadas em estatua.	96
Penitenciadas.	1:728
Total	2:064

Apenas seis mezes foi inquisidor geral D. João de Zuniga, bispo de Carthagena, que morreu nos fins de dezembro de 1602; porém foi sufficiente este curto prazo para que os dezeseis tribunaes que tinha ás suas ordens fizessem as seguintes victimas:

Queimadas vivas	80
Queimadas em estatua.	32
Penitenciadas.	576
Total	688

D. João Baptista de Azevedo, patriarcha das Indias e commissario geral da cruzada, foi inquisidor geral de 1603 a 1607, e n'estes cinco annos as victimas da inquisição foram:

Queimadas vivas	400
Queimadas em estatua	160
Penitenciadas.	2:880
Total	3:440

De 1608 a 1618 desempenhou o generalato da inquisição D. Bernardo Sandoval y Rojas, arcebispo de Toledo, e n'estes onze annos houve na inquisição:

Queimados vivos	880
Queimados em estatua.	352
Penitenciados.	6:336
Total	7:568

Frei Luiz de Aliaga, archimandrita da Sicilia e confessor do rei Filippe III, foi inquisidor geral de 1619 a 1621, e n'estes tres annos a inquisição:

Queimou vivos	240
Queimou em estatua.	96
Penitenciou.	1:728
Total	2:064

De 1622 a 1626 foi inquisidor geral D. Luiz Pacheco, arcebispo e conselheiro d'estado, em cujo tempo foram:

Queimados vivos	256
Queimados em estatua.	128
Penitenciados.	1:280
Total	1:664

O cardeal D. Antonio Zapata, patriarcha das Indias, desempenhou o officio de inquisidor geral desde 1627 a 1632: as suas victimas n'este periodo foram:

Queimadas vivas	384
Queimadas em estatua.	192
Penitenciadas.	1:929
Total . . .	2:505

D. frei Antonio de Sotomayor, dominico, confessor de Filippe IV, conselheiro d'estado e commissario geral da cruzada, foi inquisidor geral desde 1632 até 1642, e n'estes onze annos os dezeseis tribunaes que tinha ás suas ordens condemnaram a ser:

Queimados vivos	704
Queimados em estatua	352
Penitenciados.	3:520
Total	4:576

Desde 1643 a 1665 foi inquisidor geral D. Diogo Arce y Reinoso, bispo de Placencia e conselheiro d'estado. Vinte e tres annos exerceu o seu terrivel mister, e n'este periodo morreram:

Queimados vivos	1:422
Queimados em estatua	736
Penitenciados.	7:360
Total	9:518

D. Paschoal de Aragão, arcebispo de Toledo, foi nomeado inquisidor geral; renunciou porém logo em seguida, e foi nomeado em seu logar D. João Everardo Nitardo, jesuita allemão, confessor da rainha, que o desempenhou desde 1666 até 1668, sendo n'este periodo:

Queimados vivos	144
Queimados em estatua	48
Penitenciados.	572
Total	764

D. Diogo Sarmiento de Valladares, arcebispo, inquisidor ge-

ral, desempenhou este cargo desde 1669 até 1695: vinte e seis annos que produziram as seguintes victimas:

Queimadas vivas	1:248
Queimadas em estatua.	416
Penitenciadas.	4:992
Total	6:656

De 1695 a 1699 foi inquisidor geral D. João Thomaz de Bocaberti, geral dos dominicanos e arcebispo de Valencia, e n'este tempo foram:

Queimados vivos	240
Queimados em estatua.	80
Penitenciados.	960
Total	1:280

Por ter morrido antes de tomar posse D. Affonso Fernandez de Cordova, foi nomeado inquisidor geral D. Balthazar Mendoza e Sandoval, que desempenhou o seu cargo desde 1699 até 1705, e nos cinco annos calcula-se que fez o mesmo numero de victimas que Rocaberti, isto é:

Queimadas vivas	240
Queimadas em estatua.	80
Penitenciadas.	960
Total	1:280

De 1705 a 1709 foi inquisidor geral o bispo de Ceuta, D. Vidal Martin, e houve n'este periodo as seguintes victimas:

Queimadas vivas	136
Queimadas em estatua.	68
Penitenciadas.	816
Total	1:020

D. Antonio Ibañez de la Riva Herrera, arcebispo de Saragoça, foi inquisidor geral de 1709 a 1710, e n'este breve periodo foram:

Queimados vivos	68
Queimados em estatua	34
Penitenciados	408
Total	510

De 1711 a 1716 foi inquisidor geral o cardeal D. Francisco Judice, e o numero das suas victimas foi:

Queimadas vivas	204
Queimadas em estatua	100
Penitenciadas	1:224
Total	1:528

D. José de Malines, auditor do tribunal da Rota em Roma, foi inquisidor geral de 1717 a 1718, e n'este tempo morreram:

Queimados vivos	68
Queimados em estatua	34
Penitenciados	408
Total	510

D. João Arcemendi morreu antes de tomar posse, e foi substituido por D. Diogo de Astorga y Cespedes, bispo de Barcelona, que exerceu o seu cargo dois annos, durante os quaes houve:

Queimados vivos	68
Queimados em estatua	34
Penitenciados	428
Total	530

De 1720 a 1733 foi inquisidor geral D. João de Camargo, bispo de Pamplona e commissario geral da cruzada, e n'estes treze annos houve:

Queimados vivos	442
Queimados em estatua.	221
Penitenciados.	2:652
Total	3:315

De 1733 a 1740, foi inquisidor geral D. André de Orbe y Sarreategui, arcebispo de Valencia e governador do conselho de Castella: as victimas durante o seu generalato foram:

Queimadas vivas	238
Queimadas em estatua.	119
Penitenciadas.	1:428
Total	1:785

D. Manuel Izidro Manrique de Lara, arcebispo de Santiago, foi inquisidor geral desde 1742 até 1745, e o numero das suas victimas foi:

Queimadas vivas	136
Queimadas em estatua.	68
Penitenciadas.	816
Total	1:020

O bispo de Teruel, D. Francisco Perez de Prado y Cuesta, foi inquisidor geral desde 1746 até 1759 [1], e n'este longo periodo as victimas reduziram-se a:

Queimadas vivas	10
Queimadas em estatua.	5
Penitenciadas.	107
Total	122

[1] Extractámos esta relação das victimas da inquisição de outra muito

Em 1773 terminou o generalato de D. Manuel Quintano Bonifaz, arcebispo de Pharsalia, em cujo tempo as victimas foram:

Queimadas vivas	2
Penitenciadas publicamente [2]	10
Total	12

D. Filippe Beltran, bispo de Salamanca, foi inquisidor geral de 1774 a 1783, e n'este tempo foram:

Queimados vivos	2
Penitenciados em publico.	16
Total	18

D. Agostinho Rubin de Ceballos, bispo de Jaen, foi inquisidor geral de 1784 a 1792, e este foi o primeiro inquisidor geral que não queimou ninguem vivo nem em estatua.

Os penitenciados em publico foram. . . . 14

De 1792 a 1794 foi inquisidor geral D. Manuel Abad y la Sierra, arcebispo de Selimbria, e no seu tempo foram:

Penitenciados em publico. 16

D. Francisco Antonio de Lorenzana, cardeal arcebispo de Toledo, foi inquisidor geral de 1794 a 1797.

Penitenciados em publico no seu tempo. . 14

minuciosa publicada pelo secretario geral do santo officio, que diz, chegando a este ponto, não ter podido completar o seu trabalho com exactidão de datas; porém que em substancia é exactissima.

[2] Nos ultimos tempos da inquisição houve muitos autos á porta fechada, em que se impunham penitencias mais ou menos severas aos reconciliados. Estes não entram em conta no nosso catalogo de victimas. Os reconciliados n'estes autos não soffriam confiscação de bens.

De 1798 a 1808 exerceu o generalato da inquisição D. Ramon José de Arce, arcebispo de Saragoça, e patriarcha das Indias: no seu tempo queimou-se a ultima estatua, e foram:

Penitenciados.	20

D'esta triste recapitulação resulta, que as victimas directas da inquisição moderna hespanhola, de 1481 a 1808, não contando as dos tribunaes do Mexico, Lima, Carthagena das Indias, Sicilia, Sardenha, Oran, Malta e da inquisição do mar, que exercia as suas funcções nas esquadras, as de Napoles, Milão, Flandres e Portugal, que dependeram da Hespanha durante seculos, foram:

Queimadas vivas	34:656
Queimadas em estatua.	17:552
Penitenciadas com graves penas.	304:451
Total	356:659

Os bens de todos os condemnados foram confiscados.

Suppondo que a familia de cada condemnado se compunha de cinco pessoas, tendo em conta que a ruina e deshonra chegavam a todos os membros da familia, e que os seus descendentes ficavam civilmente inhabilitados durante algumas gerações, teremos que o verdadeiro numero de victimas durante o mencionado periodo de 327 annos, foi na peninsula e ilhas adjacentes 1.705:105.

. . . .

A quanto se elevaria esta cifra, se lhe addicionassemos os que fugiram de Hespanha para não cair nas mãos da inquisição, e os judeus e mouros que foram expulsos pela intolerancia religiosa!

Póde affirmar-se sem receio de errar que a Hespanha, que lutou contra tantos inimigos em todas as partes do mundo, não teve um que lhe causasse tanto damno como o seu proprio fanatismo religioso, do qual foi a mais genuina encarna-

ção a inquisição moderna, e cuja fundação basta para fazer odiosa a memoria de Fernando v e de Izabel I.

Quão diversa teria sido a sorte da Hespanha, quanto brilhantes a sua industria, artes, commercio, povoados e bem cultivados seus campos, immenso o seu poder, solida a sua força, invejavel a sua prosperidade, se o justo principio da tolerancia, que em mais ou menos vasta esphera dominou até ao reinado dos reis catholicos, em vez de ser violentamente supprimido, se houvera enraizado, estreitando os laços de paz e harmonia entre todos os hespanhoes, vivificando a patria com o fogo sagrado da fraternidade, em logar de arruinal-a e envilecel-a, convertendo-a em um montão de negras ruinas ao sinistro resplendor das fogueiras inquisitoriaes!

Caro pagou a Hespanha o seu fanatismo: felicitemos nossos paes, que acabaram para sempre com a inquisição, e esperemos que o progresso das luzes, por elles iniciado, seguirá o seu curso atravez das edades.

LIVRO NONO

PERSEGUIÇÕES POLITICAS E RELIGIOSAS EM HESPANHA

(1521-1866)

INTRODUCÇÃO

SUMMARIO

Conducta seguida em Hespanha pelos reis estrangeiros — Erro dos vencidos no campo de Villalar — Representação feita pelos castelhanos a Carlos v — Consequencias que resultariam da aquiescencia do rei ás condições que lhe impunham os communeros.

Repetidas vezes se tem dito com razão que a liberdade é antiga e o despotismo moderno; deve porém accrescentar-se que nunca o despotismo se inaugurou para consolidar-se sem derramamento de sangue, erguendo-se sobre montões de cadaveres, maltratando e perseguindo os homens, e calcando aos

pés as leis da humanidade e da moral. Os reis de raça estrangeira impozeram-n'o á Hespanha, que trataram como paiz conquistado, que procederam barbaramente contra os patriotas que cumpriram com o seu dever reclamando a conservação dos seus fóros e franquias, defendendo-os contra a usurpação.

Carlos V de Allemanha e I de Hespanha, filho de pae flamengo e de mãe hespanhola e educado no estrangeiro, foi o despota que acabou com as liberdades castelhanas, usando e abusando do prestigio que lhe dava o seu titulo de rei; titulo que por fatalidade veneraram n'elle os hespanhoes, sem tentarem ao menos disputar-lh'o, nem ainda mesmo aos que se levantavam contra a oppressão real lhes occorreu que, tacito ou declarado, existe sempre um pacto entre o que manda e o que obedece, e que consiste em serem respeitados os fóros da moral e da justiça por aquelle que manda, sem o que é direito sagrado negar-se a obedecer.

Verdade é que Carlos V não entendia d'este modo o principio da obediencia; e não nos admira isto, porque não ha coisa que cegue e desvaneça mais os homens fazendo-os julgar-se superiores aos outros, do que vêr os outros, prostrados a seus pés constantemente, reconhecer o seu direito de mandal-os, embora se levantem contra as suas ordens tomando as armas para defender as desprezadas liberdades, como succedeu aos castelhanos com Carlos V, quando gritavam: «Viva Carlos V e as nossas liberdades», sendo o proprio rei quem lh'as arrebatava.

Esta contradicção manifesta dos communeros parece justificar a sua derrota, e desculpa a crueldade com que d'elles se vingou Carlos V, e o implacavel odio com que os perseguiu depois de vencidos. A logica exigia que, por isso que os castelhanos se levantavam contra as ordens do rei por julgal-as com sobeja razão attentatorias dos seus fóros e liberdades, o depozessem, lhe tirassem a corôa, como indigno de governar um nobre povo, e tambem para segurança propria, porque é claro que, se triumphassem e o obrigassem a respeitar os fóros de Castella, conservando-o no throno, empregaria todo o seu poder em vingar-se dos vencedores que o

tinham humilhado, e em tornar nullos os effeitos da sua derrota.

Póde pois assegurar-se que o mais terrivel inimigo das liberdades castelhanas não era o despota Carlos, mas sim o funesto erro dos patriotas, que criam compativel a conservação ou restauração das suas immunidades com a conservação no throno d'aquelle que lh'as pretendia arrebatar.

Bem caro pagaram o seu erro; erro funesto cujas consequencias chegaram até nós atravez dos seculos, posto que tenham passado trezentos annos e mais antes de recomeçarmos a luta para rehaver as nossas liberdades naufragadas nos sanguinolentos campos de Villalar.

Não entra no nosso plano referir a historia do levantamento das cidades de Castella contra Carlos v, e será bastante para recordar ao leitor a justa causa do levantamento, extractar a petição dirigida ao rei pelos povos, pois o assumpto especial d'estes capitulos são as cruelissimas perseguições que seguiram á derrota dos patriotas.

A petição a que nos referimos era assim concebida:

1.º—Que regressasse a Castella e governasse da mesma maneira que o teriam feito os seus predecessores.

2.º—Que para assegurar a successão ao throno, contrahisse matrimonio com uma princeza digna de tão grande monarcha.

3.º—Que afastasse de si todos os estrangeiros que o acompanhavam, causa principal do pouco amor que os povos tinham ao seu rei.

4.º—Que não se servisse n'aquelles reinos de tropas estrangeiras.

5.º—Que pozesse em ordem a sua casa, tal como a tinham os reis catholicos.

6.º—Que não desse salarios a mulheres e filhos de cortezãos, salvo os equivalentes a serviços muito importantes.

7.º—Que nenhum nobre exercesse officio na casa real em negocio respectivo á fazenda.

8.º—Que os governadores que houvesse durante a ausencia do rei fossem todos naturaes d'aquelles reinos.

9.º—Que fossem eximidos os povos do pesado encargo de alojar as tropas e os numerosos empregados de todas as cathegorias que acompanhavam o monarcha nas suas expedições.

10.º—Que as alcabalas fossem reduzidas a justa proporção.

11.º—Que não se impozessem contribuições extraordinarias, salvo no caso de inevitavel urgencia para a defesa e conservação do reino.

12.º—Que os reis não dessem instrucções ás cidades sobre o modo de conceder poderes aos procuradores, e que seriam determinados pelas proprias cidades da maneira mais conveniente á defesa dos seus direitos.

13.º—Que os procuradores, emquanto o fossem, não podessem acceitar empregos, nem para si nem para seus filhos e parentes, sob pena da vida e confiscação de bens, em beneficio da villa ou cidade por onde o fossem.

14.º—Que terminadas as côrtes fossem obrigados os procuradores a prestar contas aos seus committentes do que tivessem praticado em desempenho do seu cargo.

15.º—Que não se podesse exportar moeda do reino.

16.º—Que se fizesse periodicamente uma visita pelas chancellarias e conselhos para activar o despacho das demandas.

17.º—Que não se dessem dois ou mais officios a uma só pessoa.

18.º—Que as dignidades e pensões ecclesiasticas não fossem conferidas a estrangeiros.

19.º—Que os tribunaes ecclesiasticos moderassem os seus exorbitantes direitos, e que os regulassem pela tabella civil.

Que restaria á autoridade real se Carlos v, que praticára inteiramente o contrario do que os representantes da nação pediam, tivesse cedido aos seus pedidos? Deprimido o principio de autoridade, a nação hespanhola teria sido na realidade uma republica federativa e não uma monarchia; porém não podendo ser uma republica, porque era monarchico o espirito dos hespanhoes, o rei acabou impunemente com as liberdades publicas e com o bom governo e prosperidade da nação, que não eram compativeis com a sua autoridade. Desde então os hes-

panhoes tiveram rei, porém não liberdade, e como instrumentos da ambição dos despotas a que se submettiam tão insensatamente, verteram o sangue e derramaram seus thesouros por todos os ambitos do mundo para augmentar o poder ou a vangloria de seus oppressores, até chegarem a vêr-se reduzidos á decadencia, miseria e prostração a que nunca chegou povo algum, sem que tão amargas lições bastassem para entibiar o seu realismo, sem que, como teremos occasião de vêr antes de concluir este livro, deixassem de fazer em todas as epocas os mais heroicos sacrificios, e de dar as mais sublimes provas de abnegação, pelos reis mais ingratos, mais perfidos, oppressores e barbaros.

Filippe II praticou com os aragonezes o que Carlos V praticára com os castelhanos, valencianos e maiorquênses, e Filippe V deu o ultimo golpe nos fóros catalães, convertendo todos elles a Hespanha em um cemiterio cujas sepulturas eram conventos, até acabar á força de oppressão e de perseguições com a energia da nobre raça iberica. Confessamos sinceramente, que, apezar de quantos horrores de oppressão politica e religiosa, de quantas perseguições sanguinolentas temos referido n'esta obra, não vamos entrar na triste relação das perseguições que os hespanhoes soffreram dos seus reis e que tem sido a paga da lealdade nunca desmentida, sem que se nos opprima o coração e se contriste o nosso animo ao considerar as desgraças que o despotismo dos reis causou á Hespanha, e cujos effeitos ainda hoje está soffrendo.

CAPITULO I

SUMMARIO

Terrivel conducta de Carlos v para com os communeiros — Nega-se a abrir as portas da patria á corajosa esposa do innocente Padilla — Prisão de Ayala, conde de Salvatierra — Rigores que se empregaram contra o prisioneiro — Infame morte de Ayala — Cartas de Padilla a sua esposa e á cidade de Toledo — Sentenças de João de Padilla, João Bravo e Francisco Maldonado — Morte dos mesmos — Considerações.

Que o vencedor derrame sangue no campo de batalha póde ser desculpavel aos olhos do historiador imparcial se não considera a injustiça da causa triumphante; porém nunca é desculpavel, embora seja justa a causa vencedora, que passado o perigo, quando a victoria está segura, se immolem os vencidos a sangue frio, se estenda a perseguição não só aos que tomaram parte na luta, mas tambem aos que manifestaram as suas sympathias pela causa dos vencidos.

E' horrivel e odioso; porém admittimos ainda assim as execuções de Padilla, Bravo e Maldonado, decapitados no dia seguinte ao da sua derrota: o que não tem outra explicação senão a crueza de Carlos v, é a sua insistencia em negar-se a abrir as portas da patria a D. Maria Pacheco, esposa de Padilla, refugiada em Portugal, aonde a illustre dama acabou a

vida depois de longos annos de expatriação: o que não comprehendemos é o succedido com Pedro de Ayala, conde de Salvatierra, preso na sua casa de campo, depois de haver abandonado as armas desde algum tempo, e encerrado em uma fortaleza de Burgos, maltratado, reduzido a meia ração, com prohibição aos carcereiros e a qualquer outra pessoa de lhe subministrar mais alimento, e inteiramente nu; que seu filho, pagem do imperador, fosse reprehendido asperamente, por ter vendido o cabello para mandar a sua importancia ao pae captivo; e por ultimo, que depois de macerar o coração da victima, fazendo-a soffrer durante annos tão afflictiva situação, o rei mandasse dar-lhe uma sangria desatada para dizer depois que se suicidára por não querer escrever ao imperador uma carta pedindo-lhe perdão e confessando-se criminoso por haver defendido as immunidades da patria. E' isto que não se comprehende, ou para melhor dizer, comprehende-se em demasia.

«Havia algumas pessoas, diz um historiador fallando de Ayala, que desejando roubar ao verdugo victima tão illustre, começaram a estudar o meio de conseguir que não fosse decapitado. Ayala ignorava estas diligencias promovidas pelo amor filial; porém quando lhe insinuaram que escrevesse uma carta ao rei e outra ao condestavel em signal de submissão, respondeu de prompto:

—«Nunca praticarei tal baixeza; nenhuma acção deshonrosa commetti que me induza a pedir perdão; os que descendem d'onde eu descendo não costumam curvar a cabeça diante do inimigo. Entende o imperador que reina melhor por meio do medo do que com o amor dos povos; chegará um dia em que reconheça o seu erro; quanto ao condestavel, é porventura mais do que eu?

«Esta altivez irritava mais os seus verdugos, que desejando verter o sangue de tão completo e pundonoroso cavalleiro decretaram a sua morte; porém deram-lh'a de um modo inquisitorial e inaudito, que ficou consignado com indeleveis caracteres, como um padrão de infamia que acompanhará a memoria dos que para desgraça da nação a governavam n'aquelles tristes e nefandos dias.»

O historiador Sandoval na sua *Historia de Carlos V* classi-

fica de *demencia do imperador* o decreto pelo qual condemnou o conde de Salvatierra a morrer de uma sangria desatada para o eximir da affronta de subir ao cadafalso, pretendendo fazer crêr ao publico que se suicidára.

Quando o valente Ayala já era cadaver, expozeram-no ao publico carregado de grilhões, como se fôra o mais vil criminoso, emquanto o verdadeiro cingia a dupla corôa de imperador e de rêi, e arrastava pelo mundo, manchado de lodo, lagrimas e sangue, a sua presumpção e o seu orgulho.

Não podemos ir adiante em a nossa triste narração, sem nos demorarmos um momento contemplando a nobre figura de João Padilla e dos seus companheiros João Bravo e Francisco Maldonado, que com elle morreram heroicamente no cadafalso, e cujos nomes se converteram em symbolo da perdida liberdade, sendo lei e honra da Hespanha.

Vendo a sua gente derrotada nos funestos campos de Villalar, exclamou:

—«Segui-me; não permitta Deus que as mulheres de Toledo e Valladolid digam que arrastei seus filhos e esposos á matança, e que depois me salvei fugindo. Santiago e liberdade!»

E dizendo isto, montou a cavallo, e seguido unicamente de Bravo e dos dois Maldonados arremetteu contra os imperialistas vencedores, até que opprimidos pelo numero cairam os quatro feridos e prisioneiros.

N'aquella mesma noite resolveram os agentes do imperador decapitar os prisioneiros, que foram encerrados no castello de Villalba, e conduzidos entre lanças a uma casa de Villalar, aonde lhes leram a seguinte sentença:

«Sentença e condemnação de João Padilla, João Bravo e Francisco Maldonado

«Em Villalar aos vinte e quatro dias do mez de abril de mil e quinhentos e vinte e um annos, o senhor alcaide Conejo, perante mim Luiz Madera, escrivão, recebeu juramento em forma de João Padilla, o qual foi interrogado se fôra capitão das

communidades, e se estivera em Torre de Lobaton pelejando com os governadores d'estes reinos contra o serviço de suas magestades; disse que era verdade ter sido capitão da gente de Toledo, que estivera em Torre de Lobaton com a gente das communidades, e que pelejára contra o condestavel e almirante de Castella, governadores d'estes reinos, e prendera os do conselho e alcaides de suas magestades.

«O mesmo confessaram João Bravo e Francisco Maldonado, terem capitaneado a gente de Segovia e de Salamanca.

«No citado dia os alcaides Conejo, Salmeron e Alcalá, disseram que declaravam e declararam João Padilla, João Bravo e João Francisco Maldonado, culpados de haverem sido traidores á corôa real d'estes reinos, e em castigo do seu crime disseram que os condemnavam e condemnaram á pena de morte natural e confiscação de seus bens e officios para as camaras de suas magestades, como traidores, e assignaram. —Doutor Conejo.—O licenceado Garcia Fernandez.—O licenceado Salmeron.»

Impavidos ouviram lêr a sentença; Bravo e Maldonado exaltaram-se, e romperam em injurias contra os seus verdugos; Padilla porém conservou-se tranquillo, e voltando ao calabouço escreveu emquanto não chegava o momento do supplicio as seguintes cartas, que contribuiram tanto para ennobrecel-o aos olhos da posteridade, como o valor que mostrára nos combates e que foi causa immediata do seu tragico fim.

Carta escripta por João Padilla
a sua mulher D. Maria Pacheco, na capella,
poucas horas antes da sua morte

«Senhora.—Se a vossa afflicção não me penalisasse mais do que a minha morte, ter-me-hia por bemaventurado, pois que para todos é tão certa; assignalado beneficio faz Deus a quem a dá, quando por alguem seja chorada, e por elle recebida como uma graça. Obrei com acerto defendendo a minha patria dos tyrannos, e tenho a consciencia tranquilla. Quizera ter mais tempo para escrever-vos algumas coisas para vosso consolo; porém nem m'o concedem os meus algozes, nem eu pre-

tendo que haja dilação em receber a corôa que espero. Vós, senhora, como mulher sensata, chorae a vossa desdita e a da patria, e não a minha morte, pois sendo ella como é, ninguem a deve chorar. A minha alma (pois outra coisa não tenho) dei-xo-a em vossas mãos. Vós, senhora, recebei-a como a coisa que mais vos amou n'este mundo. A Pedro Lopez, meu se-nhor, não escrevo, porque a tal não me atrevo; se fui seu fi-lho em ousar perder a vida pela causa dos bons, não fui seu herdeiro na ventura. Meu criado Loza (como testemunha de vista e do segredo da minha vontade) vos dirá o resto que aqui falta, e agora deixo a penna e empunho o cutelo da vos-sa dôr e do meu descanço. —*João Padilla.*»

«Padilla á cidade de Toledo

«A ti, corôa da Hespanha e luz do mundo; a ti que inde-pendente já no tempo dos godos recobraste a liberdade para ti, e para as cidades que te rodeiam derramando teu sangue e o do estrangeiro; teu filho João Padilla participa-te que por meio do sangue das suas veias vae colher novos triumphos. Se o destino negou a minhas acções a gloria do bom exito, é culpa da minha má sorte, e não da minha vontade. Supplico-te, pois és minha mãe, que acceites a vida que vou perder, por-que Deus não me concedeu outra coisa mais preciosa que of-ferecer-te, e prefiro a tua estima á minha vida. Visto que não é possivel a qualquer fixar a inconstancia da sorte, resta-me ao menos a dulcissima consolação de vêr que eu, o ultimo de teus filhos, vou soffrer por ti a morte, e me levou ao sepul-chro a certeza de que muitos outros dos teus tambem se apresentam para vingar-me. Muitas boccas pronunciarão o ge-nero de morte que se me prepara e que eu todavia ignoro, pois só sei que o meu fim está proximo, e que manifestará qual era o meu desejo. Encommendo-te a minha alma como padroeira que és da christandade, e não te fallo do meu cor-po, porque já não existe. Largo a penna porque n'este mesmo instante sinto o cutelo proximo do pescoço, e mais me ator-menta a dôr que tu soffrerás do que a minha propria.— Teu filho *João Padilla.*»

No dia 24 de abril de 1521 sairam para o patibulo João Padilla e João Bravo montados em mulas cobertas de pannos pretos, rodeados de grande apparato de gente armada e seguidos por Francisco Maldonado.

O aspecto de Padilla era magestoso, imponente e severo.

Os verdugos que levavam á redea as mulas que montavam os condemnados, apregoavam em alta voz a sentença. Bravo indignado interrompeu-os, dizendo-lhes:

—«Mentes tu e mente quem o manda dizer: por traidores não, mas por termos sido muito zelosos do bem publico e defensores da liberdade do reino.»

Porém Padilla voltando a cara para elle disse-lhe:

—«Ai, muito amado Bravo! hontem podiamos morrer como nobres e valentes, hoje devemos fazel-o como bons christãos.»

A cabeça de Bravo foi a primeira que rolou sobre o cadafalso separada do corpo, porque disse que não queria presencear a morte de tão bom cavalleiro como Padilla, e este contemplando-a exclamou:

—«Eis-vos ahi, bom cavalleiro!»

E erguendo para o ceo os olhos scintillantes, accrescentou:

— «*Domine, non secundum peccata nostra facias vobis.*»

Dizendo isto poz-se de joelhos, collocou a cabeça sobre o cepo, e o verdugo de um golpe lh'a separou do corpo: alguns minutos depois Francisco Maldonado morria do mesmo modo e com o mesmo animo.

Maldonado, que foi o ultimo decapitado dos tres caudilhos, apenas disse antes de morrer:

—«Queriamos o bem da nossa patria, e d'este modo pagam quanto por ella praticámos!»

Voltou as costas para não vêr morrer os seus dois companheiros, e quando o aguazil que o acompanhava o avisou de que chegára a sua vez, exclamou com grande tranquillidade:

—«Já era tempo!»

A perseguição imperial contra Padilla não acabou com a vida d'elle. Arrazaram a sua casa solarenga de Toledo e espalharam sal pelo terreno. Seus importantes bens foram seques-

trados em beneficio do imperador, a sua memoria declarada infame, e pesadas penas foram impostas a quem ousasse pronunciar o seu nome.

Infame a memoria de Padilla! sempre em casos como este se viram trocados os papeis, e os que eram dignos da infamia, querel-a impôr aos que só eram dignos de eterna gloria!

Tres seculos de despotismo, de cadeias e de inquisição, não foram sufficientes para fazer esquecer ao povo hespanhol o nome de Padilha, que de geração em geração foi repetido como symbolo de amor ao povo por cuja liberdade foi martyr, e desde o primeiro dia em que a Hespanha viu assomar a aurora das suas liberdades e da sua regeneração politica, o nome do illustre heroe de Villalar foi gravado com letras de oiro na sala aonde celebra as suas sessões a representação nacional para opprobrio dos oppressores e exemplo de todo o bom patriota.

CAPITULO II

SUMMARIO

Concede Carlos v amnistia aos communeiros — Individuos que foram exceptuados do indulto — Morte de Sotomayor e mais seis communeiros — Prisões e tormentos impostos ao bispo de Zamora — Sentença pronunciada contra o mesmo — Sua morte — Effeito que esta produziu sobre o publico — Escrupulos religiosos do alcaide Ronquillo — Morte do jurisconsulto D. Diogo Montoya — Considerações.

Em 16 de maio de 1521 foi publicada uma amnistia em favor dos communeiros compromettidos; porém a familia de João Bravo foi exceptuada. Sua edosa mãe, fugindo da morte que lhe destinavam os imperialistas, sem outro crime do que ser mãe de tal filho, morreu afogada ao passar um rio, segundo affirma Diogo de Peralta nas suas memorias.

Pedro Maldonado, o bispo de Acuña, e todos quantos aprouve aos imperialistas classificar como chefes, foram exceptuados da amnistia, e enforcados ou decapitados depois de soffrerem mil tormentos, quando lhes podiam lançar as mãos, pois conseguiram fugir todos os que na lista junta não figuram como justiçados.

Lista das pessoas exceptuadas da amnistia concedida aos communeiros pelo imperador Carlos V

D. Pedro Ayala, conde de Salvatierra.—Morreu *sangrado* na prisão.

João Padilla, habitante de Toledo.—*Justiçado.*

D. Maria Pacheco, sua mulher.

D. Pedro Maldonado, governador de Salamanca.—*Justiçado.*

D. Antonio Quiñones, procurador por Lião.

Ramiro Nunez de Gusman, e seus quatro filhos, habitantes de Lião.

Diogo Ulloa Sarmiento, habitante de Toro, procurador.

Gomez de Avila, procurador por Avila.

Sueiro del Aguila, habitante de Avila, capitão da junta.

Luiz de Quintanilla e seu filho Alonso, de Medina del Campo, capitães de guerra.

D. Carlos de Arillano, de Soria, capitão.

D. João Figuero, capitão.

D. João Luna, capitão.

D. João de Mendoza, filho do cardeal, capitão.

D. João Guzman, dos vinte e quatro de Sevilha.

D. Pedro Ayala, de Toledo, procurador.

Fernando Avalos, governador de Toledo.

João de Porras, de Zamora.

Fernando Porras, commendador e procurador.

Francisco Maldonado, de Salamanca.—*Justiçado.*

Diogo de Guzman, de Salamanca, procurador.

João Bravo, procurador e capitão.—*Justiçado.*

D. João Fajardo, de Murcia, procurador.

Gomez de Hoyos.—*Preso.*

Garcia Lopez de Porras, de Zamora.

João Zapata, de Madrid, capitão.

Affonso Saravia, de Valladolid, procurador.—*Justiçado.*

Gonzalo Baraona, capitão.—*Justiçado.*

Gonzalo e João Gaita, de Toledo.

João Carrillo, de Toledo.

Francisco Rojas, de Toledo.

Fernando Ayala, de Toledo.

Francisco e Fernando Rojas, de Toledo.
Francisco Guzman, de Illescas.
Pedro Tovar, governador de Valladolid e capitão.
O jurado Pedro Ortega, de Toledo.
Francisco Mercado, de Medina del Campo.—*Justiçado.*
Pedro Sotomayor, de Madrid, procurador.—*Justiçado.*
Luiz Godinez, de Valladolid, capitão.
O licenceado Bernaldino, de Valladolid.—*Justiçado.*
O doutor Cabeza de Vaca, de Murcia.—*Justiçado.*
O jurado Montoya, de Toledo, procurador.—*Justiçado.*
O licenciado Bartholomeu de Santiago, de Soria, procurador.—*Justiçado.*
O doutor Alonso de Zuniga, procurador por Salamanca.
O licenciado Mazanedo, de Valladolid, alcaide da junta.
Diogo Esquivel, procurador por Guadalajara.
João de Orvina, procurador por Guadalajara.
O doutor Martinez, de Toledo.
O licenciado Rincon, de Medina del Campo.—*Justiçado.*
O licenciado Urros, de Burgos.—*Justiçado,*
O licenciado Sancho Ruiz de Mahonda, de Valladolid.
O bacharel Tordesillas, fiscal da junta.
João de Soller, procurador por Segovia.—*Justiçado.*
O commendador frei Diogo de Almoraz, procurador por Salamanca.
O commendador Torremocha.
Diogo Bonal, de Salamanca.
Francisco de Anaya, de Salamanca. Morreu durante a perseguição.
O licenciado Maldonado, de Salamanca.
O licenciado Gil Gonzalez, alcaide da côrte.
Sancho Zimbron, procurador de Avila.
O licenciado Villena Junior, de Valladolid.
Antonio de Montalvo, de Medina del Campo.
O chronista Ayora, de Palencia.
Pedro Ulloa, procurador por Toro.
O bacharel Guadalajara, procurador por Segovia.
Francisco Campo, de Zamora.
O licenciado de la Torre, de Palencia.

Antonio Villena, de Valladolid.—*Justiçado.*
O licenciado Espina, de Valladolid.
Pedro Lozada, procurador por Madrid.
O doutor Aguerra, de Murcia.
O bacharel Zambrana.
O bacharel Garcia Leon, alcaide da junta.
O licenciado Dobravo, alcaide da junta.
D. Antonio de Acuña, bispo de Zamora.—*Justiçado.*
D. João Pereira, deão de Salamanca.
D. Alonso Henriquez, prior de Valladolid.
O doutor Zapata, beneficiado de Toledo.
Alonso de Priego, deão de Avila.
D. João de Callados, beneficiado de Valladolid.
D. Francisco de Zapata, arcediago de Madrid.
Rodrigo de Acevedo, conego de Toledo.
D. Alonso Fernandez del Rincon, abbade de Medina del Campo.
D. Pedro Puentes, chantre de Palencia.
Gil Rodriguez Juntero, arcediago de Lorra.
João de Benavente, conego de Lião.
D. Pedro Gonzalez, abbade de Toro.
Frei Alonso de Medina.
Frei Paulo e frei Alonso de Villegas, dominicanos.
Frei Francisco de Sant'Anna, franciscano.
Frei Bernardino de Flores, agostinho.
Francisco Paedo, de Zamora.—*Justiçado.*
João Repollo, de Toro.—*Justiçado.*
O aguazil Pacheco, de Palencia.—*Justiçado.*
Villoria, surrador de Salamanca.—*Justiçado.*
O artilheiro Gervas, de Medina del Campo.—*Justiçado.*
Pedro Merino, de Toro —*Justiçado.*
Pedro Sanchez, de Salamanca.—*Justiçado.*
O licenciado Ubeda, alcaide da junta.
Antonio Linares, escrivão.
Francisco de San Miguel.
Pero Gonzalez.
O bacharel Andres Toro, de Salamanca.
Alvaro Bracamonte e tres companheiros, de Avila.

O bacharel Alcalá, relator da audiencia de Valladolid.
Bernardo Gil, de Lião.
Alonso de Beldredo, de Medina del Campo.
Garcia Gimeno, e mais quatorze habitantes de Aranda.
Francisco Delaida, de Toro.
Garcia del Ezquina e dezoito habitantes de Segovia.
Alonso de Arreo, de Navalcarnero.
Diogo de Villagrana.
João Negrete e quinze habitantes de Madrid.
Garcia Cabrero e sete habitantes de Murcia.
Martim Alonso e sete habitantes de Carthagena.
Francisco de Santa Maria e oito habitantes de Huesca.
João de la Bastida, João de Loza, João Gonzalez, criados do duque de Najera.—*Justiçados.*

O duque de Benavente, que era imperialista e parente dos Maldonados, disse a Pedro, quando o viu preso:

—«Em mau passo vos achaes, meu primo.»

Ao que respondeu o caudilho:

—«E' certo; porém não deshonro a minha estirpe, porque procurando defender a causa publica, não fiz mais do que nos ensinaram nossos paes...»

Decorrera já anno e meio desde a derrota dos communeiros em Villalar, quando Carlos v veiu a Hespanha e desembarcou em Santander, escoltado por quatro mil soldados tudescos, e o seu primeiro acto ao pisar a terra de Hespanha, foi mandar executar os patriotas hespanhoes que ainda gemiam nas prisões. A historia recorda entre outras victimas illustres D. Pedro Sotomayor, deputado por Madrid na *santa junta* ou congresso dos communeiros, o qual passára vinte e dois mezes encerrado no castello de la Mota em Medina del Campo, e foi decapitado com outros seis deputados castelhanos na praça publica de Medina em 14 de agosto de 1522.

As victimas foram conduzidas ao patibulo montadas em burros, carregadas de grilhões, com as mãos amarradas e uma corda ao pescoço.

Os companheiros de infortunio de Sotomayor foram João de

Soller, o bacharel Alonso de Guadalajara, João de Orvina, Francisco de Medina, Diogo Esquivel e Alonso Arrellar.

O bispo de Acuña foi indubitavelmente um dos caracteres mais extraordinarios d'aquelle grande movimento popular. Tribuno e soldado mais do que sacerdote, consagrando inexcedivel amor ao povo e á liberdade, probo, sincero e energico talvez em demasia, foi depois de Padilha a figura mais notavel d'aquelle quadro, e bem o provou a persistencia com que o tyranno o guardou entre ferros até arrancar-lhe a vida, atropellando mesmo os fóros da egreja, da qual se declarava campeão.

Longo tempo permaneceu Acuña encerrado na prisão á mercê de Carlos v, pois sendo preso em meados de 1521 só foi morto em 24 de março de 1526. Cinco annos de encerro e ao cabo d'elles immolar a sangue frio uma victima que só devia inspirar compaixão, é um crime que só Carlos v podia praticar.

Poucos dias antes de o enforcarem, applicaram-lhe a tortura, pendurando-o do tecto pelos pés, sem conseguirem obrigal-o a declarar o que pretendiam; e ainda estava deslocado quando lhe leram a sentença, na qual diziam, «que cumprindo o alcaide com as ordens do imperador, ordenava que lhe dessem garrote apertado no pescoço em uma das ameias por onde tentara fugir.»

O bispo ouviu lêr a sentença com a maior serenidade, e aproveitou as poucas horas que lhe deixavam de vida para fazer as suas disposições testamentarias.

A sentença foi-lhe lida de manhã, e ao meio dia entre escrivão e aguazis tiraram-o da prisão e levaram-o ao fosso da fortaleza, sem que o commovesse aquelle lugubre apparato, nem désse o menor signal de fraqueza.

Quando o carrasco, já ao pé da forca, lhe pediu que lhe perdoasse, respondeu-lhe:

—Perdôo-te, e quando fizeres o teu officio aperta com força.

O verdugo seguiu o conselho, e em menos de um minuto estava enforcado o celebre bispo de Zamora.

O seu cadaver ficou pendurado na forca até á noite, e a sua intempestiva morte, que foi qualificada em todo o mundo de assassinato politico, produziu na Hespanha a mais profunda sensação.

Como Acuña era bispo, o vulgo julgou sacrilega a execução, e mesmo os que tiveram parte na sua morte, estavam a tal ponto dominados pelo fanatismo, que não se achavam tranquillos quanto á salvação das suas almas: é bastante curiosa a carta que o alcaide Ronquillo escreveu por este motivo ao secretario de Carlos v, D. Francisco de los Cobos, no proprio dia da morte de Acuña.

«Envio a vossa magestade, diz a carta, as informações que se poderam obter de algumas testemunhas que depois se reuniram ao alcaide Zarate, o exame feito pelo bispo nas cartas que lhe foram entregues, e as confissões do bispo, particularmente a ultima, para que sua magestade possa pedir a absolvição do que sua magestade mandou executar no bispo, que foi atormental-o e matal-o, e da tortura applicada a Bartholomeu Ortega, clerigo; e para que esta absolvição se estenda tambem aos que por sua ordem assim o fizemos e executámos, e para os alcaides e aguazis, assim da côrte como d'esta villa, e outros muitos que o prenderam quando fugia, e lhe deram alguns golpes e pedradas, e o injuriaram e carregaram de grilhões; que venha para todos muito ampla, porque já n'esta villa prohibem a muitas pessoas de assistir aos officios divinos e eu não ouço missa nem sua magestade a póde ouvir sem cargo de consciencia.»

Era de espantar a escrupulosa consciencia do alcaide Ronquillo e de seu amo Carlos v!

D. Francisco de los Cobos escreveu em vista d'esta carta a Ronquillo, e dizia-lhe entre outras coisas:

«Venha vossa mercê quanto antes. *Que será de nós esta semana santa, pois nem sua magestade nem eu assistiremos á missa nem aos outros officios divinos!*»

Por fim o papa levantou a excommunhão a Carlos v e consentiu que ouvisse missa; porém como o alcaide Ronquillo não era imperador nem tinha grandes exercitos por quem mandar

a Roma os seus memoriaes, o papa negou-se a levantar-lhe a excommunhão em que incorrera por haver sido instrumento da vingança imperial enforcando Acuña, até que Carlos V tomou o caso a peito, e a cabo de algum tempo alcançou do santo padre a absolvição para o famigerado alcaide, que teve de apresentar-se vestido de penitente com uma corda ao pescoço e descalço á porta da cathedral de Palencia, sendo absolvido pelo bispo D. Pedro Sarmiento.

Mas se o papa perdoou a Ronquillo, não aconteceu assim com a opinião publica, cujo odio pesou sobre aquelle verdugo todo o resto da sua vida, de tal modo que viveu sempre receoso de que alguma mão occulta o assassinasse em vingança de seus crimes.

Não foi só contra os que sustentaram a bandeira da liberdade com as armas na mão que se desencadeou a sanha perseguidora do imperador Carlos V e de seus satellites; tambem foram victimas d'ella os homens que, como Diogo Montoya, illustraram a patria publicando obras em que pediam reformas e justiça para os povos.

Era D. Diogo Montoya jurado da cidade de Toledo, e celebre pela sua sciencia como jurisconsulto; mas por desgraça publicou varios opusculos muito notaveis dirigidos ao publico para indicar-lhe as concessões que devia requerer do imperador.

Um dos que mais chamaram a attenção intitulava-se:

«Males que devem remediar-se, ou cujo remedio deve pedir todo o bom hespanhol que não tema o desagrado dos cortezãos.»

Outro tinha por titulo esta vehemente interrogação:

«Até que ponto soffreremos?»

O estylo d'estes escriptos era sentido e muito attrahente; dizia-se n'elles que os operarios e os cavalleiros deviam gozar dos mesmos privilegios; que deviam reunir-se pessoas entendidas para examinar a moeda de bilhão, e apontar as medidas convenientes para não ser exportada do reino; que devia moderar-se o luxo; que os direitos que exigissem os juizes fossem regulados pela tarifa real, sem se excederem como era usual; que era necessario prover ao modo de cortar os abu-

sos que muitos cabidos commettiam, ingerindo-se no que não era da sua jurisdicção, praticando, como na egreja de Toledo, extorsões contra os pobres que não podiam defender seus direitos, e fazendo-os perder suas fazendas e seu direito se não tinham dinheiro para pleitear, o que tudo era em grande damno da republica, bem como decidir os litigios concernentes a dizimos e rendas de pão e searas já disseminadas, e a outros artigos que antigamente não costumavam pagar mais que um dizimo.

Outras coisas dizia d'este teor o popular escriptor toledano, que teve a modestia de não pôr o nome no rosto das suas obras; mas nem por isso se livrou das perseguições dos mandões, porque, averiguando ser elle o autor d'aquellas obras politicas, ordenaram que fosse preso; e apezar de ter podido escapar-se de Toledo e viver algum tempo occulto, foi alcançado perto de Portugal, amarrado e conduzido como um malfeitor a Ciudad-Rodrigo, aonde sem forma alguma de processo o condemnaram á pena de morte, que soffreu na dita cidade no meio de um povo que chorava o tragico fim de tão esclarecido cidadão.

Nem as glorias militares de Carlos v, nem as vis adulações dos historiadores contemporaneos poderam apagar a nodoa que a crueldade das perseguições contra os patriotas castelhanos lançou sobre o seu nome, nem as calumnias espalhadas pelos seus aduladores conseguiram deshonrar a memoria de Padilla e de seus companheiros, nem tampouco a do levantamento nacional de que foram heroes e martyres. Infelizmente, é preciso convir que o verdadeiro vencedor dos castelhanos, o destruidor de suas liberdades não foi o imperador Carlos v; a maior parte da aristocracia castelhana, que elle logo humilhou como merecia, foi complice do despota; muitos nobres fizeram causa commum com os communeiros, e outros sacrificaram as liberdades patrias ao egoismo pessoal, crendo na sua ignorancia, que seriam mais illustres na qualidade de lacaios do rei, do que como representantes dos direitos de um grande povo.

De toda a maneira basta lêr a lista que inserimos n'este capitulo dos individuos exceptuados do perdão concedido pelo

imperador, para nos convencermos de que o levantamento das cidades de Castella foi um movimento nacional, porque n'ella estão representadas todas as classes: ao lado do tosador Bovadilla, vemos o conde de Salvatierra; junto ao doutor Cabeza de Vaca, o bispo de Acuña, o alcaide Gil Gonzalez e o deão de Salamanca João Pereira, e o de Avila Alonso de Priego, com o arcediago de Madrid, Francisco de Zapata, junto a alguns tecelões segovianos, e ao inclito Padilla, flôr e lustre da nobreza toledana.

Porém, se aquelle levantamento foi indubitavelmente nacional em Castella, não o foi nos outros reinos de Hespanha, que, por desgraça e vergonha, não comprehenderam que a causa dos castelhanos era tambem a sua propria.

Dois laços unicamente uniam então os differentes reinos que constituiam a monarchia hespanhola, e eram a religião e o rei; as instituições que os regiam eram distinctas, e isto localisava o espirito politico em todas as coisas que não diziam respeito á religião e ao rei.

Vasconços, navarros, asturianos, gallegos, estremenhos e catalães olhavam com indifferença o zelo com que os castelhanos defendiam seus ultrajados direitos e succumbiam no empenho, e a maneira tão atroz e indigna como eram depois calumniados e perseguidos; para os aragonezes eram estrangeiros os castelhanos, assim como os aragonezes o eram para os castelhanos; o sentimento da solidariedade não existia para elles, e a isto deveram uns e outros a sua ruina e tres seculos de oppressão, que reduziram a Hespanha a quasi completa desolação, e a eminente perigo de ser presa de ambiciosos estrangeiros.

CAPITULO III

SUMMARIO

Indole do movimento popular chamado as Germanias de Valencia — Pareceres dos historiadores Sandoval e Escolano — João Lorenzo, sua proposta e modestia — Individuos que compozeram o governo de Valencia proposto por João Lorenzo — Nome que tomou este governo — Manifesto do governo germanio — Conducta seguida pela aristocracia — Derrota dos germanios nos campos de Almenara — Capitulação de Valencia, Játiva e outras povoações — Vicenta Jimeno e sua morte — Morte de Sorolla — Resistencia, capitulação e morte de Peris.

Embora não tenha relação com elle, nem fosse promovido pela mesma causa, o movimento chamado das Germanias em Valencia coincidiu com o das communidades de Castella, cujos funestos resultados acabámos de vêr.

O movimento castelhano foi politico, dirigido particularmente contra os abusos do poder; foi social o de Valencia, das massas opprimidas e vexadas contra a aristocracia feudal.

Sandoval, o historiador de Carlos v, que nada tem de popular, diz fallando das causas que provocaram e justificaram as revoltas de Valencia:

«Chegaram a desprezar os nobres e até mesmo a odial-os mortalmente, porque frequentavam as mouras, roubavam-lhes

á força as filhas e parentas, e praticavam outros desaforos intoleraveis.

«Se um alfaiate fazia qualquer fato, davam-lhe pancada quando pedia o preço da obra; e se ia queixar-se á justiça, saía-lhe mais cara a querela do que a quantia que reclamava.»

Escolano, autor valenciano e tambem realista como o antecedente, affirma que chegava a tal ponto o escandalo e a ousadia, que em algumas occasiões houve fidalgo que arrebatou uma noiva ao sair da egreja de entre as mãos do marido e do pae, sem que a justiça tomasse conhecimento do caso.

Estas asserções de autores favoraveis á causa do imperador bastam só por si para explicar a rebellião e seus furores.

Desgraçadamente não havia entre aquellas massas desesperadas que se levantavam para despedaçar um jugo oppressor, nem homens superiores na guerra nem na politica, nem o sentimento de fraternidade com os castelhanos que então estavam sublevados, e isto bastou para que apezar do seu avultado numero fossem vencidos, e se vissem depois sujeitos á mais violenta oppressão e a ultrajes e perseguições maiores do que as que originaram o seu levantamento.

Um cardador chamado João Lorenzo foi o patriota mais habil e intelligente que produziu aquella rebellião; era edoso; não lhe faltava instrucção, e foi o primeiro que propoz no meio do tumulto crear um governo do reino de Valencia, composto de artistas e no qual estivessem representadas todas as industrias mais importantes. A sua proposta foi applaudida, e o povo nomeou uma junta á pluralidade de votos, composta dos seguintes individuos:

Anton Garbi, cardador.
Sebastião de Noha, tecelão de veludos.
Guillen Sorolla, tecelão de lãs.
Vicente Montoli, lavrador.
Pedro Villes, tosador.
Pedro Bage, curtidor.
Damião Isern, luveiro.
Alonso Cordona, sapateiro.

João Hedo, botoeiro.
Jeronymo Cervera, cereeiro.
Onofre Peris, alparcateiro.
João Sancho e João Gamis, marinheiros.

Esta junta de operarios tomou o nome de *Hermandad*, e João Lorenzo ficou como se vê fóra d'ella, não por ingratidão do povo, mas porque elle não quiz que o julgassem ambicioso.

Vendo o povo organisar um governo, a aristocracia valenciana abandonou a cidade, e o vice-rei e capitão geral D. Diogo Hurtado de Mendoza, conde de Melito, fugiu tambem, com perigo de vida.

Vendo a commissão dos Treze os preparativos que faziam os imperialistas para submettel-os pelas armas á antiga oppressão, mandou aos reinos de Valencia e Murcia emissarios, que por toda a parte foram bem recebidos, e a revolução tomou grandes proporções, e publicou depois o seguinte manifesto, redigido por Guillen Sorolla, e que é digno de ser lido por mais de um principio:

«Povos da Germania.—Companheiros: Recuperámos os fóros e privilegios que traiçoeiramente nos haviam tirado homens infames, lançando-nos na mais vergonhosa escravidão; esses nobres que sem lei nem direito saqueavam nossas fazendas e dispunham da vida e da honra das mulheres, escondem sua covarde e criminosa conducta nos bosques e nas cavernas; os poucos que ha na cidade abjuraram da sua nobreza, pesando-lhes terem a ella pertencido e desejando adquirir outra por meio de serviços pessoaes em favor da causa do povo, que é a do ceo. As autoridades fugiram, e foram substituidas por outras que só desejam o nosso bem estar e felicidade, anciando sacrificar suas vidas em nosso serviço. A justiça voltou já a exercer-se com imparcialidade, como antigamente praticava; todos somos eguaes, porque assim foi estabelecido por Deus, e os onerosos impostos que pesavam sobre artigos de primeira necessidade foram supprimidos em beneficio dos desgraçados. Em um anno que decorreu desde que o governo mudou, foram executadas muitas reformas, e

sem duvida conseguiriamos muitas outras se o vice-rei D. Diogo de Mendoza, rejeitando toda a conciliação razoavel, e querendo reconduzir-nos á passada oppressora prostração, não reunisse tropas para castigar-nos severamente por havermos proclamado a liberdade, a egualdade legal e a aniquilação da tyrannia; por isso a nossa attenção se dirige para outra parte, buscando meios para impedir o que se intenta. Appellamos pois para as armas, povos da Germania, e começando a guerra confiamos na vossa decisão e firmeza, e na fé que temos de que ficaremos victoriosos. Se alguem temer a colera do imperador que se afaste; a ninguem queremos forçar nem illudir; aquelle que nos seguir deve fazer abnegação da vida, porque vae expôl-a em breve em beneficio da liberdade da patria. Seja a nossa divisa: *Viva o rei; viva a Germania!*»

Não será lastimoso vêr gente tão leal, tão bons patriotas empenhar-se em alliar, como se fossem compativeis, as qualidades de rebeldes e de leaes ao rei? Este contrasenso fazia com que nascessem já mortas todas as rebelliões dos opprimidos contra os oppressores, e a satisfação que nos causa vêr os artistas e em geral as classes operarias levantarem-se contra a tyrannia, contra os odiosos privilegios do feudalismo, torna-se-nos amarga vendo a unanimidade com que incorriam no erro de não comprehender que o mal estava na autoridade real, n'essa autoridade á qual reconheciam o direito de governal-os suppondo-a emanada de Deus.

Vendo que não podiam vencer as massas populares pela força das armas recorreram ao clero, porém sem resultado, chegando a ponto de em Játiva ser atropellada e dispersada uma procissão que, com grande acompanhamento de sacerdotes, um dos quaes levava o Santissimo Sacramento, os nobres tinham disposto que saisse pela cidade para apaziguar o povo.

Por desgraça dos agermanados, João Lorenzo morreu de um ataque cerebral, e o povo, até então escravisado, abusou da liberdade commettendo excessos filhos da inexperiencia

das coisas politicas, bem como das ciladas dos seus proprios inimigos.

A junta dos Treze não pôde dirigir nem reunir a torrente popular, e os agermanados foram vencidos em combates parciaes pelos imperialistas, sem que lhes occorresse organisar-se em um formidavel exercito, ante o qual teriam sido impotentes as diminutas forças de que dispunha o imperador.

Os agermanados de Valencia, attrahidos pelos imperiaes aos campos de Almenara, foram derrotados em 18 de julho de 1521, e deixaram no campo perto de dois mil mortos.

Murcia, Orihuela, Elche, Murviedro cairam successivamente em poder do marquez de los Velez que commandava as forças do imperador, e por ultimo, depois de uma tregua e convenção, entrou em Valencia em 18 de outubro de 1521, offerecendo perdão a todos que se submettessem; muitos d'elles porém fugiram para o estrangeiro, e outros refugiaram-se em Alcira aonde ainda tremulavam as bandeiras populares.

Játiva resistiu tambem por muito tempo, até que capitulou como fizera Valencia, e segundo todos os historiadores, tanto nos combates como nas perseguições que seguiram, perderam a vida mais de quatorze mil homens.

Como os communeiros castelhanos, os agermanados de Valencia gritavam *viva o rei*, accrescentando *morram os nobres*, como se a morte d'estes não equivalesse a matarem o rei.

Não tardará que vejamos como procedeu o rei com os proletarios valencianos que o acclamavam por seu senhor.

Não se contentou aquelle monstro com encarceral-os, nem com a horrível acção de tirar-lhes as vidas depois de vencidos; decorridos mezes e mesmo annos depois de apaziguada a revolta, fez-lhes soffrer os mais horriveis tormentos, e uns em vida, outros depois de mortos foram esquartejados aos centos, e nem as proprias mulheres escaparam a tão iniqua e atroz perseguição.

Vicenta Jimeno, mulher de um luveiro de Valencia, celebre pelo seu patriotismo, pela sua formosura e desgraça, foi enthusiasta pelos fóros do povo a que pertencia, e em um dia de revolta atirou da janella com um vaso de flôres ao vice-rei,

marquez de Cenete, com tal acerto, que dando-lhe na cabeça o matou.

Prenderam-n'a e foi conduzida ao carcere, d'onde saiu para ser enforcada na praça do Mercado.

Levava o rosto sereno e a alma impavida; nem a morte que a esperava, nem os insultos que lhe dirigiam poderam commover o seu esforçado animo. Em vez de enforcal-a na praça do Mercado, logar habitual das execuções, levaram-n'a á sua propria casa, e enforcaram-n'a na mesma janella d'onde atirára o vaso.

Vicenta era mãe de familia, e a lembrança de seu filho foi o unico sentimento que lhe arrancou lagrimas.

Tinham entrado os realistas em Valencia por capitulação, convencionando os agermanados com os imperialistas que ninguem seria perseguido.

Para conseguir que lhes abrissem as portas, o marquez de Cenete e os seus fizeram toda a sorte de concessões. O marquez dizia a todo o instante que o seu unico e mais ardente desejo era que o povo vivesse livre; o proprio povo, illudido pelas suas expressões, deu-lhe o governo da provincia, e o marquez, enganando vilmente os que n'elle haviam confiado, aproveitou a sua posição para os exterminar.

Os que haviam tomado parte na direcção da revolta valenciana acceitando cargos publicos, retiraram-se a suas casas, ou partiram para o campo em busca da solidão e do descanço, de segurança e retiro; porém os sequazes do despotismo foram-n'os prendendo um a um, e mataram-n'os depois de os fazer soffrer horriveis tormentos.

Guillen Sorolla, que fôra um dos chefes principaes dos agermanados, muitos mezes depois de apaziguado o reino, foi preso, e, depois de ligeiro interrogatorio, decapitado em Játiva sem mais formalidades nem defesa. Levaram a sua cabeça para Valencia, e collocaram-n'a em uma esquina da casa da camara municipal; porém desde então o povo deu á rua em que elle vivera o nome de rua de Sorolla, e os valencianos conservam sempre a lembrança d'aquelle illustre tecelão, que morreu victima de uma vingança fria e desapiedada.

Mais terrivel foi ainda o tragico fim do valente Peris, o melhor capitão que produziu aquelle movimento popular.

Peris foi o verdadeiro homem de guerra dos proletarios de Valencia, e se os seus compatriotas o houvessem imitado, os realistas não os teriam enganado, e muito menos vencido.

Ainda depois de sujeito todo o reino, mais por dolo e traição do que pela victoria, inspirava aquelle grande patriota fugitivo e abandonado tanto terror aos vencedores, que trataram com elle como de poder para poder, entregando-lhe refens, celebrando conferencias, compromettendo com elle a sua palavra de honra, embora sem outro fim mais do que armar-lhe uma emboscada e assassinal-o.

Para conseguir o que tramavam foram surprehendel-o em sua propria casa mais de trezentos homens armados, em 25 de fevereiro de 1523. Peris preferiu morrer matando a entregar-se aos assassinos. Alguns amigos acudiram em sua defesa, os vizinhos tomaram o seu partido, e a batalha na rua e casa de Peris durou mais de tres horas, resultando d'ella mais de cem mortos e feridos; e vendo os realistas que não poderiam de outro modo alcançar victoria, incendiaram a casa, e quando estava já a ponto de desmoronar-se, os que se achavam dentro, suffocados pelo fumo, não tiveram outro remedio senão render-se, e Peris entregou-se ao capitão D. Diogo Ladron.

Apenas sairam á rua, Peris e seus amigos foram assassinados. Passaram uma corda ao pescoço do illustre patriota, e arrastaram-n'o até á praça do Mercado, e quasi despedaçado o penduraram na forca: depois desceram-n'o, cortaram-lhe a cabeça, e pregaram-n'a em uma das janellas do palacio episcopal, aonde permaneceu por muito tempo até que a trasladaram para a porta de S. Vicente.

N'aquelle mesmo dia foram enforcados dezenove dos seus companheiros, esquartejados depois, e seus palpitantes membros arvorados em estacas nas estradas e encruzilhadas dos arredores de Valencia.

A casa de Peris foi arrazada, e o terreno convertido no que hoje se intitula a praça de Galindo.

CAPITULO IV

SUMMARIO

João Caro — Indigna conducta que o seu caracter conciliador lhe fez seguir — Carta que escreveu a Sorolla — Caro é chamado a Valladolid — Sua morte — Nomes e qualidades das principaes victimas que os realistas sacrificaram em Valencia — Considerações.

Sorolla e Peris foram os dois mais esforçados chefes das Germanias, e que com mais clareza viram o caminho da salvação. A barbaridade com que foram tratados, comquanto nos horrorise, não a estranhamos; pois Carlos v e os seus sicarios não se mostraram menos deshumanos com João Caro, homem contemporisador, que embora entrasse nas Germanias de boa fé, foi o que mais contribuiu para a sua ruina por não comprehender que não era possivel qualquer transacção entre o póvo valenciano e Carlos v.

Era João Caro um honrado confeiteiro, bom patriota mas de pouco alcance em politica, d'aquelles que olham mais ás partes do que ao todo, que dão mais importancia a pequenos incidentes do que na realidade merecem, e que com o desejo de conciliar tudo são mais perigosos para a causa que defendem do que os inimigos declarados.

Encarregado de um commando que lhe deram os seus companheiros, fez aquelle desgraçado a seguinte estulta declaração:

«Acceito o commando que me conferem, porém devo declarar expressamente que ha de ser para servir o rei D. Carlos com a fidelidade devida a sua magestade, e assim o pretendo fazer, porque o meu fim principal é pôr em paz a cidade com o reino, restituir a justiça ao seu devido estado, prohibir as demasias dos nobres, e recuperar os usurpados direitos do povo; para conseguir isto offereço a minha vida e bens, e combaterei com todos os que intentarem causar damno á nossa cidade e originar escandalos e disturbios nos dominios do rei.»

Carlos v era um despota, inimigo acerrimo das liberdades dos povos, do que tinham sobejas provas nos actos que então se praticavam em Castella e até mesmo em Valencia, e apezar d'isso o credulo Caro tomava as armas contra o rei, para servil-o com a devida fidelidade, e para recuperar ao mesmo tempo os usurpados direitos do povo.

Quevedo com muita razão diria n'este caso: *Afere-me essas medidas.*

Graças ao espirito estupidamente conciliador de Caro, os realistas triumpharam e os patriotas foram perseguidos. Caro deixou-se ficar em casa, confiando no testemunho da sua consciencia, ainda que tardiamente pezaroso de ter dado motivo a que os seus amigos suspeitassem da sua conducta.

Sabendo que andavam em procura de Sorolla que então estava occulto, escreveu-lhe uma carta, na qual entre outras coisas lhe dizia o seguinte:

«Não ousaria romper o silencio que desde tanto tempo tem havido entre os dois, por isso que não quereria molestar-te com as minhas letras, se não me obrigassem a isso duas poderosas razões, que se as calasse seriam causa da minha morte, estando interessadas em que as manifeste a minha segurança e reputação. A primeira é prevenir-te de que o rei mandou occultamente emissarios para te prenderem por surpreza, não se atrevendo a empregar grande apparato de força por

temer algum alboroto, muito provavel se attendermos ao desgosto que se nota nos animos de todos pelo barbaro procedimento que tiveram com Vicente Peris. A segunda, é manifestar-te que nunca duvidei um só momento da justiça da causa que abraçámos, não me passando pela imaginação a idéa de transigir, como maldosamente se tem propalado em descredito meu e da união. Sei que foste um d'elles, e não me enfadei, porque sendo dos poucos que perseveraram constantes até ao fim, terás julgado traição a tibieza dos outros. Não, meu amigo; segui sempre o mesmo caminho que seguiste, porém magoaram-me os excessos das massas e tratei de preveni-los, e isto foi interpretado de modo muito diverso: cumpria justificar-me, e é isso que agora faço comtigo como o mais ajuizado e leal de toda a Germania, exigindo que me declares se não estás satisfeito e desejas que faça uma manifestação publica, porque estou disposto a subscrever a tudo quanto decidires, embora me entregue ao cutelo do carrasco, que não temo, pois o vejo muito proximo do pescoço. Não desprezes a minha primeira advertencia, e trata de livrar-te de qualquer cilada, pondo a vida em seguro antes que achando-te indefeso a percas.

«Deus nos dê boa sorte, e se condôa dos males que soffre a nossa amada patria.»

João Caro, que se indignava com as arbitrariedades dos seus amigos, e com os excessos inevitaveis em todo o movimento popular, não viu que transigindo para evital-os não fazia mais do que abrir as portas aos excessos ainda mais atrozes dos seus inimigos, e, o que é peior, á ruina da sua propria causa; e confiado em que graças a elle o infante D. Henrique alcançára o governo da cidade, durante o dominio das Germanias, e no bom conceito que merecia ao vice-rei por se haver opposto aos disturbios populares, conservou-se tranquillamente em casa, até que um dia recebeu um convite para se apresentar em Valladolid; contando com a justiça do rei, em vez de fugir para o estrangeiro foi á côrte, e deu parte ao governo da sua chegada e de que esperava as suas ordens; de Valladolid mandaram-n'o para o castello de Simancas, aonde per-

maneceu alguns mezes, ao cabo dos quaes lhe notificaram que estava condemnado á morte, com a circumstancia, para elle dolorosa, de que a sentença seria executada em Valencia.

Qual não seria a amargura d'aquelle desgraçado pae de familia condemnado a morrer no cadafalso, e á vista de sua mulher e filhos! Quanto não estaria arrependido de ter transigido com os oppressores da patria! Todo o extenso caminho que separa Simancas de Valencia andou-o carregado de grilhões, espancado, tratado emfim como se fôra um malfeitor.

No dia seguinte ao da sua chegada a Valencia em tão lastimoso estado, mas conservando inteiro animo, conduziram-n'o ao patibulo; arrastaram-n'o vivo pelas ruas principaes, esquartejaram-n'o, e levantaram seus membros em estacas nos logares mais publicos.

Até os proprios verdugos se horrorisaram com tamanha crueldade, e o vice-rei julgou prudente ordenar que se reunissem os membros dispersos e se lhes desse sepultura.

Foi proscripta a sua memoria como a dos outros autores e victimas d'aquelle terrivel drama, que serviu de pretexto para acabar com o *simulacro* que ainda existia das liberdades publicas, e para enthronisar um despotismo que durou mais de tres seculos.

Os bens de João Caro deviam ser confiscados e a sua casa arrazada; porém receando a animadversão publica, não se atreveram a tanto, e o vice-rei, conde de Melito, procurou abrandar o odio que inspirava aos valencianos, deixando a viuva e filhos da victima de posse da sua casa e bens. Porém esta concessão, proveniente da gravidade das circumstancias, não era mais do que uma confissão da barbaridade da sua conducta e da injustiça da causa.

Os nomes e qualidades das victimas mais notaveis da perseguição realista e aristocratica que seguiu á destruição das Germanias, são os seguintes:

D. Luiz Morcillo, enforcado; Miguel Estellez, assassinado depois de se ter rendido em Murviedro; o joven Pedro Palo-

mares de Orihuela, executado na terra da sua naturalidade com mais treze companheiros em 28 de agosto de 1521. Jayme Ros, arrebatado de sua casa aonde vivia tranquillo muitos mezes depois de acabada a revolta, conduzido a um carcere de Valencia e concedendo-se-lhe como graça especial não ser esquartejado depois de enforcado; e convencidos certamente de que aquelle assassinato era um crime espantoso não se atreveram as autoridades a executal-o de dia, e esperaram para perpetral-o que chegassem as sombras da noite. Ignacio Vives, preso como Ros muitos mezes depois de acabado o levantamento, enforcado e esquartejado no dia seguinte ao da prisão, sem mais processo do que a identidade da pessoa. Luiz Soller, preso, decapitado e esquartejado em poucas horas, apezar de trazer um salvo-conducto das autoridades. O abastado João Ayut teve a mesma sorte, quando, por haverem decorrido muitos mezes depois de restabelecida a tranquillidade, julgou que passára o tempo das perseguições e das vinganças. O livreiro de Valencia Thomaz Reig, enforcado e esquartejado por ordem do vice-rei na praça do Mercado. O commerciante de Alcira, Iñigo, que tambem foi preso em casa depois de tudo terminado, conduzido a Játiva, decapitado e esquartejado. Não se entenda porém que foram só estas as victimas, que se contam aos milhares, se como é natural incluirmos os que foram presos, esbulhados dos bens, perseguidos e desterrados.

Aquella sanguinolenta reacção deu o ultimo golpe nas phantasticas instituições liberaes que Valencia conservára desde a edade média, e o despotismo militar, policial e theocratico, imperou sobre aquelle formoso quanto desgraçado paiz, para acabar com todas as manifestações de vida, começando pelas da intelligencia, d'aquelle povo, que apezar de tudo, e pela sua rebellião contra as injustiças de que era victima, era digno de melhor sorte, e mostrava não ser um rebanho paciente e vilmente sujeito ao jugo dos seus oppressores.

Artistas e operarios que n'aquelles tempos sabiam erguer-se contra a aristocracia e seus privilegios, organisar um governo e resistir durante annos ás forças combinadas do clero, da

aristocracia e do rei, podiam, não obstante os erros que cavaram a sua ruina, servir de modelo a todos os outros, e o mesmo furor com que os seus caudilhos foram perseguidos e exterminados muito tempo depois de serem vencidos, prova bastante o terror que tinham chegado a inspirar ao rei e aos nobres, contra os quaes se levantavam.

E' para lastimar que uma raça de operarios tão valente e tão nobre fosse vencida, e que em logar de uma nação independente e livre, governada por si propria, se visse, por causa das suas preoccupações de realismo, de fidelidade a reis indignos como foram os da dynastia austriaca, e pelo seu fanatismo, que a entregava desarmada ás mãos dos clerigos e inquisidores ambiciosos, opprimida, arrastada, embrutecida e convertida em instrumento dos seus exploradores.

Como, a não ser assim, a teriam domado, e como a teriam dominado se ella não se prestasse a isso lutando contra si propria por antipathias provinciaes que os seus inimigos provocavam?

Basta dizer que em 1522 o marquez de los Velez contava entre as forças que levava contra os patriotas de Valencia e Murcia, mais de mil e setecentos manchêgos dos que haviam combatido contra Carlos v nas communidades castelhanas, porque para elles a causa dos valencianos não era a sua. Funesto erro que custou seculos de oppressão a castelhanos e valencianos, a aragonezes e catalães, a maiorquezes e murcianos; e ainda assim algum beneficio resultaria se a experiencia não fosse perdida, se a lição severa que receberam lhes aproveitasse; porém ainda hoje mesmo o espirito provincial é mais forte na maioria dos hespanhoes do que o sentimento da nacionalidade, e ha homens que por uma questão local insignificante verterão o seu sangue, e olharão com indifferença a oppressão e os vexames que pesarem sobre seus irmãos das outras provincias. Indifferença e mesquinhez de vistas são estas, filhas da ignorancia, que os povos pagam bem caras. Deixemos porém estas tristes considerações, e lancemos uma rapida vista sobre os geraes acontecimentos e crueis perseguições que se realisaram, simultaneamente com as de Castella e Valencia, na desventurada ilha de Maiorca.

CAPITULO V

SUMMARIO

Revolução de Maiorca — Os operarios de Maiorca nomeiam delegados Pedro Beguto e Manuel Palomo para solicitarem do vice-rei o direito de reunião que lhes tirára — Manda o vice-rei prender os delegados — Subleva-se o povo quando teve conhecimento d'esta arbitrariedade, põe em liberdade os emissarios, e o vice-rei é obrigado a fugir depois de inutil resistencia — João Crespi é nomeado chefe do poder popular — Aspirações do povo — Conducta seguida pela nobreza — Tomada do forte de Bellver e cerco do da Alcudia — O bispo frei Pedro Pont — Seu infame proceder — Tentativa de assassinato na pessoa de João Crespi — Tenta o bispo segunda vez, por meio dos agentes do rei, assassinar Crespi — Assassinato de Crespi — Effeito que produziu no povo — Manda o governo popular executar alguns realistas complicados no assassinato de Crespi — João Colom é nomeado chefe do poder popular — Capitulação de Palma — São enviados á côrte quatro representantes do povo para informar o rei do occorrido, e da justiça de suas reclamações — Entrevista dos representantes com o rei — Promessas que este lhes fez — Sua infame traição — Morte de João Colom e de outros patriotas.

A revolução do reino de Valencia e de parte do de Murcia repercutiu nas ilhas Baleares, e o povo de Maiorca excessivamente vexado, opprimido e escarnecido por uma aristocracia petulante, insolente e grosseira, que, como a de Valencia, não respeitava direito nem fôro, e era patrocinada pelas autorida-

des, levantou-se em massa contra os seus verdugos em nome das perdidas liberdades; e dizemos perdidas liberdades, não porque merecessem tal nome as instituições politicas da edade média, pelas quaes, a par dos representantes do trabalho, do commercio e da sciencia, tomavam importante parte na administração publica classes monopolisadoras e anti-liberaes, como a aristocracia feudal, o clero e a milicia. Vêmos, por exemplo, que em Maiorca a camara municipal se compunha de representantes de seis estados, cavalleiros, cidadãos, ecclesiasticos, militares, negociantes e artistas; dava isto em resultado que os chamados cavalleiros, que tinham mais meios de influir na côrte, eram os verdadeiros governantes, e quando as classes productoras aggravadas recorriam aos reis, ou não eram attendidas as suas reclamações, ou eram estas motivo para novas arbitrariedades. O vice-rei D. Manuel Gurrea, por exemplo, prohibiu as reuniões dos operarios, que estando organisados em gremios, não podiam conserval-os sem usar do direito de reunião.

Nomearam os operarios de Palma dois d'entre si, chamados Pedro Beguto e Manuel Palomo, para em seu nome se apresentarem ao vice-rei e requerer que lhes restituisse o direito de reunir-se; porém Gurrea, além de os insultar, mandou metter na prisão os representantes do povo. Este, indignado, correu ás armas e poz os delegados em liberdade á viva força; resistiu o vice-rei, que teve de refugiar-se na cidadella, e os maiorquezes formaram uma junta, para governar n'aquellas criticas circumstancias, sob a direcção de João Crespi, artista rico e muito querido do povo, tanto pela honradez como pela energia de caracter.

Refugiaram-se os nobres, uns ao lado do vice-rei e outros nos seus castellos feudaes, e os gremios de artes e officios pela sua parte mandaram Manuel Nebot e Jayme Palomo a Valencia para se pôrem de accordo com os agermanados.

O programma dos operarios maiorquezes nada tinha de revolucionario; contentavam-se com reclamar o respeito das autoridades ás leis e fóros outorgados pelos reis antecessores de

Carlos v, e como os valencianos e castelhanos, faziam-lhe protestos de fidelidade.

Por uma pragmatica do rei D. Pedro não podia ser vice-rei das Baleares nenhum natural da ilha da Sardenha, do Rossilhão e de Aragão; e como D. Miguel Gurrea era aragonez, encontraram os maiorquezes fundado motivo para não lhe obedecer, apezar de se lhe haverem submettido emquanto não se oppoz ás suas franquias.

Não tendo o vice-rei forças bastantes para fazer-se obedecer, viu-se obrigado a retirar-se para Ibiza, podendo pois os maiorquezes organisar tranquillamente o seu governo, conformando-se com as prescripções legaes e tratando os seus inimigos com toda a sorte de attenções; porém foi isto justamente o que os perdeu, porque a aristocracia, vendo que não era atacada nos seus castellos, pôde combinar-se, fazer-se obedecer pelos seus servos, camponezes ignorantes, e de accordo com o fugitivo vice-rei fortificar as fortalezas de Bellver e da Alcudia; quando por fim os populares viram estes preparativos de guerra, sob as ordens de João Colom, arremetteram com os nobres apoderando-se com arrojo do castello de Bellver, e sitiaram o de Alcudia, que tambem teriam tomado se não fosse a traição do bispo de Maiorca, frei Pedro Pont, hypocrita consummado, que desde o principio se poz ao lado do povo para vendel-o.

Aquelle prelado de triste memoria assistia ás juntas dos chefes do povo alardeando patriotismo, e exercendo por isso grande influencia e autoridade moral sobre as massas e sobre os seus chefes; e estando sempre ao facto de quanto projectavam, tudo communicava secretamente aos seus inimigos.

Quando os defensores da Alcudia já careciam de viveres e estavam a ponto de render-se, coisa que os sitiadores não sabiam, o bispo com annuencia de Crespi e de Colom entrou na fortaleza, e saiu depois participando que os nobres promettiam render-se em breve se levantassem o sitio: assim o fizeram os populares; os sitiados receberam então reforços e viveres, e negaram-se a cumprir a capitulação. Não contente com esta cilada, propoz o bispo ao novo vice-rei Ubaque assassinar Crespi, introduzindo para isso secretamente gente

armada na cidade, e conseguiriam o seu intento se não se refugiasse em casa do tecelão Antonio Faixat. Os assassinos foram mortos ou feridos pelo povo, e o vice-rei Ubaque, que estava entre elles, poz-se em fuga para salvar a vida.

Este primeiro revez não desanimou o bispo em quem Crespi e seus amigos continuavam a depositar a mais cega confiança: de accordo com D. João de Velasco, que commandava uma esquadra de Carlos v nas aguas de Maiorca, fez desembarcar com grande sigillo alguma gente para surprehender e matar Crespi.

Eis como um autor contemporaneo refere a perpetração d'aquelle assassinato que arrebatou ao povo maiorquez um dos mais illustres defensores dos seus direitos, e sem duvida o mais temivel para os seus inimigos, por isso que recorreram a meios tão infames para desembaraçar-se d'elle:

«Era de tarde, começava o crepusculo, e Crespi, sobrecarregado todo o dia com os muitos negocios que tivera a despachar, desejou gozar as delicias do passeio encaminhando-se para o castello, do cimo do qual se desfructava a mais bella paizagem e um quadro encantador. Os conjurados, observando a direcção que tomava, seguiram-lhe os passos, e subornando as sentinellas, alcançaram-n'o em uma escada de caracol que conduzia a uma esplanada, ordenando-lhe que se entregasse á justiça do rei. Crespi só levava comsigo um bastão; todavia, defendeu-se com elle algum tempo, até que se quebrou, e succumbindo então ao numero, entregou-se com grande alegria dos aggressores, que sem detença o degollaram, pregaram a sua cabeça na porta principal do castello, e ao lado a sentença de um processo que d'antemão tinham preparado, sem ao menos o communicar ao supposto reo, sem ouvir a sua justificação nem observar algum tramite legal. A sentença era assignada pelos Treze, e dizia que intentando João Crespi declarar-se rei absoluto das ilhas, annullando as franquias e liberdades de que gozavam para augmentar a sua tyrannia e poder, elles, guardas zelosos e defensores do povo, achando provado o seu enorme delicto, o haviam condemnado á morte para escarmento de futuros ambiciosos; porém um tal tecido de embustes não foi acreditado por ninguem. Os

Treze, feridos de morte, apressaram-se a fazer uma manifestação solemne da sua conducta, protestando a pureza das suas intenções, e exaltando as virtudes e talento do fallecido Crespi, cuja cabeça, tirada de logar tão ignominioso, foi enterrada com o corpo, com desusada magnificencia, no meio do sentimento geral por tão tragico successo.

«Trataram os Treze, como tão interessados no caso, de inquirir dos autores de tão horrendo delicto; o povo já os absolvera a todos, como honrados, queridos e sem ambição, não podendo acreditar-se que commettessem tal attentado; porém os principaes agentes, que eram Ubaque e o bispo Pont, tinham embarcado para Ibiza na mesma noite em que levaram a cabo o seu intento, deixando, como sempre succede, os mais fracos diante do perigo, que não tardou em declarar-se, involvendo-os no castigo a declaração de um d'elles, o qual, mais fraco ou mais timido, declarou varios nomes que foram entregues ao braço secular. Misser Arnau Puigdorfilas, mossem Romero de Saldaques, Alonso Malferit e Raphael Puig, ousados realistas, pertencentes ás primeiras familias da nobreza e complicados na conspiração, cuja execução foi presenceada por todos os habitantes de Palma, satisfeitos por verem castigados crimes de tal natureza; e se ao vêl-os não preromperam em ultrajes e doestos, foi porque a nobreza dos seus corações não permittia que escarnecessem dos vencidos; porém o seu severo silencio expressava mais indignação e desprezo do que as vozes mais humilhantes.»

O inesperado assassinato de Crespi causou em toda a ilha profunda sensação entre os agermanados, que viram desapparecer de um modo tão iniquo como cobarde o homem que symbolisava a liberdade do paiz, e o cidadão que tantos esforços fizera para emancipar o povo da affrontosa tutela em que vivia, do pesado jugo sob o qual gemia. Apenas a fatal nova chegou ao campo dos populares, logo todos á porfia pediram para voltar a Palma, que consideravam em eminente perigo...

Dava-se este caso justamente quando os nobres que defendiam a Alcudia estavam faltos de viveres e em vesperas de

capitular com Colom, o qual, acclamado pelo povo, succedeu a Crespi no commando; porém tudo foi inutil: os elementos de força do vice-rei augmentaram na mesma proporção que tinham diminuido os do povo, e os esforços do caudilho popular foram inutilisados por forças superiores, e tambem pela fadiga e desalento das suas tropas. Todavia, não podendo triumphar á viva força, os realistas entraram em convenio e assignaram em 7 de março de 1523 uma capitulação pela qual em nome do imperador se compromettiam, se os populares reconhecessem a autoridade do vice-rei dos maiorquezes, a conservar-lhes o direito de usar de espada e broquel, e a não perseguir ninguem pelos successos passados, *olvidando reciprocamente as desavenças suscitadas e celebrando publica reconciliação.*

O capitulo 3.º da capitulação dizia que se daria passaporte de viagem a quatro dos da junta dos Treze, para irem a Valladolid informar circumstanciadamente o governo supremo das causas e motivos do levantamento, não só para que não se fizesse recair responsabilidade alguma sobre os que n'elle tinham tomado parte mais ou menos activa, mas tambem para que o rei, de accordo com o conselho, removesse as causas do mau estar do povo, e promulgasse as leis que reclamavam as suas reconhecidas necessidades.

«E' penoso ainda hoje, exclama o autor que extractamos, remontar áquella epoca e meditar sobre a condição das massas, victimas do despotismo mais atroz e de condições tão humilhantes; e se o animo sente uma tristeza tão profunda pelo destino a que estava condemnada a humanidade n'aquelles tempos, não é menor a que se apodera de todo o coração liberal pelas intrigas que sempre se tem posto em jogo em prejuizo dos povos, e quanto mal andavam estes deixando-se devorar por miseraveis questiunculas que sempre lhes fòram fataes: assim pagaram tão cara a sua ignorancia, e assim os vêmos servindo de joguete por tantos seculos á sordida avareza de uns, e aos planos hypocritas e malevolos de outros.»

Em consequencia das condições estipuladas, sairam de Murcia em direcção a Valladolid João Odon Colom, Pedro Balla, Miguel Garau e Francisco Blanco, com salvos-conductos que

lhes deu o vice-rei, e mais lhes valera seguir os conselhos que no transito lhes deram quantos sympathisavam com a sua justa causa, de não se apresentarem na côrte, porque seria irem-se lançar aos pés do lobo na sua propria guarida.

Chegou Colom a Valladolid, e logo se poz á disposição do governo. Depois de vencidos alguns obstaculos obteve uma audiencia do rei, que ouviu da sua bocca em comedidas phrases a narração do occorrido, e os aggravos do povo maiorquez. Carlos attendeu-o apparentemente com agrado, e respondeu-lhe que estava convencido das razões que allegavam os plebeus para sublevar-se contra os nobres, e que a indignação que sentira pelo levantamento desapparecera sabendo os motivos que a provocaram; concluiu dizendo que não estranhara que a aristocracia se excedesse com o povo, quando era tão pouco comedida para com a sua pessoa.

Em seguida a esta satisfatoria entrevista, convidou-os D. Carlos para outra, na qual apenas lhes disse que voltassem para Maiorca, cujas autoridades já teriam recebido instrucções á sua chegada.

Quanto alheios estavam os honrados e sinceros artistas maiorquezes de que as agradaveis palavras de Carlos v não eram mais do que um laço que lhes armava para ter seguras as victimas que enviava ao matadouro!

Quando Colom e seus companheiros embarcavam em Valencia para regressarem a Palma, os agermanados d'aquella cidade quizeram detel-os, predizendo-lhes o que os esperava. Porém, como havia de imaginar o leal Colom que Carlos v era um malvado sem entranhas, sem palavra, sem pundonor? Desattendendo os prudentes conselhos dos seus amigos, embarcou com os tres companheiros para Palma, e logo que chegaram apresentaram-se ao vice-rei; este fez entrar na sala muitos soldados bem armados que se apoderaram d'elles.

Julgue-se qual seria a indignação d'aquella nobre alma quando o vice-rei declarou, que as instrucções que recebera do rei eram para o mandar matar a elle e aos outros tres commissionados; e com effeito, sem mais juizes, accusação, nem defesa, por sentença do vice-rei D. Francisco Ubaque, foi Colom con-

demnado á morte; e como pedisse um confessor e um tabellião para fazer testamento, responderam-lhe, que lhe dariam o confessor, porém que o tabellião era inutil, porque todos os bens seriam confiscados para augmentar o patrimonio do monarcha.

Não se contentaram os malvados com enforcar aquelle homem de bem; pozeram em um brazeiro tenazes de ferro, e quando estavam em braza arrancaram-lhe com ellas pedaços de carne; só depois de terem assim despedaçado o corpo lhe cortaram a cabeça. Foi em seguida esquartejado, e os membros levantados nas esquinas das ruas e praças de Palma.

Os que acompanharam Colom a Valladolid e a maior parte dos que formaram o governo dos Treze, soffreram a mesma pena, e ainda assim não ficaram satisfeitos os realistas; grande numero de pessoas menos notaveis, que tinham manifestado sympathia pelo movimento popular, foram immoladas do mesmo modo.

Em Maiorca deram ao vice-rei Ubaque o nome de Ronquillo aragonez.

O municipio constitucional de Palma de Maiorca, renegando da odiosa tradição dos despotas deshumanos, declarou-se em 1841 herdeiro da tradição de João Colom e de seus companheiros, e mandou collocar o retrato d'aquelle illustre patricio na sala das sessões da camara para exemplo dos patriotas; acção esta que honra aquelles que mostraram sêl-o, dando tal prova de consideração a uma victima da sua confiança na palavra de um rei, e da sua abnegação pelos interesses publicos.

CAPITULO VI

SUMMARIO

Conceito que mereciam a Filippe IV e ao seu favorito o conde duque de Olivares os fóros catalães — Actos do vice-rei da Catalunha conde de Santa Coloma — Sua morte — E' nomeado em seu logar o duque de Cardona — Conducta conciliadora do novo vice-rei — Resultados que com ella obteve — E' substituido pelo marquez de los Velez — Discurso do conego Claris — Capitulação de Cambrils — Destruição da sua guarnição — Patriotas assassinados em Tortoza e em Hospitalet — Tentam os catalães annexar-se á França — Falsas promessas de Filippe IV.

Já vimos no livro que contém a narração das perseguições soffridas por Antonio Perez, como os aragonezes perderam os seus fóros, e o modo cruel como pagaram sob o jugo de ferro de Filippe II a indifferença com que viram o levantamento dos castelhanos e dos valencianos e maiorquezes contra a tyrannia de Carlos V.

Vamos agora contemplar o triste quadro da ruina dos fóros catalães no tempo de Filippe IV, que lhes fez pagar bem cara a indifferença com que viram aniquilar os fóros dos outros reinos seus irmãos, e enthronisar o despotismo que mais tarde pesou sobre elles.

O valido de Filippe IV, o tristemente celebre conde-duque

de Olivares, empenhando a nação em guerras desastrosas, tratava a Hespanha como paiz inimigo e conquistado, calcando aos pés fóros, direitos e liberdades com insultante desprezo.

Dizia o odioso ministro ao vice-rei conde de Santa Coloma, tratando dos fóros da Catalunha:

«Fallo sem rodeios, porque assim o requer o caso. Se esses fóros quadram com o meu encargo, desde já declaro que merecem o mais subido apreço; porém no caso contrario, quem os allegar é declarado inimigo de Deus, do rei, do seu sangue e da propria patria.»

E logo accrescentava:

«Acudam quantos quizerem á guerra, que as proprias mulheres acarretem feno, palha e tudo quanto se requer para consumo da cavallaria e do exercito; já não ha tempo para predicas, mas apenas para ordenar e ser logo executado... O soldado ha de ter boa hospedagem e commodo leito, e durmam no chão os fidalgos do paiz, e arranjem-se como puderem.»

Filippe IV não ficava a dever nada ao seu valido; em uma carta dirigida ao vice-rei da Catalunha dizia:

«Não posso deixar de manifestar-vos quão longe está essa provincia de acudir como deve ás urgencias da guerra, e tal abuso provém particularmente da impunidade. Em se applicando a pena de morte aos desertores, não se repetirá tanto por ahi esse delicto.

«Se algum magistrado resistir ou desattender as minhas determinações, é minha vontade que procedaes executivamente contra o reo. Ao carcere com todos elles... e ficará a provincia aterrada como se deseja. Viva a punição!»

Imagine o leitor o que fariam o vice-rei e seus subalternos, dando-lhes taes largas o rei e o seu valido.

O conde de Santa Coloma fizera-se odiado pelos seus compatriotas, pois tambem era catalão, pela sua tyrannia politica; seus soldados tratavam os catalães como inimigos, e não havia insulto que não se permittissem; roubavam os gados, destruiam os frutos e vexavam toda a gente; faltavam ao decoro nos alojamentos, ultrajando a honra das mulheres, sem que os

generaes fizessem coisa alguma para impedil-os nem castigal-os; a indignação chegou a ser geral, mais ainda quando os catalães viram que as autoridades desattendiam as suas justas reclamações.

Os indisciplinados terços de Filippe IV levaram seus excèssos até ao ponto de queimar em Santa Coloma de Farnés mais de duzentas casas; o mesmo fizeram á egreja de Riu de Arenas e ao castello de D. Antonio de Fluviá. A vida não era mais respeitada por elles do que a propriedade, e não entravam em algum povo que não causassem desgraças; emfim, era um despotismo sem freio que não reconhecia leis nem respeitos humanos.

D. Francisco Tamarit em nome da nobreza, D. Francisco Vergós e D. Leonardo Serra em nome da municipalidade de Barcelona, apresentaram-se ao vice-rei pedindo-lhe energicamente remedio para tantos males; porém Santa Coloma por unica resposta mandou prendel-os, e em má hora tal praticou, porque lhe custou a vida. Logo que os barcelonezes souberam da arbitraria prisão dos seus representantes, correram em multidão ao carcere, e á força pozeram-os em liberdade, juntamente com centenares de presos politicos.

O grito popular era o de *Viva a Catalunha, abaixo o mau governo de Filippe!* O vice-rei quiz resistir; porém vendo accommettido o seu palacio correu á praia para embarcar, e não o conseguiu, porque sendo perseguido mataram-n'o com cinco punhaladas.

Quando os outros povos souberam o que se passára em Barcelona, todos se sublevaram, e a Catalunha viu-se completamente emancipada, e destroçadas e vencidas as tropas do rei que não estavam preparadas para ataques tão inesperados.

Filippe IV nomeou o duque de Cardona para substituir Santa Coloma no vice-reinado da Catalunha; mas como principiara querendo restabelecer a mais severa disciplina nas tropas reaes para dar justa satisfação aos que se sublevavam para livrar-se dos effeitos da indisciplina, o rei desapprovou esta medida, porque queria vencer e humilhar os catalães, sem reconhecer a justiça com que em defesa de suas vidas e fazen-

das tinham recorrido ás armas, convencido de que o dever de todo o bom vassallo é soffrer sem murmurar quantos males lhe venham do governo. Resolveu-se pois na côrte abater a Catalunha e supprimir os seus fóros.

O marquez de los Velez substituiu o duque de Cardona que estava doente, e ao qual a dura reprovação que Filippe deu á sua politica conciliadora accelerou a morte.

Os catalães resolveram reunir côrtes em Barcelona, e organisaram um governo regular; e para que se forme idéa do espirito liberal que dominava n'aquelle parlamento, composto, segundo o antigo uso, dos tres estados, clero, nobreza e povo, vamos reproduzir aqui algumas phrases do discurso pronunciado por D. Paulo Claris, conego da cathedral de Urgel, respondendo a outro deputado que propunha se transigisse com o governo de Madrid:

«A Catalunha está escrava de insolentes; os nossos povos são como amphitheatros de um espectaculo; nossas fazendas são despojos da sua ambição; nossos edificios objectos da sua ira; as estradas, já seguras por diligencia das nossas justiças, acham-se novamente infestadas; as casas dos nobres servem-lhes de hospedarias; seus tectos de oiro e preciosas pinturas servem de pasto ás chammas; mas, como respeitarão os palacios, os que não vacillam em ser incendiarios dos templos? Pois em vista de todos estes attentados, ha quem pretenda agora aconselhar-nos delongas, negociações e mansidão? Quem bate no fogo com delicadas varas, mais o aviva do que o castiga. Divina coisa é a clemencia; porém em materia de honra da sua casa, o proprio Christo nos ensina a desatar a corda da cinta contra os seus inimigos até arrojal-os d'ella. Diz-se que usemos de meios brandos; isto é sem duvida accusar a nossa justificação. Ha quanto tempo padecemos, senhores? Desde o anno 26 está a nossa provincia servindo de aquartelamento de soldados; esperámos que o de 32, com a presença do nosso principe, melhorasse as coisas, e deixou-nos em maior confusão e tristeza; suspensa a republica e imperfeitas as côrtes. Passou já o tempo dos meios brandos; por largos dias rogámos, chorámos e escrevemos; porém nem os rogos acharam

clemencia, nem as lagrimas consolação, nem resposta as cartas. Rasgar as veias ao primeiro latejar do pulso, não approvo; comtudo, considerae, senhores, que dissimular muito os males, é augmentar a sua gravidade; o que hoje podeis talvez atalhar com uma demonstração generosa, não remediareis mais tarde com muitos annos de resistencia. Quanto mais se vos encarece a piedade do vosso principe, tanto mais devemos estar seguros de que não castigará a defesa como delicto. Nem por ser a aguia rainha entre as aves deixou a natureza de armar de unhas e bicos as outras aves mais inferiores, e julgo que não foi para rivalisar com ella, mas para que possam defender-se; os homens só fizeram homens, porque se elles proprios se tivessem feito, mais superiormente se fabricariam; claro está, porque sendo elles por fim homens, feitos por elles ou para elles, a alguns d'elles, esquecidos do seu principio e do seu fim, parece-lhes que com a purpura se revestiram de outra natureza; não incluo n'esta generalidade todos os principes... mas seja-me licito dizer, que para o vassallo afflicto tanto faz que o governo seja mau por accinte ou por ignorancia. Para nós outros, senhores, taes são os effeitos; não discutamos aqui a causa. Pois se vêmos que pelos meios faceis caminhamos para a perdição, mudemos de rumo. Não precisamos já discutir se devemos defender-nos (foi isso determinado pela furia dos que vem atacar-nos), mas apenas crêr que não só é conveniencia temporal, mas até obrigação que a natureza nos impoz.»

Este eloquente patricio, cujo estylo cervantesco é tão bello como solidas as suas idéas, accrescentava animando os seus compatriotas á defeza:

«Não sois vós outros descendentes d'aquelles famigerados homens que depois de haverem sido obstaculo á soberba romana foram tambem o instrumento contra a ferocidade dos africanos? Porventura não conservaes reliquias d'aquelle precioso sangue dos nossos antepassados que vingaram as injurias do imperio oriental vingando a Grecia? E d'aquelles que mais tarde contra a ingratidão dos Paleologos, em diminuto numero chegastes a dar leis segunda vez a Athenas? Quem vos tornou outros? eu não o creio por certo; sois os mesmos,

e não tardareis mais em proval-o, do que tardará a fortuna a fornecer justa causa á vossa colera. Pois que, esperaes mais justa causa do que redimir a vossa patria? Fostes vingar aggravos estranhos, e não ousareis vingar os proprios?»

Caindo nos mesmos erros que os maiorquezes, valencianos e castelhanos, patriotas tão decididos e tão illustrados como o conego de Urgel, chamavam o povo ás armas contra o rei e seus decretos, protestando ao mesmo tempo a sua fidelidade. No mesmo discurso exclama o conego:

«Não digo que negueis a sua magestade o titulo de senhor; porém sim, que tomando as armas juntamente procureis defender com ellas a vossa justissima liberdade, vossos honrados fóros... que terminantemente reclameis satisfação dos delictos dos barbaros que nos opprimem, que alcanceis a sua retirada do nosso solo, e o descanço da patria, e que se o não conseguirdes por esse meio, o executeis vós mesmos por meio das armas.»

Sob as incompativeis condições de rebellião contra as autoridades reaes e de acatamento á soberania do rei, começaram os catalães a sua celebre resistencia que fez correr torrentes de sangue, mostrando aos castelhanos a sua tenacidade e heroismo, e dando occasião a que, como sempre, manifestasse o conde-duque a sua impericia.

Como succede geralmente nas guerras civis, houve crueldades inauditas, deixaram de cumprir-se os mais sagrados juramentos, como por exemplo, na capitulação de Cambrils, na qual se estipulára a conservação da vida da guarnição, que foi passada á espada depois de entregar as armas, e que se compunha de setecentos homens.

Armengol, barão de Rocafort, governador da praça, o chefe da guarnição Viloza, o sargento-mór Metrola, o balio e os jurados que haviam assignado a capitulação em que se lhes garantia a vida, foram assassinados na mesma noite em que entraram os realistas na praça, sem alguma especie de processo, e sem lhes admittirem qualquer sorte de defesa. A todos foi applicado o garrote durante a noite, e no dia seguinte penduraram os cadaveres nas torres da povoação.

Do mesmo modo foram deshumanamente immolados seis em Tortoza e nove no Hospitalet; até que não confiando os catalães nas proprias forças, lançaram as vistas para Luiz XIII, rei de França.

O rei *christianissimo,* ancioso de augmentar com uma provincia os seus estados, jurou aos catalães conservar-lhes os seus fóros e regalias, nomear só catalães para os empregos civis e ecclesiasticos do principado, e não se intitular rei mas apenas conde de Barcelona.

Filippe IV cessou as suas pretenções despoticas, e procurou illudir os catalães offerecendo-lhes a conservação dos seus fóros para apazigual-os; offerecimento que, como póde suppôr-se, deixou de cumprir logo que foi vencedor, e que Filippe V, que tambem lhes fez a mesma promessa, não cumpriu melhor do que o penultimo rei austriaco, tratando a Catalunha ainda com maior crueldade que o conde-duque de Olivares, pois converteu a oppressão e as perseguições em systema permanente do seu governo no principado, a ponto de não se permittir que em cada casa houvesse mais do que uma faca, e esta presa por uma cadeia á mesa da cozinha, coisa inaudita de que não crêmos haja outro exemplo na historia de nenhum paiz.

CAPITULO VII

SUMMARIO

Benevolencia dos primeiros reis da casa de Bourbon — Começam de novo as perseguições em Hespanha — Carlos IV, Godoy e Maria Luiza — Descripção que faz um historiador contemporaneo do reinado de Carlos IV — Projectos de Fernando VII — Seus complices e auxiliares — Carta de Fernando VII a Bonaparte — Plano adoptado por Fernando VII e seus partidarios para desthronar Carlos IV — Descobre Godoy a conspiração — Prisão de Fernando VII — Carta de Carlos IV a Napoleão — Declarações e delações que fez Fernando VII — Cartas que escreveu a seus paes implorando perdão — Erro de Napoleão — Intentam os reis fugir para a America — Sublevação de Aranjuez — Narrativa que faz Maria Luiza da parte que seu filho Fernando teve na sublevação de Aranjuez — Dirige-se Fernando VII a Bayonna — Queda e morte de Godoy em 1823 — Epocas em que Godoy foi agraciado com titulos e honras.

Apezar de despotico como o da dynastia austriaca, o governo dos Bourbons até o reinado de Carlos IV, de triste memoria, foi mais humano, comparado com o de outros soberanos anteriores e posteriores a elles. Filippe V, Fernando VI e Carlos III foram homens honrados, de consciencia, e desejosos do bem dos povos: a historia deve-lhes esta justiça; por isso as

perseguições politicas durante os seus reinados reduziram-se ao desvalimento de algum favorito, e durante quasi um seculo se não soube o que eram motins e rebelliões, salvo a que provocou Esquilache em Madrid, no principio do reinado de Carlos III, com o seu decreto sobre as capas e os sombreiros. As perseguições e a reacção religiosa e politica começaram de novo em Hespanha com a subida ao poder do valido Godoy no reinado de Carlos IV.

Os nomes d'este rei e do seu ministro não deveriam apagar-se nunca da memoria dos hespanhoes, porque um e outro foram a origem das desgraças, decadencia e ruina d'esta desgraçada nação, digna certamente de melhor sorte.

Com o valimento de Godoy começaram as perseguições contra os homens illustrados que honraram o reinado de Carlos IV, e os Campomanes, os Jovelanos e os Floridas-Blancas viram-se desterrados e presos, uns em conventos, outros em fortalezas. A intolerancia e a immoralidade, deslizando do proprio throno, introduziram-se por todos os pontos da nação, a ponto de poder-se comparar a Hespanha sob o jugo do improvisado valido ao imperio moscovita, aonde imperava Catharina II, excepto nas suas conquistas e glorias militares.

Eis como um contemporaneo descreve o estado moral da Hespanha n'aquella epoca:

«O homem que então regia sem opposição nem obstaculos os destinos da Hespanha, elevara-se a tão brilhante posição por meios que offendiam os mais simples deveres e as mais sagradas obrigações, que as leis divinas e humanas impõem á sociedade. Este funesto germen de corrupção produziu em pouco tempo as mais terriveis consequencias. Todas as idéas de moralidade desappareceram nas altas classes da sociedade; arrastada pelo desenfreado desejo de engrandecer-se, incensava o idolo do dia, sacrificando todas as conveniencias. O soberano, que se mostrava aos olhos dos vassallos contaminado por esta especie de fatalidade que é insupportavel mesmo para os homens das classes mais baixas, sanccionava com a sua tolerancia ou negligencia as desordens mais incompativeis com o bem do estado.

«A corrupção caminhava a passo rapido e assustador, e era o unico meio de satisfazer a ambição e geralmente até de obter justiça. O marido vendia a mulher, o pae a filha, o irmão a irmã; os empregos publicos, as riquezas do estado, o favor do rei, estavam nas mãos de um só homem que dispunha de tudo segundo os caprichos da sua imaginação ou o impulso de suas paixões. Os tribunaes não pronunciavam uma sentença sem ter consultado antes os interesses ou desejos do valido, e o clero collocava no altar a imagem de Godoy ao lado da do filho de Deus. As repartições da administração publica, bem como os tribunaes, seguiam o impulso recebido do centro das desordens; a confusão que reinava na administração, os actos arbitrarios dos que exerciam alguma autoridade, a necessidade de sustentar um poder illegitimo por meios violentos e desleaes, o saque do thesouro nacional por um homem insaciavel de riquezas, e por ultimo as crueis perseguições dirigidas contra as pessoas distinctas que procuravam oppôr-se aos males que affligiam o estado, eram para o observador attento signaes positivos que indicavam a proximidade de uma d'essas crises que regeneram ou transtornam as nações.»

A sociedade desconcertada pela imbecilidade de um homem e pela immoralidade de uma mulher, e a nação entregue a um usurpador estrangeiro, foram, n'aquella occasião, a inevitavel consequencia da monarchia hereditaria absoluta que entrega os povos ao capricho de um soberano bom ou mau, segundo o temperamento que ao nascer lhe depara a casualidade.

Pareceria impossivel que a Hespanha chegasse a um estado mais deploravel que aquelle a que o reduziram Carlos IV, Godoy e Maria Luiza; todavia, Fernando VII fez com que ainda assim os hespanhoes tivessem saudades do governo de seus paes.

Começou a sua carreira querendo desthronal-os, conluiado com o conego Escoiquiz, o duque do Infantado e outros personagens.

Godoy, que vigiava o principe das Asturias e os seus cortezãos, inquietado com estes manejos, desterrou o conego Es-

coiquiz para Toledo, aonde o fez conduzir com boa escolta, e todos os servidores de Fernando foram tambem desterrados; porém como o governo ou desgoverno de Godoy era mais detestado, os descontentes, que augmentavam diariamente, empenharam-se em vêr no herdeiro do throno uma esperança de regeneração para a Hespanha, e a perseguição de Godoy contra os amigos do principe não fez mais que exasperal-os e augmentar o seu numero com personagens que, como os marquezes Ayerbe e de Orgaz, e o duque de San Carlos, esperavam apoderar-se do poder em nome do novo rei.

Fernando pela sua parte creu que nada podia fazer melhor do que lançar-se nos braços de Napoleão, que era o mesmo que lançar-se na bocca do lobo, ao mesmo tempo que com os seus complices preparava o desthronamento de seu pae.

Eis aqui alguns paragraphos da carta que dirigiu a Bonaparte em 11 de outubro de 1807:

«Senhor:—O receio de incommodar vossa magestade imperial e real no meio das suas façanhas e dos importantes negocios que sem cessar o rodeiam, impediu-me até agora de satisfazer directamente o mais vivo dos meus desejos, qual é o de manifestar-lhe, ao menos por escripto, os sentimentos de respeito, estimação e affecto que professo para com um heroe que escurece quantos o precederam, e que a Providencia enviou para livrar a Europa da completa anarchia que a ameaçava, para firmar os vacillantes thronos e restituir a paz ás nações.

«As virtudes de V. M. I. e R., a sua moderação, a sua mesma bondade para com os seus mais injustos e implacaveis inimigos, tudo me faz esperar que a expressão d'estes sentimentos será acolhida como a expressão de um coração cheio de effusão e da mais sincera amizade.

«O estado em que me encontro ha já algum tempo, e que não póde ter escapado á penetrante vista de V. M. I. tem sido até agora um segundo obstaculo que tem detido a minha penna disposta a dirigir-lhe os meus votos; porém cheio de esperança de encontrar em a magnanima generosidade de V. M. I. a mais generosa protecção, determinei-me a manifestar-lhe não só os sentimentos do meu coração para com a sua au-

gusta pessoa, mas tambem a deposital-os no seu como no de um terno pae...

«E que meio mais proprio para esse fim, do que pedir a V. M. I. a honra de casar-me com uma princeza da vossa augusta familia?

«Imploro pois, com a maior confiança, a paternal protecção de V. M. I. afim de que não só se digne conceder-me a honra de alliar-me á sua familia, mas que aplane todas as difficuldades e faça desapparecer todos os obstaculos que possam oppôr-se á realisação dos meus votos...»

Quem reconheceria n'esta linguagem a do herdeiro do throno de Hespanha, fallando ao usurpador do throno de seus parentes os Bourbons de França?

O plano combinado por Fernando VII e seus complices para desthronar Carlos IV, consistia em entrar o principe das Asturias no quarto do rei, ficando á porta os seus amigos, e apresentar-lhe uma memoria relativa aos males do paiz, e aos abusos do poder do principe da Paz. Fernando devia fallar a seu pae com a maior energia, e se o rei se negasse a tirar o mando a Godoy, deviam entrar no quarto a um signal de Fernando os que haviam ficado à porta e obrigar o rei a abdicar.

Segundo varios historiadores, se o rei resistisse seria assassinado, bem como sua mulher Maria Luiza.

Godoy descobriu a tempo a conjuração, e communicou-a a Carlos IV e a Maria Luiza.

Carlos IV poz-se immediatamente á frente das suas guardas, entrou no aposento de seu filho e fel-o prender em uma sala do palacio; alli, em presença dos seus ministros, fez com que lhe entregasse a espada; intimou-o a considerar-se preso, e com effeito o deixou guardado com sentinellas á vista.

Logo em seguida tomou o rei posse de todos os papeis de seu filho, e effectuaram-se muitas prisões no Escurial e em Madrid.

Estes acontecimentos tiveram logar no Escurial em 29 de outubro de 1807.

Entre os papeis de Fernando foi encontrada a memoria que devia lêr a seu pae, e que era escripta por seu proprio pu

nho; uma nomeação de generalissimo em favor do duque do Infantado, dando-lhe plenos poderes para obrar em seu nome no caso de, por fallecimento de seu pae, alguem pretender oppôr-se á sua elevação ao throno.

Tambem foram encontrados alguns documentos em cifra.

Atemorisou-se Fernando VII ao vêr-se preso e descoberto, e mandou pedir a sua mãe que lhe concedesse uma entrevista para lhe descobrir muitos segredos da maior importancia.

A rainha respondeu que não era possivel conceder-lhe o que pedia; porém que fizesse as suas revelações ao ministro da graça e justiça. Fernando annuiu, e Caballero, que desempenhava este cargo, apresentou-se em pessoa no quarto aonde o principe das Asturias estava encerrado, e este escreveu e assignou espontaneamente uma relação em que se referia com todos os pormenores a causa do seu captiveiro e na qual delatava Escoiquiz, a quem attribuia a redacção da memoria que devia lêr ao rei, e todos os seus confidentes no conluio, resultando d'aqui a prisão de muitas pessoas que até então não haviam inspirado suspeitas.

Carlos IV escreveu a Napoleão referindo-lhe o perigo que havia corrido, e accusando seu filho Fernando de haver tentado desthronal-o, e até de attentar contra a vida de seus paes.

Eis textualmente as phrases de Carlos IV:

«....Vejo com horror que me faz tremer, que o espirito de intriga o mais horrivel penetrou até ao seio do meu palacio. Ah! o meu coração chora sangue ao relatar tão espantoso attentado. Meu filho primogenito, o presumptivo herdeiro do meu throno, concebera o projecto de desthronar-me, e deixou-se levar até ao excesso de attentar contra a vida de sua mãe; tão horroroso attentado deve castigar-se com o mais exemplar rigor. A lei que o chamava á successão do throno deve ser revogada: um de seus irmãos será mais digno de substituil-o no meu coração e no throno.»

Carlos IV concluia a sua carta, que tem a data de São Lourenço em 29 de outubro de 1807, pedindo-lhe auxilio e conselhos: de sorte que o pae, do mesmo modo que o filho, se lançou nos braços de Bonaparte.

Ao mesmo tempo que escrevia a Napoleão, Carlos IV dirigiu uma proclamação ao povo, na qual dizia que a Providencia acabava de salval-o de um perigo eminente; que a sua vida era um obstaculo á elevação do seu successor, que concebera o projecto de desthronal-o; que sua magestade quizera convencer-se a si proprio da veracidade dos factos; que descobrira as cifras da correspondencia de Fernando com seus complices, e por ultimo que não queria occultar a seus vassallos a existencia d'aquella conspiração....

Fernando pela sua parte não se deteve no caminho das confissões para se livrar do castigo; confessou completamente os crimes que lhe imputavam, e com apparencias de arrependimento escreveu a seus paes as seguintes cartas, que publicou a *Gazeta de Madrid* e que reproduziram todos os jornaes da Europa:

«*Senhor e pae:*

«Sou culpado: offendendo a vossa magestade offendi meu pae e o meu rei; porém arrependo-me e prometto a V. M. a mais humilde obediencia. Nada devia ter feito sem o consentimento de V. M.; mas fui illudido. Denunciei os culpados, e rogo a V. M. me perdôe e permitta que seu reconhecido filho lhe beije os pés.

Fernando.

S. Lourenço, 5 de novembro de 1807.»

«*Senhora e mãe:*

«Arrependo-me da grande falta que commetti contra o rei e a rainha, meu pae e minha mãe: tambem com a maior submissão vos peço perdão, bem como da minha obstinação em occultar-vos a verdade n'aquella noite; pelo que supplico a V. M. do fundo do coração que se digne interceder com meu pae para que permitta ao seu affectuoso filho beijar os pés de sua magestade.

Fernando.»

Esta carta tem a mesma data da precedente.

Para completar o retrato de Fernando tal como já se mostrava na juventude, depois dos actos que acabamos de narrar, entendemos que bastará a leitura da seguinte carta dirigida a Murat por sua mãe Maria Luiza:

«Meu filho nada sabe do que tratamos, e convem que ignore todos os nossos passos. O seu caracter é falso, nada o commove, é insensivel e nada inclinado á clemencia. E' dirigido por homens perversos, e tudo praticará impellido pela ambição que o domina; promette, porém nem sempre cumpre suas promessas.»

Esta descripção é clara e positiva, e não necessita de commentarios.

Emquanto o homem que a propria mãe retratava do modo que vimos, pedia a Bonaparte uma parenta sua para esposa, buscando na sua protecção uma arma contra Godoy e seus paes, tratavam estes com Bonaparte, combinando ceder todas as provincias de além do Ebro, em troca do pequeno reino dos Algarves, que as tropas hespanholas e francezas reunidas deviam conquistar a Portugal para n'elle acclamar rei a Godoy.

Paes, filho e valido, todos chamaram Napoleão em seu auxilio, pedindo-lhe que viesse a Hespanha, e elle a todos se offereceu com a intenção que é sabida, começando, de accordo com o governo hespanhol, por inundar a Hespanha com as suas hostes.

Napoleão julgou que o povo hespanhol não valia mais que os seus reis, e este erro custou-lhe caro.

Quando se julgou seguro do exito, tirou a mascara, e converteu a sua alliança em usurpação. Então Godoy, Carlos IV e Maria Luiza decidiram-se a embarcar para a America, deixando a desgraçada Hespanha nas garras do inimigo ao qual tão vilmente a haviam entregado; e na noite de 17 de março de 1808 sairam secretamente de Aranjuez dirigindo-se á Andaluzia; porém o povo oppoz-se sublevando-se, e deu azo a Fernando para obrigar seus paes a abdicar a corôa, ao passo que Godoy via o seu palacio assaltado e escapava milagrosamente com vida.

A parte que Fernando tomou n'aquella sublevação, refere-a sua mãe Maria Luiza do seguinte modo:

«Meu filho Fernando estava á frente da conjuração; tinha aliciado as tropas, e mandou collocar uma luz na janella, que era o signal convencionado para começar a explosão...

«Meu filho, a quem o rei e eu chamámos e dissemos que apparecesse á janella para tranquillisar o povo, respondeu-nos com muita energia que não o faria, porque apenas o vissem começaria o fogo...

«Meu filho mandava em tudo sem ser ainda rei, e sem saber se o seria; as ordens do rei meu marido não eram obedecidas, e meu filho em tudo obrava e fallava como rei. No dia 19, em que teve logar a abdicação, houve um tumulto maior que o primeiro contra a vida do rei meu marido e a minha, o que nos obrigou a dar este passo, e desde aquelle momento meu filho praticou com desprezo de seu pae tudo quanto faria um rei, sem ter a mais pequena consideração comnosco...

«Faz quanto póde para affligir o rei seu pae, e quer que partamos, marcando-nos Badajoz como logar de residencia...»

Pouco tempo durou para Fernando a representação do papel de rei, porque como era ignorante, falso e cobarde, em vez de pôr-se á testa do povo que o acclamava, correu a Bayonna a buscar a protecção de Napoleão, não obstante procurarem dissuadil-o de tão funesto passo todas as pessoas sensatas que se lhe acercavam. Entretanto Godoy viu em um instante perdidos o seu esplendor e poder, convertidos em fumo os seus sonhos de cingir a corôa dos Algarves; e convertido de perseguidor em perseguido, achou-se arruinado, maltratado, ferido, estropeado, encerrado em um carcere em grande perigo de lhe ser cortada a cabeça no cadafalso, e por fim expatriado e reduzido á miseria, desprezado por todos até morrer em Roma em 1823.

Poucos exemplos offerece a historia de elevação mais immerecida e rapida, de queda mais estrondosa do cume do poder, e de castigo mais severo. Porém a sua elevação ao poder, e o modo como, sem outros meritos além de tocar guitarra

e saber agradar á rainha, com menoscabo da honra de seu marido, um homem ignorante pôde passar de soldado a generalissimo e a principe, a primeiro ministro, arbitro dos destinos de uma grande nação, é o processo mais terrivel, a condemnação mais severa que pesa sobre o systema politico da monarchia absoluta, que póde entregar a sorte de uma nação não só nas mãos de um rei como Carlos IV, como nas de um valido como Godoy.

As seguintes datas, e os accessos n'ellas obtidos por Godoy, são por si sós tão eloquentes, que não necessitam commentarios.

Entrou como soldado nas guardas de corpo em 1787.

Foi eleito major em 1788.

Nomeado ajudante general e grã-cruz de Carlos III em 1791.

Tenente general, duque de Alcudia, major das guardas de corpo, ministro d'estado e cavalleiro da ordem do Tosão d'Oiro em 1792.

Principe da Paz em 1795.

Casou com D. Maria Thereza de Bourbon, filha do infante D. Luiz, irmão de Carlos III, em 1797.

General em chefe do exercito em 1801.

Generalissimo de mar e terra em 1802,

Almirante de Hespanha com o titulo de alteza em 1807.

Ferido pelo povo, ficando sem um olho, preso e expulso de Hespanha para sempre, em 1808.

Desgraçados hespanhoes! joguetes de tal gente, governados por taes entes, e o que ainda é peior, perdendo o tempo em destruir os effeitos, ao passo que como imbecis se prostravam perante a causa productora de suas calamidades!

CAPITULO VIII

SUMMARIO

Carta de Fernando VII a Napoleão pedindo-lhe em casamento uma princeza da sua augusta familia, e felicitando-o pelas suas victorias em Hespanha — Destituição do arcebispo de Sevilha — Conducta seguida por Fernando VII ao voltar do seu desterro de Valencey — Descripção que do estado da Hespanha faz um historiador contemporaneo — Os persas e sua infame conducta — Arguelles e outros deputados liberaes são levados para Ceuta — Palavras de Fernando VII — O Coxo de Malaga — Autorisação dada por Fernando VII ao cruel Negrete.

Livrou-se o povo de Godoy para cair nas mãos de Fernando VII, e o reinado d'este, que foi o das perdas das possessões ultramarinas, e o da venda da independencia nacional pelo rei, o do desgoverno, da ruina e da prostração da Hespanha, em tal escala, que só pode comparar-se ao do tempo de Carlos II, que foi o do predominio dos frades, toureiros e bandidos, foi tambem e mais que tudo o reinado das perseguições politicas.

Difficil seria encontrar na historia patria, ou estranha, exemplo de um rei mais mau e mais amado, pelo qual fizessem os povos mais sacrificios, e que fosse mais ingrato. Sua mãe conhecia-o bem, e a historia conta-o entre os tyrannos que mais

fizeram soffrer a humanidade, que mais a deshonraram e envileceram.

Fernando, a quem podemos chamar o perseguidor, teria bastado, teria sido mais que sufficiente elle só para derribar a monarchia em qualquer outro povo que não fosse o hespanhol.

Emquanto durou o seu captiveiro em Valencey, Fernando VII continuou adulando servilmente o inimigo da Hespanha, escrevendo-lhe cartas capazes de abrazar em ira o coração de todo o bom hespanhol, felicitando-o pelas suas victorias sobre os hespanhoes, e pedindo-lhe que se dignasse dar-lhe por esposa uma princeza da sua familia.

Eis uma d'essas cartas escripta em 3 de maio de 1810 e publicada em muitos jornaes da Europa:

«*Senhor:*

«Os documentos ultimamente publicados no *Monitor*, deram a conhecer ao mundo inteiro os sentimentos de sincera adhesão de que estou penetrado para com vossa magestade imperial e real, e ao mesmo tempo os meus vivos desejos de chegar a ser vosso filho adoptivo. A publicidade que V. M. I. permittiu que desse á minha carta, faz-me esperar que não desapprovava estes sentimentos, nem o desejo que concebi: esta esperança enche-me de alegria.

«Permitti-me pois, senhor, depositar em vosso seio os sentimentos de um coração que, não duvido affirmal-o, é digno de pertencer-vos pelos laços da adopção. Se V. M. I. e R. houvesse por bem unir os meus destinos aos de uma princeza franceza da sua eleição, preencheria os meus mais ardentes votos. Por esta união, além da minha felicidade pessoal, adquiriria a dôce satisfação de que toda a Europa se convenceria da minha inalteravel adhesão ás vontades de V. M. I., e de que em troca vos dignaes retribuir sentimentos tão sinceros.

«Atrevo-me a accrescentar, senhor, que esta união e a publicação da minha felicidade, que eu faria conhecer á Europa, se V. M. o permittisse, poderiam exercer salutar influencia nos destinos das duas Hespanhas, e tirariam a um povo cego e fu-

rioso o pretexto para continuar cobrindo de sangue a sua patria em nome de um principe, o maior da sua antiga dynastia, que chegou a ser por meio de um tratado solemne, por sua propria eleição e pela mais gloriosa de todas as adopções, principe francez e filho de V. M. I. e R.

«Atrevo-me a esperar, senhor, que votos tão ardentes e adhesão tão absoluta tocarão o magnanimo coração de V. M., e que vos dignareis fazer-me participante da sorte dos que tendes feito tão ditosos. Senhor, etc.

«Assignado, *Fernando.*»

Nunca Fernando VII desmentiu a authenticidade d'esta carta e de muitas outras similhantes cuja espontaneidade ninguem que nos conste poz em duvida. Porém isto não impediu que os fanatisados hespanhoes o recebessem em triumpho e fizessem d'elle um idolo quando regressou a Hespanha em 1814.

Apenas tomou em Valencia as redeas do governo, Fernando o *desejado* tirou o arcebispado de Sevilha a seu tio o cardeal de Bourbon, presidente da regencia do reino, e lavrou um decreto declarando illegaes as côrtes, a constituição e quanto na sua ausencia se fizera para regenerar a Hespanha; restabeleceu a inquisição, mandou que regressassem os jesuitas expulsos desde o tempo de Carlos III, e perseguiu cruelmente, mandando-os para os presidios agrilhoados e a pé, quantos deputados da nação pôde haver ás mãos.

O agente inaugurador d'este systema de perseguições politicas foi o general Eguia, que depois se tornou celebre como faccioso em 1823 e 1833.

Fernando entrou triumphante em Madrid: triumphante, não dos inimigos da Hespanha, mas dos seus defensores, e rodeado de homens que nada haviam feito para merecer o seu reconhecimento.

«Em breve espaço de tempo, diz um historiador contemporaneo d'aquelles successos, todos os que serviram o governo constitucional durante a guerra da independencia foram desti-

tuidos, e os negocios da nação entregues nas mãos de homens obscuros e incapazes de desempenhar as suas funcções, desprovidos dos conhecimentos mais rudimentares, e para cumulo de iniquidade, a espionagem, a delação, a intolerancia e as perseguições, foram o unico caminho por onde se podia chegar aos empregos. O confissionario converteu-se em arma de delação, e nos sermões e pastoraes declarou o clero que era dever de consciencia revelarem os confessores quanto se julgasse prejudicial aos interesses do altar e do throno, e como os tribunaes ordinarios não fossem bastante expeditos nos seus processos, nem julgando segundo as leis, podia ser castigado quem realmente não era culpado, creou Fernando VII uma commissão chamada de estado para julgar os suppostos delictos politicos dos patriotas inimigos do absolutismo.»

O celebre conde del Pinar, um dos mais firmes esteios do absolutismo, foi nomeado presidente d'aquelle arbitrario tribunal; porém sir Henrique Wellesley, embaixador inglez interpoz-se entre os perseguidores e as victimas, e obrigou Fernando VII a não condemnar á morte nenhum liberal por delictos politicos. O rei e o bando theocratico e servil que o rodeava não ousaram resistir a esta pretenção, e tiveram que contentar-se com fulminar e proclamar sentenças de desterro, presidio e expatriação, com multas, confiscações e encerramentos em castellos e conventos.

Cedamos porém a palavra a um escriptor imparcial d'aquelles horrores:

«Não só os deputados, os escriptores politicos e chefes do partido constitucional, mas até os homens mais inoffensivos e menos notaveis que haviam sido espectadores dos successos foram alvo do odio do partido opposto. Castigaram os que tinham convidado os deputados a jantar, os que tinham assistido algumas vezes ás sessões das côrtes, os que tinham por habito lêr periodicos politicos e pamphletos, os actores que haviam representado peças patrioticas, os advogados que em suas defesas tinham feito allusões favoraveis ás novas idéas, os juizes que tinham julgado conforme os principios da constituição que haviam jurado manter. E' ocioso recordar que a

commissão d'estado não teve nunca outras vistas senão as de satisfazer os resentimentos pessoaes dos seus membros e os do chefe do partido que serviam. Cada um d'estes personagens levava á commissão listas das pessoas que odiava, e immediatamente eram condemnadas. Não se guardava nos seus processos nenhuma das formas que as nações civilisadas tinham adoptado para esclarecer a consciencia dos juizes e proteger os direitos dos innocentes. As prisões e as condemnações eram as unicas formalidades d'aquelle tribunal que encheu os carceres e presidios de homens innocentes e honrados. Grande numero de paes de familia se viram entre os ferros, deixando seus filhos no abandono e na miseria.

«Para dar pretexto plausivel a tantas crueldades, foi preciso inventar crimes, posto que na realidade não existiam, e entenderam que o melhor meio de excitar contra os accusados o odio da nação, era fazer crêr que intentavam proclamar a republica.

«Para dar a esta accusação alguma apparencia de verdade, annunciaram nos seus periodicos, unicos que se publicavam, que um coronel francez que desertára durante a retirada das tropas de Napoleão, excitára as suspeitas da autoridade. Chamava-se Audinot; prenderam-no, e declarou ao juiz que o interrogou, que elle e o ex-deputado D. Agostinho Arguelles tinham estudado o plano de uma republica.

«Conduziram-no a Madrid, aonde Arguelles já estava preso; porém as contradicções em que caiu o falso coronel, e os absurdos que referiu foram tão manifestos, que o proprio conde del Pinar, juiz d'aquella causa, e um dos inventores da supposta conjuração, não pôde sustentar por mais tempo a accusação.»

O coronel Audinot, que não era mais que um bicho de cozinha da condessa de Benavente, foi então um embaraço para os realistas que o haviam empregado; e desesperado por não lhe restituirem a liberdade nem cumprirem as magnificas promessas que lhe haviam feito, descobriu a quantos o foram visitar á prisão a verdade sobre o supposto plano de republica, e seus verdadeiros autores; ainda fez mais: conseguiu escapar-se do carcere, e, subindo a uma das torres da prisão,

chamou em altos gritos o povo que passava pela rua, e repetiu as confissões que já havia feito, accrescentando que estava certo de que lhe restavam poucos dias de vida. A predição realisou-se, e a sua morte foi attribuida a veneno.

O feroz general Eguia precedeu o rei Fernando, de sorte que quando este entrou em Madrid, já o seu sicario tinha prendido centenares de pessoas.

Varios deputados chamados *persas*, porque em numero de setenta dirigiram ao rei, pedindo-lhe que annullasse a constituição de 1812, uma representação que começava: «Era costume entre os antigos persas», serviram de esbirros para prender os deputados liberaes seus collegas.

Villela, que era *persa*, foi quem prendeu o seu collega Arguelles, e tambem foi juiz da sua causa. A junta de estado condemnou a presidio este illustre patriota, Martinez de la Roza e muitos outros, que sairam a pé e acorrentados para Ceuta; como o dia estava chuvoso, consta que o rei dizia rindo aos seus cortezãos:

«—Que pena que se molhe o divino Arguelles! Que figura não fará elle em Ceúta com a sua grilheta! Alli poderá botar um discurso ao preopinante, provando-lhe que não merece o castigo... peço a palavra... ordem...» etc. etc.

Não se julgue que Fernando VII se contentou com perseguir unicamente os chefes do partido liberal, logo que recuperou os seus direitos de rei absoluto.

Por assistir constantemente ás sessões do congresso, foi preso e processado um liberal conhecido pelo epitheto de Coxo de Malaga. O juiz Vadillo, que instruiu o summario, não pôde provar a menor coisa contra elle, nem mesmo a sua constante assistencia ás sessões do congresso, porque n'aquellas causas, as testemunhas, que sabiam que bastava uma palavra para levar qualquer á forca, não se prestavam facilmente a estes crimes, e não diziam a verdade embora a soubessem.

Fernando VII, tendo sabido que não havia o menor pretexto para condemnal-o á morte, ordenou apezar d'isso que o condemnassem, e o mettessem no oratorio, e levando-o á praça

da Cebada só depois de ter a corda no pescoço lhe declarassem que o rei lhe havia perdoado.

Tiberio não seria capaz de tanto; póde dizer-se que na realidade o infeliz Coxo de Malaga soffreu a morte na forca, pois passou por todas as angustias dos condemnados até ao momento de ter a corda passada ao pescoço.

E' horrivel o assassinato juridico, e que o fanatismo politico ou religioso allucine os homens até ao ponto de tirar a vida aos seus similhantes por opiniões politicas ou religiosas; é porém ainda mais repugnante vêr um despota deleitar-se com os soffrimentos e agonia de um homem a quem fez acreditar, para satisfazer um capricho de vingança, que ia morrer enforcado. Isto só podia occorrer a Fernando VII, e é para lamentar que haja povos tão insensatos que concedam a um homem o poder de commetter impunemente taes attentados.

Fernando VII só se mostrava satisfeito quando assignava sentença de morte contra os liberaes, e escrevia aos governadores das provincias cartas do proprio punho, nas quaes havia phrases como esta que encontramos em uma carta sua enviada a Villavicencio, governador de Cadix:

«Enforcae todos os liberaes sem lhes conceder mais delonga do que a precisa para se confessarem.»

Para perseguir os liberaes atropellava o rei todas as leis e recorria aos meios mais desusados.

Um cura de Sevilha, que sem duvida queria allegar serviços para ganhar alguma mitra, escreveu ao ministro da guerra Eguia, descobrindo-lhe uma supposta conjuração. O ministro participou a noticia ao rei, e este, em vez de lhe ordenar que remettesse a carta á audiencia de Sevilha, que fizesse comparecer perante ella o cura para formular a sua delação, e proceder depois judicialmente contra os conspiradores se os houvesse, mandou a Sevilha um tal Negrete que não fôra nem era juiz, nem sequer advogado, mas apenas administrador dos depositos de gelo de Madrid, com ordens firmadas pela propria mão do rei, pelas quaes lhe concedia autoridade illimitada para prender, julgar, sentencear, matar e confiscar os bens até dos proprios juizes, e que sem excepção de classes, fóros ou di-

gnidades ficassem todos dependentes do governo, promptos á sua voz para obedecer ás suas ordens.

Negrete para corresponder dignamente á illimitada confiança que n'elle depositava o tyranno, e salvar o altar e o throno postos em perigo pelos conjurados imaginados pelo cura, encheu dentro em poucos dias de presos os carceres de Sevilha; porém tantos foram elles, que se fez necessario converter outros edificios em casas de detenção. O improvisado juiz estabeleceu-se no da inquisição, e alli sob um docel via as causas que lhe eram submettidas como aos conselhos supremos. Fez com que fossem vistas as da audiencia que havia annos tinham sido julgadas, annullou as sentenças antigas, deteve e abriu correspondencias, registou casas e pessoas, interpretou as mais singelas phrases da maneira mais arbitraria, para achar occasião de perseguir e tirar dinheiro. Sevilha gemeu aterrorisada sob o jugo d'aquelle proconsul que se jactava de que até as creanças tremiam ao ouvir o seu nome.

Para intimidar os presos nos carceres da inquisição e arrancar-lhes confissões em que se declarassem culpados, mandava de noite arrastar cadeias com estrepito pelas escadas e corredores, fazendo-lhes crêr que iam atormentar ou matar algum d'elles no carcere.

Poucos povos pagaram tão caro como Sevilha o seu espirito realista e fanatico, e com razão poderia dizer-se: «Não querieis rei absoluto? pois ahi o tendes.»

Negrete não era culpado dos crimes que executava, nem tambem Fernando VII que lhe dava carta branca para pratical-os: os verdadeiros responsaveis eram os hespanhoes que não se levantaram como um só homem, quando viram Fernando VII supprimir a constituição, dissolver as côrtes, perseguir os deputados e restabelecer a inquisição.

Para se formar idéa aproximada das perseguições, vexames e horrores que Negrete commetteu em Sevilha, bastará dizer que no dia em que d'alli saiu, o povo correu pelas ruas enthusiasmado e cheio de alegria, repicaram todos os sinos e foi cantado um *Te Deum*.

CAPITULO IX

SUMMARIO

Anecdotas que demonstram o fallaz caracter de Fernando VII — Conducta seguida por Fernando VII com o bispo de Mechoacan — Como Fernando VII tratava os seus ministros — Suas dissensões com o clèro e em particular com os frades — Extracto da «Hespanha contemporanea» — Hypocrisia do rei — O general Eguia: seu caracter e suas perseguições em Granada.

Fernando VII reunia á arbitrariedade a má fé quando perseguia os liberaes.

Eis duas anecdotas, varias vezes publicadas, que provam a excessiva má fé d'aquelle homem, e que copiamos de uma obra contemporanea:

«Não podia haver segurança em coisa alguma: a falsidade e as caprichosas perseguições do despota chegaram a ser proverbiaes. Um distincto escriptor chamado Cancelada, que fôra jornalista no Mexico e publicára em Cadiz *O Telegrapho Mexicano*, foi recommendado a Fernando VII como homem conhecedor das coisas da Nova Hespanha, aonde então triumphava já a revolta. Sendo convidado a vir a palacio, Cancelada conversou duas horas com o rei sobre coisas da America, e este mostrou ficar tão satisfeito que o citou para a noite seguinte.

Como o rei lhe perguntasse o que ouvira dizer do seu governo na viagem desde a fronteira até Madrid, Cancelada respondeu-lhe que todos estavam contentes, porque esperavam que, conforme o rei promettera no decreto de 4 de maio de 1814, se reuniriam as côrtes segundo o antigo uso. O rei despediu-o com demonstrações de satisfação; porém ao chegar a casa, foi preso e conduzido a um mosteiro situado em logar despovoado proximo de Valladolid, com ordem de assistir ao côro dia e noite, e que o obrigassem a todas as praticas da vida claustral durante quatro annos... E tudo isto porque? Por haver respondido de boa fé, que o povo estava contente, porque esperava que o rei reuniria as côrtes.

«Despotica e inaudita era aquella crueldade, por uma expressão mais digna de recompensa que de castigo. Cumpriu Cancelada os quatro annos de clausura no convento, e quando regressou a Madrid, encontrou-se um dia no Retiro com o rei, que lhe disse sorrindo:

«—*Então, como te deste com os frades?...*»

«O general Castaños, que se viu um dia no paço muito acariciado pelo rei, disse-lhe, segundo a chronica da côrte, ao receber d'elle dois puros habanos:

«—Senhor, para onde vou?

«—Que significa essa pergunta? respondeu Fernando.

«—E' porque, replicou Castaños, o mimo dos charutos é de mau agouro; uma offerta egual a esta annunciou a Echavarry a ordem do seu desterro, poucos momentos antes de recebel-a...»

Os que pareciam mais favorecidos pelo rei nem por isso estavam mais isentos dos effeitos da sua falsidade.

O respeitavel Queipo, bispo de Mechoacan, apresentou um dia a Fernando uma excellente memoria sobre as necessidades da Hespanha e das reformas que deviam fazer-se na administração publica; o rei disse-lhe: *Pois desde já te nomeio ministro da graça e justiça para que executes essas reformas.*

O bispo quiz escusar-se dizendo-lhe que viera do Mexico a Hespanha para terminar um processo injusto que a inquisição d'aquella colonia formára contra elle, e que emquanto não es-

PRISÃO DO BISPO DE MICHOACAN.

tivesse plenamente demonstrada ao publico a sua innocencia, não julgava proprio acceitar cargo algum. Pediu-lhe o rei o processo, examinou-o detidamente, e escreveu á margem as seguintes palavras que assignou:

«Suspenda-se este processo, por não resultar d'elle coisa alguma que mereça attenção.»

Logo depois mandou Fernando lavrar o decreto de nomeação de ministro da graça e justiça, e deu-o a Queipo, o qual entendendo que já não havia motivo para o recusar, acceitou o cargo, e tomou posse d'elle no dia seguinte; porém não havia ainda meia hora que estava na secretaria do ministerio, quando lhe apresentaram um despacho que dizia:

«Tendo chegado ao conhecimento de sua magestade que o reverendissimo senhor bispo de Mechoacan tem causa pendente no tribunal da inquisição, e sendo este um obstaculo para o desempenho do ministerio da graça e justiça de que foi encarregado, houve sua magestade por bem exoneral-o do dito cargo, annullando a nomeação.»

Deixamos á consideração do leitor apreciar o que se passaria na alma d'aquelle honrado homem, vendo-se joguete do capricho de um despota insensato que de tal modo escarnecia dos homens.

Para cumulo de iniquidade o edoso Queipo viu entraremlhe em casa os esbirros da inquisição com ordem de prendel-o e conduzil-o aos carceres do santo officio; porém elle, revestindo-se de indomavel energia apezar dos muitos annos, paramentou-se de pontifical, empunhou o baculo, e disse que não iria por bem, e que se queriam incorrer nos anathemas da egreja, ousassem pôr mãos sacrilegas na sua sagrada pessoa. E como os esbirros, desprezando as suas ameaças, o quizessem agarrar, deitou-se no chão, e disse que não iria para a inquisição a pé, senão de rastos.

Queipo foi mandado para um convento fazer penitencia dos seus peccados, e quasi entendemos que a merecia por haver confiado nas palavras de Fernando VII.

Todos os autores são concordes em que o director das perseguições era o rei, e em que se os seus sequazes perse-

guiam não era só por paixão politica, mas principalmente para agradar a seu amo, porque era aquelle o unico meio de o captivar. O modo mais seguro de obter d'elle qualquer graça, e de ser bem recebido, era apresentar-lhe listas de proscripção, de sorte que o cardeal Gravina, nuncio do papa, nunca ia á sua presença sem levar uma lista de suppostos inimigos do altar e do throno para serem perseguidos.

Com estes estimulos julgava-se Fernando VII autorisado para tudo, e não tratava melhor os seus ministros e os seus servis aduladores do que os que intitulava seus inimigos.

O primeiro ministro que assignou os decretos de Fernando VII como rei absoluto foi D. José Macanaz; porém havia apenas tres mezes que estava á testa do governo, quando uma manhã muito cedo, o rei acompanhado de um criado, se apresentou em sua casa, aproximou-se do leito em que dormia o ministro, e, sem lhe dar sequer tempo de sentar-se, exigiu que lhe entregasse as chaves das gavetas e cofres, e retirou-se depois levando quantos papeis lhe pareceu. No dia seguinte Macanaz saiu de Madrid com boa escolta para a Corunha, e foi encerrado em um carcere do castello de Santo Antão, sem processo, sentença ou coisa similhante.

O publico attribuiu aquelle acto de arbitrariedade e de tão imprevista perseguição contra o primeiro que se prestou a ser ministro do rei absoluto, a ter sabido o rei que Macanaz conservava entre os seus papeis uma carta dirigida por Fernando VII a José I felicitando-o pela derrota dos hespanhoes em Ocaña. Outros disseram que a perseguição contra Macanaz proviera de ter vendido a quem mais dava os empregos publicos; isto porém não parece provavel, porque nunca occorreu a Fernando VII praticar o mesmo em nenhuma epoca do seu reinado com outros ministros que usavam fazer o mesmo que Macanaz.

O ministro Lozano, que succedeu a Macanaz, não teve melhor sorte que este; de chocolateiro passou a ministro d'estado de Fernando VII, e do ministerio para o desterro, sem que até hoje se podesse saber a causa da sua elevação nem a da sua queda.

Egual sorte tiveram os ministros Pizarro e Garay. O rei tratou-os com a maior affabilidade no seu palacio na tarde do proprio dia em que resolvera desterral-os; e apenas quatro ou seis horas depois de se haverem separado d'elle cheios de confiança nas sympathias do rei, foram por sua ordem arrancados do leito, e concedendo-lhes só o tempo necessario para se vestirem, mandou-os conduzir com boa guarda um para Aragão e o outro para Valencia.

Como protesto contra tal arbitrariedade, muitas pessoas correram a visitar a esposa de Pizarro que estava em vesperas de parto. Fernando, tendo noticia d'isto, e furioso ao vêr aquellas demonstrações de sympathia, desterrou-a, obrigando-a a pôr-se logo a caminho, em risco de perder a vida e a de seu filho, se, como era para receiar, a accommettessem as dôres do parto durante o caminho.

Sem causa formada mandou para o presidio de Ceuta o ministro da fazenda Vallejo.

O que não fariam os generaes, que como verdadeiros pachás opprimiam as provincias, quando o rei lhes dava taes exemplos? Deixemos porém isto para outro capitulo, e digamos alguma coisa sobre a dissimulação do oppressor da Hespanha.

Aquella epoca do reinado de Fernando VII foi verdadeiro paraizo para os frades. Considerando como carceres os conventos, a commissão de estado e os tribunaes mandavam os miseros liberaes cumprir suas condemnações nos conventos como se fossem alguns facinorosos, e peior ainda, porque além do encarceramento e do tormento do corpo soffriam o da alma; além dos jejuns e de viverem rodeados de inimigos que se deleitavam com mortifical-os, tinham que levantar-se alta noite para assistir a matinas, e ao alvorecer para ouvir missa.

O rei não tinha affeição a ninguem, e muito menos aos frades; porém entendia que eram o sustentaculo do seu poder e prestava-se a satisfazer todos os seus caprichos. Bastavam as mais leves insinuações dos frades para o rei dar e tirar empregos e assignar decretos de proscripção e de morte.

Em vez da mocidade aristocratica e brilhante que é costume servir de ornamento aos palacios reaes, o de Fernando VII estava sempre cheio de frades que respiravam orgulho e odio

a quem não se prostrava ante elles. Jactavam-se de haver vencido Napoleão, e o rei e a familia real para lhes comprazer empregavam metade do tempo em assistir a funcções de egreja e procissões, carregados todos de escapularios e medalhas.

«Estas funcções, diz a *Hespanha contemperanea*, tinham principio na egreja por sermões, incensos, matinas e ladainhas, e acabavam nos refeitorios por opiparas comezanas em que se brindava pela saude do rei, e pela morte dos execrandos liberaes, e quando as cabeças já estavam esquentadas e o enthusiasmo chegava ao cumulo, recebia o rei memoriaes de curas e frades em que pediam conezias e prebendas para elles e seus apaniguados...

«Fernando VII ostentava, não por fanatismo mas por calculo, professar o maior respeito e deferencia para com o clero e as ordens religiosas em particular. Saudava-os aonde quer que os encontrava; a alguns beijava a manga do habito, e ordenou que nos tribunaes se lhes desse preferencia de tempo e logar. Foi assim que, pela dupla autoridade que lhes dava a protecção do rei e o fanatismo do povo, se tornaram os verdadeiros senhores da Hespanha.»

Entre os agentes de Fernando, que mais se distinguiram pela sua ferocidade, figura Eguia, que deixou o cargo de ministro da guerra para exercer o da capitania geral de Granada.

O odio d'aquelle homem contra tudo que era novo chegava a tal extremo, que conservou até ao fim da vida o rabicho que se usava no tempo de Filippe II, apezar das ordenações que em diversas epocas modificaram aquella moda de dispôr o cabello.

Eguia só por si entregou mais gente á inquisição que todos os seus companheiros reunidos.

Supersticioso, inimigo do saber e da juventude, implacavel nas vinganças e seguro da approvação do rei, desde o primeiro dia deu largas ao seu espirito intolerante e vingativo.

A inquisição poz á sua disposição os calabouços e os tormentos, e elle acceitou a offerta com enthusiasmo, nascendo d'este terrivel consorcio da milicia com a theocracia uma jurisdicção nova, secreta, tenebrosa, cujo fim era perseguir e

castigar os soldados suspeitos de impiedade, de liberalismo e de franc-maçons.

O procedimento seguido em taes casos era digno dos tempos mais barbaros. Os soldados accusados de impiedade eram encerrados nos carceres da inquisição, e entregues a dois procuradores fiscaes, um militar e outro ecclesiastico; de modo que por um só delicto lhes formavam duas causas, uma militar outra inquisitorial, causas que depois se enlaçavam prestando-se reciprocamente os cargos que de cada uma resultavam contra a victima, que era sempre condemnada por uma ou por outra se não o era por ambas; e este monstruoso enlace de perseguições politicas e religiosas, caindo a um tempo sobre o mesmo individuo, era acompanhado ainda dos maus tratos que os juizes infligiam, espancando por suas proprias mãos, como praticou o chamado Galinsoga com os presos que não depunham a seu gosto.

Em 1814 foram presas muitas pessoas pela inquisição de Granada que só sairam livres pela revolução de 1820. A maior parte d'ellas foram presas por se desconfiar que estavam filiadas na franc-maçonaria.

CAPITULO X

SUMMARIO

Decreto de Fernando VII restabelecendo a inquisição — Temores dos patriotas e regosijo dos fanaticos — O conego Ostolaza — Perseguições inquisitoriaes — Nobre proceder do inquisidor Riesco — O santo officio declara guerra de morte aos livros e aos franc-maçons — Prisão de D. João Van-Halen — Supplica que dirige ao rei — Conversação com o carcereiro — E' conduzido a Madrid.

Não podemos passar adiante e referir os tormentos porque a inquisição fez passar as suas victimas no ultimo periodo da sua existencia na Hespanha, sem extractar o decreto de 14 de junho de 1814 pelo qual Fernando VII restabeleceu a inquisição:

«O glorioso titulo de catholicos que nos distingue dos outros principes christãos, devido á perseverança dos reis de Hespanha, que não toleram nos seus estados outra religião que não seja a catholica, apostolica, romana, me impõe o dever de merecel-o por todos os meios que o ceo poz ao nosso alcance.

«As ultimas revoltas e a guerra que durante seis annos devastou todas as provincias do reino; a permanencia que n'ellas teem feito as tropas estrangeiras de differentes seitas, quasi todas possuidas de odio contra a nossa religião; a des-

ordem, como infallivel resultado, e o pouco cuidado empregado durante este fatal periodo nos assumptos da nossa santa religião; todas estas causas reunidas deixaram o campo livre aos malvados, que não admittiram freio algum; opiniões perigosas se introduziram e enraizaram em nossos estados pelos mesmos meios pelos quaes se derramaram por outros paizes.

«Querendo pois remediar tão grave mal e conservar entre os meus vassallos a santa religião de Jesus Christo, que sempre amaram e na qual teem vivido e querem viver, tanto por obrigação pessoal de não ter outra imposta aos principes que devem reinar sobre elles pelas leis fundamentaes que offereci e jurei observar, como porque esta religião é o meio mais conveniente de livrar os meus povos das dissensões intestinas e de conservar-lhes a tranquillidade de que precisam, entendo necessario nas actuaes circumstancias que o tribunal do santo officio reassuma o exercicio da sua jurisdicção.

«Varios prelados doutos e virtuosos, muitas corporações respeitaveis e graves personagens ecclesiasticos e seculares me representaram que a Hespanha deve a este tribunal a ventura de não ter sido manchada no seculo XVI pelos erros que causaram tantos males nas outras nações, ao passo que a nossa, na mesma epoca, cultivou as sciencias com gloria, e produziu muitos homens illustres, notaveis pelo seu saber e piedade.

«Além d'isso, representaram-me que o oppressor da Europa lançou mão, como medida muito efficaz para introduzir a corrupção e a discordia, da suppressão d'este tribunal sob o falso pretexto de que as luzes do seculo se oppunham a que continuasse a existir, e que as suppostas côrtes geraes e extraordinarias, sob o mesmo pretexto e em louvor da constituição que tumultuosamente haviam decretado, aboliram tambem o santo officio com grande sentimento da nação.

«Por estas causas me supplicaram encarecidamente que o restabeleça no exercicio de suas funcções, e cedendo a tão justas considerações e ao manifesto desejo dos meus povos, cujo zelo pela religião de nossos paes já preveniram as minhas ordens, apressando-se a convocar espontaneamente os inquisidores subalternos de algumas provincias,

«Resolvi que por emquanto o conselho supremo da inquisi-

ção e os tribunaes do santo officio tenham as mesmas attribuições que lhes foram concedidas pelos soberanos pontifices a instancias de meus augustos antecessores, pelos prelados das dioceses e pelos reis que lhe autorisaram o pleno exercicio; observando n'esta dupla jurisdicção ecclesiastica e civil as ordenações que estavam em vigor em 1808, e as leis que em diversas occasiões se fizeram para impedir certos abusos. Porém como independentemente d'estas leis antigas poderia ser conveniente fazer outras novas sobre esta materia, e sendo minha intenção aperfeiçoar este estabelecimento para o tornar o mais util possivel a meus vassallos, quero que quando o dito conselho supremo da inquisição se reunir, dois dos membros que o compõem, juntos a dois membros do conselho de Castella, uns e outros designados por mim, examinem o methodo e modo de proceder do santo officio nas causas da sua jurisdicção relativamente á censura e prohibição de livros; e se entenderem que o direito de meus vassallos ou o direito da sã justiça exige alguma reforma ou mudança, me participem o que occorrer fundando-se na observação, afim de que eu tome as convenientes resoluções.

«Eu el-rei.

«Assignado por sua excellencia — *Pedro Macanaz.*»

N'este decreto, como se vê, não se fazia menção do veto posto pelo governo inglez ao despota hespanhol, para não applicar a pena de morte aos patriotas que perseguia, e que a inquisição, que restabelecia mais como tribunal politico do que religioso, se encarregava de martyrisar; por isso todos se aterraram pensando que ia recomeçar a sinistra epoca dos autos de fé e das fogueiras que deshonraram outros seculos. Dissemos que todos receavam, mas dissemos mal, porque ambos os cleros e o ignorante povo que dirigiam, em muitos povos e logares receberam com selvagens acclamações e celebraram com festas e repiques de sinos o restabelecimento do odioso tribunal da fé, felicitando por isso o rei como se fosse uma medida salvadora e regeneradora da sociedade.

Eis um dos rasgos da eloquencia clerical que Fernando ou-

viu da bocca do seu confessor o conego Ostolaza, motivado pelo restabelecimento do santo officio:

«Apenas vossa magestade saiu do captiveiro, desappareceram todas as desventuras do seu povo. O saber e o talento brilharam á luz do dia, e são recompensados com as mais subidas honras; e sobretudo a religião, com a protecção de vossa magestade, saiu das trevas como o luminoso astro do dia. Quão honroso é para mim, senhor, ser admittido á presença do maior dos reis, do melhor pae de seus vassallos, do monarcha mais querido dos seus povos....!!»

Apezar d'estas insulsas e baixas adulações do servilismo, a gente medianamente illustrada recebeu tão mal como póde suppôr-se o restabelecimento da inquisição; e tal foi o numero de presos e o modo cruel como foram tratados nos mysteriosos antros inquisitoriaes, que houve inquisidores, como o conego Riesco, que preferiram incorrer nas iras do oppressor a ser complices de tantas iniquidades.

Este inquisidor teve a coragem de apresentar-se a Fernando VII, arrojar-se a seus pés e pedir-lhe em seu interesse e no da nação que não continuasse o systema de perseguições que inaugurára á sua volta a Hespanha, e no caso contrario que acceitasse a sua demissão: foi-lhe acceite, e as perseguições continuaram com maior furor que nunca.

Além dos livros, a que a inquisição declarou guerra logo que se constituiu, publicando listas de todos que deviam ser entregues aos inquisidores sob pena de prisão e de confiscação de bens a quem se encontrasse um livro prohibido; listas aonde figuravam não só os que realmente atacavam o dogma catholico, e que eram rarissimos em Hespanha, mas todos quantos se haviam publicado durante o regimen constitucional, incluindo os diarios das sessões e a constituição de 1812; os inquisidores não tiveram um momento de descanço em descobrir franc-maçons, aos quaes consideravam a quinta essencia da heresia e da demagogia.

Como tal foi preso em Andaluzia, por ordem do capitão geral de Granada, D. João Van-Halen, que então era coronel; foi encerrado no castello de Marbella, sem processo, sem o

mais simples interrogatorio; metteram-n'o no oratorio, enviaram-lhe um frade que começou dizendo estas terriveis e aterradoras palavras:

«—Aproveitae os poucos momentos que vos restam de vida.»

Van-Halen, que era um joven cheio de vigor e de enthusiasmo, arremetteu com o frade e com os que o acompanhavam, e de certo mal lhes iria se não tomassem a toda a pressa o caminho da porta.

A ordem do ministro para fuzilar Van-Halen terminava assim:

«Conduzi-o immediatamente ao castello de Marbella, situado nas costas da nossa provincia, e é da vontade do rei que Van-Halen seja fuzilado logo que alli chegue, sem mais demora do que a necessaria para as suas disposições religiosas.»

Felizmente para Van-Halen, o conde de Montijo, que era o capitão geral de Granada, tratou com diligencia de livral-o d'aquelle amargo transe; não tardou porém a ser de novo preso, soffrendo não pequeno susto, pois a prisão foi effectuada alta noite por soldados e aguazis da inquisição de Murcia, que o conduziram em uma carruagem fechada, e o encerraram em um carcere subterraneo.

Os papeis que tomaram a Van-Halen descobriam o bastante para que varias pessoas que faziam parte da sociedade secreta a que elle pertencia fossem presas n'aquella mesma noite e nos dias seguintes: segundo conta o proprio Van-Halen nas suas *Memorias*, quando lhe apresentaram para os reconhecer os seus papeis e cartas, pôde subtrahir uma que comprometteria muitas pessoas, e quando o reconduziram á prisão enguliu-a.

O deão Castañeda era inquisidor em Murcia, e como Van-Halen lhe perguntasse porque o processavam, respondeu-lhe que a sua causa não era da attribuição da inquisição por não ser crime religioso; porém que parecia tão mysterioso o conteudo dos papeis que lhe haviam achado, que temia o fizessem soffrer algum mal. Então Van-Halen replicou-lhe que se podesse explicar ao rei a significação dos papeis que tão mys-

teriosos pareciam, não duvidava que seria posto em liberdade.

O inquisidor, que sem duvida desejava vêr-se desembaraçado d'aquelle negocio em que se ingeriam os militares, mandou logo vir papel e tinteiro para que dirigisse ao rei uma petição.

Van-Halen não se fez rogar, e escreveu o que segue:

«*Senhor:*

«O tenente coronel D. João Van-Halen, encerrado nos carceres da inquisição de Murcia por ordem de vossa magestade, está certo de que tal medida só póde ser proveniente de interpretação erronea ou perfida dada aos papeis encontrados em sua casa, e desejando justificar-se e sair com honra de situação tão precaria, atreve-se a supplicar humildemente a V. M. que o mande conduzir a Madrid e se digne conceder-lhe uma audiencia, graça que espera do caracter magnanimo de V. M.

«Nos carceres da inquisição de Murcia aos 24 de setembro de 1817.»

No dia 2 de outubro preveniram Van-Halen de que chegára a resposta, e que se poria a caminho no dia seguinte; e quando o carcereiro lhe levou a ceia na ultima noite da sua permanencia na inquisição de Murcia, olhando-o com um ar de compaixão e ao mesmo tempo de espanto, disse-lhe:

—Será possivel, D. João, que seja verdade o que dizem do senhor?

—Então que dizem? interrogou o preso receando alguma cilada.

—Dizem que sois bispo dos franc-maçons, que ensinaes heresias e coisas diabolicas a essa malvada gente, que queimaes imagens do Senhor, e emfim que conspiraes contra a religião e a virtude do nosso catholico monarcha.

—E' possivel que se dê credito a taes horrores? exclamou Van-Halen como surprehendido.

—Senhor, desde o dia em que entrastes aqui, tenho observado as vossas acções e palavras, e nada vi que possa justifi-

car o que se suppõe. Soube que ereis em Madrid pae respeitavel e muito religioso, servindo de modelo a toda a congregação do culto da Eucharistia; conheço muitos bons catholicos que vos estimam, e é horrivel pensar que se vejam obrigados a tomar para comvosco as precauções que a nossa santa madre egreja exige contra os hereges e excommungados.»

O carcereiro referiu a Van-Halen que o dono da casa em que vivia quando fôra preso, tres dias depois se dirigira com toda a familia e criados á egreja, e fizera dizer uma missa solemne, tendo saido depois todos em procissão com o cura e outros clerigos vestidos de pontifical, e chegando á casa a exorcisaram e regaram com agua benta para purifical-a do halito do diabo que passára por ella.

Van-Halen saiu de Murcia com boa escolta, e comquanto o official que a commandava, e que era do seu regimento, lhe propozesse deixal-o evadir-se não o quiz fazer.

No caminho soube que Fernando VII pedira os papeis que lhe haviam tomado, e os guardára na sua carteira; o que prova até á evidencia a activa parte que o tyranno tomava nas perseguições contra os liberaes.

Chegando a Madrid, o nosso heroe foi encerrado no mesmo carcere que tantos annos antes fôra occupado por Olavide.

Poucos dias depois da chegada do preso a Madrid, foi apresentado a Fernando VII: deixemos porém que o proprio Van-Halen refira esta singular entrevista.

CAPITULO XI

SUMMARIO

Entrevista de Van-Halen com Fernando VII, relatada por elle nas suas Memorias

---

«O decano da inquisição D. Luiz Cuvero, o fiscal Zorrilla, os juizes Esperanza e Riesco, pertenciam todos ao alto clero e compunham o tribunal do santo officio.

«Os carcereiros D. Marcellino Velesvilla e D. João Sanchez eram os seus guardas. Os carceres dos incommunicaveis ficavam no centro das habitações d'estes senhores, e o conjuncto d'estas diversas divisões formava um espaçoso edificio denominado *Inquisição da côrte.*

«O primeiro carcereiro D. Marcellino, que contava uns trinta annos, casara com uma filha do seu predecessor, que fôra carcereiro de Olavide. O outro, que tinha a mesma edade, era *filho da casa,* aonde se creára entre os inquisidores que lhe chamavam sempre Juanito. Ambos eram de baixa extirpe; porém o governo dera-lhes pergaminhos de nobreza, e offereciam todas as garantias necessarias para que lhes confiassem o deposito das victimas.

«Achei o regimen da inquisição de Madrid mais severo que o de Murcia. Os presos viam-se obrigados a comer com as mãos, e serviam-lhes os alimentos já cortados.

«No seguinte dia ao da minha chegada, isto é em 11 de outubro, recebi a visita de dois personagens vestidos de preto, ambos jovens, e cujas expressões e maneiras revelavam serem homens da alta sociedade.

«Julguei pelo que disseram que o objecto da sua visita era satisfazer uma vã curiosidade; porém quando se retiraram soube pelos carcereiros que eram os inquisidores Zorrilla e Esperanza.

«Por fim, na noite de 13 entrou D. Marcellino seguido de Zorrilla e de um desconhecido, pequeno de corpo, embuçado na capa até aos olhos que fixou em mim.

«Depois de sair o carcereiro, o desconhecido desembuçando-se deixou-me vêr um velho da mais ignobil catadura, e do mais sordido aspecto.

«—Pedistes, me disse elle, a sua magestade que se dignasse ouvir-vos, e foi-vos concedida essa graça extraordinaria. Ides fallar ao vosso rei e senhor: não tenteis portanto occultar-lhe coisa alguma; sede franco, e sobretudo tende cuidado com o que fazeis.

«—Desejava, com effeito, respondi, ter occasião tão favoravel para desenganar o rei sobre os motivos da minha conducta, na qual nada ha que não seja honroso.

«—A'manhã á noite tereis a fortuna de vêr sua magestade; porém se não cumprirdes com o vosso dever, se oppozerdes a menor resistencia aos nossos desejos, tremei! Não haverá castigo assaz terrivel...

«E continuou contando-me algumas ridiculas anecdotas, uma unica das quaes conservei de memoria.

«—Sou, disse-me elle, sincero e fiel amigo do rei meu amo: vi o infame Richard que conspirou contra a vida de sua magestade. Estive a sós com elle: se me tivesse confessado tudo, poderia ter salvado a vida; porém empenhou-se na negativa, e morreu no cadafalso, sem o perdão de Deus nem do rei.

«Era uma advertencia que o cobarde me fazia para intimi-

dar-me. Por fim, com grande satisfação minha, levantou-se, e tomando um ar entre ameaçador e protector, disse-me:

«—Adeus; pensae bem nos meus conselhos: ámanhã nos tornaremos a vêr: tomae cuidado no que fazeis.

«—Quem é este homem? perguntei eu a D. Marcellino logo que ficámos sós.

«—Um grande amigo do rei que acompanhou sua magestade a Valencey e por toda a parte.

«—Apezar d'isso o seu parecer é o de um fugido de presidio.

«—Que dizeis? E' um cavalheiro. Como! pois não conheceis a familia de Ramirez de Arellano? Veiu assim vestido naturalmente para não o reconhecerem.

«Passei toda a noite reflexionando nos meios de expor ao rei a minha situação, de modo que não sobresaltasse um monarcha rodeado de cavalheiros da especie de Ramirez de Arellano. As minhas conversas com o inquisidor de Murcia Castañeda, e as indiscretas confidencias de Irriberry haviam-me dado a conhecer a minha verdadeira posição; já sabia de modo positivo quem fôra o meu delator. Calvo entregára os meus papeis ao governo. Felizmente tivera eu occasião de supprimir as assignaturas de muitas cartas relativas a assumptos politicos que estavam entre elles. Para a intelligencia d'aquelles papeis eram necessarias explicações que só eu podia dar. A traição de Calvo revelava ao rei a existencia de uma importante sociedade secreta em Hespanha, porém não os individuos que a compunham.

«Pouco importava, na minha opinião, que eu confirmasse a existencia em Hespanha de uma associação patriotica, se conseguisse persuadil-o de que estava de tal modo organisada que os seus membros não se conheciam uns aos outros; que o seu processo nada descobriria, e que emquanto a mim seria baldado pretender arrancar-me mais explicações. Esperava tambem demonstrar ao rei que no deploravel estado em que se achava a monarchia, o meio de salval-a era pôr-se secretamente á testa da associação, deixando-me livre sob pala-

vra, afim de poder pelas minhas diligencias secundar tão nobre proposito.

«Nada parece impossivel á mocidade; o nosso animo confiado entrega-se facilmente ás illusões. Os successos provaram que me equivocava completamente a respeito do resultado da minha entrevista com o rei; porém ao menos tenho a consolação de dizer que os meus pensamentos eram dedicados ao bem publico, e que n'aquella occasião o meu proprio interesse era o que menos me preoccupava.

«De manhã entraram os carcereiros acompanhados de um barbeiro, familiar do santo officio. Deram-me roupa branca, e um dos meus melhores uniformes. Estavam tão obsequiosos n'aquelle dia os meus carcereiros, como se houvesse chegado o ultimo dia do meu captiveiro. Levaram a complacencia ao ponto de deixar-me uma luz, que dissipou durante alguns momentos a escuridão da minha triste masmorra.

«A's sete horas entrou o velho da vespera, porém coberto de bordados e condecorações; ao vêr o meu uniforme exclamou:

«—Nada de uniforme; nada que possa chamar a attenção.

«Saiu, e voltou logo com um capote velho e um boné de quartel que trazia quando me prenderam, e disse:

«—Vamos, mudae de uniforme...

«Ao sair do calabouço, o mensageiro do rei voltou-se bruscamente para mim, e tirando dos bolsos um par de pistolas, mostrou-m'as dizendo:

«—Tende cuidado: ao menor movimento suspeito, á menor indiscrição tiro-vos a vida.

«—Guardae essas armas, repliquei-lhe com socego; poupae-me a affronta de ser tratado como um malvado.

«O proprio D. Marcellino se mostrou offendido de similhante ameaça feita dentro do edificio da inquisição, dizendo-lhe que as pessoas confiadas ao seu cuidado eram tão escrupulosamente vigiadas, que a sua precaução era inconveniente e inutil.

«Esperava-nos á porta uma carruagem, para a qual subi

acompanhado de Arellano, do meu carcereiro e de um desconhecido embuçado.

«Chegados a palacio subimos por uma escada secreta á galeria principal, detivemo-nos diante de uma janella que depois vi ser uma porta, pela qual entrámos em um gabinete que communicava com o quarto de dormir do rei, vulgarmente chamado *camarilla*.

«Arellano entrou para annunciar-nos, o desconhecido desembuçou-se, e pelo uniforme reconheci Villar Frontin, secretario do rei.

«Ao cabo de meia hora entrou uma linda menina conduzida por Arellano, e fez signal ao secretario e a mim para que entrassemos.

«Arellano chegou até á porta levando sempre as pistolas nas mãos, e disse:

« — Senhor.

« — Quem está ahi? interrogou de dentro uma voz grossa.

« — Está aqui Van-Halen.

« — Entrae.

«Entrei então acompanhado de Arellano, e Villar Frontin ficou á porta.

«O rei estava só, sentado diante de uma mesa, com um cigarro na bocca; vestia casaca escura, collete desabotoado e não tinha gravata.

«Comquanto contasse apenas trinta e dois annos, era muito gordo e a cabeça estava quasi calva pela frente; a côr da sua tez era morena, o nariz arqueado e o queixo saliente, o que lhe dava á physionomia um aspecto desagradavel, e os seus grandes olhos pretos não bastavam para lhe modificar a expressão.

«Sobre a mesa vi muitos papeis, uma carteira e uma porção de cigarros havanos.

«Havia proximo uma carteira aonde, segundo me dissera Irriberry, o rei guardára os papeis que lhe remetteram de Murcia.

«O rei ao vêr-me levantou-se, e eu, conformando-me com as exigencias da antiga etiqueta da Hespanha, prostrei-me a seus pés e peguei-lhe na mão para beijar lh'a; elle fez-me logo levantar e disse-me:

«—Que pretendes? porque desejaste vêr-me?

«—Porque espero, conseguindo que vossa magestade me ouça com attenção, destruir todas as prevenções que lhe inspiraram contra mim, para arrancar-lhe a ordem de tratar-me como o haviam feito até então.

«—Sei que estás compromettido em uma conspiração, e é necessario que m'a descubras completamente; eu já sei tudo.... Não sentes remorsos? Quaes são os teus complices?

«—O desejo do bem publico, senhor, não é uma conspiração. Se vossa magestade sabe tudo, nada tenho que temer. Todas as declarações que exigis servirão para abrandar a vossa ira, e vos farão conhecer, senhor, que se vossos vassallos se apartam de vossa magestade é só com o fim de fugir aos golpes dos que trabalham para tornar odioso o vosso augusto nome.

«—Quem são os que te seduziram? diz-m'o: quem são? falla sem hesitar.

«—Senhor, se vossa magestade sabe tudo, deve saber que ninguem me seduziu: não conheço nenhum dos que deseja que lhe nomeie.

«—Deves ao menos conhecer os meios de os descobrir. A tua honra obriga-te a obedecer-me; escolhe entre o perdão e a desgraça.

«—Ponha-se vossa magestade á frente de todos, e todos se descobrirão.

«A estas palavras Arellano ergueu-se furioso, e interrompendo-me com o gesto e a voz, disse:

«—Ao tormento, meu senhor, ao tormento: basta de preambulos e de razões; eis aqui papel e penna, escrevei o nome dos conjurados. Sua magestade está á testa dos seus reinos... Nada debaixo do sol lhe deve estar occulto... Estive em França, e conheço todos os vossos segredos da franc-maçonaria. Que é feito dos vossos sagrados juramentos para com a religião e o vosso rei?

«Durante este insolente discurso, o monarcha conservou-se immovel e calado. Eu fiz que não ouvira aquelle miseravel, e dirigindo-me ao rei accrescentei:

«—Senhor, não conheço ninguem.

«—Senhor, retorquiu Arellano, o tribunal o obrigará a fallar.

«O rei lançou-lhe um olhar de desprezo, e disse-me:

«—E' impossivel que não os conheças.

«—Senhor, se eu quizesse occultar um crime, evitaria a presença de vossa magestade em vez de requerel-a; e sentindo-me culpado trataria de implorar o seu perdão, do qual hoje não careço.

«O rei ficou pensativo, e, observando-me com persistente olhar, disse-me:

«—Expõe-me por escripto tudo o que tens a dizer-me. E depois de breve pausa, e sempre com os olhos fitos em mim, pegou n'um cigarro e poz-se a fumar.

«—Fumas? perguntou-me; e como lhe respondesse affirmativamente, continuou, dirigindo-se a Arellano, que assistia a este dialogo com concentrado despeito:

«—Forneçam-lhe cigarros.

«Fez signal que me retirasse, e quando, segundo o costume, lhe peguei na mão para beijal-a, estreitou as minhas como uma prova de affecto, e ouvi, quando saía, que dizia a Arellano:

«—Que pena! Pobre moço!»

Não tardaremos a vêr que o rei, segundo costumava, enganou com a sua apparente benevolencia Van-Halen e todos, e que os cigarros do rei não o livraram do tormento que lhe applicaram os inquisidores.

CAPITULO XII

SUMMARIO

Resumo do que Van-Halen expoz por escripto a Fernando VII — Van-Halen é encerrado nos carceres da inquisição — Submettem-n'o a um conselho de guerra — Não aclarando nada o processo militar, foi o preso outra vez entregue á jurisdicção inquisitorial — Seu procedimento.

Eis em substancia o que Van-Halen disse ao rei no escripto em que lhe expoz as suas idéas.

«Se a relação que entendi dever fazer ao rei, diz Van-Halen nas suas *Memorias*, carece em alguns pontos de exactidão, sirva-me de desculpa a intenção que a dictou. Dizia-lhe que convencido da necessidade de livrar sua magestade da dependencia em que o conservavam os que o rodeavam, os meus esforços tinham sido empregados em conseguir esse resultado, e que tendo recebido cartas anonymas de pessoas animadas dos mesmos desejos, entrára em correspondencia com ellas, sem cuidar de conhecel-as mais particularmente. Dizia-lhe tambem, que de todos os papeis que me haviam encontrado, os que estavam escriptos pela minha mão não mereciam a minima attenção, porque eram simples curiosidades, e quanto aos outros, só os guardára porque não encontrava no seu conteu-

do nada de assustador nem mesmo de offensivo para a dignidade do throno; accrescentava que se sua magestade queria pôr-se á testa da associação, e suspender toda a perseguição contra os seus membros, com a condição d'estes se lhe apresentarem secretamente em um prazo determinado, estava persuadido de que todos declarariam com a mais franca lealdade suas intenções, quaesquer que fossem. Offereci-me para ser o medianeiro de tão magnanima resolução, e n'este intuito supplicava ao rei que me mandasse pôr em liberdade mediante todas as garantias que julgasse convenientes. Esta medida, ao mesmo tempo politica e generosa, não só acalmaria o sobresalto geral, como seria o signal da mais perfeita reconciliação, e impediria todas as desgraças, todas as tentativas funestas que eram de temer de homens reduzidos ao ultimo grau de desespero. Dizia-lhe que se, attendendo a outros conselhos, não se dignasse acolher as minhas supplicas, nada ganharia com isso, porque eu não conhecia os nomes e as condições dos individuos a quem pertenciam os papeis suspeitos encontrados em minha casa.

«Conclui a minha exposição declarando que longe de crêr-me criminoso, não pedia outra graça a sua magestade, no caso dos meus conselhos não merecerem a sua approvação, senão a de me trasladarem para outra prisão, onde fosse tratado de modo mais conveniente a um militar que nada tinha que vêr com o santo officio.

«Havia concluido e assignado o meu escripto, quando o fiscal Zorrilla o veiu buscar; porém antes de dar a conhecer o resultado da minha exposição ao rei, direi em poucas palavras o que se passava fóra da prisão.

«Tal era o medo que os perseguidores inspiravam ao povo hespanhol, que nenhum conhecido da minha familia, dos que tinha em Murcia e em outras partes, se atreveu a escrever-lhe dizendo-lhe que me haviam encerrado na inquisição, e as pessoas a quem a minha familia escreveu para saber noticias minhas, não responderam ás cartas, com receio de comprometter-se.

«A noticia da minha prisão chegou á minha familia por uma criada que eu tinha em Murcia, e que chegou a Madrid ao

fim de dez dias; póde porém fazer-se idéa do segredo com que a inquisição procedia, sabendo que meu pae era amigo intimo do inquisidor Riesco, que vivia no proprio edificio da inquisição, aonde meu pae o visitava frequentemente, passando para isso muito perto do meu carcere.

«Desde o reinado de Carlos III até á volta de Fernando VII desvaneceram-se as prevenções e antipathias que anteriormente inspirava a inquisição. Passára perto de um seculo sem se presencearem autos de fé, nem essas solemnes barbaridades que hoje fariam estremecer de horror as almas verdadeiramente piedosas, e os que eram dominados pela influencia monacal julgavam fabulosos os horrores imputados ao santo officio.

«Explorando este estado dos animos e sustentado pela omnipotencia da camarilha, o tribunal da fé, recentemente estabelecido, preparava-se para renovar com segurança no silencio dos carceres as crueldades que antes havia commettido com mais impudencia e publicidade.»

Recebeu o rei a exposição no Escurial, e, em vez de seguir um impulso generoso e de tomar um partido que salvaria a nação, e tornaria para sempre memoravel o nome de Fernando, teve a fraqueza de consultar sobre o assumpto a camarilha, composta do aguadeiro Chamorro, de Ramirez de Arellano que accumulava os officios de familiar do santo officio e de lacaio do rei, e outros personagens não menos imbecis e malvados.

Esperavam estes homens que Van-Halen descobriria os seus consocios, e furiosos por verem que teria tempo de fugir para o estrangeiro se espaçassem o negocio, concordaram como meio mais expedito, com entregal-o sem restricção alguma aos inquisidores para o obrigarem a fazer declarações.

O ministro da guerra Eguia, que sonhava sempre com insurreições militares, entendeu que pela sua parte lhe competia rasgar o veo que encobria aquelle tenebroso conluio, e convenceu o rei de que era elle o mais competente para ajustar as contas com o captivo Van-Halen.

O rei deu a Eguia carta branca, e, sem sair da inquisição, compareceu Van-Halen perante o conselho de guerra.

Em 25 de outubro ás 10 horas da manhã, dois officiaes do regimento de Valencey entraram nos calabouços de Van-Halen; um d'elles era o fiscal, e outro o secretario, começando o interrogatorio preliminar em nome do conselho de guerra, interrogatorio que durou uma semana; depois do preso ter assignado o enorme protocolo, conseguiu permissão do secretario para escrever no fim da ultima folha:

«Nada tenho que mudar nas minhas declarações; protesto porém com todas as minhas forças contra o indigno estado de violencia a que se acha sujeito sob os ferros da inquisição um official hespanhol.»

Em 6 de novembro regressou á côrte do Escurial, e n'aquella mesma noite recebeu Van-Halen uma visita de Villar Frontin, secretario do rei, o qual, ficando a sós com o preso, lhe disse:

—«Em resultado do minucioso exame dos vossos papeis a que o rei procedeu, considero desesperada a vossa posição, se não denunciaes vossos complices.

—«E' possivel, senhor, exclamou Van-Halen indignado, que ouseis fazer-me tal proposta? Pudestes pensar que Van-Halen seja homem tão indigno que compre a liberdade á custa da sua honra? Dizei aos vossos consocios que busquem outro instrumento das suas vinganças; dizei-lhes que, collocado entre a ignominia e a morte, não vacillo na escolha.»

Ouvindo estas palavras, Villar Frontin acercou-se commovido do preso, e, tomando-lhe as mãos, disse-lhe:

—«Socegae, Van-Halen; comprehendo-vos e louvo-vos. Crêde que vos faço justiça, e que não participo dos principios de vossos perseguidores. Escutae-me, accrescentou ferindo o peito com violencia: eu não sou homem capaz de aconselhar-vos uma baixeza. Desde agora renuncio á indigna commissão de que o rei me encarregou. Dizei-me porém: não seria loucura sacrificar a vossa vida pelo triumpho de uma idéa seductora em theoria, porém irrealisavel? Consultae os que como eu professaram vossos principios, e elles vos dirão que é loucura

pensar em introduzir reformas em Hespanha; somos demasiado ignorantes e corrompidos; é necessario um braço de ferro para governar-nos. Sois joven, e admiro a vossa firmeza; porém acreditae na minha experiencia: se fordes immolado, vossos amigos ficarão alliviados do receio que hoje põe em perigo a sua vida, e não sentirão muito a vossa morte... Fumemos porém um cigarro e fallemos em outra coisa.»

Dizendo isto offereceu cigarros ao preso, e entreteve-se contando-lhe as anecdotas frivolas e escandalosas do dia, e levou a conversação para uma carta de mulher que revelava grande paixão pelo preso, e que lhe fôra dirigida de Paris; porém Van-Halen comprehendeu que não era a simples curiosidade que induzia os seus crueis perseguidores a quererem saber quem era a autora da carta, e guardou-se bem de lhe dar esse gosto.

Em summa, o processo formado pelos militares não deu resultado, com grande prazer dos inquisidores, aos quaes foi devolvida a victima.

O bispo de Almeria D. Paulo Mier, então inquisidor geral, queixou-se ao rei de que os militares se ingerissem nos negocios da inquisição, e particularmente no de Van-Halen. O rei deu-lhe razão, e desde aquelle momento, todas as contemplações que com elle haviam tido desde o dia em que o rei lhe mandou os cigarros, desappareceram, e compareceu perante o tribunal reunido com imponente apparato no negro salão das suas reuniões secretas.

Collocaram a cruz sobre a mesa, fizeram-no pôr sobre ella a mão direita, e jurar pelos santos Evangelhos, pela Trindade e pela Conceição da Virgem que diria a verdade sobre o que fosse interrogado.

Depois conduziram-no ao banco que lhe fôra destinado em frente da mesa dos inquisidores, e o fiscal Zorrilla leu uma accusação artificiosamente preparada.

Os inquisidores tinham redigido as perguntas a que devia responder de tal modo, que não tinha remedio senão responder sim, ou não.

O preso teve de assignar a declaração sem lêl-a, e sem que lh'a lessem; e como perguntasse se podia nomear um defensor, responderam-lhe que lhe dariam uma lista de nomes entre os quaes poderia escolher.

Em 16 de novembro, à noite, foi novamente interrogado, assistindo ao interrogatorio, occulto por uma cortina, segundo uns o delator Carlos, segundo outros o proprio rei.

N'aquella sessão apresentaram-lhe varios papeis escriptos por elle; negou porém que fossem seus, e para o obrigar a confessar resolveram-se a applicar-lhe o tormento.

Deixemos porém que elle proprio refira os tormentos a que o submetteram, e os soffrimentos que o fizeram experimentar para arrancar-lhe os segredos que guardava no fundo da alma.

CAPITULO XIII

SUMMARIO

Conta Van-Halen os interrogatorios e tormentos que lhe fizeram soffrer na inquisição

---

«Na noite de 18 compareci de novo perante o tribunal. A cadeira de Riesco estava occupada por um juiz baixo, corcovado e de aspecto sombrio e severo. Era o inquisidor Verdejo (que passava por filho natural do inquisidor geral Mier).

«Fizeram-me repetir todas as ceremonias e formulas do primeiro juramento.

«— Juraes, perguntou-me Zorrilla, ter dito toda a verdade nas respostas que destes ao santo tribunal?

«— Sim senhor.

«— Juraes como catholico, apostolico, romano, que não procurastes por meio algum subtrahir ao conhecimento da justiça do santo tribunal pessoa alguma, e que não praticastes nada que possa considerar-se attentatorio á magestade divina e humana?

«— Sim senhor.

«— Juraes com consciencia catholica? Estaes certo de não ter olvidado alguma coisa? Tendes necessidade de algum tempo para recordar algum facto?

«— Creio, senhor, que nada me esqueceu.

«— Assignae então.

«Apenas larguei a penna, aproximaram-se de mim os carcereiros, e accommettendo-me de improviso conseguiram, apezar dos meus esforços, atar-me os braços por detraz das costas com umas correias que chegavam do punho até ao cotovelo.

«Ergueu-se então o fiscal e começou a leitura de uma extensa exhortação em nome do divino Redemptor e do santo tribunal.

«— Reunidos, exclamava elle em tom solemne, reunidos extraordinaria e especialmente por ordem de sua magestade nosso soberano catholico, para instaurar o processo...

«E julgando sem duvida pelo meu aspecto triste e abatido que não o ouvia bem, Verdejo mandou que me aproximassem da mesa, e Zorrilla continuou o seu emphatico discurso, no qual accumulava as provas que, segundo elle, resultavam dos interrogatorios e pesquizas anteriores. Concluiu declarando que se no prazo de vinte e quatro horas eu não fizesse uma declaração terminante e formal de tudo quanto occultava, o santo tribunal me declararia perjuro, e portanto se procederia commigo com todo o rigor que merecia.

«—Por piedade, ministros de Deus, que quereis dizer com isso? exclamei eu.

«—A verdade, nada mais que a verdade, é o que queremos; d'ella depende a vossa salvação. Sobre vós cairão todos os crimes que occultaes.

«—A minha consciencia não me permitte satisfazer os desejos do tribunal. Declarar o que de mim se exige seria ao mesmo tempo uma falsidade e uma baixeza.

«A estas palavras, o decano, impaciente, atirou com a caixa do rapé para cima da mesa: Verdejo fez o signal da cruz, e Zorrilla, levantando-se com furor da sua cadeira, bradou:

«— Que perfidia! Com que então não tendes nada que confessar-nos? Pois bem; ámanhã vos desataremos a lingua. Fieis

á nossa santa religião e ao rei nosso soberano catholico; firmes e incorruptiveis em nossos sagrados deveres, nem as bonitas palavras, nem as fallazes escusas nos illudirão. Tendes vinte e quatro horas para escolher entre a vossa salvação e a vossa perda. A caridade do santo tribunal chega a ponto de conceder-vos esta graça. Carcereiros, levae o preso.

«D. Juanito, segurando em uma ponta da correia que me prendia os pulsos, fez uma hypocrita reverencia ao tribunal, e assim me conduziu ao carcere. D. Marcellino seguia-nos. Quando chegámos ao carcere, vendo que me deixavam com as correias com que me haviam atado os braços, pedi que me dessem a beber uma pouca de agua antes de encerrar-me. D. Marcellino, que se mostrára sempre menos insensivel que o seu collega, aproximou o vaso de meus labios, e em tom confuso disse-me que lhe era prohibido expressamente fallar-me. Emquanto eu bebia, deixou escapar uma exclamação de dó, que deu logar ás mais duras exprobrações de D. Juanito.

«Era uma hora da manhã quando outra vez se abriram as portas do meu carcere, e entrou Zorrilla seguido do seu digno satellite D. Juanito: era a primeira vez que este apparecia diante de mim sem Marcellino. Depois de haver tentado de mil modos achar uma posição que fosse supportavel, estendera-me na cama e ficára em completa immobilidade. Fizeram-me levantar murmurando do meu entorpecimento. Experimentava uma sede ardente. Inutilmente tentára beber; privado do uso dos braços, e querendo suppril-os, tive a infelicidade de entornar a pouca agua que me haviam deixado. Quando appareceram os meus guardas, pedi-lhes agua com voz supplicante. Fizeram que não me ouviam, e começaram a revistar-me com a mais minuciosa attenção. Examinaram o interior da enxerga e das almofadas, e até o meu relogio; era tudo quanto havia que revistar. Pedi-lhes de novo que me dessem agua, invocando a religião, a caridade e todas as virtudes christãs de que tanto alardo fazia o santo officio. Então Zorrilla mandou que trouxessem uma vasilha com agua, e disse a D. Juanito que a vasasse em um urinol que havia no calabouço para meu uso; depois, voltando-se para mim:

«—Bebei d'ahi, como os selvagens da Africa, por isso que não tendes mais religião do que elles...

«Zorrilla apoderou-se das chaves do meu carcere, e as suas visitas eram muito frequentes. No seguinte dia entrou, seguido de D. Juanito, o qual arrojou um pão a meus pés, amargo alimento se d'elle carecesse. Porém só me appetecia agua, e a todo o momento, não sem grande difficuldade, aproximava meus ardentes labios do urinol, em que o deshumano juiz determinára que apagasse a sede.

«Quando Zorrilla tornou a entrar ás dez horas, vinha acompanhado do seu collega Esperanza, o qual tomando-me o pulso, com ar hypocrita, disse que tinha febre. Mas em logar de me ministrarem algum remedio, fizeram-me comparecer á hora costumada perante o tribunal.

«Zorrilla perguntou-me por tres vezes e de diversas formas, se estava decidido a cumprir com o meu dever, se pensára nos males que a minha obstinação podia occasionar-me aggravando a minha situação, e por ultimo, se estava resolvido a responder ás perguntas definitivas que me haviam dirigido.

«—Leiam-lh'as, disse o decano.

«—Para que? replicou Zorrilla; que se decida a cumprir com o seu dever, e então o tribunal lh'as lerá de novo, lhe permittirá examinar detidamente a accusação, e o tratará como membro da santa egreja.

«—Senhores, o estado em que me acho, e a dôr que experimento, não me permittem tomar em consideração as vossas palavras.

«—Pouco importa que padeçaes com tanto que confesseis tudo, disse Zorrilla; não sois surdo n'este momento, nem nunca o fostes; decorreram vinte e quatro horas desde o vosso ultimo interrogatorio; quereis confessar-nos tudo; sim ou não?

«—Senhor, asseguro-vos que nada me occorre que possa revelar-vos; que o tribunal faça de mim o que quizer. Deus, sim, Deus lê no meu coração, e vê tudo o que me succede.

«Zorrilla ainda insistiu; porém eu estava resolvido a não attender nem responder a coisa alguma. Levantou-se então, e seguido de D. Juanito e de outro carcereiro que me era des-

conhecido e que substituia D. Marcellino, reconduziu-me ao carcere.

«Esperanza visitou-me varias vezes no dia seguinte. Suppliquei-lhe que me mandasse um facultativo, e a resposta foi olhar para Zorrilla que sorriu com ironia. Mandaram vir um caldo que Esperanza me serviu por suas proprias mãos. Ficou um instante a sós commigo, e tentou por meio de artificiosas phrases arrancar-me declarações que a força e as ameaças não haviam conseguido. Suppliquei-lhe que tivesse a bondade de deixar-me, porque o meu estado exigia repouso e tranquillidade. Elle então voltou-me as costas, e disse-me que em breve me arrependeria de não o haver attendido.

«Em 27 de novembro, entre as 7 e 8 horas da noite. entrou D. Juanito no meu carcere; seguiam-no quatro homens com as caras tapadas com veos negros, que, cobrindo-lhes as cabeças em guisa de capuzes, lhes caiam sobre o peito e costas.

«Eu estava dormindo. O ruido despertou-me, e quando, á debil claridade da lanterna de D. Juanito, divisei aquelles quatro phantasmas, permaneci por algum tempo duvidando se era um sonho o que presenceava.

«Fizeram com que me levantasse, puxando pela correia que ainda me comprimia os braços, e sem proferir uma palavra vendaram-me os olhos com uma cinta de coiro. Conduziram-me n'este estado ao logar destinado para o supplicio, e ahi, por ordem de Zorrilla, cuja voz reconheci, desembaraçaram-me os braços das ligaduras que os comprimiam.

«—Escutae com attenção, disse-me então o fiscal com assento iracundo; vós, propagador de sociedades secretas e impias, fostes surdo aos conselhos de paz, de doçura e caridade religiosa que o santo tribunal vos dispensou por varias vezes. Pois bem, este santo tribunal recorre por ultimo á força, para arrancar-vos, ó perfido inimigo da nossa santa religião e do nosso catholico soberano, as verdades que nem os juramentos nem as exhortações poderam obter de vós. E' a causa do nosso divino Redemptor e do nosso rei catholico que julgamos, e saberemos cumprir com o nosso dever. Sim, preparae-vos...

é chegado o momento... Que a justiça, a verdade e a religião sejam emfim satisfeitas...

«Apenas acabava de dizer isto, precipitaram-se sobre mim os verdugos; e sem attender ás poucas palavras que a grande perturbação em que me achava me permittia soltar, ataram-me, elevaram-me a alguns pés do nivel do chão e suspenderam-me pelos sobacos sobre duas especies de muletas; a uma d'ellas amarraram o meu braço direito em posição vertical, ao passo que o braço esquerdo foi estendido horisontalmente, e a mão introduzida em um guante de ferro muito apertado no punho, d'onde partiam duas barras de ferro que, apoiadas em toda a extensão do braço até ao hombro, me impediam de fazer o menor movimento. Sujeitaram-me do mesmo modo que o braço esquerdo as pernas e o centro do corpo aos dois pilares a que estava suspenso, de modo que apenas me ficou livre a respiração.

Quando o tribunal me viu em posição tão violenta, mandou lêr os diversos cargos accumulados contra mim. Zorrilla, com estrondosa voz que me dava a conhecer a sua sede de vingança, disse-me:

«—Tendes tido relações revolucionarias com o conde de Montijo, o marquez de Campo Verde, D. João O-Donoju e D. José Torrijos; escreveram-vos muitas vezes, e respondestes-lhes; estaes de accordo com elles, não é verdade?

«Eu pronunciei algumas palavras para protestar que não era verdade.

«—Nada de palavreado; sim ou não: é exacto o que eu disse?

«Insisti na negativa.

«Então fizeram gyrar a manopla de ferro que parecia ser movida por uma roda, e as barras de ferro com este movimento começaram a comprimir-me o braço, sentindo especialmente a pressão desde o cotovelo até ao hombro, causando-me uma dôr insupportavel. Dentro em pouco, todos os meus membros entraram em convulsão, e um suor frio me cobria o rosto. Todavia, o interrogatorio continuava.

«—Sim ou não: é certo o que vos perguntei?... E' certo o que vos perguntei?

«Por fim desmaiei, e apenas ouvia confusamente o ecco de uma voz.

«Quando recuperei os sentidos, achei-me estendido no carcere e rodeado de meus verdugos, no meio dos quaes a minha debil vista reconheceu Zorrilla e D. Juanito.

«Grossas cadeias prendiam meus braços e pés. Martyrisado como estava, agarrei com os dentes o que pude alcançar do fato que tinha vestido, para abafar os lamentos que a dôr poderia arrancar-me em presença dos meus odiosos verdugos.

«Zorrilla carregava-me de injurias, dizendo que a raiva e o desespero eram o maior mal que eu experimentava.

«Logo que sairam do calabouço, arrastei-me com difficuldade pelo chão até chegar á cama.

«O ruido das cadeias parecia excitar a cada instante a vigilancia de meus verdugos, e a sua presença era para mim mais um tormento bem cruel.

CAPITULO XIV

SUMMARIO

Incivil modo com que Fernando VII recebeu a mãe de Van-Halen — Foge este do carcere, graças á criada de um inquisidor, chamada Ramona — Amigos de Van-Halen — Redobra a vigilancia com os outros presos — Circular do inquisidor geral — Van-Halen, que se occultára em Madrid, consegue sair de Hespanha com um passaporte falso — Outras victimas.

Emquanto Van-Halen soffria a tortura, sua mãe, que presentia a desventurada sorte do filho, corria afflicta e chorosa da casa do barbaro Eguia para a de Garay, e d'esta para as de Pizarro e Lozano, ministros de Fernando, que não lhe deram attenção alguma, ou nada poderam fazer em seu favor. Por ultimo conseguiu ser apresentada ao rei, o qual, quando a desolada mãe dobrou o joelho para beijar-lhe a mão, disse-lhe bruscamente:

«— Que pretendes?

«— Senhor, venho supplicar-vos, qualquer que seja o crime que se imputa a meu filho e o castigo que mereça, que vossa magestade se digne attender aos gemidos de uma desgraçada mãe.

«— Eia! acaba; que pretendes?

«—Que vossa magestade ordene que o mudem para outra prisão afim de que seus paes possam animal-o. Senhor, é o nosso filho mais querido, porque sempre foi o mais desgraçado.

«—Melhor farieis esquecendo-o, porque pouco vos honra.

«—Senhor, recorde-se vossa magestade que ha dois annos atreveram-se a attentar contra a vida de meu filho em vosso real nome.

«—Mais lhe valera ter morrido então...»

Proferindo estas atrozes palavras, Fernando VII voltou grosseiramente as costas á infeliz mãe, que perdeu os sentidos e caiu por terra, fazendo uma grande ferida na cabeça...

Quando recuperou os sentidos achou-se nos braços dos alabardeiros á porta do palacio...

As palavras que Fernando dirigiu á mãe do preso provavam claramente o seu proposito de o fazer morrer; porém Ramona, criada de um inquisidor, obrou contra o que estava determinado, e graças a ella pôde Van-Halen escapar com vida das mãos de seus verdugos. Aquella sensivel joven poz-se em communicação com o preso atravez do postigo da porta do carcere, e pôde assim corresponder-se com os seus amigos D. Francisco Infante, o capitão de fragata Murphy e outros, para os quaes Van-Halen lhe deu signaes de reconhecimento. Pondo-se de accordo, combinaram e realisaram a fuga, que foi levada a cabo surprehendendo uma noite o carcereiro, que, segundo o costume, entrava ás sete horas no calabouço para lhe levar um remedio. Arrojou-se sobre elle, e apagando a lanterna lançou-o por terra, e saiu do carcere deixando-o alli encerrado. Fechou do mesmo modo outras portas que havia nos corredores que conduziam ao calabouço, e armando-se com uma pesada chave como unico meio de defesa que a sorte lhe deparava, correu tenteando corredores e escadas até á habitação do carcereiro, aonde encontrou a criada Ramona que lhe indicou o caminho que devia seguir para chegar á rua; porém antes de chegar á porta já estava dado o alarme; a propria Ramona, que o julgava já livre, soltou grandes clamores, e elle no entanto ia tenteando as paredes em busca da porta sal-

vadora: chegou por fim a ella, e no momento de abril-a esbarrou com um homem que mostrava tanta pressa de entrar como elle de sair. Julgou Van-Halen que era um carcereiro do tribunal, e dando-lhe com a chave na cabeça lançou-o por terra. Apenas se achou na rua, seus amigos, que o estavam esperando escondidos, rodearam-no, fizeram-no mudar de fato como por encanto, deram-lhe uma capa e um chapeo agaloado, ao passo que procuravam tranquillisal-o em voz baixa. Levaram-no para uma agua furtada; porém na escada encontraram-se com um bando de mascaras, e os habitantes do predio não inspiraram confiança ao fugitivo, que exigiu de seus amigos ser conduzido a outro asylo.

A historia da nossa revolução politica commemora nos seus annaes os nomes dos amigos de Van-Halen, que mais ou menos directamente contribuiram para a sua evasão da inquisição de Madrid. Alguns, como Luzuriaga e Infante, ainda hoje vivem; Jorraquin e Manzanares morreram combatendo pela liberdade, e Arco Aguero, Polo, Arjona, Herrera, Dávila, Belda e outros, illustraram seus nomes com o seu patriotismo.

Por uma curiosa coincidencia a mãe de Van-Halen, que não sabia da evasão do filho, foi visitar o edoso Etenaz, que depois de Riesco era o menos fanatico dos inquisidores, para supplicar-lhe que tratassem seu filho o menos mal que fosse possivel; Etenaz disse-lhe: «Já não é preciso nada d'isso; tudo acabou, porque ha dezeseis horas que pôde evadir-se.»

A fuga de Van-Halen fez com que redobrasse a vigilancia para com Torrijos, Romero, Alpuente e muitos outros patriotas presos em Alicante e Carthagena, que foram transferidos para a inquisição de Murcia, aonde ainda se achavam presos Esbry e Seraphim del Rio, Lopez Pinto e Pineda, capellão de um regimento, o qual, para não soffrer os horriveis tratos a que os submettia o inquisidor Castañeda, se suicidou no calabouço.

No dia seguinte ao da evasão de Van-Halen participaram o caso a Fernando VII, o que o fez rir muitissimo. Esta hilaridade não impediu que se offerecessem grandes recompensas a

quem descobrisse o fugitivo, que se expedissem circulares ás autoridades das provincias, e que a policia secreta empregasse a maior diligencia para que o passaro reentrasse na gaiola.

E' tão curiosa a circular do inquisidor geral, que vamos reproduzil-a:

«Em a noite de 30 de janeiro ultimo, pouco mais ou menos ás sete horas, evadiu-se dos carceres secretos do santo officio o tenente coronel D. João Van-Halen. Os seus signaes são: edade vinte e oito a vinte e nove annos, estatura cinco pés e cinco pollegadas, corpulencia regular, bem feito, cabellos castanhos quasi ruivos, cara redonda, tez rosada, nariz muito grande, olhos vivos e buliçosos, natural inquieto e violento: supplicamos portanto a vossas senhorias hajam por bem dar as ordens necessarias para que, se se apresentar n'essa cidade ou em qualquer outro logar da sua jurisdicção, seja preso e encerrado nas prisões do santo officio, avisando-nos para ser conduzido ás d'esta.»

Este documento era assignado pelos inquisidores Cuervo, Verdejo e Esperanza.

Emquanto procuravam Van-Halen por toda a Hespanha, permanecia elle occulto em Madrid d'onde saiu acompanhado de Polo, que passou por seu secretario, com um passaporte do ministerio de estado, dado ao coronel D. Manuel Suelto, mandado pelo governo ao estrangeiro encarregado de uma missão importante. Quão longe estava o ministro de pensar que o passaporte do coronel Suelto devia servir ao fugitivo Van-Halen! Apezar do passaporte, o nosso heroe esteve a ponto de ser descoberto na fronteira, aonde a policia tinha os seus signaes que coincidiam com os do passaporte. Van-Halen e Polo chegaram ao momento critico em que o commissario de policia comparando os signaes do passaporte do supposto coronel Suelto com os de Van-Halen, e achando-os identicos suspeitára que o coronel fosse o preso evadido da inquisição. Comtudo, a presença de espirito e o sangue frio de Van-Halen e seus companheiros impozeram um tanto ao commissario de policia, que por fim os deixou passar mais irresoluto do que convencido.

Desde aquelle momento o coronel D. Manuel Suelto converteu-se em um mercador de lãs, e os inquisidores e seus satellites ficaram burlados pela unica das suas victimas que conseguiu escapar-se dos carceres do santo officio durante o calamitoso e ultimo periodo da inquisição hespanhola.

Retrocedamos porém na nossa triste narração, que nos impõe o penoso dever de referir o triste fim e os tormentos de outras victimas que não tiveram como Van-Halen a fortuna de escapar á furia de seus perseguidores.

CAPITULO XV

SUMMARIO

Frustra se o plano de um levantamento nacional projectado por Mina, e são presos muitos liberaes — Começa o periodo de sangue dos seis primeiros annos do reinado de Fernando VII — Prisões e fuzilamentos — Sublevação constitucional na Corunha promovida pelo general Porlier — E' suffocado o movimento, e Porlier é preso e condemnado á morte — Notavel manifesto que Porlier tinha publicado — Reflexões.

O primeiro patriota que pensou em sublevar-se contra a improvisada tyrannia de Fernando VII foi o illustre Mina, o heroe navarro, terror das hostes napoleonicas durante os seis annos da guerra da independencia; porém só se resolveu a isso depois de ir a Madrid, de vêr o rei e de convencer-se pessoal-

mente de que só pela força das armas reconquistaria o povo os seus direitos.

De accordo com a maior parte dos chefes da divisão que commandava em Navarra, tentou Mina iniciar o levantamento nacional; porém desgraçadamente frustrou-se o seu plano, ou por falta de combinação, ou porque varios officiaes vacillaram no momento decisivo; o resultado foi que Mina teve de refugiar-se em França, e serem presas muitas pessoas que, não obstante não terem tomado parte na sublevação, eram conhecidas pelas suas opiniões liberaes. Contavam-se entre os presos D. João Eloy de Bona, D. Norberto Iturria e D. Firmin Bescanza.

O coronel do quarto regimento de Navarra D. José Gorri foi preso pelos seus proprios soldados, encerrado na cidadella de Pamplona, e sentenceado á morte pela commissão militar por crime de sedição para restabelecer a constituição de 1812, podendo dizer-se que foi o primeiro martyr da liberdade, morte que inaugurou a era de sangue que caracterisou os primeiros seis annos do despotismo de Fernando VII.

Gorri morreu, como havia vivido, heroicamente.

Como Mina, buscaram asylo no estrangeiro, sendo os primeiros emigrados como liberaes, os coroneis Gurrea e Azura, o major Zia e outros individuos menos notaveis. Alguns dos muitos presos em Navarra n'aquella occasião foram postos em liberdade, porém muitos d'elles só a recuperaram pela revolução de 1820, depois de seis annos de captiveiro.

Dissemos que o major Zia foi um dos que emigraram; falta-nos referir uma d'essas iniquidades de que nos offerece tantos exemplos a tyrannia dos reis.

Por causas que ignoramos, o governo queria immolar o major Zia, e para que regressasse do estrangeiro, o ministerio indultou-o e pôde decidir seu irmão residente em Madrid a escrever-lhe para se apresentar ás autoridades. Não sabiam os oppressores da Hespanha que Zia tinha voltado e estava occulto em Pamplona quando publicaram o seu indulto; seu irmão apressou-se a escrever-lhe, bem longe de pensar que o indulto não era mais do que uma cilada.

Apresentou-se Zia ás autoridades de Pamplona, as quaes apezar do indulto o fuzilaram na esplanada da cidadella, dizendo que o matavam como traidor. Como se o traidor não fosse o governo que lhe concedera indulto para o attrahir e converter o perdão em pena de morte!

O general Porlier foi a segunda victima da tyrannia de Fernando VII, contra a qual protestou, negando-se a ser complice da suppressão da constituição com a divisão que commandava ás ordens do general Eguia.

«Não quero ser traidor aos meus juramentos contribuindo para destruir a constituição que jurei.» Eguia mandou prendel-o tirando-lhe o commando das tropas, e fazendo-o conduzir ao castello de Santo Antão da Corunha.

Entre os presos que já havia n'aquelle castello pela mesma causa que Porlier, contavam-se D. Benito Santo, D. Pedro Llano, D. Matheus Duron, D. Francisco Gurrea, D. João Antonio de la Vega, D. João Nepomuceno Descurria, D. José Valdés, D. Antonio Pacheco, D. José Villegas, D. José Gonçalo Mosquera, D. Valentim Foronda, D. F. Santurico, D. Aleixo Fuente, e outros liberaes que não poderam, como muitos dos seus correligionarios, occultar-se ou fugir para o estrangeiro para evitar a perseguição dos realistas.

O modo como Porlier foi encerrado no calabouço não podia ser mais arbitrario; não fôra mandado para um castello para se lhe instaurar processo, mas por uma simples ordem do general em chefe, na qual se dizia que aquella resolução era tomada por ser Porlier um homem de idéas liberaes, e que de sua propria autoridade o condemnava a quatro annos de prisão.

Não é pois de estranhar que, victimas de tão odiosas perseguições e indignados contra o despotismo que tão violentamente se inaugurava, conspirassem para o derribar.

Eis o que do seu carcere respondeu Porlier aos patriotas que lhe propozeram collocar-se á frente do movimento:

«Se os amigos das liberdades publicas concordam em que eu me ponha á sua frente, não vacillarei um só momento em assim o fazer; desde já me offereço para sacrificar a minha vida para os auxiliar em tão louvavel empreza, eu que sacri-

ficaria cem vezes a existencia, se possivel fosse, para libertar a nação hespanhola do infame jugo a que a querem sujeitar; e se acceitarem o offerecimento que lhes faço com toda a effusão da minha alma, podem avisar o general Lacy, para que comece ou nos secunde na Catalunha.»

Entre os presos do carcere havia um D. Sinforiano Lopez, que denunciado por alguns soldados do regimento Imperial Alexandre, aos quaes fallára de revolta, foi encerrado em uma masmorra; um frade dominicano entrou na sua prisão e procurou persuadil-o de que não tinha outro meio de salvar a vida senão delatando os liberaes, começando pelo general Porlier; recusou-se Lopez a commetter esta vilania, e foi conduzido ao supplicio, e suppõe-se que no caminho teve a fraqueza de prestar-se ás exigencias dos sicarios; porém, a sua delação, se a houve, não teve consequencias.

Em 18 de setembro de 1815 Porlier poz-se á frente do movimento constitucional na Corunha, apoderando-se d'esta praça sem derramamento de sangue, e proclamando a constituição de 1812.

O Ferrol e outras povoações secundaram o movimento, mandando á Corunha as forças disponiveis. Havia entre estas um regimento de marinha, que, ao chegar á Corunha foi imprudentemente alojado no convento de S. Domingos, cujos frades subornaram varios sargentos, entre outros o primeiro da companhia de granadeiros chamado Chacon, que representou o papel de Judas.

Santiago e a sua guarnição dominada pelo clero, não se sublevaram, e Porlier marchou para aquella cidade com uma columna de mil homens; porém no caminho os sargentos subornados pelos frades de S. Domingos da Corunha pozeram-se em communicação com os conegos de Santiago, e sublevaram a tropa contra os seus chefes aos gritos de «*Viva o rei absoluto; morra o general.*» Porlier tentou fugir; foi porém preso pelos seus proprios soldados. Quando esta noticia chegou á Corunha e ao Ferrol, os patriotas desanimaram e pozeram-se em debandada.

Apezar da facil victoria dos realistas, e dos constitucionaes

durante o seu ephemero dominio não perseguirem ninguem, os sicarios triumphantes commetteram mil horrores: até a esposa de Porlier, que por certo não acompanhou o marido na sua arriscada empreza, foi brutalmente maltratada, não só de palavras mas de acções, e além d'isso encerrada em um convento de Betanzos. Que delicto commettera aquella pobre senhora? Um unico: o não ter denunciado seu marido. Que não fariam a este, quando de tal modo tratavam sua infeliz esposa! Encerraram-no em um incommodo calabouço; pozeram-lhe uns grilhões que pesavam cincoenta e duas libras; deram-lhe uma esteira velha por cama, e alimento pouco e mau, e só lh'o ministravam uma vez por dia; em compensação prodigalisavam-lhe os insultos mais grosseiros; porém nada pôde afrouxar o seu heroico animo.

Havia na porta do carcere uma pequena grade pela qual injuriavam e escarneciam Porlier os sequazes do despotismo, e a illustre victima costumava responder-lhes:

«—Não; a constituição não póde perecer; algum dia vós mesmos a respeitareis quando conhecerdes os seus beneficios.»

Em 2 de outubro de 1815 foi o general Porlier condemnado á morte, e no dia seguinte executada a sentença.

Na capella escreveu a sua mulher uma sentida carta, e redigiu o epitaphio que deviam collocar na sua sepultura, e que era assim concebido:

«Aqui jazem as cinzas de D. João Diaz Porlier, general dos exercitos hespanhoes. Foi ditoso em tudo quanto emprehendeu contra os inimigos do seu paiz, e morreu victima das dissensões civis. Almas sensiveis, respeitae os restos de um desgraçado.»

Com passo firme e alegre parecer percorreu o grande patriota o caminho desde o carcere até ao logar da força, e quando o escrivão, junto ao patibulo, leu a sentença e disse que era condemnado a morrer enforcado por traidor, imitando Bravo, o communeiro decapitado em Valladolid tres seculos antes, Porlier interrompeu-o gritando:

«—Por traidor, isso não; por ser leal filho da patria!...»

Tal foi o desastroso fim de um dos heroes da guerra da in-

dependencia, de um dos homens que mais contribuiram para restaurar o throno de Fernando VII.

Valente, pundonoroso, humano, desinteressado, liberal e patriota, na força da juventude, pois não havia completado ainda trinta annos, os seus actos passados eram a melhor garantia das novas glorias que daria á nação aquelle filho illustre; tal foi D. João Diaz Porlier. A sua morte bastaria, por si só, para que a historia condemnasse a eterno opprobrio a memoria do tyranno que não vacillou em sacrificar tão nobre vida a um insensato desejo de vingança para conservar um ephemero poder absoluto.

Em nome da nação grata ao civismo dos que se sacrificaram para restaurar as suas liberdades, as côrtes de 1820 decretaram que no salão do congresso se gravassem em letras de oiro os nomes de Porlier e Lacy, cujo tragico fim vamos referir, ao lado de Daoiz e Velarde, como modelos de patriotismo que os soldados hespanhoes devem seguir.

Não fecharemos as paginas consagradas ao bravo Porlier, sem dedicar algumas linhas ao manifesto que publicou, e que em vez do cadafalso devia merecer-lhe as recompensas e o agradecimento da patria. Este documento é tanto mais notavel e digno de estudo, por isso que foi o primeiro que publicaram os liberaes hespanhoes depois de restabelecido o despotismo pelo ingrato Fernando.

«Ao mesmo tempo que novos bravos guerreiros, dizia Porlier, em 21 de dezembro de 1815, davam ao mundo brilhantes exemplos de constancia e valor, os legisladores reunidos em côrtes e providos dos plenos poderes que lhes haviamos conferido, occuparam-se em introduzir as reformas exigidas pela situação do estado, e lançavam os fundamentos do nosso futuro bem estar, consagrando em uma nova Constituição nossos antigos direitos e prerogativas, olvidados e quasi annullados pelo tempo, e emancipando pelas mais sabias leis, do jugo dos privilegios, o pobre lavrador, o honrado operario, o industrioso fabricante, a fim de dar á nação vida e movimento, e mais extensão ao seu commercio e relações. Ensinados pela expe-

riencia, convencidos de que os melhores dos reis e as suas mais sabias instituições são insufficientes quando, abandonados a si proprios, servem de instrumento a perfidos conselheiros e a favoritos corrompidos, não quizeram nossos representantes expôr de novo a monarchia a ser victima de outro Alvarez ou de um segundo Godoy; procuraram fundal-a sobre leis estaveis em harmonia com os nossos antigos usos e com os progressos que a Europa tem feito na sciencia de governar e conciliar a segurança do estado com a dos individuos, e os direitos dos cidadãos com os do monarcha.

«Eram estes os nossos desejos, dos quaes foram fieis interpretes os representantes que elegemos, e cuja execução garantiram com decretos que jurámos acatar perante Deus e os homens, e que ao mesmo tempo mantem os nossos direitos e confirmam o throno e a religião do estado...

«Nossos illustres guerreiros esperavam as recompensas de seus serviços e o cumprimento dos decretos das côrtes dados em seu favor, tão justamente reclamados por suas nobres façanhas. Toda a pessoa honrada desejava que o poder executivo adquirisse a força de que necessitava e que só podia receber de um rei; que se evitasse para o futuro qualquer excesso, coisa que não foi possivel impedir durante o curso da revolução; que se consolidassem as reformas decretadas, accrescentando-lhe as modificações exigidas pela experiencia e pela situação da Hespanha e dos mais paizes.

«Por ultimo, depois de muito esperar entrou o rei em Madrid no meio das bençãos dos bons cidadãos, convencidos de que apenas chegasse, se occuparia de accordo com os representantes da nação, em assegurar o bem estar de seus subditos, sanccionando alguns decretos approvados pelas côrtes, modificando outros que a opinião geral julgasse susceptiveis de alteração, e reunindo novas leis ás já existentes, no caso de serem necessarias. Não se dava credito aos boatos que se haviam espalhado de que o rei não queria prestar juramento de fidelidade á Constituição, nem ratificar nada do que se fizera na sua ausencia; e comquanto se viu o rei rodeado de todos os homens cuja imprudencia ou traição o haviam levado a Bayonna, entregando-o a seus inimigos, e que haviam sub-

mergido a nação nos horrores da anarchia, julgava-se que amestrado pela experiencia não se deixaria illudir por perversos conselheiros. Porém a influencia que estes traidores exerciam sobre elle desde a infancia continuava a dominal-o; e elle não cessava de dar-lhes ouvidos e de deixar-se guiar pelos seus conselhos, e não tardou muito em afundar-se com a nação nos abysmos da desgraça, em que gememos ha já um anno.

«A esses miseraveis são devidos os decretos que aniquilaram as côrtes; a elles se deve o restabelecimento de toda a casta de abusos; d'elles provém as perseguições que soffreram os representantes da nação, tantos valentes soldados e tantos leaes cidadãos; d'elles provém a desordem na administração da fazenda, a miseria do exercito, o trafico dos empregos publicos; em uma palavra, o envilecimento da nação, que, longe de ser honrada e respeitada como merece pelos seus sacrificios, está hoje vilipendiada aos olhos da Europa.

«Esses hespanhoes degenerados, autores de tantos males, prostituiram-se ha seis annos ao oppressor da patria, abandonaram a causa commum e desprezaram os seus mais sagrados deveres. Avidos de riquezas e honrarias, apressaram-se a reconhecer quem lhes pareceu que podia assegurar-lhes a sua posição, e em vez de unir-se aos cidadãos que na capital e nas provincias levantavam o grito da independencia, foram os seus mais crueis inimigos, até que desesperando do exito da odiosa causa que haviam abraçado, entenderam que era mais politico abandonal-a. Desleaes a todos os partidos, nem por isso deixaram de conservar o espirito de opposição e de lutar contra os que nunca cessaram de defender a causa nacional.

«A esta perigosa classe pertenciam os que rodearam e dirigiram o rei em Valencia, os que o dirigem agora, e os que desempenham os principaes cargos do estado; esses homens, que foram os designados em 1808 pelo usurpador, para reprimir os nobres movimentos das provincias, figuram agora nos tribunaes encarregados de julgar os constitucionaes, isto é, os que na epoca a que nos referimos alimentaram entre os povos o fogo sagrado do patriotismo. Haverá na historia alguma coisa que possa comparar-se a similhante iniquidade?

«Os crimes e affrontas sem numero de que foram alvo os hespanhoes n'este anno, ter-lhes-hia arrancado ha muito um grito de furor, como o que serviu de signal para a guerra da independencia, se a prudencia e o amor á patria não os houvesse induzido, antes de expol-a a novas convulsões, a empregar todos os meios possiveis de reconciliação, na esperança de que o rei abrindo por fim os olhos á luz mudaria de conducta, castigaria seus perfidos conselheiros e faria justiça a uma multidão de bons hespanhoes injustamente proscriptos.

«Inutilmente temos esperado durante um anno; debalde a Europa viu com indignação a conducta do gabinete de Madrid; debalde muitos soberanos representaram ao rei a má politica do seu systema, e a injustiça de que se fazia responsavel perseguindo tão grande numero de patriotas; debalde generosos cidadãos se prestaram a dizer-lhe a verdade. Os conselhos d'aquelles não foram attendidos apezar das considerações devidas a respeitaveis alliados, e os segundos foram perseguidos.

«A tal ponto está o rei dominado pelos traidores que o cercam, que não o deixam escutar tão importantes avisos, nem raciocinar sobre a falsidade das asserções de seus conselheiros...

«D'este modo tem decorrido um anno...

«Os deputados, os membros da regencia, as pessoas a quem lhes convínha calumniar, foram presas nas sombras da noite, logo que julgaram ter descoberto seus segredos e projectos, e no entanto as pesquisas só tem servido para manifestar a sua integridade e virtudes. Toda a Hespanha está convencida d'esta verdade.

«Poderão exigir-se provas mais evidentes do que os proprios processos e as sentenças pronunciadas? Sob o ponto de vista dos direitos publicos e particulares, revolta o animo vêr a irregularidade d'esses mysteriosos processos em que os magistrados calcam as leis que pretendem fazer executar; em que se nega aos accusados o direito de defesa; em que tudo se faz com a mais violenta precipitação; em que a maior parte dos juizes são ao mesmo tempo accusadores e testemunhas; em que, emfim, atacando a va-

lidade das ordens que elles proprios deram durante as sessões das côrtes, tem offerecido ao mundo incriveis exemplos de injustiça e de atrocidade.

«Homens virtuosos e dignos de estima; sacerdotes respeitaveis pelo seu caracter e dignidades; militares distinctos cobertos de gloriosas feridas e illustrados por seus serviços, vêem-se agora carregados de grilhões em negras masmorras, arrancando-lhes as vidas á força de tormentos e de dôres. E qual é a causa d'isto, hespanhoes? Quaes são os crimes d'estas victimas? Pretenderam fazer-nos felizes. Se são criminosos, tambem nós o somos, pois demos-lhes plenos poderes, e reconhecemos e approvámos o que as côrtes fizeram, tendo os deputados unicamente em vista a prosperidade da Hespanha, como bem o provam os seus decretos. A religião catholica foi declarada unica religião do estado; respeitaram os privilegios de seus ministros; o governo velava pelo bem estar do exercito, concedendo aos soldados honrosas distincções, e decretando que se distribuissem entre elles terras para cultivar apenas terminasse a guerra; crearam estabelecimentos para invalidos... O lavrador ficava livre de gabellas e de outros impostos onerosos; o industrial via a sua industria desembaraçada das pêas impostas por absurdos regulamentos; o negociante podia commerciar livremente sem sujeitar-se a alguma das formalidades vexatorias introduzidas pelo fisco; o crédor do estado esperava receber. Em uma palavra, tudo recebia nova vida, e a nação colheria o fructo de seus soffrimentos e de suas perdas se se houvesse seguido o caminho aberto pelas côrtes.

«Porém quão differente é o que seguiram! Quão differentes tambem os resultados!

«Concidadãos! é preciso que a nossa patria pereça, ou que achemos um remedio a tantos males...

«Coagidos pela necessidade; vendo que a verdade não póde chegar aos ouvidos do rei, se não lhe fôr apresentada de modo que se faça respeitar, tomámos a resolução terrivel mas necessaria de reclamar com as armas na mão o que se tem negado ás nossas solicitações.

«O nosso desejo é o de toda a Hespanha; uma monarchia

sujeita a leis sabias e justas, e constituida de modo que seja uma garantia, tanto para as prerogativas do throno como para os direitos da nação. Pedimos a convocação das côrtes nomeadas pelo povo, e que tenham a liberdade de fazer na constituição as reformas que exige a nossa situação, que a experiencia aconselha, que nos indicarem as leis constitucionaes de outras monarchias...»

E' satisfatorio, é glorioso para a Hespanha o sentimento de honradez, de patriotismo desinteressado que inspirava Porlier e seus companheiros. E' triste porém vêr lançar a culpa, não sobre o rei, sobre a sua ignorancia e immoralidade, mas sobre seus conselheiros, que ninguem lhe impunha, que elle proprio despachava a seu contento, e que só o eram porque lisonjeavam os seus instinctos tyrannicos e sanguinarios.

CAPITULO XVI

SUMMARIO

Sublevação de Lacy na Catalunha — Proclamação revolucionaria — O levantamento é suffocado, e Lacy fica preso com muitos outros chefes — Tentativas para libertar os presos — Lacy é condemnado á morte — E' conduzido a Palma de Maiorca, e fuzilado no castello de Bellver — As côrtes de 1820 honraram a sua memoria — Cynismo de Fernando VII.

O general Lacy não foi mais feliz na Catalunha nas suas tentativas para restaurar as liberdades patrias, do que o havia sido o desgraçado Porlier na Galliza.

Afflicto e desesperado por vêr o estado da Hespanha, no dia seguinte áquelle em que recuperára a independencia, resolveu abandonal-a á sua sorte e passar aos Estados-Unidos da America; porém antes, quiz ir a Madrid vêr seus parentes e despedir-se d'elles e de seus amigos. Em Madrid encontrou os animos exasperados, e muitos bravos militares, seus antigos companheiros d'armas, que lhe disseram dever e poder ser elle o homem que por suas qualidades e prestigio no povo e no exercito podia salvar a Hespanha do abysmo de miserias em que os absolutistas e os clerigos a haviam submergido desde a volta do rei.

O grande e generoso coração de Lacy vibrou de enthusiasmo, e jurou libertar a patria ou morrer no empenho. De accordo com os seus amigos foi á Catalunha, com o pretexto de tomar banhos em Caldetas, para tratar do necessario para o levantamento. A conspiração tinha muitas ramificações em Hespanha e fóra d'ella, e o seu exito parecia seguro. O movimento devia começar em Barcelona. Diaz Morales, então capitão d'artilheria, Feliu, D. João Diaz e o coronel Llinás estavam dentro da cidade á frente da empreza; porém á ultima hora foram vendidos e denunciados por dois dos conjurados chamados D. Gaspar Nandin e D. Francisco Appenter, tenente o primeiro e o segundo porta-bandeira do regimento de Tarragona.

Já tinham saido de Mataró algumas companhias sublevadas. Lacy e varios chefes esperavam-nas de grande uniforme, quando tudo foi descoberto, e tiveram de pensar nos meios de pôr-se a salvo.

Diaz Morales que viu abortar o plano na cidade de Barcelona, não sabendo que em Mataró tivera o mesmo resultado, vencendo toda a sorte de perigos, correu ao campo carregado de proclamações, que espalhou apezar de tudo ter falhado, até encontrar o general Lacy na mais critica situação.

Eis a proclamação que expunha as idéas dos patriotas da Catalunha em 1815:

«*Concordia e valor.*

«Hespanhoes: o jugo infame que nos opprimia foi quebrado. A nossa união e esforços acabam de o destruir. A voz da nação resôa já por toda a parte proclamando nossos direitos. Recobremol-os pois, ou morramos com heroismo.

«Catalães: ninguem mais vexado do que vós outros pelo ominoso peso do systema despotico que nos opprime. Ninguem terá parte mais gloriosa na sua suppressão, nem desfructará mais directamente seus favoraveis resultados.

«Seis annos de heroismo, de horrores, de soffrimentos, só produziram como recompensa o complemento da vossa destruição, que mui brevemente ia verificar-se; porém a nossa

sorte mudou. A abolição de todo o imposto, de taxas, de alfandegas internas, de direitos de entrada e outros, mais vexatorios para vós do que para nenhuma outra provincia; e o valenciano, o aragonez, o gallego, o andaluz, o murciano, o castelhano... que a esta hora levante o grito a favor da constituição, não colhe tantas vantagens como vós pela reunião das nossas Americas, que agora se effectuou.

«Soldados: a miseria e o abatimento em que vos sepultavam, desappareceu. Victimas da perfidia e depois da ingratidão, seis annos de privações, glorias e trabalhos, só serviram para vêr-vos infelizes e a vossa patria, e só em proveito de alguns malvados. Pereçam pois estes, e desfructae vós outros as recompensas e a posição que vos é devida. O augmento de soldos, a constituição militar, e quantas disposições possam engrandecer-vos, asseguram-vos uma carreira digna de vós, e os sacrificios que fizerdes para consolidar a liberdade, vos proporcionarão accessos de gloria que jámais poderieis esperar. Não será um só posto o unico premio dos que tomarem parte activa na defesa dos interesses da nação, e o commando dos corpos honrará quem souber pôl-os em movimento, se chefes infames pretenderem paralysal-os. Corramos pois á gloria, sob a direcção do heroe que se acha comnosco, e sellemos com o nosso sangue, se preciso fôr, os nossos votos, que são *Viva a constituição, viva o rei se a acceitar, e viva o general Lacy.*»

Como em todos os seus documentos, os liberaes manifestavam n'este o seu amor á liberdade, o seu enthusiasmo, e o seu empenho em restabelecer a constituição; porém conservando com ella o rei seu inimigo.

Lacy, rodeado de seus amigos, o general Milans del Bosch, o tenente coronel Mancha, o commandante Quer e o capitão Oliver, e seguido pelas quatro companhias sublevadas, resolveu marchar sobre Mataró; porém na ermida do Corredor, os soldados abandonaram os generaes aos gritos de «Viva o rei», e estes viram-se obrigados a procurar a salvação na fugida.

Os primeiros que foram alcançadoss e conduzidos a Barce-

lona com boa escolta foram a esposa e o filho do general Milans; depois foram presos o tenente coronel Mancha e o capitão Diaz Morales. Lacy foi entregue á tropa por uns camponezes.

Na occasião de serem detidos, só um official chamado Perez que deitou a correr pôde escapar; mas tres dias depois foi preso na fronteira da França.

Lacy, se houvesse corrido, talvez escapasse; porém julgou esta acção indigna de um valente, e esperou a sua sorte com a mão no punho da espada.

Os camponezes quizeram lançar-lhe a mão, porém o general disse que atravessaria com a espada o primeiro que se lhe aproximasse, e que só a entregaria a um militar. Os camponezes cederam do seu intento, e Lacy foi entregar a espada ao ajudante Llausás, o qual lhe disse com as lagrimas nos olhos:

«—Meu general, essa espada está muito bem nas mãos de vossa excellencia; eu não a recebo.»

Lacy, não menos commovido, estendeu a mão ao ajudante, e rodeado de soldados e de povo armado saiu a cavallo d'aquellas mattas e dirigiu-se para Malgrat, aonde encontrou o brigadeiro Llauder. Este tratou bem o preso, porém não tanto como devia, pois sabendo que o esperava a morte, em vez de leval-o para Barcelona e entregal-o aos seus verdugos, devia tomar com elle o caminho da França, e, livrando-se da indelevel nodoa que mancha a sua historia, preservar das iras dos oppressores o bravo caudilho da independencia nacional, um dos mais heroicos restauradores da patria.

Em 11 de abril foi Lacy encerrado na cidadella de Barcelona.

Longe de sentir-se criminoso, acceitou a responsabilidade de seus actos, e considerou como um acto meritorio e patriotico, como de facto o era, o haver tentado restabelecer o povo hespanhol na sua soberania restaurando a constituição de 1812.

Prevendo a sorte que o esperava, muitos patriotas militares e paizanos se propozeram salvar a todo o custo o general; porém n'aquella empreza, como na anterior, foram atraiçoados

por um sargento chamado Escobar, dando em resultado a prisão de Sanz, Gaya, Dorca, os irmãos Motta e muitos outros cujos nomes não menciona a historia. Este contratempo não desanimou os liberaes: conceberam um outro plano, que não teve melhor exito que os anteriores, e no qual se achou compromettido o tenente coronel D. Magin Bas y Font. As prisões de Barcelona estavam prenhes de presos; as causas eram muitas, e comtudo os liberaes não se aterravam. O denodado Motta tentou o quarto movimento para libertar os presos amotinando as classes operarias; porém já foi tarde, porque as autoridades tinham tomado toda a sorte de precauções.

O proprio general Castaños, que commandava na Catalunha, vendo a grande popularidade de Lacy e desejoso de salval-o, escreveu a Fernando VII dizendo-lhe que quaesquer que fossem os erros do general preso, tomasse em consideração os grandes serviços que prestára ao throno e á patria na guerra da independencia. O rei por unica resposta recommendou-lhe que tratasse por todos os meios de impedir que a ordem fosse alterada no principado, e que não executasse a sentença de Lacy, que ainda não fôra pronunciada pelo conselho de guerra, e lh'a mandasse porque elle resolveria.

Parecia que este passo tinha por fim indultal-o se fosse condemnado á morte; não era porém assim: pretendia d'este modo intimidar os membros do conselho que pensassem em lhe applicar uma pena menos rigorosa, como os factos não tardarão em proval-o.

O conselho de guerra reunido na cidadella de Barcelona condemnou Lacy a ser passado pelas armas.

Não desmentiu Fernando n'aquella occasião o seu conhecido caracter: remetteram-lhe a sentença com representações da primeira autoridade da Catalunha em favor do condemnado, e fazendo-lhe vêr que a execução da sentença provocaria de certo uma revolução.

«Que o fuzilem, disse o rei; porém secretamente, para evitar a revolta.»

A's doze horas da noite de 30 de junho foi Lacy embarcado na polaca de guerra *Carmen* e conduzido a Palma de Maiorca

com instrucções para a autoridade da ilha, que devia conduzir o general, logo que chegasse, ao castello de Bellver, e fuzilal-o sem lhe conceder mais de duas horas para preparar-se, e assim succedeu: no dia 3 de julho chegou a Palma a polaca.

Generoso no transe supremo, Lacy perdoou a todos os seus inimigos: a serenidade que conservou admirou e commoveu todos que foram testemunhas do sacrificio d'aquelle grande patriota.

Em 1820, quando se restabeleceu a constituição, Barcelona celebrou grandes honras funebres por alma de Lacy, e as côrtes mandaram gravar o seu nome no templo das leis, em letras de oiro, ao lado do de Porlier...

E a Fernando VII?

A Fernando VII receberam as côrtes o juramento de ser fiel á constituição, e os deputados prestaram o de obediencia ao rei.

O carrasco não quiz ficar atraz dos amigos da victima, e enviou a Barcelona a seguinte communicação que arrancou aos patriotas enthusiasticos vivas a Fernando VII:

«Inteirado o rei de que uma commissão patriotica creada com o fim de promover uma subscripção para erigir um monumento funebre em memoria do finado general D. Luiz Lacy, recommenda que se lhe prestem as honras de capitão general do exercito nos seus funeraes, e desejando sua magestade *dar uma prova do seu apreço* á memoria d'aquelle mallogrado general e ás manifestações de gratidão que justamente mereceu dos seus concidadãos, houve por bem, de accordo com a junta provincial do governo, autorisar a vossa excellencia, para que disponha que no funeral do mencionado general D. Luiz Lacy, se prestem as honras que as ordenanças geraes do exercito mandam prestar aos capitães generaes.»

A penna cae-nos da mão ao vêr o cynismo d'estas sangrentas farçadas!

CAPITULO XVII

SUMMARIO

Os carceres de Barcelona estavam cheios de liberaes — Elio, pachá de Valencia, commette mil vexames — Conspiração na dita cidade — Offerecem a corôa a Carlos IV — Este acceita, e morre pouco depois em Roma, bem como sua esposa, com suspeitas de envenenamento — Descobre-se a conjuração de Valencia — Elio atravessa com uma espada o hombro de Vidal, chefe da conspiração — Procedimento despotico de Elio — São enforcados dezesete patriotas, entre elles Vidal, que já se achava agonisante — Perseguição da familia Beltran de Lis — Fim de Elio — Espirito anti-liberal do clero — O arcebispo de Valencia.

O sangue de Porlier e de Lacy não foi o unico, mas o primeiro que a tyrannia derramára nas suas aras.

De 1815 a 1820 em que a revolução abriu as suas portas, os carceres de Barcelona estiveram cheios de centenas de liberaes de todas as classes e cathegorias. Viam-se n'elles amontoados desde o soldado Bernardo Nieto até ao marechal de campo D. Francisco Milans del Bosch, e desde moços de carregar até nobres e proprietarios.

Em Valencia succedia o mesmo que em Barcelona, com a differença de que não havia o pretexto de alguma conspiração, para que o general Elio, pachá d'aquelle reino, prendes-

se, maltratasse e perseguisse quantos lhe pareciam suspeitos de liberalismo.

«Tão repugnante parecia a todos a conducta do capitão geral, diz um historiador, que até os proprios realistas a censuravam. Muitas pessoas distinctas se dirigiram á côrte, e pediram que se modificasse o procedimento do despotico Elio; porém foram inuteis todas as diligencias, até principios de 1818, em que a animosidade do tyranno e a irritação de animo dos opprimidos annunciavam os conflictos e desastres que deviam inundar de sangue aquella formosa capital.»

Nada ha que mais provoque as conspirações do que a tyrannia, e os opprimidos valencianos conspiravam para livrar-se d'ella. E como a crueldade do rei tinha exacerbado os animos contra elle, o coronel Vidal e os que se pozeram á frente do movimento de Valencia, tentaram ir mais adiante e desthronar Fernando VII, bandeira e braço da oppressão.

Segundo relata D. João Van-Halen, a doutrina em que fundavam o seu direito de insurreição Vidal e seus companheiros, era a seguinte:

«Como a liberdade dos povos é mais legitima do que o direito despotico dos governantes, *não era este o primeiro exemplo que se dava á nação de reis depostos legalmente por seus subditos*, já por terem faltado aos juramentos que fizeram no acto da coroação, já por outras razões que pareceram justas aos mesmos povos; entre outros Froila, Ramiro III, D. Urraca e Henrique IV foram depostos pela nação, e comtudo o governo de qualquer d'elles não podia equiparar-se com o systema seguido por Fernando.

«O juramento dos reis comprehendia sempre a promessa solemne de bem governar e respeitar os direitos dos subditos, sob pena de perder o sceptro se praticavam o contrario: doutrina esta sufficientemente sanccionada pelas leis do reino, pelos codigos e pelas Sete Partidas. Em vista d'isto, os reis de Hespanha nunca foram considerados inviolaveis, até que a constituição de Cadix no seu artigo 68, afastando-se n'esta parte das leis e costumes nacionaes, declarou inviolavel e sagrada a pessoa do monarcha. O mesmo succedeu com respeito á successão hereditaria, pois até que a citada constitui-

ção se declarou em favor da dynastia sob cujo nome foi promulgada, não existia um direito positivo, nem existiu mesmo depois que a corôa deixou de ser electiva no seculo XII. Prova esta asserção o modo como subiram ao throno os que succederam immediatamente a D. Henrique I de Castella, a D. Affonso, D. Henrique II, D. João de Aragão, etc., etc.

«Assim, pois, o unico apoio que encontrara a inviolabilidade de Fernando e o seu direito ao throno, era fundado na constituição de 1812, porque, prescindindo da renuncia que este principe fizera por si e seus successores em favor da familia de Napoleão, a abolição da lei fundamental por meio do decreto de 4 de maio de 1814, fazia desapparecer tudo quanto na qualidade de direitos póde ser respeitavel ou sagrado aos olhos dos hespanhoes. Admittidos estes e outros antecedentes similhantes, e visto o estado de escravidão em que se encontrava a monarchia, e que para não perecer, não restava outro meio senão fazer uso d'esses mesmos direitos de que a continuação de abusos sustentados pela força a haviam despojado, todos os esforços dos patriotas tiveram que concentrar-se n'este ultimo recurso.»

Quem imaginaria que aquelles homens, para substituir Fernando VII no throno, recorreriam a Carlos IV, o que entregou a Hespanha a Napoleão, o mesquinho instrumento de Godoy e de Maria Luiza! Pois foi a este, nem mais nem menos, que recorreram os liberaes para substituir seu filho no throno, e elle acceitou promettendo governar constitucionalmente.

Em má hora acceitou Carlos IV a corôa constitucional que Fernando rejeitára, porque poucos dias depois de descoberta a conspiração de Valencia, e do governador de Madrid se haver apoderado dos papeis de Vidal, Carlos IV morreu quasi repentinamente, e sua mulher poucos dias lhe sobreviveu; a voz publica, e até mesmo alguns medicos muito acreditados, fizeram crêr que os edosos reis expatriados tinham morrido envenenados.

Aquelles pobres liberaes pareciam-se com as rãs da fabula empenhadas em pedir a Jupiter um rei.

O plano dos conjurados de Valencia era apoderar-se no theatro do general Elio; porém na tarde do dia marcado para o levantamento, que era o primeiro de janeiro de 1819, chegou por um expresso a noticia da morte da rainha, e a autoridade mandou suspender todos os espectaculos, o que só chegou ao conhecimento dos conjurados na hora critica, resultando d'esta complicação que o general Elio suspeitasse de algum modo do que se tramava, e tomasse medidas preventivas.

Vidal reuniu os seus amigos para tomar uma resolução definitiva; porém um sargento chamado Padilla denunciou o plano a Elio, que os deixou reunir para surprehendel-os em flagrante; com effeito, emboscou-se nas immediações da casa do Porche com uma companhia de miquelêtes para os exterminar.

Quando Vidal saía, o sargento Padilla, que estava ao lado de Elio, disse com voz tremula:

«—Meu general, é aquelle o coronel Vidal.»

Ouvindo aquellas palavras comprehendeu Vidal a traição do sargento, e desembainhando o sabre, correu para elle; porém Elio atacou-o pelas costas, atravessando-o com uma estocada, quando elle levantava o braço para castigar o sargento.

Caiu Vidal sem sentidos e os miquelêtes quizeram acabal-o; porém Elio susteve-os, dizendo que «devia exhalar na forca o ultimo suspiro.»

Emquanto levavam Vidal em uma padiola, foram presos os dezoito patriotas que tinham concorrido á reunião, menos o capitão D. João Maria Solá, que fez saltar os miolos com um tiro de pistola.

Se Elio fôra até então o mais atroz perseguidor de liberaes que produziu o despotismo, que podia esperar-se d'elle descobrindo uma tão séria conspiração?

Nem respeitou as leis nem os fóros da humanidade, e apenas se deu ao trabalho de disfarçar as apparencias para que os seus assassinatos podessem chamar-se juridicos.

Havia em Valencia quatro tribunaes, civis, religiosos e politicos; todos tiveram trabalho, e para andarem ligeiros, todos

os dias Elio lhes recommendava actividade com expressões como esta, que é textual:

«Não se embaracem com as enfadonhas formalidades das leis, pois sua excellencia se compromette a responder a sua magestade, caso que haja alguma queixa da parte dos interessados.»

O escandalo não podia ser maior, nem mais inaudita a arbitrariedade.

A irmã de caridade que não se apartava do leito do hospital em que haviam collocado Vidal, cumprindo sem duvida as ordens de seus superiores que nada tinham de caritativas, deu ao inquisidor D. Nicolau Montemaior um papel que estava na algibeira do uniforme do ferido, quando este, que não podia mover-se no leito, lhe supplicou que o tirasse do bolso e lh'o entregasse. O inquisidor deu-o ao arcebispo, e este a Elio.

Aquelle papel era o manifesto que Vidal devia publicar no acto da revolução, e tinha no fim além da sua assignatura a de outros conjurados.

Prohibiu Elio ao defensor de Vidal que fallasse com elle sem testemunhas, e aos advogados de todos os presos que fundassem suas defesas nos depoimentos das testemunhas.

Antes de terminados os processos e de pronunciadas as sentenças, mandou Elio fazer treze tunicas pretas para outros tantos presos que tinha determinado que seriam enforcados.

«No dia seguinte ao das defesas, diz um historiador contemporaneo, um lago de sangue pôz termo ao processo. Doze forcas levantadas no centro de doze tablados foi o sinistro apparato que Elio offereceu aos valencianos ao raiar a aurora de um dia de pranto, de lucto e de consternação geral. Vidal devia ser enforcado logo depois da degradação. A precipitação com que o capitão geral executou uma sentença que privava da vida tantos desgraçados é tão barbara, que tendo-se omittido n'ella o nome de um dos presos, esta falta só foi notada no momento critico, vendo-se então que não fôra chamado; Elio e o seu auditor accrescentaram duas palavras rubricadas na margem do processo, e a victima olvidada foi levada do carcere da cidadella aos pés do confessor.»

Não houve influencias nem supplicas capazes de abrandar Elio, e aos que solicitavam a permissão de mandar algum soccorro aos pobres presos, respondeu com estas terriveis palavras:

«—Para o que hão de viver, nada necessitam.»

Vidal, que sabia estar mortalmente ferido, e que só diligenciavam prolongar-lhe a vida as horas necessarias para que expirasse na forca, tomou vinte e oito grãos de extracto de opio; porém como o opio não encontrou forças vitaes em que empregasse a sua acção, em vez de produzir uma morte instantanea, serviu de tonico, e prolongou a existencia de Vidal o tempo bastante para que os realistas saciassem a sua crueldade.

Em 22 de janeiro de 1819, pouco mais de um anno antes de Fernando jurar a constituição, subiam ao cadafalso em Valencia dezesete homens cujo crime consistia no amor que professavam á constituição.

Vidal foi levado do carcere para a forca por quatro homens; o desgraçado nem mesmo podia conservar direita a cabeça. Estava agonisante quando lhe leram a sentença, porém ainda teve forças para protestar contra a qualificação de traidor, exclamando:

«—Não, não sou nem fui traidor... Quando muito terei sido imprudente... porém traidor, isso não!»

O joven Beltran de Lis foi um dos que morreu n'aquelle funesto dia ao lado de Vidal. Joven imberbe que contava apenas dezenove annos, e que mostrou um heroismo sublime. Conseguiu escapar da casa da reunião na noite em que foram surprehendidos, entrando em outra immediata; porém os moradores d'esta commetteram a vileza de entregal-o a seus perseguidores...

A mocidade de D. Felix Beltran de Lis parecia dever bastar para lhe pouparem a vida, tanto mais quanto todo o crime se reduzia a uma conspiração que não chegou a rebentar, e o tribunal lhe impozera alguns annos de prisão ou de degredo; porém Elio, bem como seu amo Fernando VII, negaram-se a

mostrar-se generosos cedendo ás supplicas de pessoas respeitaveis que lhes pediram a vida da victima.

Tão convencido estava D. Felix Beltran de Lis do tragico fim que o esperava, que disse com surprehendente serenidade ao advogado que lhe mandaram para o defender:

«—E' inutil quanto o senhor se propõe fazer; não se cance, serei condemnado á morte, mais pelo nome que uso do que pelos cargos que resultam da accusação. Eu não posso nem quero defender-me da verdadeira causa que me leva ao patibulo, e estou tão resignado, que o senhor me verá morrer com a mesma tranquillidade com que agora estou fumando este cigarro.»

Avaliando pelas suas as almas das victimas, os perseguidores dos liberaes propozeram a Beltran de Lis por intermedio de D. Lourenço Areco a conservação da vida se declarasse quaes eram os seus complices.

«—Não prosiga, D. Lourenço, respondeu com dignidade D. Felix; agradeço-lhe o interesse que por mim tem mostrado; porém eu não compro a vida com vilanias; minha morte será util á causa da liberdade.»

Voltou Areco triste e abatido á presença de Elio, o qual furioso como um tigre exclamou:

«—Ninguem me falle de perdão! Serei inexoravel com os inimigos do altar e do throno; todos pagarão com a vida o horrendo crime da sua maldade...»

Foram reunidos no pateo da cidadella todos os condemnados á morte; e quando Calatrava, que era um d'elles, avistou Beltran de Lis, exclamou:

«—Senhores, não sacrifiquem esse infeliz; esse joven é innocente.»

Ouviu-o D. Felix, e respondeu-lhe com serenidade:

«—Calatrava está de certo louco: saiamos d'aqui.»

Quando o manietaram, Beltran de Lis chamou o commandante da escolta, e indicando-lhe um dos bolsos, disse-lhe:

«—Tire duas onças de oiro que aqui tenho, e entregue-as aos soldados recommendando-lhes que apontem bem.»

Os condemnados sairam um a um da cidadella para o sup-

plicio; o segundo foi Beltran de Lis, o qual, descobrindo o cadaver de Vidal pendurado na forca, exclamou:

«—Espero que em breve nos reunamos.»

Emquanto se faziam os preparativos, pediu um cigarro ao seu advogado, e quando ouviu a voz de «Preparar armas» dada aos soldados que o iam fuzilar, voltou a cara para elles e gritou com energia:

«—Rapazes, á cabeça!»

Assim morreu aquelle heroe, e o seu generoso sangue caindo sobre a cabeça de seus verdugos causou maior damno á causa do despotismo do que todas as conspirações dos patriotas.

Pelo crime de serem parentes do desgraçado D. Felix foram perseguidos todos os membros da sua familia. Até uma tia do fallecido, sexagenaria, foi accusada como criminosa por se haver interessado com notavel exaltação pela sorte de seu sobrinho, e só pôde evitar a prisão fugindo para Valencia e refugiando-se depois em Gibraltar, d'onde regressou a Hespanha quando em 1820 se restabeleceu a constituição.

D. Vicente Beltran de Lis, pae de D. Felix, foi tambem perseguido, e se não rebentasse a revolução de 1820 teria provavelmente a sorte do filho. Apezar de tudo, este homem teve a generosidade de contribuir para salvar a vida de Elio, o verdugo de seu filho, a quem o povo queria fazer em pedaços.

Elio entregou n'aquelles dias, e sob pretexto da conspiração de Vidal, cento e dezenove pessoas á inquisição, as quaes soffreram tormentos tão horriveis nos carceres, que muitas d'ellas ficaram estropeadas para toda a vida.

Entre as victimas sacrificadas em 29 de janeiro de 1819, além de Vidal e de Beltran de Lis, contavam-se D. Diogo Calatrava, D. Luiz Aviñó, os sargentos de cavallaria do Principe Raugel e la Roza, o capitão do regimento da Rainha D. João Maria Solar, e outros cujos nomes ignoramos, sendo o numero total das victimas dezesete.

Assim como os catalães honraram a memoria de Lacy, os valencianos praticaram o mesmo com os das victimas de Elio, do qual se vingaram aproveitando uma conspiração em que tomou parte para restabelecer o despotismo em 1822, enfor-

cando-o no mesmo logar em que tres annos antes elle havia immolado Vidal, Beltran de Lis e seus companheiros.

Comtudo, não era Elio nem o unico nem o principal responsavel por tanto sangue derramado. O homem que occupava o throno e os representantes do altar tinham tanta e mais culpa que o feroz capitão geral de Valencia.

Para que o leitor possa fazer idéa do odio que o clero d'aquella epoca votava aos liberaes, limitar nos-hemos a referir a conducta e as palavras do arcebispo de Valencia, a quem Elio pedia algum dinheiro para ajuda dos gastos da execução dos liberaes. Respondeu-lhe o arcebispo mandando-lhe seis mil duros acompanhados das seguintes textuaes expressões:

«Se não fôr bastante essa quantia para levantar cadafalsos aos inimigos do altar e do throno, mandar-lhe-hei mais, e quando não o tenha, nem por isso deve vossa excellencia deixar de levar a cabo a destruição dos hereges republicanos, pois se necessario fosse empenharia até as sagradas vestes.»

Este novo Torquemada devia ser muito avaro, porque fallando d'esta generosidade exclama o historiador de quem extractámos este capitulo, e que devia conhecel-o por ser seu contemporaneo: «Quem tiver conhecimento do caracter d'este prelado, póde calcular o grande zelo de que se achava dominado para se portar com tal liberalidade.»

Esta prodigalidade do avaro arcebispo de Valencia, que dava milhares de pesos para levantar cadafalsos aos liberaes em 1819, não o impediu alguns mezes depois de prestar seu falso juramento á constituição, nem de cantar o *Te Deum laudamus* pelo seu restabelecimento, pois estas palinodias são doutrina corrente entre os homens das suas idéas: politica jesuitica mais prejudicial á causa da liberdade do que as brutaes manifestações, como a de dar seis mil duros para cadafalsos, e offerecer, sendo preciso, empenhar o baculo para o mesmo fim.

CAPITULO XVIII

SUMMARIO

Perseguições em Madrid — Projecto de prender o rei — Execução de Richart — Panico ridiculo e procedimento arbitrario do governador de Cadiz — E' recompensado pelo governo — Levantamento de Riego e Quiroga na ilha de Lião em 1820 — Queda do despotismo, jurando o rei a constituição — Matança em Cadiz — Inepcia e boa fé dos liberaes — Riego é desterrado para as Asturias — Uso que D. Fernando VII fazia dos direitos que a constituição lhe conferia — Cegueira do povo.

Tambem Madrid, como Barcelona, Valencia e tantas outras povoações, presenceou scenas de sangue, e viu levantar cadafalsos para os liberaes n'aquella funesta epoca de despotismo monarchico e theocratico.

A victima propiciatoria immolada na côrte foi D. Vicente Richart, commissario de guerra, a quem se attribuiu o designio de representar o papel de Bruto immolando Cesar, oppressor da patria.

Segundo diziam os sequazes de Fernando VII, Richart devia assassinar o rei apresentando-se-lhe em audiencia publica: projecto de uma temeridade inaudita, porque o rei, rodeado de

guardas, assim como aquelles a quem dava audiencia era por assim dizer inatacavel.

Segundo outros, e era isto o mais provavel, o plano de Richart e de seus amigos era apoderar-se do rei quando saisse em carruagem fóra da porta de Alcalá, como era costume todas as tardes, e conduzil-o a Alcalá aonde estava um regimento de cavallaria, cujos chefes entravam no conluio, e alli obrigal-o a assignar um decreto restabelecendo a constituição de 1812, e outros substituindo autoridades e tomando varias resoluções analogas.

Richart foi preso na galeria do palacio, em consequencia da denuncia de um que se inculcou seu complice, e encontraram-lhe um punhal no bolso. Encerraram-no em um calabouço, carregado de cadeias, e sem que tivesse confessado nada nem lhe ser provado o intento, apenas pelo dizer de testemunhas cujas declarações podiam ser falsas, condemnaram-no á pena de morte, e foi enforcado na praça da Cebada, morrendo com admiravel serenidade, que causou espanto a todos.

Na tarde do dia em que foi executado, Fernando VII saiu a passeiar a cavallo, dirigindo-se á praça aonde estava o cadaver de Richart pendente da forca, deu uma volta em roda do fatal instrumento de supplicio olhando a victima, e consta que exclamou: «Bem morto estás!...»

Ainda que não menos violento, o caracter das perseguições nem em toda a parte foi tão tragico. A arbitrariedade juntou-se algumas vezes ao grutesco e ao ridiculo. Em Cadiz, por exemplo, imperava D. Alexandre O'Donnell, na qualidade de governador militar e politico, e um dia, ou uma noite para melhor dizer, depois da meia noite, fez tocar á generala: poz a tropa em armas, e a praça de S. Antonio foi militarmente occupada com infanteria, cavallaria e artilheria. Que se passava em Cadiz? Acaso a franc-maçonaria ostentava a sua horrivel cabeça n'aquella praça, centro da reunião do bello sexo e da sociedade elegante de Cadiz? Não; não era tão grave a causa de tanto apparato de forças: tratava apenas o governador de mudar o titulo do *Café de Apollo*, em que os liberaes costumavam reunir-se, no de *Café do Rei*.

Como era muito tarde, o café do chefe das musas estava deserto e fechado: O'Donnell mandou-o abrir ás coronhadas; obrigou o dono que estava doente a levantar-se, para tirar a taboleta e mandar logo pôr o titulo indicado...

Foi forçoso obedecer, e no dia seguinte os freguezes de *Apollo* foram-o do *Rei*, o qual em recompensa felicitou O'Donnell e mandou-lhe a grã-cruz de Carlos III. O dono do café morreu, provavelmente em resultado do susto que tivera.

Todas estas farçadas e o excesso das crueldades, em vez de fixar o despotismo, deram com elle em terra, e um anno depois dos fuzilamentos de Beltran de Lis e de Lacy, Riego e Quiroga levantavam-se na ilha de Lião com melhor fortuna, e depois de varias alternativas obrigavam Fernando VII a jurar a constituição, e a gritar, fazendo das tripas coração: «Marchemos francamente, e eu serei o primeiro, pela senda constitucional.»

Porém o despotismo não caiu deshonrado e vencido em 1820 sem accrescentar uma nova mancha ás que já o ennegreciam, e ainda mais repugnante, porque nada podia servir-lhe de pretexto.

Queremos fallar da matança de Cadiz no dia 10 de março de 1820; dos milhares de assassinatos commettidos por ordem dos generaes Campana e Freire, por uma soldadesca previamente embriagada, sobre um povo indefeso, e que cheio de regosijo acudia a uma festa a que os proprios generaes o haviam convocado.

Não ha nos tristes annaes das perseguições politicas de Hespanha acto algum de barbaridade que se possa comparar áquelle.

— «Diverti-vos, porém que não haja desordens», disse Freire da janella de sua casa ao povo de Cadiz, que celebrava o restabelecimento da constituição.

O povo tomou ao pé da letra a recommendação da primeira autoridade, e enfeitado com rosetas e laços, entoando canções patrioticas e dando vivas, celebrava o restabelecimento da constituição de 1812, concebida no seu seio pelos paes da patria, quando os regimentos Guias da Lealdade e Provincial de Jerez se lançaram em pelotões pelas ruas e praças dando

descargas á queima roupa sobre o povo inoffensivo, e acutilando sem distincção de sexo nem de edade quantos não poderam pôr-se a salvo, ao grito de *Viva o rei absoluto!*

A matança começou ás 10 da manhã, e acabou no dia seguinte; muitas casas foram saqueadas, e só na tarde do dia 11 começou a restabelecer-se a ordem.

Os mortos foram quatrocentos e trinta e seis, e setenta e seis os feridos, succumbindo muitos d'estes ás feridas.

Entre as victimas contam-se muitas mulheres, entre outras a esposa de D. Pedro Zulueta que estava gravida; o cura de S. Antonio que saiu da egreja para dar o Viatico a um moribundo, foi degolado.

Julgue-se qual seria o terror e o estado d'aquella povoação vilmente surprehendida e passada a fio de espada.

O general Campana não teve duvida em acceitar a responsabilidade de tão horrendo crime, publicando a seguinte ordem do dia:

«Cadiz 19 de março de 1820.

«*Viva o Rei!* Honra ás valentes e leaes tropas da guarnição de Cadiz. A fidelidade e decisão com que se conduziram as tropas da guarnição d'esta praça no dia de hontem, merecem todo o reconhecimento dos subditos do rei e do general que teve a honra de commandal-as.

«Em nome de S. M. felicito altamente os senhores chefes e officiaes, e toda a guarnição pela sua brilhante conducta militar.

Campana.»

A constituição restabelecera-se; tinha-a jurado o rei antes de ser perpetrado o crime de Cadiz, e comtudo Campana e seus complices ficaram impunes. Porque? Porque os insensatos liberaes contentaram-se com o juramento prestado por Fernando VII á constituição, e deixaram-lhe o poder que ella propria lhe concedia, o que era o mesmo que deixar a constituição nas mãos dos seus mais encarniçados inimigos, que conservaram como o rei os seus postos, commandaram os exercitos, as praças fortes e cidadellas, dirigiram os tribunaes e

chancellarias, e desde o primeiro dia os perseguidos pelo seu patriotismo durante os seis annos de oppressão, continuaram perseguidos como antes. Riego foi desterrado para as Asturias, ao passo que Morillo era nomeado capitão general de Madrid, e os liberaes não podiam queixar-se.

Fernando VII não fazia mais do que usar do direito que a constituição lhe facultava de nomear os ministros que lhe convinham; e só fazendo o povo justiça por sua mão, como succedeu no caso de Vinuesa, não ficariam impunes os attentados contra as leis, que Fernando e seus agentes perdoavam sempre ou a que fechavam os olhos.

Entretanto aquelles insensatos liberaes contentavam-se com cantar ao rei o *Trágala*, e a celebre quadra que dizia:

> El que quiera ser libre que aprenda
> Que en España hay un pueblo y un rey;
> El primero dictando las leyes
> El segundo sujeto a la ley.

Insensatos, mil vezes insensatos!

Não comprehendiam que encarregando um tal rei do cumprimento da lei e de vigiar a sua observancia, trocavam completamente a distribuição dos papeis que a celebre copla attribuia ás duas partes!

Só nos convida a perdoar-lhes o alto preço porque pagaram o seu erro.

CAPITULO XIX

SUMMARIO

Conspira Fernando VII contra a constituição — Levantamentos anti-liberaes — Seus chefes, clerigos pela maior parte, são derrotados e refugiam-se em França — O duque de Angoulême com cem mil francezes vem restabelecer Fernando como rei absoluto — Desapprovam os francezes as violencias dos realistas — Responsabilidade de Chateaubriand — Pontos de comparação entre Riego e Espartero — Má sorte de Riego.

Fernando VII mal acabára de jurar a constituição de 1820, começou a conspirar contra ella. Todavia os liberaes toleraram-no e soffreram-no, e o resultado foi que, animados os inimigos da liberdade com o exemplo e a impunidade do rei, conspiraram tambem; tomaram as armas e sairam a campo arrastando após de si, graças á ignorancia, as suas proprias victimas, milhares de campezinos e proletarios fanatisados por frades, taes como o Trapense, por bispos como o padre Cyrillo, e por clerigos como o cura Merino, que com o trabuco na mão gritavam: «Viva a religião e o rei absoluto; morram os liberaes!»

Vencidos de um ou outro modo os defensores do altar e do throno, tiveram que refugiar-se em França, aonde eram pu-

blicamente patrocinados, e então vieram em seu auxilio com o duque de Angoulême cem mil filhos de S. Luiz.

Se os liberaes hespanhoes tivessem empregado a elevação de idéas e a actividade dos grandes revolucionarios francezes de 1792 e 1793, a Hespanha e talvez toda a Europa se haveriam salvado do jugo oppressor que os envilecia; porém ainda os mais exaltados e audazes não pensaram nas medidas salvadoras que as circumstancias reclamavam d'elles; e a Hespanha viu-se humilhada, e Fernando VII restabelecido em seus privilegios de rei absoluto pela ignobil alliança dos clericaes hespanhoes e dos soldados francezes.

Com o triumpho do despotismo começaram as perseguições, e foram os fanaticos tão violentos, como tolerantes e mansos haviam sido, durante os dois annos, os liberaes com os seus antigos verdugos.

A' sombra do exercito francez, vencedor sem luta, porque os exercitos hespanhoes eram commandados por traidores como Morillo, La Bisbal, Ballesteros e outros que taes, começaram os defensores da fé exercendo vinganças, espancando, saqueando, assassinando como animaes ferozes quantos haviam, não diremos defendido, mas apenas sympathisado com o regimen constitucional; e chegaram a ser tão violentas as perseguições, que os proprios francezes não quizeram arrostar com a responsabilidade, e ainda antes de tomar Cadiz, o duque de Angoulême publicou em Andujar uma ordem ou decreto que intimava ás autoridades hespanholas que não prendessem ninguem por motivos politicos, sem previo conhecimento dos chefes francezes. Chateaubriand, ministro de Luiz XVIII, o mais acerrimo instigador da intervenção franceza em Hespanha, vendo as perseguições a que os realistas vencedores sujeitavam os liberaes, escreveu ao embaixador francez em Madrid com data de 17 de outubro de 1823, dez dias depois de ser enforcado Riego:

«Ameaçae com a retirada das tropas de Madrid: se o governo quer entregar-se a um espirito de vingança e de loucura, nós não soffreremos que esses perseguidores deshonrem as nossas victorias, que as fogueiras da inquisição sejam os altares elevados a nossos triumphos; não toleraremos as torpezas

do rei de Hespanha e seus irreflectidos decretos. E' da maior importancia para nós não sermos complices da estupidez e do fanatismo.»

Depois de fazerem o mal, os francezes não queriam acceitar a responsabilidade: vê-se isto com frequencia; porém, embora Chateaubriand, como Pilatos, lavasse as mãos, toda a agua do Jordão seria insufficiente para fazer desapparecer d'ellas o sangue innocente e nobre, que mais por sua culpa que de outro qualquer, poderam derramar durante dez annos Fernando e seus odiosos complices.

Assim como Espartero foi a encarnação, a personificação mais perfeita e acabada do progressista desde 1840 até hoje, do mesmo modo D. Raphael del Riego o foi dos liberaes de 1820.

Sobrava-lhe a razão, mas carecia de logica, e faltando na sua mente a luz d'esta, tudo era n'ella e na sua conducta confuso e contradictorio.

Levantou-se contra a autoridade do rei e contra a sua politica de seis annos, e conservou-o no throno, nada querendo tentar para derribal-o, embora todos assim o julgassem. Vencedor, deixou-se vencer depois da victoria, e lutou e triumphou para seus inimigos e para idéas que não eram as suas.

Em uma palavra, Riego como Espartero, por ignorancia julgaram conducta honrada a que só era torpe, e perderam por excesso de escrupulo o fructo da sua obra e a liberdade da Hespanha.

Não entraremos aqui na exposição da historia do illustre caudilho da ilha de Lião, principal figura da revolução de 1820, e primeira tambem entre as victimas da reacção de 1823. Contentar-nos-hemos com referir a sua perseguição e tragico fim.

Desde o principio da sua carreira revolucionaria foi Riego desgraçado, perseguido e batido, e no entanto venceu os seus inimigos com essas proprias derrotas.

A' frente de uma columna de mil e quinhentos homens, entre os quaes se contava o batalhão das Asturias, de que era

commandante quando se revoltou nas Cabezas de San Juan, saiu Riego da ilha de Lião para ampliar a revolução, e desde o primeiro dia foi perseguido pelo general D. José O'Donnell que capitaneava uma forte columna de cavallaria e artilheria, de que Riego tinha falta; e sempre fugindo de um inimigo superior, fazendo-lhe frente algumas vezes e obrigando-o a deter-se, percorreu as provincias de Cadiz, Malaga, Cordova e Extremadura, entrando nas capitaes das duas primeiras. Esta carreira, apreciada e commentada com exageracão, deu tempo e facilitou as revoluções das provincias mais afastadas, como a da Galliza. Como foi o primeiro a levantar o grito de liberdade, esta famosa expedição contribuiu para que Riego se avantajasse muito aos seus companheiros Quiroga, Arco Aguero, San Miguel e outros.

Deram-lhe o commando de um exercito chamado de invasão, formado na Andaluzia com os corpos que na ilha iniciaram o movimento e alguns outros, commando que lhe tiraram, mandando-o para a Galliza, quando ainda não haviam desapparecido dos pés dos seus perseguidores os vergões das cadeias de que os havia libertado. Em vez de dar-lhe o commando de um exercito na fronteira em 1823, San Miguel, seu companheiro, cioso da popularidade que elle adquirira, exilou-o ignominiosa e torpemente, e poz as tropas que deviam fazer frente aos francezes ás ordens dos traidores Ballesteros e La Bisbal.

Se o exercito de Ballesteros fosse commandado por homens como Riego, o Empecinado, Chapalangarra e outros que tinham dado solidas garantias de adhesão á causa da liberdade, outra teria sido a sorte da Hespanha; porém San Miguel e seus companheiros do ministerio mostraram-se indignos do posto que em tão criticas circumstancias occupavam, e bem caro o pagaram.

A' ultima hora saiu Riego de Cadiz, quando tudo estava perdido, e depois de Ballesteros haver capitulado no Campillo de Arenas: porém já era tarde; a traição estava consummada, e Riego, abandonado dos seus, foi preso. Deixemos porém o proprio martyr referir todas as scenas da sua tragedia, como o fez no processo, respondendo ás perguntas do fiscal.

O seu processo, padrão de ignominia para os oppressores da Hespanha, foi publicado na *Historia dos Martyres da Liberdade*, e d'elle vamos extractar as suas declarações leaes sempre, e demonstrando claramente a sua innocencia, pois, como vamos vêr, não foi condemnado por se ter levantado contra o despotismo nas Cabezas de San Juan, mas pelos seus votos como deputado nas côrtes.

Tambem reproduziremos alguns paragraphos muito notaveis da defesa, digna de ter obtido melhor resultado. Porém Riego estava condemnado antes de ser julgado. Queria-se uma victima cujo sacrificio inspirasse terror, e era elle a que melhor podia satisfazer a furia selvagem do bando apostolico.

CAPITULO XX

SUMMARIO

Extracto do processo de Riego

Todos estes documentos e noticias relativas á prisão, processo e morte de Riego, foram extractados da *Historia dos Martyres da Liberdade*, ha muitos annos publicada, e são conformes com os que encontrámos em varias obras dignas de fé, que tratam sobre este assumpto de tão grande interesse nacional.

O irmão de Riego, e a esposa d'este, prevendo a sorte que lhe estava reservada, correram a Londres, e imploraram em favor do heroe da liberdade da peninsula a protecção dos mais augustos personagens; porém nenhum quiz tomar sobre si a nobre tarefa de libertar a victima do furor de seus inimigos. Esperavam alguns que tendo ficado prisioneiro dos francezes como tal seria tratado; esperavam tambem que o rei Fernando usaria de clemencia em favor do seu antigo ajudante de campo. Vã esperança! Riego, encerrado no Collegio dos Nobres de Madrid, estava cada dia mais sujeito aos mais vis insultos dos seus guardas. Uma doença nervosa veiu irritar as feridas que lhe laceravam o coração; todos os dias se repetiam os ataques, e as paredes da prisão eram as unicas testemunhas surdas de seus atrozes soffrimentos. Depois de tres annos de glorias e honras; depois de haver chegado ao apogeu da popularidade e estima de seus concidadãos, o seu nome tornou-se emblema da proscripção e da morte.

Chegámos ao ultimo periodo da carreira do infeliz liberal, que taes e tão injustos aggravos recebia dos seus inimigos; o celebre processo que foi instruido merece ser relatado com a mesma minuciosidade com que ha annos foi publicado. Veremos n'elle as nobres e energicas respostas da victima ás perguntas capciosas de um juiz incompetente; nunca Riego foi tão grande como n'esta critica situação; sem rebaixar-se, sem altivez, conduziu-se durante o summario com toda a dignidade do homem que tem o valor das suas opiniões e a consciencia de um recto proceder. A resenha geral do processo, da accusação e da defesa, completará n'esta parte o ligeiro trabalho de uns apontamentos que não teem outro merito senão o de contribuir para que a memoria de tão bom, honrado e desinteressado liberal se conserve viva na de todos os que seguem a sua escola. Comecemos o extracto da causa:

«A Sala de alcaides da casa e côrte, cumprindo a ordem da regencia, commissionou para a formação do processo o alcaide D. Affonso de Cavia, ao qual entregaram um summario de instrucção que formára a Audiencia de Sevilha, e do qual apenas constava o facto já referido de ter sido D. Raphael del

Riego um dos deputados que apoiaram e confirmaram com o seu voto todas as medidas adoptadas pelas côrtes na citada sessão de 11 de junho, e cujas medidas se reduziram á trasladação da Assembléa nacional, assim como do rei, para a praça de Cadiz, e á installação de uma regencia provisional pelos motivos e considerações que já expozemos.

«O alcaide D. Affonso de Cavia, correspondendo, como era de esperar, á confiança que para este grave e delicado assumpto n'elle depositára a Sala, procedeu desde logo á formação da causa, e servindo-se como base dos documentos que lhe haviam entregado, recebeu do processado as primeiras declarações, que em resumo são as que seguem:

«Prestado o competente juramento, segundo a sua qualidade, o processado disse chamar-se D. Raphael del Riego, de trinta e nove annos de edade, casado, natural das Asturias na parochia de Tuho, concelho de Bineo, marechal de campo dos exercitos nacionaes, deputado ás côrtes pela provincia das Asturias, ajudante de campo de S. M. o rei, e nomeado por S. M. em 28 de julho de 1823 general em chefe do terceiro exercito de operações.

«Que havia sido preso por uns quinze ou vinte homens armados em uma casa de campo, a meia legua da povoação de Arquillos, na provincia de Jaen, no dia 15 de setembro entre as dez e as onze horas da manhã, com mais tres companheiros, estando almoçando em companhia de dois paizanos que os haviam conduzido alli, e com o dono da casa e sua familia.

«Que ouvindo-se grande ruido de vozes da parte de fóra do pateo, o dono da casa, que tinha ido a Arquillos buscar alguns comestiveis e um ferrador, pegou na sua espingarda, e apontando para elle, lhe disse que se rendesse, o que fez, vendo que tinha sido vendido pelo proprio que lhe dera hospitalidade em sua casa, e por não haver meio de resistencia e ser preciso ceder á força das circumstancias; que d'ahi a pouco se apresentou o alcaide de Arquillos, e depois o commandante militar.

«Ao começar a sua declaração, manifestou o processado ao juiz instructor, que sendo como era militar, devia gozar do fôro de guerra; porém que visto o juiz se apresentar competen-

temente autorisado para o interrogar, não tinha duvida nem difficuldade em responder.

«Perguntado depois com que fim ia pelo sitio aonde foi preso, respondeu: que tendo sido batido e destroçado quasi completamente o exercito que commandava na provincia de Jaen pelas tropas francezas, e tendo-lhe ferido mortalmente o cavallo que montava com uma bala que tambem lhe molestou a parte exterior do joelho direito, levando-lhe parte da calça, se decidira a separar-se das tropas e dirigir-se á provincia da Extremadura, para reunir-se ao exercito constitucional que na mesma havia.

«Perguntado se antes de ser batido estivera nas cidades de Malaga e Jaen, se se aproximára das tropas do general Ballesteros, e com que fim o fizera, respondeu: que como general em chefe do terceiro exercito de operações, chegou a Malaga na manhã de 17 de agosto ultimo, dia em que o ex.^{mo} sr. D. José de Zayas, tenente general, o fez reconhecer e lhe entregou o commando das tropas que tinha, conforme o disposto na real ordem de 28 de julho. Permanecera na dita capital até á tarde de 4 de setembro, e d'alli officiára ao general Ballesteros remettendo-lhe a real ordem pela qual S. M. o collocava ás ordens do dito general, e tambem uma carta amigavel á qual não recebera resposta alguma, nem a outras que posteriormente lhe dirigiu.

«Obrigado por forças superiores francezas que vinham de Granada por Loja, Archidona e Antequera, a abandonar a pouco militar posição de Malaga, dirigira a sua marcha pela costa para Velez, aonde recebeu a noticia de que quinhentos homens de infanteria e cavallaria que tinha deixado em Malaga com o fim de evitar o saque das partidas e paizanos antes da entrada dos francezes, tinham caido quasi todos em poder d'estes, bem como o seu chefe, o brigadeiro commandante militar da provincia.

«Continuára a marcha para Nerja, e tendo sabido que outra divisão de tropas francezas composta de dois mil homens tinha chegado n'aquelle mesmo dia a Almuñecar, resolveu mudar de direcção, e emprehendeu a marcha para os acampamentos, onde ouvira dizer que estavam as tropas do segundo

exercito ás ordens do ex.mo sr. general Ballesteros; e o que mais decidira o declarante a tomar esta resolução, foi o desejo de saber da bocca do proprio general, se chegasse a encontral-o, se era certo que havia capitulado com o seu brilhante e formoso exercito, que motivos tivera para tomar uma resolução de tal natureza, e como pudera conseguir, depois de capitular e render-se, que conservassem as armas as tropas do seu commando.

«No dia 11 de setembro ao amanhecer, marchando de Monte-frio, provincia de Granada, em direcção a Priego, teve noticia por um dos seus ajudantes de campo, de que o aposentador geral, o commissario das brigadas e varios outros empregados do exercito, haviam sido detidos na sua marcha por uma avançada de infanteria, que dizia estar alli collocada por ordem do general Ballesteros para impedir a passagem ao declarante e suas tropas. Considerando incomprehensivel similhante conducta do general Ballesteros, adiantou-se para a avançada com alguns ajudantes e ordenanças e fez-se annunciar como parlamentario. Reconhecido e recebido n'essa qualidade por um coronel de artilheria ajudante de campo de Ballesteros, expressou-lhe da maneira mais attenciosa quanto sentia que as primeiras tropas que tinha a ventura de encontrar pertencentes ao segundo exercito, o recebessem como inimigo, e que se era certo que o general se achava nas immediações, fosse servido dizer-lhe da parte de Riego, que ia em sua procura, em cumprimento da real ordem já citada, e para receber as que quizesse communicar-lhe como seu immediato chefe.

«O coronel partiu, promettendo voltar o mais breve possivel; mas como o tempo passasse sem chegar a resposta, decidira continuar a marchar aproximando-se de Priego; porém a avançada, apezar dos mais sinceros protestos de amizade e boa fé, rompeu o fogo contra a infanteria da vanguarda esquerda, ferindo gravemente um dos ajudantes do declarante; e as suas tropas, não obstante terem recebido ordem de não fazer fogo nem causar o menor damno, responderam ás descargas que lhes dirigiram.

«Tendo emprehendido a marcha com o exercito até avistar

a villa de Priego, e vendo que um numero consideravel de tropas de ambas as armas, se dirigia para onde elle se achava, tomou as disposições que julgou opportunas para evitar uma surpreza ou outro qualquer accidente desagradavel. Um destacamento que ia reconhecer certa posição que ao declarante convinha tomar, foi atacado por um vivo fogo de fuzilaria, ao qual se viu obrigado a ceder em attenção ao maior numero. N'estas circumstancias, ouviram-se de repente, em toda a linha do exercito de Ballesteros, numerosos vivas á constituição e ao rei constitucional, com o que cessou o fogo e tudo se converteu em alegria de uma e outra parte. Logo depois participaram ao declarante, que o general Ballesteros se achava á frente das suas tropas e queria fallar-lhe: no mesmo instante correu com a maior anciedade a conferenciar com um general, a quem em outra occasião fôra devedor do maior apreço e amizade. A entrevista foi publica e na presença de cento e cincoenta pessoas, entre as quaes se achavam o chefe e officiaes de estado maior e os ajudantes de campo, os quaes poderiam dizer se os sentimentos que alli manifestou o declarante, eram os de um honrado militar e demonstravam que toda a sua ambição tendia a servir a patria e o rei.

«A scena foi das mais patheticas, e o declarante chegou a offerecer-se para servir de ordenança de honra se assim podesse prestar um serviço á patria. Da parte do general Ballesteros só recebeu em resposta meias palavras e evasivas, e só conseguiu a permissão de fallar ás tropas, depois de serem consultados os generaes, para saber se queriam seguir o partido da constituição, ou permanecer sujeitos á capitulação que o declarante ainda não pudera comprehender em que termos e sob que garantias tinha sido feita. Assim combinados, dirigiram-se á villa de Priego os generaes e a tropa, e o declarante foi alojar-se em casa do general Ballesteros; e quando esperava, depois de haver tomado algum descanço, que o general cumprisse a palavra que lhe havia dado de o deixar fallar ás tropas, soube que estas tinham saido da povoação e iam em marcha, não podendo comtudo saber a direcção que tomaram.

«Vendo-se ludibriado de um modo tão pouco generoso,

quando, se tivesse tentado desorganisar as tropas de Ballesteros, poderia conseguil-o, porque de manhã passaram para o seu lado companhias inteiras e até meios batalhões, como foi publico no campo, tomou o partido de se dirigir ao quarto do general e dizer-lhe, que se não dava ordens terminantes para que as tropas regressassem á villa e se não desse cumprimento á offerta que lhe fizera, vêr-se-hia na dura precisão de o conservar preso em sua casa e tomar outras providencias que julgasse opportunas. Conseguiu com effeito que Ballesteros expedisse ordens verbaes ao general das tropas que iam marchando; porém tendo voltado o encarregado de communical-as, dizendo que aquelle não queria deter-se, e vendo n'esta desleal conducta um dolo para illudir os seus patrioticos planos, deu a voz de prisão a Ballesteros e aos officiaes que com elle se achavam. Ao anoitecer, depois de haver conseguido que Ballesteros repetisse a ordem por escripto, e regressando o official que a levou com a resposta de que nem assim era obedecido, mandou desarmar a guarda de Ballesteros, o qual permaneceu preso com todos os mais até ás onze e meia da noite, em que os poz a todos em liberdade, convencido de que todas as demonstrações de sinceridade e de amor pelo bem publico eram inuteis e infructiferas, e pouco depois emprehendeu a marcha para Jaen, aonde chegou na madrugada do dia 13.

«Perguntado se como deputado das chamadas côrtes, estivera presente na sessão de 11 de junho d'aquelle anno, e se fôra dos que votaram a translação de S. M. para Cadiz, bem como se votára pela nomeação da regencia que se estabelecera n'aquelle dia, respondeu com dignidade: que, como deputado ás côrtes, não reconhecia outro tribunal senão as mesmas côrtes, segundo a constituição, e que portanto não respondia a esta pergunta por não lhe ser feita por autoridade competente; porém que estava disposto a fazel-o, logo que se seguissem os meios estabelecidos pela lei fundamental da monarchia. Deram-lhe então a entender por meio do juiz da causa, que se não se prestasse a declarar o que se pretendia, se consideraria provado o cargo: Riego replicou, que não comprehendia como, offerecendo-se a declarar segundo o estabele-

cido na constituição, podia dizer-se que se negava a fazel-o; insistiu portanto no que havia dito.

«Perguntado se fôra elle Riego que no dia 1 de janeiro de 1820 levantára o grito de constituição nas Cabezas de San Juan á frente de algumas forças, disse: que, com o fim de livrar o exercito da deploravel situação a que o havia reduzido a má fé do conde de La Bisbal, e conhecendo que o melhor meio de verifical-o era restabelecer a constituição de 1812, assim o tentára nas Cabezas de San Juan no 1.º de janeiro de 1820; que os outros corpos o imitaram no mesmo dia e outros successivos; que a conducta posterior do declarante demonstrava até á evidencia que a gloria do rei e a felicidade da nação foram os unicos moveis que o induziram a empreza de tanta consequencia; que a renuncia feita por cinco vezes da banda de marechal de campo, bem como do seu soldo de general e de outras honras e pensões, o provavam de uma maneira indubitavel, e que isto devia constar na secretaria do despacho da guerra e na das côrtes; que a sua obediencia á real ordem de 4 de setembro de 1821, pela qual foi exonerado do commando da provincia da Galliza, e do mesmo modo quando foi destituido do commando em Aragão, e com especialidade a que mostrára saindo de Cadiz em 31 de julho ultimo, para tomar o commando do terceiro exercito de operações, tudo isto não dava logar a duvidar do seu honrado procedimento politico e militar.

«Interrogado se fôra o primeiro que em 1 de janeiro estabeleceu na povoação das Cabezas de San Juan um municipio constitucional, respondeu: que nomeára interinamente dois alcaides constitucionaes.

«Perguntado se, conhecendo a disposição em que se achava o exercito expedicionario do ultramar fizera alguma participação para a côrte, disse: que tendo-se-lhe assegurado que o general em chefe, conde de Calderon, fizera repetidas exposições sobre o assumpto, e sendo o declarante um subalterno, não julgou dever fazel-o.

«Interrogado segunda vez, se como deputado das chamadas côrtes estivera presente na sessão de 11 de junho, e instado para responder satisfatoriamente a esta pergunta, disse: que

sendo inviolaveis os deputados ás côrtes pelas opiniões emittidas nas suas sessões, segundo a constituição, e sendo estabelecido por ellas um tribunal para julgal-os pelas faltas que podessem commetter, insistia na resposta que dera quando pela primeira vez se lhe havia dirigido esta pergunta: accrescentando que se prestaria a responder quando lhe constasse officialmente que as côrtes estavam dissolvidas, e que já não era observada a constituição em todo o reino. (O mesmo disse quando por terceira vez o convidaram a satisfazer á mencionada interrogação).

«Perguntado depois se exercera algum commando na escolta que conduzira S. M. a Cadiz, respondeu que não tivera n'ella commando algum.

«Parou aqui por então o interrogatorio do processado D. Raphael del Riego, sem poder conseguir-se d'elle outra resposta relativamente á sua conducta como deputado.

«Desejando o juiz instructor da causa vencer a nobre e digna resistencia do general Riego a responder aos cargos que como deputado inviolavel da nação lhe eram feitos, decidiu atacal-o de novo com maior energia, manifestando-lhe que S. M. o rei D. Fernando VII se achava no exercicio do seu poder absoluto, e que por isso cessára a constituição politica da monarchia.

«Instado D. Raphael del Riego n'estes termos, quiz convencer-se por seus proprios olhos da verdade do que lhe diziam, e para isso pediu e foi-lhe logo entregue uma *Gazeta* extraordinaria, da qual constava que S. M. se achava já no livre uso da sua soberania, tendo terminado as suas funcções a regencia do reino que fôra nomeada, diziam, durante o captiveiro do monarcha na praça de Cadiz. Certificou-se tambem o processado de que a citada regencia, no tempo que estava governando a monarchia, declarára nullo tudo que se fizera durante a epoca constitucional desde 7 de março de 1820.

«Na impossibilidade de resistir a taes meios de coacção, que o juiz pretendia justificar com apparencias de lealdade, o processado respondeu com dignidade, embora possuido do justo receio que era natural em tão criticas circumstancias, que sendo certo quanto lhe haviam manifestado e tendo terminado

as suas funcções a representação nacional, não tinha duvida em responder á pergunta que lhe haviam feito, apezar de ser relativa a actos publicos e de que toda a nação tinha conhecimento.

«Disse pois, precedendo novo juramento que lhe fizeram prestar, que com effeito estivera presente na sessão das côrtes de 11 de junho d'aquelle anno, 1823, juntamente com todos os mais senhores deputados, cujos nomes deviam constar das actas d'aquelle dia, e que votára pela translação de S. M. o rei e de sua augusta familia para Cadiz, e pela nomeação de uma regencia interina, persuadido de que no estado de agitação em que se achavam os animos na cidade de Sevilha, e na situação das tropas que a guarneciam, eram estas medidas as mais convenientes para a conservação da vida de S. M. e de sua real familia, e para sustentar a dignidade e o decoro da representação nacional, que se haviam visto expostos em muitas occasiões aos desacatos e violencias das turbas desenfreadas.

«O general Riego citou a proposito d'isto as dolorosas occorrencias que se deram em Sevilha no dia 13 do mesmo mez, em que o povo saqueou os bens pertencentes a varios deputados, sem mesmo respeitar os do proprio rei, segundo as noticias que então tinham corrido, e manifestou que as côrtes, tomando as medidas convenientes, não tiveram em vista senão evitar a repetição de tão escandalosos attentados, pondo em segurança a sagrada pessoa do rei e a assemblêa nacional. Declarou que nada mais tinha que accrescentar n'este ponto ao que já havia dito, e só pedia que se procedesse ás citações que requerera na sua declaração, ao que o juiz instructor não julgou conveniente attender, sem duvida para não dilatar demasiado o terrivel desenlace do drama judicial, que sob as apparencias de legalidade se pretendeu representar n'este memoravel processo.

«Fundando-se n'esta confissão, articularam a accusação de ter votado nas côrtes o estabelecimento da regencia, ou, como se expressava a irritação e a animosidade politicas, a destituição do rei privando-o da sombra de autoridade que lhe deixára a chamada constituição da monarchia, e que por isso

Riego e os mais deputados tinham commettido o grave delicto de lesa magestade.

«Offendido o general ao ouvir estas palavras com as quaes se violentavam de um modo tão injusto e arbitrario as suas patrioticas intenções, e se dava á sua conducta como deputado uma interpretação tão indigna, respondeu com severo laconismo que a sua ultima declaração destruia completamente tão improcedentes e violentas inculpações.

«Convidou-o mais uma vez o juiz a confirmar a certeza do cargo que se lhe fazia, pois se lia nos periodicos d'aquelle tempo, e era publico e notorio em Sevilha, que S. M. o rei expressára á commissão das côrtes e ao proprio governo as poderosas razões de politica e de consciencia que o impediam de tranladar-se para Cadiz; que persistindo em executar o que estava determinado se commettera notoria violencia contra o soberano, assim como tambem destituindo-o, nomeando a regencia provisoria que o privou da autoridade que, embora cerceada nos seus direitos e considerações, lhe correspondia segundo a chamada constituição d'aquelle tempo; que com estes actos se commettera contra S. M. a mais atroz injuria, incorrendo seus autores nas penas estabelecidas pelas leis antigas para o delicto de lesa-magestade, segundo declarára a regencia que governára o reino durante o captiveiro de S. M. Accrescentou o juiz que o processado não podia desculpar-se d'estes gravissimos cargos dizendo, como disse, que votou movido pelo interesse que lhe inspirava a vida de S. M. e da real familia, pois nem aquelle nem esta haviam soffrido em Sevilha nenhum insulto, porque com excepção de alguns raros individuos desaffectos ao monarcha, a grande maioria da nação respeitára o rei como seu senhor e soberano.

«Riego, accusado de tão graves como infundadas culpas, respondeu, contendo a sua justa indignação, que, além das razões que expozera na sua declaração, devia accrescentar agora que ninguem mais do que elle respeitava a pessoa de S. M., e que este respeito fôra o unico impulso que o fizera obrar d'aquelle modo.

«Então o processado fez lembrar que sendo guarda de corpo em 1808, demonstrára a sua decisão e amor pela pes-

soa do rei nos graves successos que se deram em Aranjuez nos dias 17, 18 e 19 de março d'aquelle anno, porque, não tendo querido submetter-se ás ordens do principe Murat, foi conduzido ao Escurial com mais alguns companheiros, d'onde passou á provincia das Asturias, e reunindo-se ao general D. Vicente Maria Acebedo, fez com elle a gloriosa campanha de 1808 contra os francezes, até que vendo um dia que o dito general se achava mal ferido e abandonado dos seus, foi feito prisioneiro pelas tropas inimigas quando procurava salval-o, e conduzido aos depositos de França aonde soffreu, com outros companheiros, os maiores tormentos, privações e miserias, tudo pelo amor que desde a infancia professára á pessoa de S. M. o rei. Que no anno de 1815 passou voluntariamente e autorisado por S. M. para o exercito que combatia Napoleão, o qual, saindo da ilha d'Elba, invadira novamente o territorio francez, e que tanto n'estas ultimas circumstancias como nas anteriores não tivera outro movel senão o patriotismo e o amor ao rei. O general Riego expoz depois detidamente as demonstrações de submissão e respeito que em varias occasiões tributára a S. M. durante a epoca constitucional, e emquanto ás leis que se citavam comminando-o com graves penas, não incorrera n'ellas de modo algum pelas razões que já expozera, e que sempre diligenciára combinar a sua conducta militar e o cargo de deputado com as leis do reino e as ordens e decretos de S. M.

«Instado ainda a confessar francamente os crimes de que era accusado, incorrendo na pena estabelecida para o de lesa-magestade pelo facto de ter sido um dos que votaram a deposição do seu soberano, forçando-o a sair de Sevilha, não motivando esta resolução as razões que allegára; e se votára a proposta que o deputado Galiano tivera a ousadia de fazer para decidir se S. M. o rei se achava no caso de impedimento moral ou de loucura, o que junto ás provas que publicamente constavam do desamor do declarante a seu legitimo soberano, sendo uma d'ellas o transtorno que por sua causa soffrera a monarchia desde que em 1820 proclamára a constituição á frente de suas tropas, tudo isto o tornava criminoso e sujeito ás penas estabelecidas para os delictos que constavam do pro-

cesso, não podendo servir-lhe de escusa o dizer que ignorava as leis antigas do reino e o decreto da regencia que as confirmava, porque eram bem conhecidas em Hespanha, estavam incluidas na ordenança militar, e eram as que regiam em todas as monarchias, estabelecendo que todo aquelle que tentasse desthronar o seu soberano fosse castigado como reo de lesa-magestade.

«O general replicou a estas reconvenções, que tendo obrado na sessão de 11 de junho d'aquelle anno em conformidade com a constituição politica da monarchia, jurada pelo proprio rei, estava intimamente persuadido de não haver violado as leis antigas do reino que elle juiz citava, e que repellia com energia a idéa que se lhe imputava de haver desthronado S. M. por ter votado com outros senhores deputados a sua mudança para Cadiz, e a nomeação de uma regencia interina, no que havia obrado segundo a sua consciencia e em uso do seu direito, e persuadido de que assim praticava para bem do rei e da patria; quanto ao que dizia respeito ao seu desamor ao soberano, referia-se completamente ás francas e veridicas manifestações que anteriormente fizera, ajuntando como principal prova a obediencia e submissão que tributára á real pessoa em todas as epocas da sua vida, especialmente nos primeiros dias de março de 1820, cuja epoca lhe era citada como um artigo de accusação, sendo os successos de então de gloriosa memoria para elle e para a nação hespanhola.

«Dominado o juiz pelas paixões politicas da epoca, é claro que havia de ouvir com repugnancia e desagrado as patrioticas declarações do general Riego, e longe de ficar satisfeito com as suas respostas, convidou-o novamente a confessar o crime de que era accusado, dizendo-lhe que devia saber que mesmo tendo seguido na sua conducta o caminho que lhe apontára a chamada constituição, esta não era valida, por haver sido S. M. violentamente obrigado a jural-a, e declarado depois que tudo quanto se fizera desde 7 de março de 1820 até o 1.º de outubro de 1823 era nullo e de nenhum valor.

«Era na verdade difficil responder com brandura a taes reconvenções. Todavia, o general Riego respondeu que era pu-

blico e notorio que S. M. jurára espontaneamente a constituição de 1820, e que assim o manifestára á nação e ao mundo inteiro com documentos publicos e solemnes; que não lhe constava de modo positivo que o rei annullasse tudo quanto fizera durante a epoca constitucional; porém, mesmo que assim fosse, parecia-lhe que o tempo não podia retrogradar, e que o que uma vez tinha legalmente existido, não podia annullar-se de tal modo em prejuizo das pessoas que de boa fé tinham regulado a sua conducta pelas leis e disposições que regiam na citada epoca.

«Concluiu aqui a confissão do general Riego, insistindo este na legalidade do seu proceder como deputado da nação, pelo que nenhum castigo merecia, e o juiz insistindo tambem pela sua parte em que o processado era reo de lesa-magestade só pelo facto de ter votado, na celebre sessão das côrtes de Sevilha de 11 de junho de 1823, a translação do rei para Cadiz e o estabelecimento de uma regencia interina que sustentasse o throno constitucional contra a invasão das tropas francezas commandadas pelo duque de Angoulême. Os tempos haviam mudado completamente, e na epoca da formação d'esta causa era um crime imperdoavel o que alguns mezes antes tinha sido para o general Riego um titulo de gloria; e o estudo da historia contemporanea hespanhola demonstra-nos n'esta occasião mais que em nenhuma outra, quão certo é o dito de um dos primeiros poetas hespanhoes, de que nos feitos dos partidos os vencedores são sempre leaes e nobres, e os vencidos sempre traidores.

«Ratificadas as declarações e confissão do general Riego, fizeram-lhe saber que a causa se achava instruida, e que nomeasse procurador e advogado para tratar da sua defesa, ao que elle respondeu que não conhecia ninguem e nomeasse o tribunal quem entendesse.

«Estando o processo n'este estado, sem que fosse feita nenhuma das citações reclamadas pelo accusado nas suas declarações, ordenou-se que os autos fossem entregues com urgencia ao fiscal da Sala, D. Domingos Suarez, para formular a sua accusação por escripto; devolveu-os este ao tribunal no dia 10 de outubro do mesmo anno.

«A accusação do fiscal de S. M. é um documento curioso, e attendendo a ser pouco extenso, entendemos dever transcrevel-o na integra, para que os nossos leitores possam apreciar por si mesmos até onde chegava o fanatismo e a intolerancia d'aquelles tempos, e o abuso que se fez do sagrado ministerio judicial, convertendo-o n'esta causa em terrivel instrumento de uma vingança politica. Este famoso documento, notavel tambem pelos erros juridicos que n'elle se encontram, pela originalidade de suas idéas e pela vulgaridade e desalinho do estylo, reza assim:

«Se o vosso fiscal, serenissimo senhor, tivesse de accusar o traidor D. Raphael del Riego de todos os crimes e delictos em que abunda a sua criminosa vida, manifestando os numerosos factos que qualificam a sua alta traição, não bastariam muitos dias e volumes, o que não permitte nem a urgencia de uma solução, nem as poucas horas que o fiscal teve em seu poder a causa, consultando o interesse da vindicta publica no prompto castigo, pelos seus actos constitucionaes, que lhe alcançaram entre os rebeldes e faccionarios o cognome de *Heroe de las Cabezas*, e em cuja empreza continuou depois do aziago dia 7 de março, em que n'esta côrte, outra facção de rebeldes com o punhal ao peito, obrigaram o rei nosso senhor a que como fez e sem vontade adoptasse uma constituição que deprimia a sua autoridade e fazia a desgraça do reino, tendo-a derogado depois de prolongado conselho em 1814.

«Repito, depois d'este aziago dia, o criminoso Riego continuou escandalisando grande parte da peninsula, apresentando-se nas praças e janellas de seus respectivos alojamentos, prégando a rebellião, victoriando o ominoso systema constitucional e autorisando os maiores crimes, filhos de uma revolução que tantos males tem trazido á augusta e sagrada pessoa do soberano.

«Se o vosso fiscal, senhor, estivesse autorisado e precisado de usar do seu alto ministerio, formando a Riego os cargos que são notorios e completamente justificados, patentearia o grande numero de delictos de toda a especie que, digamol-o assim, obrigaram o povo hespanhol a clamar em todos os re-

cantos da peninsula, dizendo: «Morra o traidor Riego», e ao mesmo tempo: «Viva o rei absoluto!»

«Porém o motivo da formação d'esta causa, e que consta da real ordem de 2 de novembro, obriga o vosso fiscal a occupar-se unicamente do horroroso attentado commettido por este criminoso como deputado das chamadas côrtes, votando um dos maiores delictos, e a grande urgencia com que V. M. lhe mandou instaurar processo, óbriga tambem o vosso fiscal a limitar-se na sua accusação a um dos muitos delictos de alta traição que, nos actos revolucionarios em que tanto abunda, commetteu o traidor Riego, contra a monstruosa vida do qual clamam, não só o verdadeiro povo hespanhol, mas todas as sociedades que existem sujeitas a seus legitimos governos, e reconhecem a verdadeira autoridade de seus reis, escandalisadas e perturbadas pela facção revolucionaria que tantas desgraças causou á nobre nação hespanhola, e de que foi autor o infame e traidor Riego no levantamento das cobardes tropas destinadas á pacificação das Americas, abandonando a sua missão, e proclamando uma constituição annullada pelo seu soberano como destruidora de seus sagrados direitos e base de um governo instigador da anarchia, e aniquilidor das leis fundamentaes da monarchia e de nossos usos, costumes e santa religião, como desgraçadamente temos experimentado durante a ominosa epoca da chamada constituição, de que foi primeiro proclamador o infame Riego, pondo-se á frente da soldadesca que commandava nas Cabezas de San Juan, e que obrando contra o seu rei e senhor, faltando ao juramento de fidelidade que prestou junto das suas bandeiras quando entrou na honrosa carreira militar, não só fez aquella proclamação, mas á testa e commandando aquella soldadesca, violou o territorio hespanhol, obrigando-o pela força das armas a adherir á sua propria traição, despojando as autoridades legitimamente constituidas e exigindo a translação do rei nosso senhor e da sua real familia para a praça de Cadiz, violentando a real pessoa que se negára á transferencia, levando a traição até ao extremo de despojal-o d'aquella autoridade precaria que a rebellião lhe concedia, e contra o que se mandou proceder pelo real decreto de 23 de junho, indicando-se no seu artigo

terceiro os deputados que tomaram parte em similhante deliberação, e ordenando que os tribunaes lhes applicassem as penas estabelecidas pelas leis para similhante delicto de alta traição, sem necessidade de mais diligencias do que a identidade do preso.

«Porém na presente causa temos todos os requisitos que em qualquer outra que fosse privilegiada se exigem para a imposição das penas correspondentes a toda a classe de delictos, como são, a pessoa de tal reo conhecida e prova da sua perpetração; corpo de delicto, é o horroroso crime de attentar contra a pessoa do rei nosso senhor, na transferencia de Sevilha para Cadiz, que chegou até ao extremo inaudito e sem exemplo na nação hespanhola, de despojal-o da sua autoridade, nomeando-se uma regencia em resultado de uma proposta feita nas mesmas côrtes pelo deputado Galiano, confrade do criminoso Riego nas suas traições e delictos de lesa-magestade, que as nossas leis condemnam com a pena de morte, infamia e outras que comprehendem as leis do titulo 2.º, Partida 7.ª, em concordancia com as da Recopilação. Reconhecemos como reo declarado d'este gravissimo delicto o referido D. Raphael del Riego, como um dos deputados que votaram e commetteram similhante crime; resultando d'elle não só o que informa, com relação ás diligencias praticadas na sua averiguação pela Sala do crime da Audiencia de Sevilha, acompanhando as copias autorisadas de todos os periodicos que publicaram aquella escandalosa sessão de 11 de junho ultimo, com as listas e tudo mais que provam a complicidade de Riego, mas temos além d'isso a sua propria e terminante confissão judicial, que constitue legalmente a prova clara como a luz e que torna necessaria a imposição da pena ao delinquente; e por tudo isto o fiscal requer contra o reo convicto e confesso de alta traição de lesa-magestade, D. Raphael del Riego, a do ultimo supplicio, confiscação de bens para a camara do rei, e outras que estabelecem as citadas leis, sendo executado na forca, e que do seu cadaver seja separada a cabeça e esquartejado, collocando-se aquella nas Cabezas de San Juan, e um dos quartos na cidade de Sevilha, outro na ilha de Leão, outro na cidade de Malaga e outro n'esta côrte nos logares do costume, e co-

mo principaes pontos em que o criminoso Riego excitou á rebellião e manifestou a sua traidora conducta, com accrescimo de custas; eis o que pede o fiscal e espera da justiça de V. M. em satisfação da vindicta publica, cuja defesa lhe está encarregada, e como procurador do rei e de seus sagrados direitos.

«Madrid, outubro de 1825.

«*Domingos Suarez.*»

Quem lêr a petição fiscal, que depois foi sentença definitiva, tal como a pedia o senhor Suarez, sem saber o crime porque se impunha, não é possivel crêr que se tratava de um voto dado nas côrtes por um deputado em uso do seu direito.

A accusação fiscal causou profunda sensação no animo de Riego, porque, como presumia com razão que a sua causa estava de antemão julgada, e que os tramites a que o submettiam eram pura formalidade, viu claramente o tragico fim que lhe preparavam. O seu espirito perturbou-se ouvindo lêr tão terrivel documento, não tanto por medo da morte, como pela ignominia que a acompanhava.

Sentia Riego, como militar pundonoroso, mais a deshonra que a morte, e horrorisava-o pensar que o iam fazer morrer como um malfeitor.

CAPITULO XXI

SUMMARIO

Conclue o extracto da causa de Riego — Sua barbara execução — A «Gazeta» publica uma retractação de Riego — Decreto de rehabilitação em 1836 — Nobres e patrioticos sentimentos de Tarifa e Algeciras.

«O tribunal mandou entregar o traslado da accusação fiscal ao advogado de Riego, D. Sebastião Timotheo Tachon, marcando-lhe o peremptorio prazo de vinte e quatro horas para preparar a defesa, e este pediu em nome do processado, sob a protecção do illustrado jurisconsulto D. Francisco Julião de los Santos, que o absolvessem dos cargos que lhe faziam, fundando-se para isso nas mesmas razões produzidas pelo general na declaração e confissão que fizera na causa.

«O limitado termo concedido ao defensor de Riego não lhe permittiu ser muito extenso na defesa escripta, reservando-se para o fazer na verbal.

«Foi entregue ao tribunal a defesa escripta do general Riego, e a Sala dos alcaides, fazendo ostentação de uma imparcialidade e rectidão que estava mui longe do seu animo, resolveu admittir a causa a justificação, para que o processado

comprovasse se, com effeito, as razões que disse terem imperado para votar, como o fez na celebre sessão das côrtes de 11 de junho de 1823, tinham sido o bem e serviço do rei. Todavia a Sala consultou S. M. sobre esta providencia, que foi approvada por uma real ordem, na qual se dizia que, *S. M. inclinando-se sempre em favor dos desgraçados*, houvera por bem approvar que se marcasse o termo de justificação, devendo ser este de oito dias improrogaveis.

«O fatal prazo de oito dias era insufficiente para preparar uma justificação que devia verificar-se quasi inteiramente fóra de Madrid; porém o que se pretendeu foi guardar um apparente respeito pela lei e pela justiça, para desculpar o sacrificio da victima, cujo patibulo se ia levantando pouco a pouco conforme se accrescentavam as paginas do processo. Quatro foram os pontos de justificação que o general propoz. Pediu em primeiro logar que fossem juntas á causa as representações que dirigira a S. M. em varias occasiões, offerecendo-lhe com a maior lealdade seus serviços, e as honrosas respostas que recebera; a esta pretenção foi respondido pelo ministerio da guerra que não existiam taes documentos na secretaria.

«Para poder provar as manifestações de amor e respeito que tributara a SS. MM. e AA. sempre que tivera a honra de ser admittido á sua presença, fez chegar ás mãos do rei como segundo ponto de justificação uma respeitosa petição, supplicando-lhe se dignasse declarar sobre este particular o que julgasse conveniente; a esta reverente petição foi respondido negativamente por meio d'uma real ordem, em que se dizia, que S. M. houvera por bem desattender como impertinente a petição de D. Raphael del Riego.

«O terceiro ponto de justificação ficava pois reduzido a que se procedesse a uma devassa na cidade de Sevilha, para provar a agitação em que se achava a população em 11 de junho de 1823, e o justo receio que havia de que occorresse algum movimento de fataes consequencias, por cujo motivo, e para evitar os males que podessem sobrevir, foi decidida em côrtes a transferencia de S. M. para a praça de Cadiz. Effectivamente foi expedido um despacho ao governador da Sala do crime da real audiencia de Sevilha, para que se procedesse á informação so-

licitada pelo general Riego, e admittida pela Sala dos alcaides de Madrid; porém o governador, arrogando-se faculdades que não lhe competiam, devolveu o despacho sem proceder á diligencia, declarando que tendo já expirado o prazo de oito dias concedido para a justificação, não havia, no seu entender, tempo legal para praticar o que lhe era ordenado.

O procedimento do governador da audiencia de Sevilha demonstrou bem claramente que, alli como em Madrid, não se pretendia senão sacrificar Riego, privando-o dos meios de defesa, ou concedendo-lh'os em condições impossiveis.

«O quarto ponto de justificação tendia a fazer constar na causa que na manhã de 9 de julho de 1822, e na noite de 19 de fevereiro de 1823, o general Riego diligenciára com o maior zelo e energia conservar em Madrid a tranquillidade e a ordem publica que alguns discolos e revoltosos pretendiam perturbar, e que contribuira por todos os meios possiveis para que se guardasse a S. M. o rei o devido respeito, dirigindo-se a palacio, reforçando as suas guardas, e adoptando quantas disposições foram necessarias, inspirado pelo seu amor e adhesão á real pessoa. Sobre estes pontos recebeu attestados que provavam tudo quanto Riego manifestára.

«Estando o processo n'este estado, e não se apresentando mais que esta ultima prova, passaram de novo os autos para o fiscal de S. M. que os devolveu reproduzindo a mesma accusação. Em consequencia d'isto declarou-se conclusa a causa, e foi marcado o dia 27 de outubro de 1823 para o julgamento fiscal, com assistencia do fiscal e do defensor do processado.

«O povo de Madrid que tinha fixas as vistas n'este famoso processo desde o seu principio, e que seguia com interesse passo a passo todos os seus tramites, acudiu pressuroso á sala do tribunal no dia do julgamento, ancioso de presencear aquella grave scena, em que ia decidir-se a sorte d'um homem que tão alta influencia exerceu nos destinos do paiz por espaço de tres annos, e cujo prestigio chegou em algumas occasiões a eclipsar o do proprio throno.

«Reforçou-se a guarda do tribunal com o fim de evitar os excessos que eram de temer no acto solemne do julgamento, por

parte das turbas desenfreadas que n'aquelles dias de reacção e de vingança pediam em altos gritos em Madrid o sangue dos principaes partidarios do liberalismo, e constituido o tribunal, composto do governador da Sala e dos alcaides Gil, Cavia, Gonzalez e Lião, tomaram assento no meio do surdo rumor da multidão, o fiscal de S. M. D. Domingos Suarez e o defensor do general Riego, D. Francisco Julião de los Santos.

«Feita a leitura do processo, e obtida a venia do tribunal, tomou a palavra o advogado de Riego, a quem todos os circumstantes desejavam ouvir com a mais viva impaciencia, em uma defesa tão difficil e espinhosa, attendendo á época e ao logar em que ia pronunciar-se.

«Depois d'um ligeiro e modesto exordio, no qual tratou o advogado de neutralisar de algum modo as prevenções do auditorio, visto não poder conquistar a sua benevolencia, entrou no amago do assumpto, propondo antes de tudo uma questão preliminar gravissima, qual era a da nullidade de todo o processo, attendendo ás circumstancias do accusado e á classe do tribunal que ia julgar a causa. O general Riego, como militar, devia gozar do fôro de guerra, segundo as ordenanças, e o defensor citou a proposito os reaes decretos de 9 de fevereiro de 1793 e 5 de novembro de 1817, pelos quaes se ordenou que os juizes militares tomassem conhecimento privativamente de todas as causas civis e criminaes em que incorressem individuos do exercito, ou que se lhes formassem de officio, sem que podesse suscitar-se nem admittir-se competencia por tribunal nem juiz algum sob qualquer pretexto: accrescentando como prova de estarem vigentes estas disposições o occorrido na causa contra o general Lacy e outras similhantes, que haviam sido instruidas pelos tribunaes militares.

«Graves e ponderosas razões e citações legaes expoz o defensor para demonstrar a nullidade do processo, ainda que persuadido da inutilidade de seus esforços sobre este ponto: pelo que, entrando no assumpto principal da causa, tal e como se achava instruida, passou em seguida a responder aos dois cargos feitos ao general Riego por ter votado como deputado ás côrtes a transferencia do rei para Cadiz e a nomeação de

uma regencia interina; para elucidar devidamente a questão criminal estabeleceu como pontos de exame as duas seguintes proposições: 1.ª que o general Riego, votando como deputado, do modo como fez, na sessão de 11 de junho de 1823, não estava comprehendido nas leis que castigam com a pena de morte os delictos de lesa-magestade; 2.ª que ainda quando Riego se achasse comprehendido nas citadas leis, o caso que se debatia não era identico ao que as mesmas expressavam.

«Entrando o defensor no exame d'estas proposições manifestou que, segundo as theorias e doutrinas do governo constitucional que regia a nação em 1823, acceite pelos povos e jurado pelo proprio monarcha, o general Riego como deputado ás côrtes era *livre e inviolavel* nas suas opiniões e votos, e que por conseguinte nenhuma responsabilidade podia exigir-se-lhe por elles, e que seria uma injustiça manifesta condemnal-o á morte por este motivo, qualificando de delicto de alta traição os votos que emittira, usando d'um direito legitimo, na sessão das côrtes celebrada em 11 de junho d'aquelle anno.

«Depois de debatida amplamente esta questão no terreno do direito, o defensor elevou-se ás mais altas considerações de legislação e de politica, e fallou do seguinte modo:

«Toda a Europa se escandalisaria, senhor, se por esta causa subisse Riego ao patibulo. Sim, toda a Europa se escandalisaria e com especialidade todos os povos que teem uma representação nacional, e mais que nenhum outro a França: a França, digo, que acaba de presencear o ruidoso successo de que vou fallar. Todo o mundo sabe que no 1.º de março de 1815 desembarcou o ex-imperador Napoleão no porto de Vannes, na Provença, com um certo numero de tropas; que em 20 do mesmo mez entrou em Paris e occupou por segunda vez o throno dos descendentes de S. Luiz; que o prudente e magnanimo Luiz XVIII teve que sair d'alli e de toda a França, e dissolver as camaras que se achavam reunidas n'aquelle tempo; que se procedeu á eleição de outros deputados para formar novas camaras; que estas foram abertas pelo usurpador no campo de Marte; que votaram a exclusão da real familia dos Bourbons do throno da França; que vencido Napoleão na batalha de Waterloo proclamaram seu filho por successor ao throno; que em

fim, tornou a entrar o legitimo rei Luiz XVIII em Paris no dia 8 de julho do mesmo anno, e quando as suas tropas e auxiliares occupavam a cidade, estavam ainda reunidas as camaras, e assim se conservaram até que o general Derolles por ordem de S. M. lhes communicou que estavam dissolvidas, intimando os deputados a retirarem-se. Não se pode apresentar uma pintura mais exacta da usurpação d'um reino, e d'um governo violento, do que a presente. Pois bem; viu-se ou soube-se que algum dos deputados da camara installada pelo usurpador Napoleão fosse processado ou condemnado a alguma pena só pelo facto de ter sido deputado ou pelos seus votos?

«Não, senhor: Luiz XVIII conhecia os solidos principios que acabo de referir, e que se encontram em todos os autores que tratam do direito publico, e sabia que não podia castigar os deputados sem castigar primeiro toda a nação que os havia elegido, porque sem esta previa nomeação não teriam sido deputados, e por conseguinte não se teriam sentado como taes nos bancos da sala destinada ás sessões da camara, nem procedido a votação alguma.

«Sim, senhor: esta é a razão porque Luiz XVIII se conduziu de tal modo, e é esta tambem a razão porque se deve praticar da mesma fórma com Riego. Sim, repito, escandalisar-se-hia toda a Europa se por causa da votação de que se trata se lhe impozessem as penas que indicam as leis antigas, nas quaes não se achava incurso quando votou, embora o caso fosse identico, que não é, como vou demonstrar.

«As leis antigas apontadas pelo fiscal, são a 2.ª, titulo 2.º da Partida 7.ª, a qual explica os casos em que se incorre no delicto de traição, e a seguinte que indica a pena com que deve castigar-se aquelle, diz assim: «E caem os homens no erro da traição de muitas maneiras, segundo demonstram os sabios antigos que fizeram as leis: a primeira, a maior, e que mais rigorosamente deve ser castigada, é se algum homem tenta tirar a vida a seu rei, ou fazer-lhe perder em vida a sua dignidade, trabalhando para collocar no throno outro rei, ou para que seu senhor seja desapossado do reino.» E' este o unico caso com que póde ser comparado o cargo de que Riego é accusado; nenhum dos outros tem analogia com elle. Vamos pois

analysar se ha identidade; eu creio que basta lêl-o para nos convencermos de que longe de havel-a, se acha uma differença muito notavel. Não se trabalhou para collocar um outro rei, nem foi desapossado do reino o nosso augusto soberano Fernando VII; apenas se nomeou uma regencia interina que poucos dias durou, e esta governou em nome do mesmo rei, que nem por isso deixou de sêl-o.

«O caso, pois, é essencialmente distincto do da lei; e portanto a pena de morte que a seguinte applica aos traidores, não póde ser applicada a Riego pela sua votação. Não, senhor, não póde ser: as disposições das leis penaes só são applicaveis aos proprios casos que se expressam, e não devem servir para outro qualquer embora haja certa analogia, e não identidade absoluta: e ainda os termos da lei devem entender-se no seu sentido rigoroso sem os ampliar de modo algum.

«Por exemplo: a lei citada falla de desapossar do reino o seu senhor, o que segundo o diccionario da lingua castelhana é prival-o d'elle, isto é, prival-o da sua posse. Fez-se isto? privou-se S. M. da honra da sua dignidade para collocar em seu logar outro rei? Não, senhor; o que se fez foi inteiramente differente. Não quero dizer que fosse justo; disse e repito justamente o contrario: mas repito tambem que não pode impôr-se a Riego pena alguma pelas razões que deixo expostas.

«Tambem se pretende fazer obra pelo decreto da regencia, que declara traidores e réos de lesa-magestade os deputados que votaram a transferencia do rei para Cadiz e a nomeação d'uma regencia interina, e manda que se lhes appliquem as penas indicadas pela lei. Este decreto foi lavrado em 23 de junho ultimo, isto é, doze dias depois da votação de que se trata; e como é bem sabido, as leis não teem effeito retroactivo, especialmente as penaes, e por conseguinte as penas que se apontam não são applicaveis aos delictos commettidos anteriormente, que devem ser castigados com as que se achavam estabelecidas ao tempo da sua perpetração; digo pois, é necessario convir que, não obstante o dito decreto, não pode impôr-se a Riego a pena de traidor,

se em conformidade com o espirito das leis anteriores não pode ser declarado como tal, como já se viu que não, pelo que deve crer-se que a regencia lavrou o referido decreto para impôr terror, com o louvavel fim de que se respeitasse a pessoa de S. M. e de excitar os deputados e quantos podessem contribuir para a sua liberdade, a empregarem todos os meios que estivessem ao seu alcance para conseguir esse resultado, segundo claramente o indica o artigo seguinte, porque não é de crêr que a regencia quizesse que um delicto já commettido fosse castigado com tão rigorosa pena, classificando-o como de traição, sem que, pelas leis a que se refere, possa nem deva julgar-se como tal.

«Parece-me, senhor, disse o advogado resumindo, que demonstrei até á evidencia: 1.º que Riego, votando como deputado na sessão de 11 de junho ultimo a transferencia do rei para Cadiz e a nomeação d'uma regencia, não está comprehendido nas leis antigas; 2.º que o caso não é identico com o que expressam estas leis, e por conseguinte não poderia impôr-se-lhe a mesma pena, ainda que estivesse comprehendido n'ellas; 3.º que tendo votado com o fim de conservar a vida a S. M. é credor de recompensa e não de castigo.

«Não tenho necessidade, disse concluindo o defensor de Riego, de recorrer ao meio de que se valeu Labeon outr'ora perante o senado romano para o convidar a ser justo. Este celebre orador achava-se em posição mais critica; ia fallar em favor de Lepido; sabia que Octaviano era seu inimigo. e não o queria por companheiro: Labeon, depois de lembrar todas as virtudes e meritos de Lepido, disse:

«E' digno do triumvirato; sim, é digno; bem o vêdes, padres conscriptos; não deveis pois prival-o d'esta honra pelo motivo de ter um inimigo poderoso; se não sois livres para decidir em seu favor, deixae de ser senadores, porque não podereis ser justos.» Não, não tenho necessidade de recorrer a tal meio; Riego não tem inimigo poderoso; o offendido, ainda existindo offensa, é o nosso justo e magnanimo Fernando VII, e basta isto; não, Riego, não é teu inimigo; é teu pae, como o é de todos os hespanhoes: ouve essa ordem cheia de magnanimidade em que S. M. diz que, inclinado sempre em favor dos des-

graçados, houve por bem approvar que se marque um prazo para a justificação; e para que? E' claro, para que no caso de justificares d'algum modo o acto de que és accusado, sejas absolvido: não, Fernando VII não é teu inimigo, nem os illustres magistrados que vão julgar-te são os senadores do tempo de Octaviano: são livres para darem os seus pareceres, e todos sabemos que antes de deixarem de sel-o, deixariam de ser juizes. Com esta confiança concluo insistindo no que solicitei por parte de Riego, como muito conforme com a justiça que espero.»

«Terminando a defesa de Riego, na qual o advogado concluiu por apparentar uma confiança que estava muito longe do seu coração, tomou a palavra o fiscal da Sala e reproduziu substancialmente a sua accusação escripta, sem dar a menor importancia ás ponderosas razões e ás citações legaes produzidas pelo defensor do accusado.

«O acto de vista publica d'este processo é digno de formar época nos annaes do fòro pelos singulares e estranhos incidentes que n'elle occorreram. A intolerancia do publico chegou a tão violento e escandaloso extremo, que o santuario da justiça viu-se mais d'uma vez profanado pela vozeria de enfurecida multidão, e pelos gritos de *morra* e outras palavras insultantes e ameaçadoras com que se procurava aterrar o defensor de Riego, ao passo que victoriava o fiscal quando pedia o sangue do homem a quem o fanatismo politico havia d'antemão escolhido como victima de seus furores. O defensor de Riego teve de interromper varias vezes o seu discurso, e o presidente da Sala, não podendo conter a irritação dos espectadores, e parecendo-lhe já demasiado escandalosas as scenas que presenceava, ordenou que a força publica se aproximasse do tribunal, e que o commandante, que era um francez, se sentasse junto do advogado para defendel-o contra as ameaças que o povo enfurecido lhe dirigia a todo o momento. Talvez nunca se presenceasse no templo da justiça, aonde não deve penetrar outra força senão a da razão e das leis, ser preciso o auxilio da força material, para que aquellas podessem fazer ouvir a sua voz opprimida pelo tumulto das paixões irritadas. Similhantes excessos concebem-se e explicam-se, quando oc-

correm em uma praça publica; porém não podem conceber-se no santuario da justiça, aonde tudo deve ser veneração e respeito. Taes são, todavia, os excessos e aberrações a que o fanatismo politico conduz os povos em certas occasiões!

«Concluida a audiencia publica, a Sala dos alcaides não fez esperar muito a sentença; no mesmo dia 27 de outubro impoz ao general Riego a pena de «morte na forca devendo primeiro ser arrastado», sentença que foi approvada pela real ordem de 3 de novembro do mesmo anno, eliminando comtudo n'ella a palavra approvar, e dizendo unicamente com manifesta intenção e calculo, que «S. M. houvera por bem determinar que se fizesse justiça.»

«No dia 5 de novembro foi notificada ao processado esta fatal sentença por um escrivão da camara, acompanhado do senhor alcaide D. Marianno Rufino Gonzalez, e logo em seguida conduzido á capella.

«O general Riego ouviu com bastante serenidade a terrivel sentença que o condemnava a morrer de um modo tão ignominioso, e conta-se que, fallando n'aquelle fatal momento com o defensor que se aproximára d'elle para prestar-lhe as consolações e auxilio proprios do seu ministerio, disse-lhe estas memoraveis palavras:

«—Ouvistes o povo espectador no dia da audiencia pedir em altos brados a minha morte? Está fazendo tres annos que me levou em triumpho... Mas é preciso resignação e conformidade...»

«O que mais affligia Riego n'aquelles momentos, era a ignominiosa maneira como o matavam, arrastando-o pelas ruas de Madrid como a um malfeitor. Lacy, Porlier e outros caudilhos do partido liberal morreram pelas suas opiniões politicas, porém a sua morte foi menos affrontosa... A idéa de ser arrastado e de morrer em uma forca era para Riego uma imagem pavorosa que o horrorisava. Comtudo, as reflexões do seu defensor socegaram um pouco o seu espirito, e recebeu com bastante serenidade os auxilios com que a nossa santa religião alenta e conforta n'estes criticos e terriveis lances o coração dos verdadeiros crentes. Foi guardado durante a prisão e nos

dias que esteve na capella com o maior rigor e vigilancia, não se permittindo que entrasse um barbeiro para o barbear, e tirando-se até os vidros das janellas sem duvida com receio de que se suicidasse. Riego indignou-se quando soube d'este injusto receio com que o offendiam, e declarou que «mesmo quando tinha valor para perder a vida, batendo-se á frente de suas tropas, não o teria para suicidar-se, porque abrigava no coração sentimentos religiosos».

«Passaram os dias da capella sem que o reo, outr'ora idolo do povo que então o amaldiçoava, recebesse mais consolações do que as que a religião e a piedosa sympathia do seu zeloso defensor se encarregaram de prestar-lhe, e n'este estado de abandono e desprezo, despontou por fim o infausto dia 7 de novembro de 1823, e o general D. Raphael del Riego saiu do carcere da côrte para o supplicio, por entre immensa multidão que se accumulou ás portas da prisão para vêl-o, seguindo todos os seus passos até ao patibulo levantado na praça da Cebada. Riego saiu do carcere com passo firme e animo resignado; porém ao vêr a ignominiosa esteira em que iam collocal-o para ser arrastado, mudou de semblante, dando visiveis mostras da indignação e amargura que se apoderou da sua alma. Riego lembrou-se decerto n'aquelle momento de que em 1820 entrára triumphalmente na capital da monarchia, recebendo as acclamações de seus habitantes e pisando flôres em todo o caminho, e que pelos mesmos actos que n'aquella epoca haviam sido a sua maior gloria, saía agora para o supplicio arrastado em um miseravel ceirão. Oh! esta dilacerante lembrança devia ser para a victima muito mais horrivel e espantosa que a do patibulo.

«Collocado como dissemos dentro de um ceirão, e vestido como se fôra um terrivel malfeitor, foi arrastado por um burro até ao logar do supplicio, aonde se achava levantada uma forca bastante elevada para que todos podessem vêl-a. Durante o transito soffreu mil ultrajes da ignobil multidão apinhada na sua passagem, e quando expirou soaram ferozes rugidos de alegria... O cadaver foi despedaçado para collocarem os membros nos sitios que a sentença designava,

RIEGO CONDUZIDO AO SUPPLICIO.

«Fernando VII ia entretanto em caminho de Madrid, acclamado pelo ignorante e fanatico vulgo, e quando um correio extraordinario o alcançou já perto da côrte para lhe communicar tão grata noticia, consta que exclamára com o faceto riso que lhe era peculiar:

«— Com que então morreu Riego? pois agora já podemos gritar: Viva Riego!»

«Algum tempo depois publicou a *Gazeta* uma retractação que se dizia ter sido feita pelo general Riego na noite anterior ao seu supplicio, a qual não será temeridade attribuir, sendo verdadeira, a coacção moral.

«Legalmente considerada, a morte d'este celebre personagem da Hespanha liberal, foi um assassinato juridico; porém é politicamente que este facto deve ser apreciado. N'elle estava personificada a revolução, e a sua morte, na atmosphera de vingança que reinava n'aquelles tristes dias, parecia uma consequencia fatal. Todavia, nem por isso deixa de ser uma das victimas innocentes que o partido realista sacrificou. Riego era impressionavel e um tanto violento; porém o seu coração era generoso, puro, e a sua alma susceptivel de altas virtudes. Era vaidoso da mais honrosa vaidade politica: a de ser tido sempre pelo primeiro e melhor patriota, o mais desinteressado, o amigo mais ardente da liberdade e prosperidade da patria. A sua memoria ficou infamada como a dos mais atrozes criminosos até á restauração do systema constitucional.

«O governo entendeu que era um acto de justa reparação o restituir a honra a Riego, declarando á face do mundo que a sua condemnação havia sido injusta, e que a sua memoria devia ser respeitada pelo povo hespanhol. Foram precisos doze annos para que, passando a tempestade que ferira com seus raios o general Riego, se rehabilitasse o seu nome e se levantasse da sua sepultura a lousa de opprobrio que a cobria. Em 31 de outubro de 1835, em tempo do ministerio de D. João Alvarez y Mendizabal, foi dado por S. M. a rainha regente D. Maria Christina o seguinte real decreto, que é digno de ser transcripto na integra pela elevação e rectidão dos sentimentos que n'elle se consignam. Diz assim:

«Se em todas as occasiões é grato ao meu coração enxugar as lagrimas dos subditos de minha amada filha, muito mais o é, quando a este dever de humanidade se reune a sagrada obrigação de reparar os passados erros. O general D. Raphael del Riego, condemnado a morte ignominiosa, em virtude de um decreto posterior ao acto de que foi accusado, e por haver emittido o seu voto como deputado da nação, qualidade que o tornava inviolavel, segundo as leis então vigentes e o direito publico de todos os governos representativos, foi uma d'aquellas victimas que nos momentos de crise fere o fanatismo com a espada da injustiça. Quando os mais que com o seu voto approvaram a mesma proposta que o general Riego, exercem hoje postos importantes, já nos corpos parlamentares, já nos conselhos de minha excelsa filha, não deve permittir-se que a memoria d'aquelle general continue manchada com a nota de crime, nem a sua familia sujeita á orphandade e á desventura. N'estes dias de paz e reconciliação para os defensores do throno legitimo e da liberdade, devem apagar-se, quanto seja possivel, todas as recordações amargosas.

«Quero que esta minha vontade seja para minha amada filha e para seus successores no throno, o sêllo que assegure nos annaes futuros da historia hespanhola a devida inviolabilidade para os discursos, propostas e votos emittidos nas côrtes geraes do reino. Portanto, em nome de minha augusta filha a rainha D. Izabel II, decreto o seguinte:

«Artigo 1.º—O defunto general D. Raphael del Riego é rehabilitado no seu bom nome, fama e memoria.

«Artigo 2.º—Sua familia gozará da pensão que lhe corresponda segundo as leis.

«Artigo 3.º—Esta familia fica sob a protecção especial de minha filha D. Izabel II, e durante a sua menoridade sob a minha.»

«Os amigos do general Riego receberam este decreto da corôa com inexplicavel jubilo e enthusiasmo; os desapaixonados e de consciencia recta viram n'elle um acto de justiça, e n'este conceito crêmos que o qualificará a historia quando julgar o triste e sangrento periodo das nossas discordias civis.

«As côrtes inscreveram o seu nome na sala das sessões, e alli permanece ao lado de muitos patriotas que foram sacrificados pelo despotismo.»

CAPITULO XXII

SUMMARIO

Emigrações — Expedição de Valdès — Successos de Tarifa

Ainda estava quente o sangue de Riego, ainda os francezes occupavam varios districtos de Hespanha, quando um novo abalo, que fez tremer os revolucionarios, veiu demonstrar que o fogo do patriotismo se achava comprimido, não extincto; que no peito de muitos homens havia decisão para lançar-se a conquistar pela terceira vez umas leis que emancipavam o cidadão do ominoso jugo do despotismo.

A terrivel reacção iniciada por Fernando VII no Puerto de Santa Maria, com o celebre decreto de 1 de outubro, lançára para fóra da Hespanha todos quantos tomaram parte mais ou menos activa na politica durante os tristes tres annos de 20 a 23, que bem podemos chamar tristes por inefficazes que foram para a liberdade; porém ter succumbido pelo dolo e pela traição, era coisa que muitos não podiam tolerar, e se uma grande parte dos emigrados, desesperando de vêr ainda por

largos annos luzir a aurora da regeneração politica, foram buscar honrosa existencia em nações estrangeiras, outros, de mais ardente fé, juraram trabalhar de novo para intentar a queda da tyrannia.

Alicante e Carthagena foram os ultimos baluartes aonde se conservou ondeante a bandeira constitucional. Quando estas praças capitularam, os mais compromettidos refugiaram-se em Gibraltar, e d'ahi passaram uns a Inglaterra e America, e outros foram procurar hospitalidade nas costas africanas. Tanger foi o asylo, durante muitos mezes, dos tristes naufragos hespanhoes do cataclismo politico da peninsula.

Desgraçadamente poucos são hoje os que, militando nos differentes bandos politicos que se conhecem em Hespanha, não tenham sido obrigados a emigrar; os que se acharam n'este caso, comprehenderam bem que o unico balsamo que mitigou seus males foi a esperança; suave aspiração que ajuda o homem a supportar os infortunios, e que a cada passo lhe apresenta um risonho porvir cheio de illusões. De taes sentimentos se achavam possuidos os que em 1823 fugiam do espantoso furacão que tudo derribava em Hespanha, e que com um desencadeamento nunca visto ceifava cabeças, sepultava nos carceres familias inteiras e derramava a amargura e o pranto por todos os povos.

Contribuiam para envenenar e exaltar as paixões os periodicos que o governo patrocinava, o *Restaurador* e a *Gazeta*. Seus artigos eram rugidos de feras esfaimadas que precisavam de victimas para devorar. O primeiro, redigido por um ecclesiastico, frei Manuel Martinez, que por premio recebeu a mitra de Malaga, prégava diariamente a degollação e o exterminio; a *Gazeta* para designar os constitucionaes servia-se dos epithetos de *velhacos, assassinos* e *ladrões*.

A mudança que a reacção parecia ter produzido ainda entre os mais timidos, a favor das reformas liberaes, suggeriu aos inimigos d'ella o projecto de intentar um golpe de mão; n'este intuito, os que se achavam em Gibraltar convidaram os de Tanger, os quaes se dirigiram áquella praça para conferenciar ácerca dos meios de realisar a empreza. Figurava n'aquella

reunião de patriotas um valente militar que adquirira seus galões por relevantes serviços: era este o coronel D. Francisco Valdés, que fugira de Carthagena para não capitular. Tão poucas garantias lhe inspiravam os meios que se lhe propozeram para levar a effeito a invasão, que desde logo qualificou o projecto de insensato, sendo comtudo admittido por todos os outros, incluindo o desgraçado D. Paulo Iglezias; resolveu-se como base de toda a operação militar seduzir o regimento da Princeza, que estava de guarnição em Algeciras e no campo de S. Roque. Tal diligencia empregaram os agentes na sua arriscada propaganda, que dentro em poucos dias contavam com a cooperação dos sargentos, que se comprometteram a levar comsigo a tropa na hora arriscada. A perfidia de uma delação destruiu os planos e poz ao corrente o general D. José O'Donnell, commandante geral da tropa de linha, de tudo que projectavam os emigrados.

Um homem mais corajoso do que prudente, D. Christoval Lopez Merino, desfraldou a bandeira da liberdade em Jimena á frente de um pequeno bando de camponezes, e os emigrados em Gibraltar e Tanger resolveram correr em seu auxilio, apezar de tudo lhes ser contrario, e sem mesmo terem nenhuma esperança de sair bem da empreza.

Os successos d'aquella expedição, composta de sessenta e cinco homens capitaneados pelo coronel D. Francisco Valdés, são muito extraordinarios, mais por elles mesmos do que por terem sido causa das mais sanguinolentas perseguições.

Ao escurecer de 2 de agosto de 1824 embarcaram em Gibraltar os sessenta e cinco heroes em um pequeno barco que apenas os podia conter, e tomaram o rumo de Estepona; o vento porém foi-lhes contrario; o patrão viu-se em risco de os reconduzir a Gibraltar, e como não estivessem longe da praça de Tarifa, disse-lhe Valdés que os desembarcasse n'aquellas praias, o que conseguiram, dando-lhes a agua pelo peito e com grave perigo, ás 12 horas da noite seguinte.

Quando se abriram as portas, a guarnição que não esperava de modo algum tão repentino ataque foi facilmente surprehendida e desarmada, comquanto fosse muito mais numerosa

que aquelle grupo de homens desesperados, arrojados pelo temporal ás inhospitas praias da sua ingrata patria.

O povo de Tarifa saudou como libertadores Valdés e seus companheiros. A constituição de 1812 foi proclamada com grande regosijo, e Valdés espalhou proclamações com o fim de sublevar o exercito e os povos contra a tyrannia de Fernando VII. As tropas francezas e realistas correram a cercar a praça sublevada, e uma divisão naval tratou de cercal-os por mar; porém foi tal a defesa, que tiveram de estabelecer o sitio em regra com peças de bater, lançando na cidade milhares de projectis, não sendo isto ainda bastante para intimidar os defensores, que rechaçaram varios assaltos.

Doze dias se defenderam sessenta e cinco homens contra cinco mil e contra oito navios de guerra, até que por ultimo vendo os habitantes aterrados, e sabendo que os inimigos não ignoravam o seu pequeno numero, resolveram abandonar uma noite aquella praça tão heroicamente defendida; porém os patrões dos barcos em que contavam embarcar-se, receosos das consequencias, fizeram-se ao largo sem elles, e não lhes restou então mais remedio que vencer ou morrer, sendo este ultimo extremo o unico que podiam esperar, vista a desproporção de forças entre os que atacavam e os que se defendiam. Comtudo a resistencia durou até ao dia 19 de agosto, em que vendo-se já reduzidos a quarenta e cinco, e na impossibilidade de acudir com tão diminuto numero aos differentes pontos atacados, os liberaes abriram caminho á bayoneta até o forte exterior da ilha, e n'aquella mesma noite em tres lanchas desmanteladas, aproveitando a densa escuridão que reinava, metteram-se ao mar, e, passando por entre a esquadra de bloqueio, tomaram a direcção de Tanger, aonde chegaram felizmente em poucas horas.

O official Mascaroni e meia duzia de soldados preferiram ficar no forte da ilha e capitular com os realistas, a correr os riscos da fuga. Porém mal avisados andaram, porque os realistas os fuzilaram, bem como aos que durante o sitio abandonaram o bravo Valdés, e passaram para elles; só dois d'estes, que foram o capitão D. Pedro Valdés e o soldado Domingos

Gonzalez, foram conservados presos. Para occultar a vergonha de se terem visto obrigados a sitiar com toda a regra uma praça forte de grande recinto cujos defensores não chegavam a cem, foram lançando a mão a quantas pessoas inoffensivas encontravam, até perfazer o numero de cento e séssenta prisioneiros; e com uma crueldade que horrorisa e indigna a alma, fuzilaram uma porção d'elles, sem mais formalidades que um processo verbal, por ordem do general O'Donnell, executando-se esta execranda sentença a 24 de agosto de 1824.

Eis os nomes d'aquelles desgraçados:

Officiaes.—O capitão D. Pedro Gonzalez Valdés, o tenente graduado em capitão D. Manuel Portal, o segundo tenente D. Carlos Mascaroni, italiano, e o segundo tenente D. Francisco Ruiz Gil.

Soldados da Princeza.—Manuel da Silva, Vicente Arnau, Francisco Basame.

Hussares do Rei.—Calixto Olalla.

Leaes da Corôa.—Alonso Gonzalez.

Paizanos.—Pedro Lopez, Francisco Lopez, João Diaz, Luiz Saten, Bartholomeu Montovio, Hilario Jimenez, Sebastião Bonesas, José Ortiz, André Martinez, Mathias Reguardo, José Cuadrado, Joaquim Sanlucar, Ezequiel Ofana Fernandez, José Rufo, Manuel Lopez Iguasco, Pedro Chevarre, Guilherme Gotan, Pedro de los Rios, Ramon Alvarez, Luiz Orelle e João Correo.

Reunindo á crueldade o insulto, a *Gazeta Official* de Madrid publicou o seguinte paragrapho a respeito do desastroso fim d'aquelles patriotas illustres que tão generosamente se sacrificavam pela redempção da patria:

«Que intentariam estes miseraveis! Se quando a nação com todos os seus recursos estava nas suas mãos não poderam vencer a fidelidade d'este povo heroico, quaes podem ser seus fins vendo-os projectar novas desordens, sendo elles fracos e forte o governo? Não podem ser outros senão de se enriquecerem por meio do roubo, e abrir este caminho semeando a desolação e a morte na desditosa terra que a força ou a seducção lhes proporcionasse pisar.

«Entretanto vemos o resultado desastroso das tentativas d'estes obstinados, cujos esforços não conseguem illudir segunda vez o povo hespanhol, que sempre e com razão os suppõe em acção de levar por diante seus execraveis projectos, não presumindo que o castigo os alcançasse tão prestes. Porém assim foi; o mau exito levou estes ao cadafalso, e os que intentarem novas machinações devem persuadir-se de que se fará n'elles tão prompta e executiva justiça. Assim o exige o seu crime de alta traição e o decoro de um throno, que *ambicionando apoiar-se na clemencia*, se vê obrigado pela inconcebivel obstinação d'estes perversos a firmar-se na justiça.»

Quanto alheios estavam então os sanguinarios sequazes do despotismo, de que dentro em poucos annos os que exterminaram como criminosos, os que perseguiram como inimigos da sociedade seriam declarados seus redemptores, seus cadafalsos convertidos em altares, e seus nomes santificados pelo povo!

Em 1841, os liberaes de Tarifa e Algeciras pediram ao municipio que rehabilitasse a memoria das victimas do déspotismo, sacrificadas em 1824, nos seguintes termos:

«Illustre municipio constitucional. Ao nordeste d'esta cidade e em frente do cemiterio, existe um campo regado com o sangue de martyres da liberdade. As balas que traspassaram seus peitos e despedaçaram seus craneos, estão ainda incrustadas nos vallados d'aquelle logar de morte. O despotismo perpetuou assim a memoria da atrevida e mallograda empreza de Tarifa, dirigida pelo coronel D. Francisco Valdés em 1824, e nós lançamos os olhos com indifferença por aquelle santo logar em que sessenta e duas victimas desafiaram a tyrannia mesmo do patibulo, e ensinaram á posteridade como morrem os homens livres. Os gloriosos cadaveres jazem sepultados em uma cova sem nome, e não tardaria muito que a seus restos, confundidos na valla commum, se tornasse impossivel dar-lhes sepultura honrosa. E' já tempo, illustrissimo senhor, de arrancar do fosso e do olvido os venerandos restos de Valdés, de Portal e de seus valentes companheiros. Quando por toda a parte se levantam monumentos á memoria dos que succumbiram pela liberdade, justo, heroico e louvavel seria para a mu-

nicipalidade de Algeciras eternisar a memoria dos feitos d'aquella gloriosa jornada. Porém não devem limitar-se as honras civicas só a elles; devem ser extensivas aos bravos que morreram nas mallogradas tentativas de Manzanares e Torrijos. Muitos filhos d'este districto pereceram n'ellas e todos são dignos da gratidão do paiz.

«Os que assignam esta representação, compromettidos n'aquellas emprezas, e outros patriotas aos quaes os poucos annos, ou a residencia em outros pontos não lhes permittiram participar d'aquelles successos, unem seus votos aos nossos, e supplicam á illustre municipalidade d'esta cidade, que dando publicidade á memoravel empreza de Tarifa que pertence ao commando geral d'este districto, e abrindo uma subscripção nos povos do mesmo para a construcção de um modesto monumento de pedra no campo de sangue, perpetue a memoria de uns feitos que hão de illustrar as paginas da nossa historia, e servirão de lição aos povos para não deixar enthronisar a tyrannia que com tantos sacrificios foi derribada. Algeciras, 18 de abril de 1841.»

A municipalidade de Algeciras respondeu com o seguinte nobre manifesto:

«D. José Henriquez, secretario da municipalidade constitucional de Tarifa, certifico: que em sessão celebrada pela dita corporação no dia de hontem, entre outras coisas se tratou e decidiu o seguinte: O senhor presidente manifestou que, desejoso, como todos os amantes da liberdade, perseguidos na ominosa decada, de perpetuar a memoria da singular empreza que no dia 3 de agosto de 1824 tentou o patriota, então coronel, D. Francisco Valdés, introduzindo-se n'esta praça com sessenta e cinco valentes proclamando a liberdade e independencia nacional, defendendo-se com inexcedivel denodo por espaço de dezesete dias, não obstante um apertado cerco, contra cinco mil homens do exercito oppressor, em cujo periodo praticou Valdés e os seus as maiores façanhas, proprias de heroes alentados pelo espirito liberal, causando admiração até aos proprios inimigos, e mesmo a todo o mundo por tanto valor e constancia.

«Comquanto aquella empreza se conservará indelevel nos

corações de todos os liberaes que derramaram mais de uma lagrima e lamentaram as victimas d'aquelles dias e as que em resultado d'ella sacrificou o tyranno O'Donnell; entendia o dito senhor que em justa gratidão para com os martyres e heroes que tiveram a fortuna de fugir ao supplicio com que os ameaçava o cruento despotismo, se devia erigir um monumento ao lado direito da porta de Jerez d'esta cidade, encerrando-se no seu alicerce um cofre com a historia dos feitos praticados e no centro a competente lapide com inscripções allusivas e a relação nominal dos valentes que pereceram; que á rua de Mesones seja substituido o nome pelo do invicto caudilho que teve a gloria de dirigir aquella empreza; e finalmente, que em todos os annos no dia 3 de agosto se celebre um anniversario pelas victimas.

«A municipalidade, em vista da exposição do presidente, e estando identificada com os seus patrioticos sentimentos, adoptou-os, decidindo que desde já se possa dar principio ás ditas obras, e em devido tempo ao anniversario, e para esse fim está prompta a facilitar ao dito senhor os auxilios pecuniarios que estejam ao seu alcance, concordando tambem na expedição do certificado que exige. Tarifa, 24 de julho de 1841.»

Infelizmente esta e tantas outras provas da inutilidade da sua crueza e de suas perseguições sanguinarias, não obrigaram ainda os tyrannos, nem mesmo os governos que se dizem humanos, a renunciar a taes meios de governar.

CAPITULO XXIII

SUMMARIO

Relação do desastroso fim de D. Paulo Iglesias, escripto por um seu companheiro de prisão — Rehabilitação da sua memoria em 1835 — Fuzilamentos em Almeria — Novo processo.

Vamos agora referir o tragico fim de um dos homens mais notaveis tanto pelo seu valor e nobreza d'alma, como pelo desinteresse e patriotismo de sua conducta, que o despotismo immolou n'aquella nefanda epoca de perseguições em Hespanha. Estamos certos que quem tiver conhecimento da historia d'aquellas perseguições, não terá olvidado o nome de D. Paulo Iglesias, enforcado em Madrid depois de indultado por Fernando VII. Sim, depois de indultado, o governo annullou o indulto e levou o heroe ao cadafalso!...

A relação que segue é obra de um companheiro de prisão de Iglesias, testemunha ocular do seu martyrio; e confessamos que nos foi impossivel lêl-a sem nos sentirmos profundamente commovidos.

«Seriam seis horas e meia da manhã do dia 10 de fevereiro de 1825, quando o ruido das chaves e ferrolhos, e o confuso murmurio de muita gente me fizeram conhecer que ia receber alguma visita extraordinaria. Abre-se a porta do meu carcere, e com o alcaide, porteiro, chaveiro e outros empregados da prisão vi entrar um paizano em trajo de jornada, acompanhado por um official subalterno e um coronel. Examinado por este o local e achando-o conforme com os seus desejos, despediu-se do paizano, dirigindo-lhe muitos comprimentos acompanhados d'um sorriso de mau agouro que me pareceu o sorriso da morte. Achava-me na cama, e conservei-me n'ella durante toda esta scena, emquanto o meu novo companheiro de desgraça passeava de um ao outro extremo do carcere; logo que senti fechar as portas mais affastadas da prisão, dirigi ao desditoso, cujas penas iam ser-me communs, as perguntas do costume.

— Porque foi o senhor preso? Quem é o senhor?

«— Chamo-me Paulo Iglesias, respondeu; o motivo da minha posição é uma ninharia: é ter vindo de paiz estrangeiro ás praias de Almeria com as armas na mão, resolvido a não as deixar antes de haver destruido de novo o despotismo e tornar livre a minha patria. A sorte que me espera póde o senhor calcular pelo que lhe disse, e pela fatal noticia que tive esta manhã ao vêr levantada a forca na praça da Cebada.»

«Era-me assaz conhecido o seu nome e bastantes motivos havia para não o esquecer. Não ignorava os seus projectos sobre Almeria, nem a infausta sorte que coubera aos seus companheiros d'armas. Foi correndo o tempo, e a convivencia, a identidade de opiniões politicas e a sympathia de nossas almas crearam entre os dois uma mutua e illimitada confiança.

«Tudo foi admiravel em Iglesias emquanto permaneceu no carcere, e nem mesmo nas cincoenta e uma horas que esteve no oratorio deu a mais leve mostra de fraqueza. Sempre receou que o matassem apezar do indulto, «porque os despotas, dizia elle, não perdoam crimes como o meu; costumam ás vezes ostentar clemencia com delinquentes subalternos, porém nunca com os chefes!»

«Dominado por esta idéa e no intuito de tornar mais supportaveis as eternas horas da prisão, suscitou varias vezes a questão do suicidio, sobre a qual discutia mais detidamente e com a maior tranquillidade, decidindo-se por fim a repellir este meio de terminar a vida, como proprio de cobardes, e determinando a si mesmo como devia morrer quem queria deixar a memoria de homem livre e religioso. Em um dos frequentes entretenimentos que tivemos sobre esta materia, nos quaes me mostrava sempre contrario ao seu parecer para não aggravar mais a sua posição, e porque não podia persuadir-me que não se levasse a effeito um indulto tão explicito como o que lhe fôra concedido, arrancou-me a imprudente promessa de não o abandonar se chegasse a vêr-se em tão terrivel e amargo trance; e que o acompanharia no oratorio tanto tempo quanto lhe permittissem os deveres religiosos a que tinha de entregar-se. Dei-lhe a minha palavra, e cumpri-a com bastante custo, e cumpril-a-hia ainda que a dôr me fizesse succumbir. Pouco faltou para que a pena me matasse; o meu physico, por mais forte que fosse o espirito, estava muito longe de competir com o seu heroico e quasi sobrehumano esforço.

«Foi encarregado da conclusão da causa D. Thadeu Ignacio Gil, conselheiro de Castella, o qual insistiu de novo em que revelasse os nomes dos complices; porém Iglesias, firme no seu proposito, repetiu o que antes havia declarado, sem que lhe arrancassem confissão alguma que podesse compromettter os patriotas.

«Seis mezes passou nos carceres da côrte sem ter outra noticia da causa mais que algum insignificante interrogatorio que lhe faziam, e entretanto quando o juiz deu a sentença definitiva viu-se embaraçado pelo indulto, e representou n'esse sentido a S. M. D. Thadeu Calomarde, desejoso de sacrificar Iglesias, ou talvez mais para desacreditar a real pessoa fazendo-a faltar ás suas sagradas promessas, consultou D. Ignacio Martinez Villela sobre a força e validez que se devia dar ao decreto do indulto. Não duvidou este magistrado annullal-o, e o ministro, conformando-se com o seu parecer, deu ordem á Sala de alcaides da casa e côrte para executar a sentença. E sem julgamento

de causa, sem citação, e sem lhe dar tempo de appellar para o throno, foi-lhe notificada a sentença ás dez horas da manhã do dia 23 de agosto de 1825.

«Iglesias preparou-se decididamente para morrer logo que teve noticia da rebellião de Bezieres, e que se tratava da conclusão da sua causa. Escreveu uns extensos apontamentos para servirem á historia da sua desgraçada empreza, e parte da carta de despedida a sua esposa, que concluiu já no oratorio, e que mais adiante se póde ler. Os apontamentos conservou-os occultos dentro d'uma das botas que calçou, até m'os entregar na manhã do dia em que deixou de existir; deve notar-se que occupou parte da noite anterior em lêl-os ao seu confessor.

«Logo que lhe foi intimada a sentença, que ouviu com tranquillidade, disse sem se alterar e sem mudar de côr:—«Estranho muito a conducta do governo. O rei offereceu-me e confirmou o indulto; mas em vista do que commigo se passa, não é Fernando tão absoluto como propalam os seus amigos, por isso que os ministros o fizeram mudar de parecer e faltar á sua palavra.» Foi esta a unica queixa que se lhe ouviu a respeito da sua condemnação, porque depois occupou-se inteiramente de Deus, e de morrer com uma serenidade e valor de que talvez não haja exemplo.

«Logo que o levaram para o oratorio pediu permissão para jantarem com elle alguns amigos e empregados da prisão, dos quaes conseguira fazer-se amar com a maior ternura. O alcaide, a quem dirigiu esta supplica, respondeu-lhe que da sua parte não havia a menor difficuldade, porém que era necessario consultar a Sala, a qual entendeu não dever acceder a ella. Esta negativa não lhe produziu tambem a menor irritação, pois apenas disse «que a razão d'estado e a alta politica que o condemnava á morte, exigiam aquelles e outros sacrificios.» Fallava assim porque receava que a razão de ser condemnado á morte tão inesperadamente, sem julgamento publico da causa, nem defesa, fosse a rebellião de Bezieres, que entre outras causas ou pretextos empregára o de propalar que não se castigavam os liberaes. Apezar da prohibição da Sala permaneci quasi constantemente a seu lado nos tres dias que esteve no oratorio, e acompanhei-o com o alcaide ao almoço, fazendo

o maior dos sacrificios de que é capaz a mais sincera e ardente amizade.

«Comeu no primeiro dia com appetite, continuou com a maior serenidade, fallando com todos que se apresentavam, ecclesiasticos ou seculares, até que dizendo-lhe o confessor que se dispozesse para o sacramento da penitencia, assim o praticou, e depois da ceia fez a sua confissão minuciosa, distincta, e em termos que empregaria o mais consciencioso mystico.

«Declarou o confessor que tivera de suspender varias vezes as suas exhortações para dar logar ás ternas expressões com que manifestára o seu amor a Deus, e a confiança que tinha na sua misericordia, derramando algumas lagrimas que caiam sobre os joelhos do confessor, sobre os quaes reclinára a cabeça.

«Dormiu desde as doze horas até ás 3 da noite, e tornou a preparar-se para outra reconciliação. Terminada esta, ajudou á missa apezar das cadeias, e commungou: ouviu depois outra missa, sempre de joelhos, e ficou então mais tranquillo, tanto que o advertiram de tomar cuidado em não cair em um estoicismo brutal e insensivel. Porém como o seu valor era filho da reflexão e da convicção que lhe inspirava a causa pela qual era levado ao patibulo, não lhe impediu isto de prestar-se a quanto se lhe propoz relativamente á vida eterna. Todavia, devemos confessar, que ao passo que nada deixou a desejar quanto á contricção a respeito das fraquezas e miserias humanas, não succedeu o mesmo quanto ás idéas politicas. Mil vezes lhe ouvimos dizer:

«—Aspirei ao titulo de libertador da minha patria, e a sorte quer que eu morra por ella: outro será mais ditoso. O meu delicto é nobre; affrontei mil perigos para tornal-a fertil, e em vez de augmentar a minha fortuna, destrui-a toda para sustentar o juramento que fizera á constituição. Esta idéa consola-me.»

«O confessor chamava-lhe frequentemente a attenção para as coisas eternas, e não obstante calar-se para o attender, mostrava bem que aquellas idéas estavam muito enraizadas no seu coração e que eram o principal reforço da sua serenidade, tanto maior quanto mais se aproximava o momento do *triumpho*: assim designou sempre a morte, dizendo:

«—O homem de todos os modos triumpha, quer vencendo seus inimigos, quer desprezando a morte qnando estes lh'a applicam como o maior dos males.

«Por isso, no segundo dia, comquanto empregado em exhortações dos seus assistentes, em jaculatorias e supplicas a Deus, umas dictadas por elles, outras, talvez as mais affectuosas e edi ficantes, pronunciadas por elle diante d'um crucifixo, exprimiu os mesmos sentimentos, especialmente uma vez que disse na presença do alcaide, dos seus directores espirituaes, dos irmãos da paz e caridade e de outras pessoas:

«—Amanhã a estas horas (ouviu dar uma) já serei cidadão da celestial Jerusalem, onde o homem é verdadeiramente livre. Quero fazer ver aos ignorantes, que a liberdade politica não é de modo algum incompativel com a religião de nossos avós.»

«Não é facil descrever por meio de palavras a heroica constancia d'este homem extraordinario. Por uma parte, entrando em todas as conversas que se suscitavam, applicando algumas vezes gracejos tão opportunos que excitavam o riso, consolando seus amigos, e infundindo-lhes valor; por outro lado, não perdia jámais de vista o tremendo sacrificio que ia fazer, para o qual estava tão determinado, que tendo entrado para o visitar o official da guarda e commettendo a imprudencia de participar-lhe que se diligenciava efficazmente obter o seu perdão, e que havia esperanças d'isso, disse logo que este se retirou:

«—Não é possivel o que este official annunciou; porém se tal succedesse, sentiria muito. Já fiz o sacrificio no meu coração; o que resta, considero-o como ceremonias insignificantes. Sentiria, tendo já deixado de existir na minha alma, ser privado da satisfação, do prazer de offerecer a vida no altar da patria.»

«N'esta segunda noite dormiu cinco horas e meia com um somno tranquillo.

«Temia o seu confessor que elle se revoltasse contra as formalidades de vestir-lhe a tunica ou sacco, pôr-lhe o barrete, amarrar-lhe as mãos e atar-lhe uma grossa corda á cintura,

ceremonias estas que mortificavam alguns reos a ponto de produzir n'elles o desespero; porém não succedeu assim, pois ás prevenções dos seus assistentes respondeu:

«— Reputo o sacco um trajo de gala, e o barrete uma corôa de louro.»

«Recebeu o carrasco com grave humildade que excitou a admiração e o respeito, e quando este, segundo o costume, lhe pediu perdão da morte que se via obrigado a dar-lhe, teve com elle um dialogo com tanto socego e cordura, que assombrou e arrancou lagrimas a todos os presentes.

Chegado o momento de sair para o patibulo, e na despedida que é costume fazer aos presos, disse:

«— Companheiros de infortunio: companheiros e irmãos, pois todos o somos... Peço-vos perdão, se em alguma coisa vos offendi, por fraqueza minha. Pedi a Deus por ella, que é o meu verdadeiro delicto, pois quanto ao mais... eu... vou soffrer morte voluntaria pelo meu Deus: não me lastimeis... invejae-me... levo gravada no coração com caracteres indeleveis a religião christã. Achei em mim mesmo forças extraordinarias para supportar este trabalho... invejae a minha morte, repito-vos... morro por... Vou para a patria... adeus, encommendae-me a Deus.»

«Temia Iglesias que não lhe permittissem fallar do patibulo, se désse antes algum indicio dos sentimentos que abrigava no peito, e por isso teve grande cuidado de não soltar alguma palavra ou expressão que causasse receio. Todavia a sua alma, occupada inteiramente por um unico sentimento, esteve por isso a ponto de atraiçoal-o no seu proposito, e não tiveram outro motivo as reticencias que se notam na sua despedida.

«Parando depois diante d'uma imagem da Virgem que está atraz da porta de entrada, rezou um Salve tão affectuoso e com voz tão sonora e tranquilla, que fez derramar lagrimas a todos os circumstantes. Dirigiu uma breve, porém energica supplica á Virgem: chamando em seguida por tres vezes o alcaide, despediu-se d'elle dizendo:

«— Dê-me um abraço; bem vê o senhor que eu não posso fazel-o.»

«Saindo a porta principal exclamou:

«—Partamos para a patria.»

«Saiu para a rua, aonde o esperava a tropa e grande multidão de povo: ouviu o pregão com serenidade, e ao metter-se no ceirão em que foi arrastado ao supplicio, disse:

«—Eis o carro triumphal; marchemos á victoria.»

«Durante o transito conservou a mesma imperturbavel serenidade, e a mesma fortaleza, a ponto de exprobrar uma vez a falta de animo do confessor por se haver enternecido, dizendo-lhe:

«—Animo, padre, não esmoreça o senhor, que eu não esmoreço.»

«Ao avistar a forca, lembrou-lhe o assistente que a saudasse com as palavras do apostolo S. André, saudando a cruz, que lhe dictou, ao que o padre então accrescentou:

«—Já a vejo... já a vejo... é o complemento do meu triumpho.»

«Logo que chegou ao pé da forca, adorou o crucifixo, reconciliou-se, pediu um abraço ao confessor, agradeceu-lhe o interesse que mostrára pela sua salvação, e despediu-se até á eternidade, respondendo-lhe aquelle:

«—Lá nos encontraremos na gloria.

«Tudo isto em voz alta.

Instou duas vezes para que o deixassem subir por seu pé a escada fatal.

«—Sobra-me o animo», disse: e como o carrasco lhe respondesse que não podia ser, deixou-se arrastar pela escada acima. Estando já no logar conveniente, com o baraço ao pescoço, e principiando os sacerdotes a entoar o Credo, disse:

«—Pois que! não me permittem que falle?

«Intercederam com effeito os irmãos da Paz e Caridade, e obtida a permissão, alargou-lhe o carrasco as cordas, tossiu, escarrou, e com tão firme e sonora voz como a d'um orador romano na praça publica, disse:

«—Hespanhoes! Estou sobre o patibulo, no trance de morte, aonde não se falla outra linguagem senão a da verdade. Não vou fazer a minha apologia nem interpretar a conducta de ninguem. Morro com a resignação e inteireza d'um christão que

espera viver eternamente. Estes dois virtuosos sacerdotes [1], (voltando-se para elles) que me assistiram durante os tres dias e me acompanharam até ao patibulo, são testemunhas da minha crença e dos meus piedosos sentimentos; porque sempre fui crente, nasci, vivi e morro no seio da egreja catholica, confessando e protestando firmemente a sua fé. Todavia, se por causa egual á minha vos achardes na mesma posição em que estou, uni as vossas vozes ás minhas, e as vossas ultimas palavras sejam... *liberdade ou morte.*»

«Este grito aterrador dado com voz estrondosa, surprehendeu e causou tal desordem na multidão, que emmudeceu por algum tempo; até que arrojando-se o carrasco com elle da escada [2], resoou o grito de «Viva o rei.»

«Se é certo que a grandeza do coração humano se conhece nos grandes perigos e mais particularmente no lance terrivel da morte, em que altura collocaremos D. Paulo Iglesias, cuja fortaleza excedeu a de muitos dos grandes homens que morreram em defesa de seus principios? Mil casos se podem citar identicos a este; porém de pessoas que manifestassem tanto valor, serenidade e constancia, unidos ao convencimento do que ia succeder, e a tranquilla reflexão unida á energia com que sustentou seus principios, difficilmente se encontrará exemplo tão extraordinario. Comparal-o-hia a Socrates, se a sua morte se achasse revestida das terriveis formalidades que acompanham as execuções modernas. Quanto ao mais, o mesmo stoicismo religioso, a mesma resignação, a mesma sublime philosophia se observaram em todas as conversações que tiveram estes dois homens prodigiosos.

[1] D. Luiz da Paz e D. Boaventura Perez, presbyteros da parochia de Santa Cruz.

[2] Até o carrasco... oh! época de eterno opprobrio e ignominia!... Até o carrasco quiz manifestar-se digno satellite do sanguinario Calomarde, alardeando em occasião tão solemne o desmedido furor com que se perseguia os patriotas, e sem dar logar a que os sacerdotes dissessem o Credo, se arrojou no espaço com a sua victima, e tirando-lhe o barrete deu-lhe alguns murros na cabeça. Os sacerdotes então cheios de terror ao vêr similhante sacrilegio, gritaram em alta voz elevando o crucifixo: *Misericordia, Senhor!*

«Em vão tentaria a maledicencia lançar alguma nodoa sobre a conducta de Iglesias; sua heroica morte e as sublimes maximas em que abunda esta relação, não só dissipam todos os receios, mas até augmentam a nossa dôr ao conhecer a importancia da sua perda.

«Os amigos da felicidade da patria se congratularão sempre de ter tido em seu seio um homem que soube confirmar tudo que realça a miseria humana, a virtude e o amor á liberdade.

«Porém a constancia e o heroismo de Iglesias em nada attenuam a criminalidade de seus juizes: estava empenhada a palavra real, e existia o verdadeiro serviço que fizera ao governo mostrando-lhe a errada senda que seguia e quanto se achava exposto a precipitar-se em innumeras desgraças. Apreciemos pois, e reverenciemos a memoria d'este homem original, detestando seus iniquos juizes, que pelo sanguinario prazer de sacrificar victimas nos arrebataram o homem mais *digno de viver.*»

Acaba aqui a relação do companheiro de prisão do grande patriota; vejamos agora a notavel carta que este dirigiu a sua esposa nos ultimos momentos.

Carta em que D. Paulo Iglesias se despede de sua esposa D. Francisca Lopes, principiada a escrever na prisão e concluida no oratorio.

«Minha querida e muito amada esposa; a vida, os bens d'este mundo, a formosura, os talentos e destinos mais brilhantes, tudo, tudo é passageiro; a gloria, só a gloria adquirida por serviços relevantes feitos á patria immortal e indestructivel, é a que basta para ennobrecer os individuos, as familias, os povos e as nações. O homem que cumprir seus deveres n'este particular, o que na occasião das mais terriveis provações, longe de succumbir á desgraça, se mantem com animo severo e faz frente ao despotismo, tirando o maior fructo possivel a favor da liberdade, tem dobrado motivo de consolação, e deve caminhar para o martyrio com impavidez, desprezando os verdugos que o rodeiam.

«Foi isto inteiramente o que eu fiz e quero fazer na minha derradeira hora, e enganar-me-hia grosseiramente se tu, desmentindo o conceito que de ti formei, succumbisses vergonhosamente á dôr não imitando a minha serenidade e firmeza... Indigna serias então de appellidar-te viuva de Iglesias e de participar da gloria que acompanhará o meu nome, communicando parte d'ella tambem a meus filhos. Longe de mim a dureza stoica que não permitta manifestar o devido sentimento pela perda d'um bem tão apreciavel para ti; não exijo que não te enterneças e que não derrames lagrimas amargas pela perda que soffreste; nada d'isso: derrama-as em abundancia, desafoga; paga o tributo devido á memoria d'um terno esposo, ou antes d'um terno amante, d'um bom pae e d'um bom amigo; tudo isso é muito natural; porém ouve os conselhos da sabedoria, da verdadeira religião, e segue os que te derem os que se dizem meus amigos e teus: verás como todos te dizem que estás estrictamente obrigada a conservar-te para tuas filhas, para teus paes, para minha irmã, e emfim para collocar a espada vingadora na dextra do heroe que der a liberdade á patria, e que tingida no vil sangue dos tyrannos a consagre á minha memoria sobre o meu sepulchro. Só sinto não poder deixar-te em herança mais que as virtudes, cuja pratica te indiquei, e que procurei tornar-te suaves com o meu exemplo; porém como para os que conhecem o seu valor seja este o maior bem, estou descançado n'esta parte, e quanto ao mais entrego-te á providencia e á gratidão da patria... quando recobrar a sua liberdade...

«Pelos meus apontamentos, que serão lidos na tua presença, e na do portador d'este, para mim deposito sagrado, conhecerás que teu esposo nunca se desviou dos seus principios, nem saiu da senda da virtude e da honra. Une teus rogos aos meus para que estes amigos cumpram a minha disposição n'esta parte, e podes estar certa de que o céo, que jámais abandona os bons, recompensará em ti e meus filhos os meus serviços e tormentos. Dispensa-me de referir-te estes, pois a simples narração d'elles augmentaria a tua afflicção, e não é esse o meu desejo; porém consola-te, como eu faço, porque aproximando-se o termo da vida deixo de padecer, triumpho dos

meus inimigos e dos da patria, e vou gozar das delicias reservadas aos bons. Tu sabes, minha boa esposa, que sempre fui livre e despreoccupado, e que a minha religião não é a dos frades... porém que sempre conservei na minha alma a verdadeira religião, aquella santa religião de Abraham, de Isaac, de Jacob, reformada ha quatorze seculos e um quarto por Jesus Christo, Filho do mesmo Deus, e cujos santos e justissimos preceitos se acham consignados nó preciosissimo livro chamado Evangelho. Modelando a minha conducta pelos documentos de moral purissima que contém o dito livro, procurei ser o menos mau possivel, e espero e creio piamente que colherei o fructo promettido aos bons. Esta razão religiosa d'uma parte, a opinião que formei desde que tive uso de razão, de que é cobarde o que não sabe esgotar até ás fezes o calix de amargura, e que o suicidio é o crime mais horroroso, além de desviar de meus inimigos a ignominia que lhes resultará de assassinar-me, todas estas considerações me fizeram recusar o presente d'um veneno que por tres ou quatro vezes me offereceram, para evitar (diziam) a ignominia que resultará de morrer em um patibulo. Que idéas tão erroneas!... Se eu morresse por um crime, e este fosse vergonhoso, confesso que, apezar de tudo quanto deixo exposto, talvez acceitasse o presente, para subtrahir-me a todas as vistas; porém morrendo por tão nobre causa, e quando o mesmo genero de morte me ennobrece, quando me ponho a par de Lacy, de Porlier, Richar, Beltran de Lis e Riego, poderá acaso aviltar-me?... Pergunta ás familias d'estes martyres da liberdade se se envergonham, se crêem aviltar-se quando se faz menção d'elles, e os collocam entre os individuos que as compozeram e compõem. Iglesias pendente da forca por amor da liberdade, por haver tentado contribuir para derribar o throno da tyrannia e tornar livres seus compatriotas opprimidos... é um objecto digno da veneração de todos os homens virtuosos, e adquire d'este modo uma nobreza de origem superior á que conseguiram outros por meio de villanias, intrigas e outro meios baixos e detestaveis. Offender-te-hia julgando necessario reforçar mais esta idéa para demonstrar-te ou convencer-te de que a minha familia antes adquire gloria do que se deslustra com a minha morte em um patibulo.

«A. F... deixo as minhas instrucções para cuidar de ti e de minha familia. A ti nada mais tenho a dizer-te senão que, entendendo ser justa e equitativa a minha disposição testamentaria feita no anno de 1824, deve levar-se a effeito inteiramente, salvas as modificações que as circumstancias exijam, para o que te dou de boa vontade todas as faculdades.

«Conjuro-te pelo meu amor e boa memoria que deves ao meu nome, que permaneças aonde estás ao menos durante seis ou oito mezes, até que te esqueçam, pois se te apresentasses agora em Madrid é certo que corrias risco.

«Vou perder todos os direitos que sobre ti tinha; vaes ficar livre, e em rigor não me assiste autoridade para te impôr o que deves fazer depois da minha morte; porém atrevo-me a rogar-te que sigas o meu conselho e que te conserves retirada até melhor occasião.

«Tambem espero que me obedecerás em outra coisa; e é que não deixes murchar a tua louçania, consumindo-te em um estado, que por mais santo que seja, não é tão util á sociedade. Rogo-te pois, que tendo cumprindo com o que o mundo exige, segundo os usos estabelecidos e admittidos, te unas (offerecendo-se occasião) a um homem virtuoso, na companhia do qual continuarás desempenhando os deveres d'uma boa mãe de familia, e dando ao estado defensores da liberdade. O que exijo absolutamente, é que conserves toda a tua vida o meu retrato (se o teu novo esposo não se oppozer a isso), fazendo collocar no seu reverso a inscripção que vae junta, sem lhe omittir uma virgula. É quanto se me offerece dizer-te pela ultima vez que comtigo me correspondo.

«Recommendo que os meus apontamentos sejam remettidos logo para Londres, e que se espalhem o mais possivel.

«Adeus, minha boa, minha fiel e virtuosa esposa. Permitta o céo que se passares a segundas nupcias, sejas tão feliz como desejo e mereces[1]! Outra vez adeus! Do teu amante e fiel esposo que te adora—Paulo Iglesias.—Na minha prisão do carcere da côrte de Madrid, em 24 de agosto de 1825.»

[1] Este voto de Iglesias foi prophetico, pois havendo com effeito a sua viuva contrahido segundas nupcias, foi tão feliz como elle desejava!

A inscripção que o valente e mallogrado Iglesias escreveu para ser collocada no reverso do seu retrato, e que tivemos na mão e examinámos, graças á condescendencia de sua amavel viuva, diz assim:

«Este é o verdadeiro e fiel retrato de Paulo Iglesias. Morreu enforcado em Madrid, d'onde era natural, a 25 de agosto de 1825, aos 33 annos, 7 mezes e 17 dias de edade. Sua morte foi gloriosa, e bem mereceu da patria. Saltou em terra em Almeria a 14 de agosto de 1824 para combater o despotismo que opprimia a sua patria: foi infeliz; batido e destroçado na renhidissima acção de 16 do mesmo mez e anno nas immediações de Aljama, foi preso em Cullar de Baza. Homens livres, imitae e respeitae suas cinzas que repousam com as de Riego!»

Durante os annos em que imperou o despotismo, a memoria de D. Paulo Iglesias conservou-se sepultada no olvido; mudaram as instituições e foi então que o seu amigo e companheiro de prisão, D. Francisco Rodrigues de la Vega, dirigiu á rainha regente uma petição solicitando uma demonstração de reconhecimento nacional em favor da familia do chefe da expedição de Almeria. Expressava-se assim o senhor Vega:

«*Os ultimos momentos de D. Paulo Iglesias*, que religiosamente reproduzidos ponho aos pés de V. M., firmam, senhora, o mais bello episodio do nosso martyrologio civil, o mais sublime triumpho d'uma razão superior que nunca acompanharam nem os terrores religiosos da educação, nem as ephemeras lisonjas d'uma fama posthuma: triumpho tanto mais importante, senhora, por se haver realisado em um seculo negativo, em que a razão parece ter-se divorciado do sentimento, e a politica da religião.

«Será possivel, senhora, que no reinado da augusta restauradora da justiça e da liberdade, a septuagenaria mãe de D. Paulo Iglesias e sua desvalida irmã se vejam esquecidas em uma dolorosa prostração moral, e que a joven filha de tão illustre victima não tenha recebido ainda uma ligeira mostra da vossa real munificencia? Não: eu cumpro hoje um dever sagrado, uma promessa solemne feita ao meu infeliz amigo, no momen-

to de descer á sepultura, chamando a augusta attenção de V. M. para a sua desgraçada familia, e vós, senhora, tão compassiva como bella, e ainda mais magnanima e justiceira do que formosa e sensivel, bem sabeis que os protectores naturaes dos grandes feitos são as grandes almas.

«Fiel dispensadora das graças com que vos dotou o ceo, V. M. adoptará esta nova gloria hespanhola; honrará nos filhos a memoria do pae, e applacará os manes de Iglesias enxugando as lagrimas dos caros objectos que ao expirar pela liberdade deixou recommendados á gratidão da patria.

«Dignae-vos pois, senhora, amparar tão illustre familia; lançae sobre a sepultura de Iglesias um pouco de louro, e accrescentae este novo esmalte á immortalidade de vosso nome.»

Era por esse tempo (dezembro de 1835) ministro da graça e justiça o honrado e distincto liberal D. Alvaro Gomez Becerra, que desde logo informou favoravelmente a rainha e o governo a respeito de tão justa petição; o ministerio submetteu ás côrtes um projecto de lei concedendo uma pensão vitalicia á mãe de Iglesias, e outra á sua viuva e irmãs, a estas com a condição de reverter ao thesouro publico no caso de tomarem estado, pensão que foi approvada sem que no congresso se levantasse uma unica voz para a contradizer.

A municipalidade de Almeria, interpretando os sentimentos civicos do povo, trasladou para um mausoleo construido para esse fim os restos mortaes dos que morreram na jornada de Aljama, defendendo a liberdade e a constituição, e a regente do reino concedeu uma cruz vermelha com uma estrella no centro, e a inscripção *Martyres da liberdade de 1824*, e no reverso as iniciaes L ou M (liberdade ou morte) para usarem os que ainda existiam dos que haviam tomado parte na empreza. As letras L e M alludem ao sêllo oval com uma corôa na parte superior que dizia: 1824, no centro *Liberdade ou morte;* este sello é guardado na municipalidade de Almeria como um objecto que recorda aquella nobre e desgraçada empreza, que tinha por alvo derribar a tyrannia e o despotismo do governo absoluto.

Antes de terminar este capitulo daremos ao leitor a lista

dos patriotas que foram fuzılados em Almeria em 23 e 24 de agosto de 1824, e que são os seguintes:

D. Benigno Morales, D. Carlos Hoyos y Mier, D. João Lux, D. José Berbes, D. João Baptista Pecho, D. Antonio Guerrero, D. José Garverino, D. Bernardino Bustamante, D. José Rojas, D. José Gandia, D. Luiz de Rute, D. João Baptista Cafra, D. Ramon Manzano, D. Carlos Maisof, D. Francisco Rojas, D. Francisco Palau, D. Thomaz Reis, irlandez, D. Guilherme Dru, de Dublin, D. Francisco Navarrete, D. Miguel Jimenez, D. José Rodrigues, D. Evaristo Fernandez, D. José Ferreri, D. Francisco Antonio Nevao, D. Angel Garay, D. Nicolau Gonzalez, D. João Perez, D. Jorge Navarrete.

Sem outra formalidade além de um conselho verbal, composto dos mais furibundos realistas, foram fuzilados estes trinta e um patriotas, sem lhes permittirem defender-se. Reconhecida a identidade das pessoas, declararam-os reos de lesa-magestade, e em dois grupos receberam a morte ficando seus corpos no campo em que os fuzilaram, e serviriam de pasto ás feras, se alguns caridosos ecclesiasticos não lhes tivessem dado sepultura. Depois d'estas execuções, formou-se um intrincado e volumoso processo em que se acharam complicadas quantas pessoas haviam manifestado, durante o periodo constitucional, sympathia pela nova ordem de coisas: os carceres encheram-se de centenas de victimas, e não foi menor o numero dos que buscaram refugio em terra estrangeira, não contra a severidade dos juizes, mas contra a sanha feroz de seus inimigos e verdugos.

FIM DO TOMO SEGUNDO

INDICE DO TOMO SEGUNDO

Livro sexto

ANTONIO PEREZ, SECRETARIO DE FILIPPE II

(1539—1615)

Livro setimo

PERSEGUIÇÕES DA INQUISIÇÃO DE HESPANHA
CONTRA JUIZES, MAGISTRADOS E OUTRAS AUTORIDADES CIVIS,
E CONTRA ESCRIPTORES E PHILOSOPHOS

(1553 — 1808)

Livro oitavo

PERSEGUIÇÕES DA INQUISIÇÃO HESPANHOLA DURANTE OS REINADOS DE FILIPPE IV, CARLOS II, FILIPPE V E CARLOS IV

(1626 — 1808)

Livro nono

PERSEGUIÇÕES POLITICAS E RELIGIOSAS EM HESPANHA

(1521—1866)

Collocação das estampas

FRANCISCO ARTHUR DA SILVA, EDITOR

D. JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CORRÊA DE LACERDA

DICCIONARIO ENCYCLOPEDICO

OU

NOVO DICCIONARIO DA LINGUA POTUGUEZA

PARA USO DOS PORTUGUEZES E BRAZILEIROS

CORRECTO E AUGMENTADO N'ESTA QUINTA EDIÇÃO

Este diccionario, unico no seu genero, tem merecido a acceitação do publico e o applauso das pessoas mais competentes, não só pela sua exactidão como pelos valiosos recursos que offerece a todas as classes de leitores.

Comprehende esta util e apreciada obra, que tem tido **cinco edições successivas:**

O vocabulario da lingua portugueza com todas as vozes antigas e modernas até hoje conhecidas, accentuadas conforme a melhor pronuncia; os termos technicos das sciencias, artes e officios, e as palavras introduzidas na lingua portugueza dos idiomas estrangeiros, que o uso tem auctorisado, etc.

A historia, contendo a noticia dos principaes factos, succedidos desde a creação do mundo; a mythologia; os nomes e resumo biographico de muitos heroes, heroinas e homens celebres, principalmente de *Portugal e Brazil*, fallecidos até ao presente; os usos e costumes dos povos; o nome, qualidade e valor das moedas, etc.

A geographia, com a descripção de todas as suas principaes divisões, capitaes, etc. A parte da geographia que diz respeito a Portugal e ao Brazil, abrange todas as provincias, cidades, concelhos, districtos, comarcas e municipios, e as principaes aldeias, montanhas, rios, e curiosidades naturaes, acompanhada a descripção de noticias estatisticas, e de tudo quanto ha de mais notavel na historia economica e politica dos dois paizes. Contém além d'isso grande numero de noticias e apontamentos essenciaes de uso immediato, dispensando o ter de recorrer a innumeras obras.

Esta *quinta edição* soffreu grandes reformas e attendiveis melhoramentos tanto na parte litteraria como na material, em que se empregou typo novo e excellente papel, e vae augmentada com dois copiosos vocabularios da lingua *brasilica* ou *tupy*, e outro do *dialecto guarany*.

Precedido de uma introducção grammatical muito desenvolvida, e seguida do

DICCIONARIO DE SYNONYMOS

COM REFLEXÕES CRITICAS

Dois grossos volumes in-folio, impressos em excellente papel e bom typo, contendo 2:480 paginas, solidamente encadernados, 12$000 réis.

CESAR CANTU

OS ULTIMOS TRINTA ANNOS

1848 A 1878

TRADUCÇÃO PELO VISCONDE DE CASTILHO

A HISTORIA UNIVERSAL de Cesar Cantu terminou em 1847, isto é, na vespera de acontecimentos que fizeram mudar de face a Italia e toda a sociedade civil e politica. Nas traducções feitas em quasi todas as linguas foram accrescentadas noticias dos factos posteriores, e em algumas, como na nossa segunda edição portugueza, se fizeram expressamente continuações.

O auctor não julgou estas continuações e variações conformes com o seu systema, nem com a idéa que presidia ao plano da sua **HISTORIA UNIVERSAL**; entendeu dever protestar contra a **VERDENSHISTOIRE** de Copenhague, e contra a **HISTORIA UNIVERSAL**, reformada, accrescentada e ampliada para o Brazil e Portugal, pelo sr. Antonio Ennes, que se publica em Lisboa, e decidiu continuar a sua **HISTORIA UNIVERSAL** com a brevidade conceituosa e com as vistas geraes da sua grande obra.

Esta continuação, que comprehende o interessante periodo dos trinta annos de 1848 a 1878, conta já quatro edições na Italia.

Um volume de 512 paginas in-8.° francez
brochado 900 réis